JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Carlinda 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Camara Municipal de Porto Estrela 18
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 18
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 19
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 40
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana 50
Prefeitura Municipal de Araguainha 50
Prefeitura Municipal de Araputanga 59
Prefeitura Municipal de Arenápolis 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 61
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 70
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 71
Prefeitura Municipal de Campo Verde 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 82
Prefeitura Municipal de Canarana 84
Prefeitura Municipal de Carlinda 85
Prefeitura Municipal de Castanheira 104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 113
Prefeitura Municipal de Cocalinho 121
Prefeitura Municipal de Colíder 122
Prefeitura Municipal de Comodoro 125
Prefeitura Municipal de Confresa 125
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 128
Prefeitura Municipal de Curvelândia 128
Prefeitura Municipal de Denise 129
Prefeitura Municipal de Diamantino 130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 131
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 134
Prefeitura Municipal de General Carneiro 144
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 149
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 157
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 157

Prefeitura Municipal de Itanhangá 159
Prefeitura Municipal de Itiquira 159
Prefeitura Municipal de Jaciara 160
Prefeitura Municipal de Jauru 160
Prefeitura Municipal de Juara 161
Prefeitura Municipal de Juruena 161
Prefeitura Municipal de Juscimeira 162
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 163
Prefeitura Municipal de Luciara 163
Prefeitura Municipal de Matupá 163
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 164
Prefeitura Municipal de Nobres 165
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 165
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 170
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 171
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 175
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 177
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 215
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 227
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 228
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 229
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 243
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 243
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 244
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 254
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 254
Prefeitura Municipal de Paranatinga 257
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 258
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 259
Prefeitura Municipal de Poconé 266
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 267
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 267
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 268
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 269
Prefeitura Municipal de Poxoréu 273
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 277
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 277
Prefeitura Municipal de Rio Branco 278
Prefeitura Municipal de Rondolândia 279
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 281
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 281
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 282
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 284
Prefeitura Municipal de São José do Povo 284
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 285
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 289
Prefeitura Municipal de Tabaporã 290
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 290
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 298
Prefeitura Municipal de União do Sul 300
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 301
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 311

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, criada pela Portaria nº 098/2017, torna público para os fins e efeitos do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa LUIZ G RODRIGUES JUNIOR – CNPJ N° 26. 787.440/0001-24, interpôs recurso contra suposta "irregularidade" ocorrida na licitação CONCORRÊNCIA PUBLICA 001-2017 contra a empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – CNPJ Nº 03.175.635/0001-18 As eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no jornal da AMM deste comunicado.

As razões do recurso encontram-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT e no endereço www.amm.org.br ícone Portal Transparência/Licitações.

Cuiabá, 07 de Novembro de 2017.

Gustavo Matos Rosa

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 20 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõesobre a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Cáceres/MT, relativas ao exercício de 2015."

Autoria: Comissão de Economia, Finanças e Planejamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo,nos seguintes termos:*

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII "Da Tomada de Contas do Prefeito Municipal", artigo 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO que o processo após ser encaminhado à Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, em reunião com todos os seus membros se pronunciaram à unanimidade, **favoravelmente** a aprovação das contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, relativas ao exercício de 2015.

CONSIDERANDO que até trinta dias depois do recebimento do processo a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento os seus Membros não receberam nenhum pedido escrito dos demais vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

CONSIDERANDO que o art. 253, do Regimento Interno dispõe que o projeto de decreto legislativo será apresentado pela Comissão de Economia, Finanças e Planejamento sobre a prestação de contas do prefeito municipal e discutido e votado em dois turnos, assegurando-se aos vereadores o debate sobre a matéria.

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso fez várias recomendações a este Poder Legislativo Municipal em relação a análise das contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, *relativas ao exercício de 2015,* ao analisar os **Processos nºs 929-6/2015, 1.070-7/2015, 1.228-9/2015, e 19.973-7/2016 – apensos** (**PARECER PRÉVIO Nº 81/2016 – TP** em anexo).

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Cáceres/MT, relativas ao exercício financeiro de 2015, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica fixado as seguintes diretrizes trazidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que deverão ser seguidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para que: **1)** cumpra os prazos constitucionais, especialmente no que se refere ao encaminhamento anual das contas de governo do Município, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **2)** aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações, visando uma mudança positiva na situação avaliada pelo Tribunal de Contas por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **Na educação: a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos)(2014); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil(2014); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014);e, **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil(2014). **Na saúde**: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2013); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2013); **c)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); **d)** Taxa de detecção de Hanseníase (2014); **d)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); e, **e)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).

3) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; e,

4) encaminhe o plano de providências para aprimoramento dos indicadores das áreas de Educação e Saúde, **no prazo de 60 dias**, para posterior monitoramento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de Novembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º secretário

Wagner Sales do Couto -"Barone"

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 196 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 196 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

“REGULA O PROCEDIMENTO QUANTO ÀS AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e considerando a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n?. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); as normas gerais de direito financeiro, contidas na Lei Federal n? 4.320 de 17 de março de 1.964, o Estatuto das Licitações e Contratos (Lei Federal n? 8.666/93); a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

A Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/06/2010) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

A necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre os dispêndios e as receitas, objetivando a estabilidade financeira da Câmara Municipal de Campinápolis, e maior segurança à Administração nas fases do processamento das despesas, empenhos, liquidação e pagamento;

A necessidade de se estabelecer uma rotina de trabalho adequada e a responsabilidade dos departamentos de compras, licitações, contabilidade, finanças e almoxarifado;

RESOLVE:

SUB-SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Art. 1? - Toda aquisição de bens ou contratação de serviços devera iniciar-se com abertura de um processo regular, com a emissão de uma requisição que conterá, no mínimo: a quantidade, o objeto, a unidade de medida, a finalidade, o nome e cargo da pessoa requisitante data e assinatura.

Art. 2? - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – quantidade: o volume pretendido para determinado pedido, que devera ser apresentado sempre que possível, em numero inteiro, desprezando-se a virgula. Para obras a quantidade será 01 (uma) para cada etapa ou conjunto da obra, devendo, nesse caso, constar as medidas necessárias na descrição dos serviços.

II – objeto: material ou serviço pretendido, descrito de forma clara, objetiva e com suas características detalhadamente demonstradas, vedada a indicação de marca para as aquisições de materiais.

III – unidade de medida: indicação da espécie de medição do material ou serviço pretendido, conforme padrões usuais de mercado como: um. (unidade), Lt (litro), m (metro) etc.

IV – finalidade: indicação do destino do material ou do serviço, podendo citar a pessoa ou a repartição administrativa ou parlamentar a ser atendida.

V – nome: nome do servidor requisitante, por extenso, sem abreviações.

VI – Cargo: denominação do cargo atual provido pelo servidor requisitante.

VII – data: data de acordo com o dia da apresentação da requisição ao departamento de compras.

VIII – Assinatura: assinatura em conformidade daquela lançada no documento de identificação civil: registro geral, carteira de habilitação de motorista ou carteira de conselho de classes, profissionais.

Art. 3? - A Secretaria Geral, através do servidor responsável, é o órgão competente para requisitar materiais ou contratações de serviços.

Art. 4? - A requisição, conforme modelo proposto pelo anexo I deverá ser entregue ao Departamento de Compras para a inicialização aos tramites exigidos para as aquisições e contratações.

Art. 5? - Para cada natureza do objeto devera ser apresentada uma aquisição especifica, sob pena de ser devolvida pelo Departamento de Compras para as devidas correções.

SUB-SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Art. 6? - As aquisições de bens e contratações de serviços estarão sujeitos às normas estabelecidas pela Lei Federal n? 8.666/93, observadas, ainda, as exigências da Lei Complementar n? 101quanto a assunção de despesas.

Art. 7? - As aquisições e contratações serão efetuadas exclusivamente pelo Departamento de Compras, após autorização competente, ou seja, o presidente da Câmara Municipal de Campinápolis ou a quem ele delegar.

Art. 08? – Nos casos de dispensa de licitação, o responsável pelo Departamento de Compras devera proceder a pesquisa de mercado, com no mínimo três representantes do ramo, indicando ao Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, o melhor preço averiguado.

Paragrafo único – não havendo no mercado o número mínimo de representantes estabelecido no caput, o responsável, obrigatoriamente, motivara o ato, mediante justificativas plausíveis e comprovadas, que deverão ser arquivadas para os fins necessários.

Art. 09? – O Departamento de Compras manterá estrutura organizada e atualizada de fornecedores, itens de produtos e serviços, cotações de preços, NAF´s (nota de autorização de fornecimento) e demais instrumentos utilizados, para atender as exigências conforme Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/06/2010) do TCE-MT, bem como arquivo de documentos para inspeções in loco.

Parágrafo único: para o cumprimento do disposto no caput, utilizar-se-ão softwares específicos para essa finalidade, disponibilizados pela empresa prestadora de serviços de locação de sistemas, contratada pela Câmara Municipal de Campinápolis.

SUB-SEÇÃO III

DO ALMOXARIFADO

Art. 10? – O servidor indicado para o Almoxarifado ficará responsável por todos os materiais sob sua guarda, devendo comunicar, imediatamente, à Controladoria Interna e ao Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, qualquer atividade que venha causar prejuízo ao patrimônio.

Parágrafo único: o não cumprimento do disposto no caput sujeitar-se-á o servidor responsável, a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 11? – Os materiais adquiridos serão computados no Almoxarifado, mediante controle de entrada e saída a ser observado, através de software específico para essa finalidade, módulo “Administração de Materiais”, nos moldes do paragrafo único do art. 12?.

Parágrafo primeiro: o responsável pelo Almoxarifado lançará no verso da nota fiscal, carimbo com as inserções “material entregue ou serviço prestado” assinalando aquela que for adequada com a natureza do objeto.

Parágrafo segundo: em se tratando de equipamento e material permanente, deverá ser encaminhado ao Serviço de Patrimônio, cópia da Nota Fiscal, para a adoção das providencias necessárias.

SUB-SEÇÃO IV

DA TESOURARIA

Art. 12?– Os pagamentos e receitas contabilizadas dar-se-ão unicamente através de estabelecimento bancário oficial com que a Câmara Municipal de Campinápolis mantenha conta.

Art. 13? – O pagamento, último estágio da despesa, somente será efetuado após sua regular liquidação e quando expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, ou quem a ele delegar,

desde que atendido todo o disposto nos artigos anteriores e, nos casos especiais, às exigências previstas nos instrumentos de contrato e convênios.

Art. 14? - As demais funções do servidor responsável pela Tesouraria, são aquelas estabelecidas na legislação vigente, que regulamentou a política de pessoal da Câmara Municipal de Campinápolis, especialmente no tocante às atribuições do cargo.

SUB-SEÇÃO V

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 15? – Considera-se bem de natureza permanente, devendo ser incorporado ao Patrimônio, todo bem de duração provável superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº: 4.320 e cujo valor não seja inferior a 15% (quinze por cento) do salario mínimo vigente no país.

Art. 16? – A baixa dos referidos bens, está sujeita a processo de exame de material ou de causas a qualquer titulo tais como: inservíveis, furto, sinistro, deterioração, etc.

Parágrafo único: para atender às regras do caput, o Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis nomeará comissão para os referidos trabalhos, composta por no mínimo três servidores e, destes, com pelo menos 1/3 (um terço) de servidores efetivos.

Art. 17? – Os bens cujos valores de aquisição estejam abaixo do estabelecido no art. 15º, serão processados como “materiais de consumo”.

SUB-SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18? – O servidor que infringir a normas estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito à processo administrativo disciplinar e às comissões legais.

Art. 19? – As requisições poderão ser apresentadas em papel branco, de formato A4, digitados, contendo as informações constantes do art. 1?, até a confecção do modelo proposto no Anexo I.

Art. 20? – Fazem parte integrante da presente Portaria, os anexos I e II que estabelecem o modelo da requisição e o fluxograma do processamento da despesa.

Art. 21? – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.

Art. 22º - Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis-MT, 06 de Novembro de 2017.

Bruna Mayara de Almeida Stersa

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUISIÇÃO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº: _____ Requisitante: _____

Repartição/cargo/função: _____ Objeto: _____

_____ Finalidade:_____

_____

ITEM

Quant. Descrição dos materiais ou serviços (un).

Campinápolis-MT, ___de _____de 2017.

_____

Assinatura do Requisitante

ANEXO II – FLUXOGRAMA DE DESPESAS

REQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS.

PREENCHIDA DE ACORDO COM O ART. 1º, DATADA E ASSINADA.

COMPRAS.

CADASTRO DE FORNECEDORES, ITENS, COLETAS DE PREÇOS, EMISSÃO DAS NAF´S.

JURÍDICO ADMINISTRATIVO

EMITE PARECER SOBRE A LEGALIDADE DAS DESPESAS SUJEITAS À LICITAÇÃO.

TESOURARIA

PROVIDENCIA O PAGAMENTO E ENCAMINHA PARA A CONTABILIZAÇÃO.

PATRIMÔNIO

PROVIDENCIAR A INCORPORAÇÃO E CHAPEAMENTO DOS BENS, QUANDO FOR O CASO.

RECEBE E CONFERE O MATERIAL ATESTADO NO VERSO DA NOTA A ENTREGA. CONTROLA A ENTRADA E SAIDA DAS MERCADORIAS.

ALMOXERIFADO

EMITE O EMPENHO PRÉVIO COM A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E FUNCIONAL DA DESPESA.

CONTABILIDADE

AUTORIZA DESPESA APÓS RESERVA DE DOTAÇÃO.

AUTORIDADE COMPETENTE

OBSERVAR TODO O PROCEDIMENTO PARA ATENDER A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010 TCE/MT

ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

A ENTREGA DE MATERIAIS ACIMA DE R$ 80.000,00 DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR COMISSÃO DE 03 MEMBROS (ART.15, § 8? - LEI 8.666/93.
A CPL ENCAMINHARÁ O PROCESSAMENTO DE DESPESAS SUJEITAS À LICITAÇÃO , EM TODAS AS SUAS FASES, CABENDO A GERENCIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA SE MANIFESTAR PELA SUA LEGALIDADE E ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, empossa nesta oportunidade a candidata aprovada em primeira colocação ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a Srª. **PATRICIA ZAPELINI CORTI,** CPF nº 050.931.031-10, Cargo 16, Classe inicial A.

Ratifica-se que a nomeação foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº Edição nº 2.849, de 06 de Novembro de 2017.

A servidora apresentou com satisfação toda a documentação e exames médicos exigidos no ato da convocação.

Carlinda MT, 07 de novembro de 2017.

PATRICIA ZAPELINI CORTI

Empossada

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Empossante

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 034/2017

SÚMULA: HOMOLOGA A POSSE DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a candidata Patricia Zapelini Corti, foi aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2016, ao cargo de Assistente Administrativo;

Considerando que a Nomeação da mesma foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº 2.849, de 06 de Novembro de 2017;

Considerando que a documentação exigida para a posse foi apresentada em conformidade ao requerido,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Termo de Posse desta data, a candidata Patrícia Zapelini Corti - CPF nº 050.931.031-10, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, o qual ficará doravante sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Carlinda e ao Plano de Cargo, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda MT, 07 de Novembro de 2017.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da *Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Municipal nº. 378/2000 e da Lei Estadual nº. 7.040/1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº. 6. 094/2007.* **Comunica:** os candidatos para concorrer às eleições municipais que foram deferidos e indeferidos para o biênio 2018/2019,

Ficando apto a concorrer às eleições os Pré candidatos tendo deferimento pela comissão:

Pré candidatos	*Escolas Municipais*
Rosilene Santos Rodrigues	*Escola Municipal São Pedro*
Cleonice Abreu Guimarães	*Escola Municipal Dom Hélder câmara*
Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	*Creche Escola Criança Feliz*
Isabel Cristina Souza Gomes	*Creche Escola Irmã Dulce*
Luzenilde Lopes de Carvalho	*Escola Municipal Elza Koller*
Marli Laufer Sokoloski	*Escola Municipal Elza Koller*
Regia Maria Torres Mourão	*Escola Municipal Paulo Freire*
Genilde Evangelista Oliveira Brandão	*Escola Municipal Jardim das Flores*
Moacir Costa Real	*Escola Municipal Cecilia Meireles*
João Silva Costa	*Escola Municipal Vida e Esperança*

Por não cumprir o estabelecido na portaria 015/2017 da SMEC de Peixoto de Azevedo, Cito:

Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei nº. 378/2000, o integrante do quadro dos profissionais da educação básica deve:

I. Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da educação básica; ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, conforme o artigo 2º da LC 50/98.

II. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

Fica indeferido pela comissão :

Anezio Santana da Silva	Pre candidato a Escola Vida e Esperança

Maria Dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Peixoto de Azevedo 06 de novembro de 2017

Comissão Eleitoral:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda
_____

Cleide Aparecida de Souza Lima
_____

Dalverlândia Chaves Kotikoski
_____

Josirene Rego Fernandes
_____

Marcos Monteiro de Farias
_____

Ronaldo Kenis
_____

Rosie Irede Viana Vitor_____

Sulamita Ortega Bianchi
_____

Waldilson de Freitas_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2017/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e concursado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para ano letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e 7.040/98 e Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000;

Considerando a Portaria 367/2017/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas do professor e do regime /jornada de trabalho dos profissionais da educação e da outra providencias;

Considerando a Instrução Normativa n° 014/2017GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas do professor e do regime /jornada de trabalho dos profissionais da educação.

Considerando as políticas da secretaria municipal de educação para valorização dos profissionais da educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e concursado nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e concursados, da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e concursados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, devem participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;

III- O trabalhador da educação em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

IV – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

Art. 3º Os trabalhadores da educação, que em 2017, encontram-se lotados na Assessoria Pedagógica, coordenador das escolas municipais e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, técnicos que ocupam vaga na Secretaria de Educação e trabalhadores da educação que em 2017, estão fora de sua escola de lotação substituindo vagas de outros trabalhadores da educação que estão exercendo outras funções farão contagem de pontos na unidade escolar de lotação e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil (TDI) e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte escolar motorista).

Parágrafo único: para acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais profissional com formação mínima de ensino médio com jornada de 30 horas semanais; para atender a criança com graves transtornos neuro-motores (criança que em decorrência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e criança com transtornos globais de desenvolvimento-TGD, mediante a solicitação da unidade escolar, ratificada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor da Escola;

II - Secretário Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – No mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar, respeitando os segmentos de forma paritária: professor, técnico administrativo educacional, e apoio administrativo educacional.

V- Nas creches poderá ser acrescentado à comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho o segmento Técnico do Desenvolvimento Infantil (TDI).

§ 1º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na secretaria municipal de educação, será composta de:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante da Assessoria das Escolas Urbanas;

III- Representante das Escolas do Campo;

IV- Representante da Educação Infantil;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - Representantes de Diretores Escolares;

VII -Representante do SINTEP;

VIII- Representante dos Técnicos Administrativo Educacional;

IX -Representante do Poder Executivo;

X- Representante das Escolas Indígenas;

§ 2° O número de membros da comissão deve ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões devem seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Portaria nº. 017/2017, Portaria nº. 018/2017, Portaria nº. 019/2017, Portaria nº 020/2017, 021/2017 e Instrução Normativa nº. 002/2017.

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO PARA USUFRUTO LICENÇA PREMIO.

I - O usufruto de Licença Premio somente será autorizado aos profissionais de Educação Básica lotados nas unidades escolares, a partir de 1° fevereiro (do corrente ano), para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao plano político pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela LC 16/ maio de 2011, dentre os períodos a seguir, sendo que as excepcionalidades serão definidas em portarias.

a) I período -01.02.18 a 01.05.18;

b) II período- 02.05.18 a 30.07.18;

II - Excepcionalmente, para as licenças que irão gerar substituição, a data máxima para agendamento inicial do usufruto será até o dia 30.06.18, somente serão autorizadas as licenças que não irão gerar contratos em substituição.

Parágrafo Único. O servidor que entrar na programação do usufruto de licença prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada

a) Da mesma forma que uma vez iniciado o gozo da licença prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

DAS ETAPAS:

a) Período de **06, 07e 08/12/17 –** inscrição dos professores efetivos e concursados lotados nas unidades de ensino, conforme ficha disponibilizada nas escolas.

b) O profissional da educação básica deve inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar a de sua lotação.

c) Dia **11**,**12 e 13/12/17-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, concursados e estabilizados das creches e das escolas da zona urbana e rural.

d) As creches e escolas da zona urbana e rural afixar para divulgação da pontuação, no dia **14/12/2017,** a partir das 08h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos trabalhadores da educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo;

e) Dia **15/12/17**, período de eventuais recursos interpostos pelos servidores.

f) Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

g) elaborar atas ao término de cada **fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho**, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas e indicar os que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO

Art. 7º. Para efeito desta **Instrução Normativa,** considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e concursado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 60 e 61 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 16 de 11 de maio de 2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, efetivo ou concursado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 16/2011;

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e concursados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares deve ser distribuída proporcionalmente a carga horária **atribuída** em cada unidade.

Art. 8º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos, (municipal/municipal), com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos três turnos.

§ 4º**.** Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar;

b) Participação no **projeto sala do educador** e demais atividades de capacitação previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o diário eletrônico);

d) "atividades propostas pela unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, reuniões de pais e articulação com a comunidade".

Parágrafo Único: Hora atividade deverá ser cumprida na unidade de atribuição.

Art. 10. Para a **contagem de pontos/classificação** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e concursados, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa**, devem proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição e deve considerar:

Parágrafo Único - para contagem de pontos/classificação dos **professores em efetivo exercício,** devem ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

Art. 11. DA PRIMEIRA ETAPA

I- Dia 01**/02/2018.** Será atribuído aos professores efetivos e concursados nas unidades escolares, às 08:00h a qual o professor é lotado.

II -01/02/2018 ainda no período matutino, devem serem eleitos entre seus pares, os professores para exercerem a função **de coordenador pedagógico e do professor de apoio pedagógico**,coordenadores e apoio pedagógicos eleitos, devem deixar vago seus cargos (salas de aula) para que suas salas sejam atribuídas aos remanescentes;

Observando critérios que **constam na Portaria nº. 021/2017 SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;**

III- Atribuição para os professores do quadro efetivo e concursado que atuaram no ano de 2017, no PACTO e no 1º, 2º e 3º ano do 1º ciclo, será garantida a rotatividade para quem trabalhou com o 3º ano do 1º ciclo no ano letivo de 2017 e 1º ano do 2º ciclo; é assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, independente da pontuação, exceto nas seguintes situações:

a) Redimensionamento escolar;

b) Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

c) Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola; com declaração expedida pela coordenadora e a direção da escola;

d) Remoção;

e) ou desativação da unidade escolar;

f). Em constante afastamento como: licença saúde, licença para tratar de interesse particular e outros;

1) A "opção pela continuidade com a turma" deve ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

2) Caso o professor opte pela continuidade, a turma não constará no quadro de aulas livres para atribuição;

3) A turma é considerada ***"continuidade"*** e o professor tem direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais um de alunos advindos da atribuição do ano de 2017, completando o número de alunos conforme a portaria de nº 019/2017/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "***dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino";***

4). Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, deve a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Portaria. Nº. 019/2017/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"* e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral.

Parágrafo único: os professores remanescentes podem completar a carga horária com a **disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação,** desde que não haja em outras unidades escolares, aulas livres em sua habilitação. Para os pedagogos remanescentes, podem ser atribuídas aulas nas turmas de Educação Infantil.

III - **Dia 02.02.18**- período matutino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, como quadro de professores remanescentes para assessoria pedagógica do município de todas as unidades escolares.

Art.12. **A SEGUNDA ETAPA -** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Assessoria Pedagógica, destina-se especificamente, aos professores remanescentes e aos que solicitaram remoção para outras unidades escolares, deferido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o **"*Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas"*,** conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I – **Dia 02.02.2018** – **período vespertino (das 13h00min às 15h00min**) – organização do quadro de classificação dos professores efetivos e concursados remanescentes pedagogos e de área na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

II- Dia 02.02.2018– **período vespertino (as 16h00min),** atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes para unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 13. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 14.**O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto conforme prevê o Art. 5º inciso II e III da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, dos seguintes cargos:

II - **Técnico administrativo escolar;**

a) Auxiliar Administrativo Escolar;

b) Secretário Escolar;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil;

d) Técnico de Multimeios Didáticos;

III- **Apoio Administrativo educacional;**

a) Agente de nutrição Escolar- Merendeira;

b) Técnico em Infraestrutura- Limpeza;

c) Técnico em Infraestrutura-Transporte Escolar;

d) Técnico em Infraestrutura - Vigilante Escolar;

e) Técnico em infraestrutura- Zelador;

Art. 15. Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa 002/2017,** deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

I – Para **técnico administrativo educacional** e **apoio administrativo educacional** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no **Anexo II;**

Art.16. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorre na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I- **1ª Fase - dia 29/01/2018**- no período–matutino para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e removidos pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II **-2ª Fase - dia 29/01/2018** – no período vespertino a unidade escolar oficializa a SMEC caso haja remanescentes.

III-**3ª Fase- dia 30/01/2018** – no período matutino atribuição para técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e removidos pertencente ao quadro que ficaram remanescentes.

III – **4ª Fase - dia 31/01/2018–**no período matutino a partir das 09h00min horas, para os técnicos de infraestrutura – transporte escolar a atribuição no pátio do Distrito União do Norte e as 15h00 atribuição será realizada na SMEC.

Art.17. A **SEGUNDA ETAPA:** os técnicos administrativos educacionais e apoio administrativo educacional efetivo ou concursado remanescente devem comparecer a assessoria pedagógica, para receberem o ***"encaminhamento da atribuição"*****,** para a devida lotação em outra unidade escolar.

SEÇÃO -V

DA READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 18. O profissional em Readaptação com período superior 06 (seis) meses (com período vigência), mediante apresentação do Laudo/Pericia deverá preencher o Formulário de inscrição e participar do processo de atribuição em sua unidade de escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas conforme instituído pela portaria 021/SMEC/PXTO/2018/MT.

SEÇÃO-VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. Os quadros de atribuição e/ou classificação, ficam disponíveis nas escolas e assessoria pedagógica para realizarem as atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou concursados, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta **Instrução Normativa 002/2017**.

Art.20. Aos profissionais da educação que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto quanto ao tempo de serviço na rede municipal e títulos, não considerando a contagem de pontos do tempo de serviço na unidade escolar anterior para atribuição de classes e/ou aulas.

Parágrafo- 1º - O pedido de remoção só poderá ser feito no período de férias em data a ser publicada pela SMEC, a remoção só será feita mediante comprovação da existência da vaga pela Secretaria de Educação e Cultura, **conforme LC. 16/2011.**

Parágrafo 2º: os Profissionais da Educação remanescentes que foram para outra unidade de ensino no ano de 2017 não terá prejuízo na pontuação ao retornar a sua escola, exceto a pontuação dos anos que ficou fora da Unidade Escolar de origem.

Art. 21. O quadro dos profissionais administrativos das escolas indígenas é composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades.

Art.22. Os profissionais efetivos e concursados que estejam exercendo função gratificada (diretor, coordenador pedagógico, secretário (a) de educação e assessor pedagógico), que estejam prestando serviços técnicos e órgão central será garantido à pontuação constante nos anexos desta instrução normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação. E este participa do processo de atribuição nas unidades de ensino as quais são lotados.

Art. 23. Compete a assessoria pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 24. A equipe gestora da unidade escolar e assessor (a) pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Vigente.

Art. 25. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, devem ser encaminhados à secretaria municipal de educação e a comissão instituída pela **Portaria 016/2017.**

Art.26. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 25 de Outubro de 2017.

_____

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A COMISSÃO:

Maria dos Santos Lopes da Silva _____

Régia Maria Torres Mourão_____

Adriana Gonçalves Pinheiro _____

Dalverlândia Chaves _____

Josirene Rego Fernandes_____

Sulamita Ortega Bianchi_____

Vania C. de Souza Chambo_____

Marcos Monteiro _____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro_____

Lélia Laura Silva _____

Messias Clemente Rondon_____

ANEXO I

FICHADE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO.

1. **Dados Pessoais:**		
Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____ Matrícula: _____RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____ CPF: _____ Escola:_____ **Sala anexa** – a)Vida Esperança: b) Vida Nova I ( ) c) Antônio Soares ( ) d) Santos Dumont ( ) d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã ( ) f) Creche Lucy Agner Gallo ( ) Sala anexa – e) Elza Koller Heller: g) Vida Nova II ( ) **Habilitação:** Concurso: _____ **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO**? a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais		
2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo; **( )** Estágio probatório **( )** Cedência	**( )** Professor	**( )** Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;
I- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
a) Habilitação do Concurso ( )_____ **b)** Opção para continuidade na sala do PACTO: ( ) **c)** Opção para aula excedente ( ) Sala de Recurso Multifuncional		

II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós-Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		

	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
	Magistério ou Pró infantil	3,0 (três) pontos		
Ensino Médio	Técnico Específico em área	2,0 (dois) pontos		
	Regular	1,0 (um) ponto		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**			
A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovados.	1,0 (um) ponto		
B	Para cada ano de serviço prestado ou atuando na unidade escolar. (somados ao item da alínea a)	2,0 (dois) pontos		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017 conforme disposto na Portaria de Assiduidade. Com declaração da direção da Unidade Escolar considerando as ausências justificadas.**			
A	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.		2,0 (dois) pontos.	
B	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.	
C	Por participação em 100% da hora/aula/jornada de trabalho – professor em regência, articulador da aprendizagem e professor de sala de recurso multifuncional	Em sala de aula (20 horas semanais).	3 pontos	
		Hora atividade (10 horas semanais).	2 pontos	
D	Por 100/% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, secretária de educação, departamentos da Secretaria de Educação e readaptados Jornada integral conforme sua atribuição	5 pontos		
IV	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**			
A.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.	0,5(meio) ponto para 40 horas.		
B.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado		
C.	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em, seminários, congressos, fórum, mini-cursos e conferências. Com limite de três pontos;	0,5 (meio) ponto, Cada 20 horas.		
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
8.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.)	O de maior formação			
b.)	Tempo de serviço na unidade escolar			
c.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT			
d.)	Idade			
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública

____/____/____

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____ **Habilitação:** Concurso_____ Profissionalizante_____ cargo _____ **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:** a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais			
2. Situação Funcional		**3. Regime de trabalho:**	
( ) Efetivo ( )concursado		Regime de trabalho integral de _____ horas Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( )	
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):			
a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar	**( )**	**Limpeza**
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio	**( )**	Alimentação

( )	**Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)**	**( )**	**Vigia**
		( )	Zelador
		( )	Motorista

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
		Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
	Ensino Médio	Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
	Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\ Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (um) ponto		
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		2 (dois) ponto.		
III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)					
a.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;		2,0 (dois) pontos.		
b	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em Ato Cívico, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos;			05 (meio) para cada 20 horas	
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)					
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)		2,0 (dois) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA					
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR					
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA					
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
7. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior formação				
b.	Tempo de serviço na unidade escolar				
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.				
d.	Idade.				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:					

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO – MOTORISTA

1. **Dados Pessoais:**	
Nome do Servidor (a): _____	
Dt Nasc:____/_____/_____	
End._____nº_____Bairro::_____	
Cidade_____CEP:_____	
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____	
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____	
Escola: _____	
Habilitação CNH:_____ Profissionalizante_____ cargo	
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais **Apresentar cópia da Certidão Negativa de Antecedências Criminais.**	
2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( )concursado	Regime de trabalho integral de _____ horas
4. Opção para a Função que concorre: _____	

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Ensino Médio	Pro- funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.	1,0 (um) ponto		
III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)				
a.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela SMEC;	2,0 (dois) pontos.		
b	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em Ato Cívico, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos;		05 (meio) para cada 20 horas	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA				
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA – TRANSPORTE ESCOLAR				
a.	Certificado na área específica Curso de formação continuada realizada na Área do Transporte que comtemplam políticas educacionais com limites de 10 pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior formação			
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
d.	Idade.			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:				

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

ANEXO IV

FICHADE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____Dt.Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Complemento:_____
Bairro::_____Cidade_____CEP:_____ _____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____
CPF: _____
Escola: _____
Sala anexa – Vida Esperança: a) Vida Nova I ( ) b) Antônio Soares ( ) c) Santos Dumont ( )
d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã ( ) f) Creche Lucy Agner Gallo ( )
Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II ( )
Habilitação: Concurso:_____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO:
( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais

2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo; ( ) Estágio probatório ( ) Cedência	( ) Professor	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
PÓS GRADUAÇÃO	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
	Magistério ou Pró infantil	3,0 (três) pontos		
ENSINO MÉDIO	Técnico Específico em área	2,0 (dois) pontos		
	Regular	1,0 (um) ponto		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**			

A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovados.		1,0 (um) ponto		
B	Para cada ano de serviço prestado ou atuando na unidade escolar. (somados ao item da alínea a)		2,0 (dois) pontos		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017 conforme disposto na Portaria de Assiduidade. Com declaração da direção da Unidade Escolar considerando as ausências justificadas.**				
A	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.			2,0 (dois) pontos.	
B	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.			1,0 (um) ponto.	
C	Por participação em 100% da hora/aula/jornada de trabalho – professor em regência, articulador da aprendizagem e professor de sala de recurso multifuncional.	Em sala de aula (20 horas semanais).		3 pontos	
		Hora atividade (10 horas semanais)		2 pontos	
D	Por 100/% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, secretária de educação, departamentos da Secretaria de Educação e readaptados Jornada integral conforme sua atribuição			5 pontos	
IV-	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**				
A.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.			0,5(meio) ponto para 40 horas.	
B.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.			1,0 (um) ponto para cada certificado	

OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA /LAUDO DEVERÃO:

Participar do processo de atribuição em sua unidade de ensino o qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como: o

O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:

I	**( )**	**EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM** até 2(dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatasas atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola;
II	**( )**	Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
III	**( )**	Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
IV	**( )**	Exercer função responsável pelo **"LAB. DE CIENCIA DA NATUREZA E MATEMATICA",** que a unidade escolar dispôs, desde que tenha perfil exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio Administrativo educacional);
V	**( )**	Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional.
VI	**( )**	**APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);
VII	**( )**	Exercer a função de **"EXECER A FUNÇÃO DE SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA",** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos- "FICAI"- (professor).
VIII	**( )**	Exercer a função de **exercer a função de "SUPORTE TECNICO" NA ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** mediante perfil compatível com o exercício da função (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da Secretária Municipal de Educação.

V. Número de pontos obtidos pelo professor:		
VI	**EM CASO DE EMPATE:**	
a.)	O de maior formação	
b.)	Tempo de serviço na unidade escolar	
c.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT	
d.)	Idade	
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**	

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

____/____/__

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO V

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

1. **Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ Bairro::_____Cidade_____CEP:_____

Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso_____ Profissionalizante_____ cargo _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( )concursado	Regime de trabalho integral de _____ horas Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( )

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar	( )	**Limpeza**
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio	( )	Alimentação
( )	**Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)**	( )	**Vigia**
		( )	Zelador
		( )	Motorista

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
PÓS – GRADUAÇÃO	Especialização	15 (quinze) pontos		
ENSINO SUPERIOR	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
ENSINO MÉDIO	Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
ENSINO MÉDIO	Regular	2 (dois) pontos		
ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\ Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.	1,0 (um) ponto		
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	2 (dois) ponto.		
III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)				
a.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;	2,0 (dois) pontos.		
b	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em Ato Cívico, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos;		05 (meio) para cada 20 horas	
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)				
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)	2,0 (dois) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas MEC / FNDE Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

V - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTEAPRESENTAÇÃO DE PERÍCIA / LAUDO DEVERÃO:

Participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como: o
O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:

I	( )	**EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM** até 2(dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatasas atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola;
II	( )	Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
III	( )	Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado ORGANIZADOR DE AMBIENTE (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
IV	( )	Exercer função responsável pelo "**LAB. DE CIENCIA DA NATUREZA E MATEMATICA",** que a unidade escolar dispôs, desde que tenha perfil exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio Administrativo educacional);
V	( )	Exercer função responsável pelas Multimídias **- "MULTIMEIO DIDÁTICO**", com perfil para exercer a função Professor/ técnico educacional e apoio administrativo educacional;
VI	( )	**"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO**" da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);
VII	( )	**APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

VIII	**( )**	Exercer a função de **exercer a função de "SUPORTE TECNICO" NA assessoria pedagógica,** mediante perfil compatível com o exercício da função (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da Secretária Municipal de Educação.
XI	**( )**	Exercer a função de **"EXERCER A FUNÇÃO DE SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA"),** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos- "FICAI – (Professor)

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior formação		
b.	Tempo de serviço na unidade escolar		
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.		
d.	Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:			

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 043/2017

PORTARIA Nº 043/ 2017

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado,

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 30 dias, a Servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar de AdministrativoSrª. **VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS**, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **06/11/2017 a 06/12/2017**, referente o exercício 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Novembro de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N°008/2017

Súmula: "DECRETA A ALTERAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA 20 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017, A QUAL SERA ITINERANTE, NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, COMUNIDADE DE PACOVAL AS 19:30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor JOÃO FRANCISCO BATISTELA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretada a alteração da Sessão Ordinária a ser realizada em 20 de Novembro de 2017, para dia 21 de Novembro de 2017, conforme decidido em reunião interna dos vereadores, realizada nesta casa de leis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 06 de Novembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 06.11.2017.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATO 01/2017

ATO Nº 01/2017

"TRANSFERE SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELAR MARCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso III, 'a' do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Sessão Ordinária do dia 06 de novembro para o dia 07 de novembro do corrente ano, no horário regimental das 19:00 horas, em virtude do feriado prolongado de finados, **de compromissos assumidos pela Presidência e Vereadores, e matérias em pauta com necessidade de quórum especial**.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Ver. ADELAR MARCANTE

Presidente Mesa Diretora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 248

ATO NORMATIVO Nº 248 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores dos municípios consorciados:

Município: Guarantã do Norte

ANGELA MARIA DE MACEDO - CPF: 883.812.501-53

Município: Matupá

CLARI MARIA SALA – CPF: 326.630.211-72

Município: Peixoto de Azevedo

CLARICE VIEIRA DE BONFIM- CPF: 788.938.361-49

Município: Terra Nova do Norte

ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI - CPF: 017.153.329-11

Art. 2º - Os presentes nomeados cumpriram as ações designadas no Art. 19 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo n° 203/2017 e as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração e realização de processo seletivo para provimento de vagas do quadro de cargos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e Casa de Amparo de Cuiabá/ MT.

VIGÊNCIA: 04 de setembro á 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 17.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2003.3190.39.0000 “035”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 09.410.164/0001-61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, designado pela portaria n° 008/2017 de 30 de agosto de 2017; torna publico para os interessados que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços n° 21/2017** do pregão presencial n**° 032/2017** da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **FILTROS DE COMBUSTIVEL FILTROS DE AR E FILTROS DE ÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA. PRCESSO ADMINISTRATIVO 32/2017 E ADESÃO ARP 03/2017 Data da Ata:** 19/07/2017. Validade**: 12 (doze) meses.**

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Novembro de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 09.410.164/0001-61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, designado pela portaria n° 008/2017 de 30 de agosto de 2017; torna publico para os interessados que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços n° 008/2017** do pregão presencial n**° 033/2017** da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2017 E ADESÃO ARP 008/2017 Data da Ata:** 19/07/2017. Validade**: 12 (doze) meses.**

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Novembro de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

3º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

3º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017 - Credenciamento Nº 002/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ com o nº **03.178.170.0001-59**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS					
COD.	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04.04.01.003-2 04.04.01.001-6	ADENOAMIGDALECTOMIA COM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	Procedimento que consiste na remoção das adenóides e amígdalas, num único procedimento. Esta cirurgia combinada é mais frequentemente realizada em crianças. Inclui Anestesia	50	R$ 2.750,00	R$ 137.500,00
	CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS BILATERAL	consiste na aplicação de algum tipo de energia (monopolar, bipolar, radiofrequência) com o objetivo de reduzir o tamanho das conchas (cornetos) nasais e melhorar a respiração pelo nariz	100	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00
04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA(1ºTEMPO)	Correção de deformação congênita das vias urinárias. Inclui anestesia.	50	R$ 1.305,36	R$ 65.268,00
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ulcera/ LESÕES –tecido desvitalizado.	É a remoção do tecido desvitalizado presente na ferida. Inclui anestesia.	100	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00
04.07.02.013-6	DRENAGEM DE ABCESSO ANU RETAL	É a drenagem cirúrgica de acúmulo de pus que se forma no interior da região do anus e/ou reto. Inclui anestesia	50	R$ 1.630,35	R$ 81.517,50
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	CONSISTE NA RETIRADA DE UMA LESÃO DE PELE NOS CASOS EM QUE NÃO É POSSÍVEL A RETIRADA POR MEIO DE UMA EXCISÃO E SUTURA SIMPLES, DEVIDO AO SEU TAMANHO OU LOCALIZAÇÃO. PARA POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA PODE-SE UTILIZAR A TÉCNICA DA Z-PLASTIA, QUE CONSISTE EM FAZER INCISÕES EM FORMATO DE TRIÂNGULO, CUJOS LADOS SÃO UNIDOS, FORMANDO UMA CICATRIZ EM FORMATO DE Z OU PODE SER FEITA A ROTAÇÃO DE UMA ÁREA DA PELE CONTÍGUA À LESÃO PARA POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA. Inclui anestesia.	50	R$ 3.100,00	R$ 155.000,00
04.07.01.017-3	GASTROPASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL. (ABERTA)	Procedimento com componente restritivo e disabsotivo, que consiste em grampeamento com transecção do estômago, criando uma pequena câmara gástrica, na qual se pode colocar ou não anel de silicine e a seguir o trânsito gastro-intestinal é constituido de y de roux. Inclui anestesia. (ABERTA)	20	R$ 15.225,00	R$ 304.500,00
04.07.01.017-3	GASTROPASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL. (POR VIDEO)	Procedimento com componente restritivo e disabsotivo, que consiste em grampeamento com transecção do estômago, criando uma pequena câmara gástrica, na qual se pode colocar ou não anel de silicine e a seguir o trânsito gastro-intestinal é constituído de y de roux. Inclui anestesia. (POR VIDEO)	30	R$ 23.225,00	R$ 696.750,00
	HÉRNIA DE HIATO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	É correção da protusão do estômago através do orifício pelo qual o esôfago atravessa o diafragma para penetrar na cavidade abdominal. Inclui anestesia.	30	R$ 6.800,00	R$ 204.000,00
04.16.02.006-2	LINFADENEECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA- Reconstituição mamaria un/bilateral	Remoção cirúrgica de um ou mais grupos de linfonodos na região axilar direita ou esquerda. É procedimento oncológico. Inclui anestesia	50	R$ 4.300,00	R$ 215.000,00
04.10.01.006-5	MASTECTOMIA SIMPLES	remoção completa da mama uni ou bilateral. Inclui anestesia	30	R$ 4.410,00	R$ 132.300,00
03.01.01.007-2	MASTETOMIA RADICAL	É a retirada da glândula mamária e na linfadenectomia axilar, com preservação de um ou de ambos os músculos peitorais. Inclui anestesia	30	R$ 6.000,00	R$ 180.000,00
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA	Consiste na cirurgia realizada para reposicionar o septo nasal na situação mais reta possível. pode ser realizada sob anestesia local ou geral de acordo com as condições de cada paciente. Atualmente, empregam-se os endoscópios nasais para melhor visualização e melhor controle do sangramento durante a cirurgia. Inclui anestesia	30	R$ 4.800,00	R$ 144.000,00
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO	É procedimento cirúrgico que consiste na colocação de um tubo de ventilação (dreno ou “tubinho”) na membrana do tímpano,tendo como objetivo proporcionar uma ventilação adequada no ouvido médio. Inclui anestesia.	30	R$ 1.650,00	R$ 49.500,00
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	Procedimento cirúrgico para extirpação total da glândula tireoide. Inclui anestesia.	30	R$ 5.200,00	R$ 156.000,00
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento cirúrgico para extirpação parcial das glândula tireoide. Inclui anestesia.	30	R$ 4.100,00	R$ 123.000,00

Sorriso MT, 06 de novembro de 2017.

Ari Genézio Lafin

Presidente

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016 - DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, **e a Empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por FRANCIELI RENATA SIMON, RG nº 19053770 SSP/MT e CPF nº 011.374.381-50,** considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato "Dos Preços e Condições de Pagamento"**, para a **inclusão de Exame,** no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R$ 120,00
FONOAUDIOLOGIA	R$ 95,00
ORTOPÉDIA	R$ 100,00
PSIQUIATRIA	R$ 160,00
GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGISTA	R$ 80,00
PEDIATRIA	R$ 130,00
EXAMES	VALOR UNITÁRIO
AUDIOMETRIA	R$ 90,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R$ 54,00
AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA BILATERAL	R$ 66,20
ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO	R$ 130,00
ESPIROMETRIA COM LAUDO	R$ 150,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 163,50
LAUDO PARA RAIO X	R$ 45,00
MAMOGRAFIA	R$ 100,00
RAIO X	R$ 55,00
RAIO X COM LAUDO	R$ 90,00
RESSONANCIA MAGNETICA	R$ 550,00
TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE ORAL E VENOSO	R$ 510,00
TOMOGRAFIA C/CONTRASTE ORAL	R$ 440,00
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	R$ 350,00
UROGRAFIA EXCRETORA	R$ 160,00
USG ABDOMEN INFERIOR	R$ 100,00
USG ABDOMEN SUPERIOR	R$ 90,00
USG ABDOMEN TOTAL	R$ 135,00
USG ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 90,00
USG BOLSA ESCROTAL TESTICULAR UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 110,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R$ 95,00
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R$ 90,00
USG NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R$ 100,00
USG OBSTÉTRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 95,00
USG PAREDE ABDOMINAL	R$ 80,00
USG PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R$ 100,00
USG PESCOÇO/CERVICAL	R$ 100,00
USG PROSTATA ABDOMINAL	R$ 90,00
USG PROSTATA TRANSRETAL	R$ 80,00
USG REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
USG RINS E VIAS URINARIAS	R$ 90,00
USG TIREOIDE	R$ 90,00
USG TIREOIDE C/ DOPPLER	R$ 110,00
USG TRANSFONTANELA	R$ 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 004/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 07 de novembro de 2017.

Ari Genézio Lafin

Presidente

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP

FRANCIELI RENATA SIMON

CNPJ nº 14.677.583/0001-02

CPF nº 011.374.381-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 032 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 032 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, com fulcro na Lei Municipal nº 853/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente do Município de Acorizal – MT, reforçando as seguintes dotações orçamentárias e respectivas natureza de despesa e fontes de destinação de recursos:

Órgão: 01.Câmara Municipal de Acorizal

Unidade Orçamentária: 001. Câmara Municipal de Acorizal

Função: 01- Legislativa

Sub- **Função**: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001- Processo Legislativo

Atividade: 2001- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Naturezas de despesas:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 35.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 16.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica 10.600,00

Total das suplementações	**61.600,00**

Artigo 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão amparados pelo artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64 e serão cobertos com recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações com disponibilidades abaixo transcritas:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Acorizal

Unidade Orçamentária: 001. Câmara Municipal de Acorizal

Função: 01- Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001- Processo Legislativo

Atividade: 1001- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Naturezas de despesas: 1001-Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 8.300,00

Órgão: 01. Câmara Municipal de Acorizal

Unidade Orçamentária: 001. Câmara Municipal de Acorizal

Função: 01- Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001- Processo Legislativo

Atividade: 1002- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Naturezas de despesas: 1002-Informatização do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente 12.000,00

Órgão: 01. Câmara Municipal de Acorizal

Unidade Orçamentária: 001. Câmara Municipal de Acorizal

Função: 01- Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001- Processo Legislativo

Atividade: - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Naturezas de despesas: 1003-Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente 18.000,00

Órgão: 01. Câmara Municipal de Acorizal

Unidade Orçamentária: 001. Câmara Municipal de Acorizal

Função: 01- Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001- Processo Legislativo

Atividade: 2001- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Naturezas de despesas:

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais 8.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil 4.500,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições 10.800,00

Total das anulações	**61.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Acorizal-MT, em 06 de novembro de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 853, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 853, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2017"

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, combinado com o artigo 167, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Acorizal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (dez por cento) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei serão abertos nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas, órgãos e fontes de destinação de recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Acorizal-MT, em 27 de outubro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2017

PORTARIA Nº. 045/2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Dr. **HERNANDES GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF nº. 545.611.591-34, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob a OAB/MT nº 11806, do Cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2017.

OBJETO: a Futura e Eventual Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 23/11/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de novembro de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, para "PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – GADO JOVEM E ADULTO PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE". Abertura no dia 24 de Novembro de 2017, às 13:00 horas, nas dependências da antiga Escola Agrícola, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 07 de Novembro de 2017.

Valtuir Candido da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2017, Processo Licitatório nº. 98/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16	NELSO J. BOTON E CIA LTDA - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NELSO J. BOTON E CIA LTDA - ME	00.784.256/0001-37	NELSON JOSE BOTON	115.919.780-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16 - NELSO J. BOTON E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APTO CLASSE "A" INDIVIDUAL (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIOI E CAFÉ DA MANHÃ)	DIA		400,000	100,0000	40.000,00
2	APTO CLASSE "A" DUPLO (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIOI E CAFÉ DA MANHÃ)	DIA		150,000	170,0000	25.500,00
3	APTO CLASSE "A" TRIPLO (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIOI E CAFÉ DA MANHÃ)	DIA		100,000	230,0000	23.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,6 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NELSO J. BOTON E CIA LTDA - ME CNPJ: 00.784.256/0001-37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 098/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: NELSO J. BOTON E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.784.256/0001-37, ITENS 1, 2 E 3, com o valor total de R$ 88. 500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 06 de novembro de 2017. **Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2017, Processo Licitatório nº. 97/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor , cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, acondicionado em saco embalagem apropriada. Embalagem de 2Kg.	PCT	itamaraty	2.000,000	4,2900	8.580,00
2	ARROZ agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, cor branca, sem sujidades, sem parasitas, larvas e bolores e apresentando grãos íntegros e soltos após o cozimento, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos,4 g de proteínas e 0 de gorduras. Embalagem de 5kg.	UN	sao joao	2.000,000	12,3900	24.780,00
3	BISCOITO DE SAL "TIPO CREAM CRACKER" - De 1° qualidade. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo até 400g .	UN	vitarella	2.000,000	4,3900	8.780,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOLACHA MAISENA, Biscoito doce tipo maisena em pacotes de 400g. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos ao processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.	UN	vitarella	2.000,000	4,3900	8.780,00
5	CAFÉ, pct 250 gr, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vaco - CRAYOVAC, contendo selo ABIC.	UN	quitada	2.000,000	4,9900	9.980,00
6	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: lata ou Tetra Brik de 350gr.	UN	bonare	2.000,000	2,6900	5.380,00
7	FARINHA DE MANDIOCA pct. c/ 1Kg, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Comoposição Nutricional mínina: 82% de carboidratos e 320Kcal.	UN	Tio Gentil	2.000,000	7,7900	15.580,00
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	UN	Paulista	2.000,000	3,3900	6.780,00
9	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, pct c/ 1kg, limpo, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos, não apresentando corpos estranhos,livres de parasitas e sujidades. Valor nutricional em 100 gr:22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos.	UN	Rei	2.000,000	3,6900	7.380,00
10	MACARRÃO PARAFUSO, pct 500gr. Composição nutricional: máximo 76gr de carboidratos.	UN	Paulista	2.000,000	2,8900	5.780,00
11	ÓLEO DE SOJA, produto derivado de soja comestível e refinado. Embalagem: Pet de 900 ml.	UN	Concordia	2.000,000	3,3900	6.780,00
12	SABÃO EM BARRA 5X1, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério de Saúde.	UN	Sol	2.000,000	5,9900	11.980,00
13	SAL REFINADO IODADO, com granulações uniformes e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação Federal Específica. Embalagem 1 kg	UN	Pop	2.000,000	1,2500	2.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,6 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SUPERMERCADO JDGM LTDA CNPJ: 03.490.157/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017

EXTRATO do **CONTRATO Nº 097/2017**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: 01.213.281/0001-23, denominada **CONTRATADA**, objetivando**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT,** com base na **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 022/2016** oriundo do **Pregão Presencial nº 041/2016 da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(506) 02.001.04.122.0002.2164.33.90.30.00.00.00, (513) 02.002.04.122.0002.2200.33.90.30.00.00.00,

(520) 02.003.04.124.0002.2022.33.90.30.00.00.00, (527) 02.004.04.122.0002.2199.33.90.30.00.00.00,

(539) 03.001.04.122.0008.1268.33.90.30.00.00.00, (007) 03.002.04.123.0008.2211.33.90.30.00.00.00,

(013) 03.003.04.123.0008.2223.33.90.30.00.00.00, (015) 03.004.04.122.0008.1269.33.90.30.00.00.00,

(018) 03.004.04.122.0008.2209.33.90.30.00.00.00, (021) 03.004.04.122.0008.2210.33.90.30.00.00.00,

(028) 03.004.04.129.0008.2125.33.90.30.00.00.00, (034) 04.001.04.122.0002.2001.33.90.30.00.00.00,

(038) 04.001.04.122.0002.2002.33.90.30.00.00.00, (056) 04.001.04.122.0002.2203.33.90.30.00.00.00,

(062) 04.001.04.122.0002.2233.33.90.30.00.00.00, (086) 04.004.04.122.0002.2206.33.90.30.00.00.00,

(098) 05.001.15.451.0025.2224.33.90.30.00.00.00, (111) 05.002.15.451.0025.1000.33.90.30.00.00.00,

(116) 05.002.15.451.0025.1001.33.90.30.00.00.00, (121) 05.002.15.451.0025.1002.33.90.30.00.00.00,

(128) 05.002.15.451.0025.2225.33.90.30.00.00.00, (131) 05.002.15.451.0025.2232.33.90.30.00.00.00,

(150) 05.002.15.452.0025.2013.33.90.30.00.00.00, (163) 05.002.25.452.0026.2123.33.90.30.00.00.00,

(167) 05.002.26.782.0025.1003.33.90.30.00.00.00, (172) 05.003.26.782.0025.2156.33.90.30.00.00.00,

(178) 05.003.26.782.0025.2226.33.90.30.00.00.00, (181) 05.005.17.512.0013.1006.33.90.30.00.00.00,

(186) 05.005.17.512.0013.1007.33.90.30.00.00.00, (195) 05.005.17.512.0013.2034.33.90.30.00.00.00,

(202) 06.001.04.122.0029.2033.33.90.30.00.00.00, (214) 06.002.12.361.0029.2035.33.90.30.00.00.00,

(216) 06.002.12.361.0029.2040.33.90.30.00.00.00, (226) 06.002.12.361.0029.2047.33.90.30.00.00.00,

(235) 06.002.12.361.0029.2214.33.90.30.00.00.00, (238) 06.002.12.361.0029.2215.33.90.30.00.00.00,

(246) 06.002.12.365.0029.2216.33.90.30.00.00.00, (275) 06.004.27.812.0030.2027.33.90.30.00.00.00,

(280) 06.004.27.813.0030.2240.33.90.30.00.00.00, (290) 06.005.12.361.0034.2218.33.90.30.00.00.00,

(302) 06.005.12.365.0035.2220.33.90.30.00.00.00, (308) 06.005.12.361.0036.2222.33.90.30.00.00.00,

(574) 07.001.10.122.0017.2107.33.90.30.00.00.00, (542) 07.001.10.122.0017.2241.33.90.30.00.00.00,

(557) 07.002.10.301.0014.2095.33.90.30.00.00.00, (337) 07.002.10.301.0014.2109.33.90.30.00.00.00,

(594) 07.002.10.302.0015.2229.33.90.30.00.00.00, (383) 07.002.10.304.0018.2109.33.90.30.00.00.00,

(573) 07.002.10.305.0014.2098.33.90.30.00.00.00, (394) 08.002.08.244.0011.2079.33.90.30.00.00.00,

(401) 08.002.08.244.0011.2083.33.90.30.00.00.00, (416) 08.003.08.244.0011.2076.33.90.30.00.00.00,

(423) 08.003.08.244.0011.2081.33.90.30.00.00.00, (430) 08.003.08.244.0011.2228.33.90.30.00.00.00,

(437) 08.004.08.243.0011.2172.33.90.30.00.00.00, (447) 09.002.20.606.0021.2091.33.90.30.00.00.00,

(463) 09.003.15.452.0025.2139.33.90.30.00.00.00, (468) 09.003.18.541.0023.2236.33.90.30.00.00.00,

(471) 09.004.20.605.0021.2160.33.90.30.00.00.00, (477) 10.001.04.122.0008.2162.33.90.30.00.00.00,

(481) 10.002.21.127.0028.2126.33.90.30.00.00.00.

VALOR TOTAL: R$ 650.400,00 (Seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do mesmo. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2017.

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 041/2016

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 041/2016

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro **MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG nº 0741178-2 SSP/MT E CPF n. 571741301-78, HABILITAÇÃO AD 00050401921, residente e domiciliado na Rua Batista das Neves, Centro em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **041/2016-** DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato n. 041/2016**,** conforme justificativa apresentada pela **Sec. Mun. De Saúde** e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 06 de novembro de 2017, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2017.

_____	_____
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

- _____	_____
CPF:	CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 514/2017

PORTARIA 514/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar á pedido a Sra**. DEBORA SILVANA LEANDRO VASCONCELOS**,portadora do **RG N° 17195888 SSP/MT, e do CPF n° 014.259.151-32**, do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE – 40HS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de Novembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO PRESENCIAL 067/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em decoração de ambiente; sonorização; revelação de fotografias digitais, aquisição de porta retratos e gêneros alimentícios para realização do evento de formatura da Pré-escola da rede de ensino municipal de Alto Taquari-MT. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 22/11/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 06h00min às 12h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.alto-taquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de setembro de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PORTARIA Nº 365/2017

"Designa servidor para responder pela Coordenadoria de Tributos durante o período de afastamento do titular da pasta."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o servidor Arquimedes Júnior David Silva Campos para responder pela Coordenadoria de Tributos, caso haja necessidade, durante o período de afastamento da titular da pasta, Marco Aurélio Julien.

Artigo 2°- O período de vigência da presente Portaria será do dia 03 a 10 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 03 de novembro de 2017.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2017/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 04/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre inscrição para **o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 04/2017** para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 04/2017/SMECEL** para contratação temporária de Auxiliares de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
01	22	Adriana da Silva Lima	022.765.051-41	Monitor Educ. Infantil	66 9 9613-1175
02	186	Adriana Salles de Souza	024.023.831-19	Monitor Educ. Infantil	66 9 9961-2003
03	87	Adriana Vieira	094.125.034-23	Monitor Educ. Infantil	66 9 8131-9317
04	10	Alana Maria Correa Marques	608.138.563-96	Monitor Educ. Infantil	66 9 9237-7734
05	51	Alcione Pedro da Silva	039.798.704-80	Monitor Educ. Infantil	66 9 9997-4697
06	43	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	Monitor Educ. Infantil	65 9 9812-4915
07	11	Alessandra Vieira de Souza	036.217.361-31	Monitor Educ. Infantil	66 9 9715-0681
08	291	Alexandra Quaresma Batista	060.203.463-90	Monitor Educ. Infantil	66 99723-4465
09	175	Alice dos Santos Zanoni	060.706.351-32	Monitor Educ. Infantil	66 9 9932-7253
10	58	Aline Batista	040.802.091-18	Monitor Educ. Infantil	66 9 9997-9040
11	187	Alline Pereira Rosa Furlanetti	030.759.461-09	Monitor Educ. Infantil	66 9 9922-1809
12	230	Almerinda Maggione	290.582.362-34	Monitor Educ. Infantil	66 99930-2695
13	182	Aloisia Soares de Souza	095.067.394-39	Monitor Educ. Infantil	66 9 9633-7032
14	188	Ana Claudia da Silva Oliveira	046.841.751-62	Monitor Educ. Infantil	67 9 9994-3378
15	294	Ana Flávia M. Linhares	055.030.971-30	Monitor Educ. Infantil	66 99902-4120
16	73	Ana Laura de Paula Pereira	955.100.001-00	Monitor Educ. Infantil	66 9 9902-5585
17	29	Ana Leticia da Silva	086.633.554-40	Monitor Educ. Infantil	66 9 9611-3224
18	167	Ana Maria Barbosa	513.743.311-04	Monitor Educ. Infantil	66 9 9962-8207
19	21	Ana Paula Silva de Jesus	022.987.561-04	Monitor Educ. Infantil	66 9 9945-9700
20	207	Ana Rafaela da Silva	142.707.924-26	Monitor Educ. Infantil	66 9 9900-9668
21	16	Ana Selma Ribeiro Gomes	123.161.544-33	Monitor Educ. Infantil	66 9 8127-3381
22	122	Anaelly Cristina Rezende Souza	059.650.321-02	Monitor Educ. Infantil	66 9 9995-5632
23	35	Anderson Costa Oliveira	124.171.914-40	Monitor Educ. Infantil	66 9 8132-3994
24	164	Andreia Dias Simao	710.154.261-15	Monitor Educ. Infantil	66 9 9715-8756
25	282	Andressa Dias Mattos	039.335.891-77	Monitor Educ. Infantil	66 99649-1025
26	125	Andressa Laiane N. Nascimento	046.993.491-37	Monitor Educ. Infantil	66 9 9672-8931
27	34	Antônia Cristiane Silva da Costa	804.247.593-49	Monitor Educ. Infantil	66 99677-3508
28	36	Antônio Nogueira Leitao Filho	611.112.773-03	Monitor Educ. Infantil	66 9 9681-4398
29	273	Aparecida Raquel Rodrigues Silva	004.927.711-11	Monitor Educ. Infantil	66 99953-1232
30	238	Ariany Almeida Moraes	062.945.461-25	Monitor Educ. Infantil	66 99606-0842
31	184	Aurilene Lopes Pereira	028.214.553-21	Monitor Educ. Infantil	66 9 9998-1372
32	124	Bernadete dos Santos Gomes	012.977.874-95	Monitor Educ. Infantil	66 9 9603-9945
33	248	Brenda Aparecida Oliveira Pinheiro	061.650.981-26	Monitor Educ. Infantil	66 99640-5727
34	117	Bruna Fabiane de Souza da Silva	052.032.541-92	Monitor Educ. Infantil	66 9 9674-5158
35	86	Camila Bessa Souza	027.093.661-00	Monitor Educ. Infantil	66 9 9617-0160
36	28	Cicera Maria Silva	064.213.174-05	Monitor Educ. Infantil	66 9 9717-5065
37	85	Claudia de Carvalho	034.168.891-69	Monitor Educ. Infantil	66 9 9614-6616
38	64	Cleidiane Pinto dos Santos	025.084.381-11	Monitor Educ. Infantil	66 9 9693-1772

39	83	Cleudineia dos Santos Sousa	021.539.153-50	Monitor Educ. Infantil	66 9 9668-1104
40	160	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Monitor Educ. Infantil	66 9 9963-6657
41	275	Cristina Sales Masciel	041.413.811-28	Monitor Educ. Infantil	66 99698-4884
42	252	Cyntia Cristhian Martins de Jesus	039.407.621-48	Monitor Educ. Infantil	66 99915-5490
43	239	Daiane Santos Barcelos	061.516.161-89	Monitor Educ. Infantil	66 99975-4516
44	263	Daielly kristinne S. Capoci	029.722.131-06	Monitor Educ. Infantil	66 99996-1782
45	140	Damala Aline Freitas Paula	055.690.811-27	Monitor Educ. Infantil	66 9 9695-0781
46	62	Damira Santos Martins de Souza	042.096.671-45	Monitor Educ. Infantil	66 9 9969-4375
47	71	Daniela Ramos da Silva Mota	107.249.444-27	Monitor Educ. Infantil	66 9 9923-1115
48	42	Danielle Mathias de Carvalho Silva	694.509.001-91	Monitor Educ. Infantil	65 9 9931-6306
49	74	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317.633-61	Monitor Educ. Infantil	66 9 9239-8332
50	59	Deuszirene Benta de Rezende Silva	944.931.201-00	Monitor Educ. Infantil	66 9 9969-4350
51	107	Edjane da Silva Santos	113.533.004-20	Monitor Educ. Infantil	66 9 9963-4587
52	80	Edvania da Silva	050.726.161-50	Monitor Educ. Infantil	66 9 9933-7262
53	63	Elaine Cristina dos Santos	010.013.419-02	Monitor Educ. Infantil	66 9 9722-7544
54	224	Elaine Martins de Souza	010.483.241-09	Monitor Educ. Infantil	66 99660-6744
55	131	Elaine Silmara Alves Rodrigues	047.177.523-17	Monitor Educ. Infantil	66 9 9247-9821
56	272	Elaine Tamires Nascimento Silva	046.861.331-57	Monitor Educ. Infantil	66 99656-1273
57	261	Eliane Lima da Silva	041.549.431-11	Monitor Educ. Infantil	66 99975-7095
58	100	Elisane Rodrigues de Souza	032.466.181-94	Monitor Educ. Infantil	66 9 9952-4070
59	118	Elisangela Maria da Silva Simplicio	001.546.961-10	Monitor Educ. Infantil	66 9 9626-7229
60	102	Elizaura Nunes de Almeira	089.848.266-69	Monitor Educ. Infantil	66 9 9958-5584
61	210	Eloha Safira Gil Santos Nunes Souza	123.126.924-30	Monitor Educ. Infantil	66 9 9667-9049
62	194	Emyllene Araujo Rodrigues	047.506.661-81	Monitor Educ. Infantil	66 9 9690-9610
63	181	Erika Ramos da Silva	083.311.354-23	Monitor Educ. Infantil	66 9 9624-3848
64	18	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	Monitor Educ. Infantil	66 9 9712-3356
65	01	Fabiana da Costa Silva	013.675.833-90	Monitor Educ. Infantil	66 9 9934-1861
66	244	Fayla Cristina Oliveira	019.106.931-03	Monitor Educ. Infantil	66 99681-1955
67	284	Franciele Anjos de Moura	027.565.731-08	Monitor Educ. Infantil	66 99905-3121
68	151	Francisca Helenice Fernandes Melo	006.544.973-89	Monitor Educ. Infantil	66 9 9724-9880
69	17	Francisdalva Ribeiro da Silva	602.929.423-70	Monitor Educ. Infantil	66 9 9627-7806
70	288	Frantcheska Cardoso de Souza	062.885.811-60	Monitor Educ. Infantil	66 99637-2521
71	54	Gessica Silva Souza	054.408.561-29	Monitor Educ. Infantil	66 9 9903-8970
72	143	Giniane Pedroso da Chaga	042.568.511-00	Monitor Educ. Infantil	66 9 9628-5348
73	93	Giselle Luiz dos Santos Parizotto	034.132.901-00	Monitor Educ. Infantil	65 9 9913-5307
74	89	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Monitor Educ. Infantil	66 9 9623-5763
75	46	Gloria Regina o. P. Silva	979.487.301-25	Monitor Educ. Infantil	66 9 9916-8229
76	09	Greici Camilo de Oliveira	360.523.598-03	Monitor Educ. Infantil	66 9 9634-8850
77	265	Hedyllen Kaynne Oliveira Carvalho	054.648.771-85	Monitor Educ. Infantil	66 99999-6115
78	287	Idelvania de Oliveira Souza	703.784.601-53	Monitor Educ. Infantil	66 99924-3334
79	159	Ingrid Jordao Leite Candido	022.368.081-86	Monitor Educ. Infantil	66 9 9982-9521
80	52	Isabel Domingas Santos Araujo	041.456.133-33	Monitor Educ. Infantil	66 9 9692-9601
81	123	Isabel Gomes	110.315.744-25	Monitor Educ. Infantil	66 9 9648-4880
82	255	Ivonete Lemos de Oliveira	977.887.321-68	Monitor Educ. Infantil	66 99669-1674
83	176	Jacqueline Rodrigues da Costa	020.774.471-84	Monitor Educ. Infantil	66 9 9916-9161
84	104	Jaine de Souza da Silva	050.137.341-18	Monitor Educ. Infantil	66 9 9601-7753
85	223	Janaina de Almeida Paniago	034.713.871-37	Monitor Educ. Infantil	66 99676-0980
86	199	Janete Manerich	698.659.061-04	Monitor Educ. Infantil	66 9 9632-3098
87	91	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	Monitor Educ. Infantil	66 9 9925-8869
88	150	Jeanninne Fatima Martins Guedes	029.614.921-73	Monitor Educ. Infantil	66 9 9652-9211
89	144	Jessica Milhomem Azevedo	058.146.621-74	Monitor Educ. Infantil	66 9 9661-7401
90	103	Jocicleia Menezes de Freitas	070.680.566-60	Monitor Educ. Infantil	66 9 9714-9822
91	141	Joelia Vieira do Nascimento Lima	043.900.681-30	Monitor Educ. Infantil	66 9 9929-3362
92	286	Joelita Lima de Araújo	001.627.381-88	Monitor Educ. Infantil	66 99679-2251
93	57	Josenilda Santos da Silva	101.530.284-08	Monitor Educ. Infantil	66 9 9697-3331
94	50	Josileia de Oliveira Roberto	029.811.351-12	Monitor Educ. Infantil	66 9 9649-5510
95	77	Julia Nicoly Henkes da Silva	061.936.861-69	Monitor Educ. Infantil	66 9 9965-9795
96	268	Juliana Santos Dourado	041.673.511-88	Monitor Educ. Infantil	66 99931-8797
97	191	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037.521.221-37	Monitor Educ. Infantil	66 9 9905-0301
98	60	Kaline Henzel de Queiroz	039.637.011-02	Monitor Educ. Infantil	66 9 9698-2432
99	98	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	Monitor Educ. Infantil	66 9 9674-0352
100	15	Keila da Silva	053.137.881-08	Monitor Educ. Infantil	66 9 9903-9523
101	105	Kelly Cristina Pereira	059.780.071-52	Monitor Educ. Infantil	66 9 9959-0140
102	101	Kethula Nayana dos Santos	060.996.171-32	Monitor Educ. Infantil	66 9 9696-1089
103	27	Lais Fernanda da Silva e Silva	019.399.313-98	Monitor Educ. Infantil	66 9 9600-5185
104	120	Laudenize dos Santos da Silva	084.939.714-64	Monitor Educ. Infantil	66 9 9274-9475
105	278	Laudislene Oliveira Souza	005.415.761-78	Monitor Educ. Infantil	66 99930-4134
106	112	Leandra Carvalho da Silva	052.604.373-30	Monitor Educ. Infantil	66 9 9976-1379
107	258	Leonora Inácia Costa	009.382.951-52	Monitor Educ. Infantil	66 99677-3489
108	147	Leticia Alves Gouveia	059.779.821-43	Monitor Educ. Infantil	66 9 9634-4727
109	126	Lidia Maria Cosentino	012.488.991-30	Monitor Educ. Infantil	66 9 9681-7514
110	66	Liriz Laura Gouveia	059.650.351-28	Monitor Educ. Infantil	66 9 9655-5298
111	84	Luana Vieira dos Santos Sobreira	068.203.663-37	Monitor Educ. Infantil	67 9 8481-3274
112	130	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	Monitor Educ. Infantil	66 9 9655-6143
113	240	Luciana Silva Santos	014.845.491-71	Monitor Educ. Infantil	66 99974-1037
114	136	Lucicleia Ferreira Santos	100.574.304-54	Monitor Educ. Infantil	66 9 9661-9853

115	305	Lucicléia Maria da Silva	072.825.004-79	Monitor Educ. Infantil	66 98418-9568
116	208	Luciene Farias Dias	017.904.671-36	Monitor Educ. Infantil	66 9 9694-9938
117	250	Lucimar Rocha	002.018.641-00	Monitor Educ. Infantil	66 99723-7279
118	203	Lucivania Cecilia da Silva	074.071.294-28	Monitor Educ. Infantil	66 9 9976-7090
119	55	Lucivania Justino dos Santo	112.537.934-09	Monitor Educ. Infantil	-
120	148	Mábila Aparecida Potolan	099.933.189-22	Monitor Educ. Infantil	66 9 9720-4272
121	04	Magneide Barbosa Madureira Souza	009.653.701-94	Monitor Educ. Infantil	99 9 9642-6752
122	72	Maira Moraes de Jesus	700.040.081-11	Monitor Educ. Infantil	66 9 9642-6267
123	31	Mara Aline Santana Lopes Monteiro	368.811.868-51	Monitor Educ. Infantil	66 9 9696-8148
124	249	Marcela Maria da Silva Calixto	120.387.694-78	Monitor Educ. Infantil	66 99255-5493
125	302	Márcia Aparecida Marques Rosa	966.689.541-20	Monitor Educ. Infantil	66 99610-5090
126	146	Margarete Ferreira Specht da Silva	010.350.351-03	Monitor Educ. Infantil	66 9 9602-3047
127	65	Maria Angela Fernandes de Souza	046.666.015-46	Monitor Educ. Infantil	66 9 9689-0557
128	23	Maria Aparecida da Silva Fagundes	773.411.711-20	Monitor Educ. Infantil	66 9 9974-2901
129	79	Maria Aparecida Lemes de Oliveira	003.775.861-61	Monitor Educ. Infantil	66 9 9670-9679
130	277	Maria Cristina Nunes de Rezende	580.481.111-87	Monitor Educ. Infantil	66 99958-8069
131	14	Maria da Conceição Nascimento	077.932.314-90	Monitor Educ. Infantil	66 9 9672-8726
132	162	Maria de Jesus Costa dos Santos	043.234.693-73	Monitor Educ. Infantil	66 9 9915-6006
133	90	Maria de Jesus M. Bueno	009.271.691-18	Monitor Educ. Infantil	66 9 9641-3531
134	211	Maria Eliene da Silva Barbosa	089.285.384-08	Monitor Educ. Infantil	66 9 8103-0769
135	189	Maria Jeane Otavio dos Santos	123.257.174-10	Monitor Educ. Infantil	66 9 9645-4300
136	241	Maria Joelma dos Santos	114.128.174-04	Monitor Educ. Infantil	66 99714-3689
137	216	Maria José da Silva Santos	113.016.894-83	Monitor Educ. Infantil	66 99908-4070
138	234	Maria José de Paula Medeiros	051.742.084-85	Monitor Educ. Infantil	
138	30	Maria Jose dos Santos	706.599.902-53	Monitor Educ. Infantil	66 9 9656-4316
139	298	Maria José Silva Souza	017.386.303-58	Monitor Educ. Infantil	66 99969-2885
140	221	Maria Rosilene da Silva	082.748.564-65	Monitor Educ. Infantil	66 99925-6566
141	269	Mariana Oliveira Barbosa	058.396.171-13	Monitor Educ. Infantil	66 99722-5290
142	302	Marcia Aparecida Marques Rosa	966.689.541-20	Monitor Educ. Infantil	66 99610-5090
143	114	Mariselma de Oliveira	035.025.483-40	Monitor Educ. Infantil	66 9 9903-9140
144	217	Marli Rocha de Souza	592.749.561-34	Monitor Educ. Infantil	66 3496-1556
145	185	Maura Cavalcante Silva	027.053.871-29	Monitor Educ. Infantil	66 9 9613-6291
146	145	Mayra Cristina Silva Pereira	016.160.711-09	Monitor Educ. Infantil	66 9 9661-7732
147	68	Michelle de Sousa da Silva	605.638.063-70	Monitor Educ. Infantil	66 9 9612-9086
148	218	Mireli de Oliveira Pires	046.862.461-99	Monitor Educ. Infantil	66 99716-6158
149	222	Mislaine Martins R. de Lima	037.040.971-01	Monitor Educ. Infantil	66 99649-6267
150	115	Naiara da Silva	046.903.041-06	Monitor Educ. Infantil	66 9 9655-2325
151	06	Nataly Silva Santos	124.309.284-00	Monitor Educ. Infantil	66 9 9987-2857
152	279	Natany Miranda Souza	062.927.911-06	Monitor Educ. Infantil	66 99660-7759
153	213	Neureme Lisboa da Silva	545.750.441-72	Monitor Educ. Infantil	66 9 9689-8413
154	37	Nubia Sousa Lima	719.597.771-49	Monitor Educ. Infantil	66 9 9986-6204
155	149	Olesia Rodrigues de Souza Silva	786.150.031-49	Monitor Educ. Infantil	66 9 9943-9878
156	113	Pamela Marques Oliveira	052.718.631-74	Monitor Educ. Infantil	66 9 9928-9894
157	165	Patricia Ruiz Arthur	373.496.898-45	Monitor Educ. Infantil	66 9 9610-6836
158	228	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	Monitor Educ. Infantil	66 99942-2426
159	94	Quelita de Carvalho Rodrigues	095.978.494-29	Monitor Educ. Infantil	66 9 9680-6164
160	97	Raeylle Aparecida Campos Oliveira	058.024.861-55	Monitor Educ. Infantil	66 9 9985-1103
161	78	Rafaela Ferreira Lopes da Silva	056.748.171-97	Monitor Educ. Infantil	66 9 9637-5874
162	138	Rafaela Santos Costa	053.307.521-16	Monitor Educ. Infantil	65 9 9924-2525
163	233	Raice de Assis Xavier	039.357.891-73	Monitor Educ. Infantil	65 99952-6125
164	110	Raquel Santos Gomes	106.337.284-46	Monitor Educ. Infantil	66 9 9909-0987
165	13	Raquel Correia Costa	023.277.583-43	Monitor Educ. Infantil	66 9 9605-0072
166	245	Raquel Kelien Oliveira Cardoso	864.263.541-04	Monitor Educ. Infantil	66 99210-7777
167	289	Raysa Lainy Batista de Souza	059.531.821-55	Monitor Educ. Infantil	66 99915-9852
168	139	Rebeca Aires Rodrigues Costa	884.446.271-00	Monitor Educ. Infantil	65 9 9972-0185
169	33	Rivia Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	Monitor Educ. Infantil	66 9 9677-3508
170	178	Rosangela Alves Noceti	849.191.751-91	Monitor Educ. Infantil	66 9 9670-6222
171	295	Rosângela Menezes da Rocha	046.900.701-05	Monitor Educ. Infantil	66 98414-6770
172	128	Rosecleide dos Santos Soares	051.251.741-06	Monitor Educ. Infantil	66 9 9691-5198
173	67	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	Monitor Educ. Infantil	66 9 9619-0153
174	05	Roseli da Silva Martins	606.874.393-45	Monitor Educ. Infantil	66 9 9986-6204
175	96	Rosilene Soares de Souza Fausto	070.916.474-24	Monitor Educ. Infantil	66 9 9974-8191
176	215	Rosiney Souza Umbelino	027.860.501-03	Monitor Educ. Infantil	66 99723-4495
177	32	Rozenilda Lucinda da Silva	012.027.094-35	Monitor Educ. Infantil	66 9 9932-5943
178	227	Sandra Helena S. Silva	015.738.541-82	Monitor Educ. Infantil	66 99963-2977
179	229	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	Monitor Educ. Infantil	66 99688-4931
180	12	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	Monitor Educ. Infantil	66 9 9982-3141
181	190	Suziarleia Oliveira Santana	025.361.651-40	Monitor Educ. Infantil	65 9 9909-1862
182	264	Tânia Regina de Carvalho Vigilato	039.388.141-52	Monitor Educ. Infantil	66 99128-8961
183	40	Thaiuly Godoi da Costa	039.301.681-11	Monitor Educ. Infantil	66 9 9956-6876
184	92	Valdiane Cirilo da Silva	896.981.502-34	Monitor Educ. Infantil	66 9 9912-8206
185	158	Vanizia Aparecida Gois	008.536.091-01	Monitor Educ. Infantil	66 9 9658-4018
186	200	Vera Lucia A. de Souza	974.923.021-34	Monitor Educ. Infantil	66 9 9638-4402
187	155	Vilmara da Silva Tenorio	110.260.694-40	Monitor Educ. Infantil	66 9 9670-4319
188	201	Viviane Ramos Bertolso	061.945.941-79	Monitor Educ. Infantil	66 9 9615-7679
189	39	Wellida Borges Souza Santos	027.970.321-01	Monitor Educ. Infantil	66 9 9651-9980

190	41	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	Monitor Educ. Infantil	66 9 9632-1720

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
01	135	Adriana Alcides Rodrigues da Silva	012.912.791-48	Inspetor de Alunos	66 9 9932-9502
02	69	Almirian Catarina Cavalcante Silva	040.911.954-74	Inspetor de Alunos	66 9 9612-1388
03	108	Ana Margarida Inacio de Souza	001.680.301-95	Inspetor de Alunos	66 9 9646-5869
04	293	Athylla Borges E. da Silva	056.984.751-64	Inspetor de Alunos	66 99648-3445
05	243	Cleide Silva Martins	034.233.221-01	Inspetor de Alunos	66 99688-0758
06	303	Cleiton de Souza Procópio	004.776.971-86	Inspetor de Alunos	66 99621-1005
07	44	Dayane Xavier de Oliveira	052.669.491-20	Inspetor de Alunos	66 9 9986-7962
08	256	Dhiefferson Severino Rosa	059.103.561-86	Inspetor de Alunos	66 99931-8540
09	156	Dhionatan Thaigre Lampert	040.433.661-24	Inspetor de Alunos	66 9 9920-5813
10	38	Diana Marion	025.895.921-59	Inspetor de Alunos	66 9 9944-7233
11	257	Djones Willian Folmann	039.394.501-46	Inspetor de Alunos	66 99699-6056
12	03	Dorvalina Joaquina dos Santos	984.422.951-00	Inspetor de Alunos	66 9 9644-0938
13	76	Doval Neres da Silva	568.416.981-34	Inspetor de Alunos	66 9 9906-3893
14	283	Edvânia Lacerda Silva	121.064.654-40	Inspetor de Alunos	66 99254-7356
15	47	Elenice Braun	793.536.571-72	Inspetor de Alunos	66 9 9974-4081
16	81	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	Inspetor de Alunos	66 9 9608-5580
17	25	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	Inspetor de Alunos	66 9 9720-1896
18	281	Esdras Rodrigues Almeida Santos	056.332.701-42	Inspetor de Alunos	66 99942-1506
19	232	Evandro Carlos Vieira	056.407.141-23	Inspetor de Alunos	66 99932-3715
20	152	Fatima Vieira P. dos Santos	128.035.318-01	Inspetor de Alunos	66 9 9920-2356
21	270	Giovanna Maria de Paula Menzote	013.665.386-33	Inspetor de Alunos	66 99635-2307
22	133	Givonete Lopes de Souza	034.838.909-47	Inspetor de Alunos	66 9 9962-6438
23	220	Gleci de Souza Brito	029.584.661-59	Inspetor de Alunos	66 99969-3113
24	197	Ingrig de Araujo David	074.444.081-57	Inspetor de Alunos	66 9 9710-5061
25	20	Iranilde de Jesus da Cruz	026.299.533-60	Inspetor de Alunos	66 9 9681-7724
26	231	Jefferson de Jesus da Silva	438.001.638-29	Inspetor de Alunos	66 99961-0083
27	267	Joana Darc da Silva Leite	435.091.918-03	Inspetor de Alunos	66 99926-3957
28	274	Joana Darc de Oliveira	489.243.771-91	Inspetor de Alunos	66 99618-1790
29	251	Jonathan Zeferine Bispo da Silva	413.651.918-42	Inspetor de Alunos	66 99213-1344
30	271	José Jerônimo da Silva Neto	058.857.571-27	Inspetor de Alunos	66 9655-3364
31	276	Josimar Gomes Vieira	041.871.751-64	Inspetor de Alunos	
32	195	Karoline Pereira de Souza	043.758.931-50	Inspetor de Alunos	66 9 9672-7571
33	254	Leidiane Frazão Montelo	056.180.803-11	Inspetor de Alunos	66 99600-0619
34	216	Leonice dos Santos Reis	116.415.154-14	Inspetor de Alunos	66 99981-2984
35	121	Lislene Antonia de Rezende	020.090.671-26	Inspetor de Alunos	66 9 9995-5632
36	235	Lucas Almeida Mendes Ferreira	058.490.811-35	Inspetor de Alunos	66 99904-6680
37	285	Lucas Inoue Vieira de Jesus	478.647.468-10	Inspetor de Alunos	66 99687-1807
38	82	Luciana Maria Santos da Silva	075.603.284-90	Inspetor de Alunos	66 9 9645-4777
39	266	Marcos da Silva Dias	002.597.660-54	Inspetor de Alunos	66 99619-5304
40	301	Marcos Willian Bernardo	061.254.191-69	Inspetor de Alunos	66 99665-5255
41	217	Maria Angelina de Almeida Mota	864.754.441-20	Inspetor de Alunos	66 99911-3430
42	75	Maria Fatima da Conceição Ferreira	102.014.214-61	Inspetor de Alunos	66 9 9718-1542
43	212	Maria de Fátima Mendes da Silva	041.429.943-44	Inspetor de Alunos	66 99685-0141
44	246	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	Inspetor de Alunos	66 99254-4147
45	260	Maria José de Oliveira	910.390.611-68	Inspetor de Alunos	65 99981-9382
46	202	Maria Nilda Pereira	047.761.443-44	Inspetor de Alunos	66 9 9695-0779
47	290	Maria Nubiana dos Santos Silva	036.134.321-37	Inspetor de Alunos	66 99605-5385
48	237	Natheleen Soardi dos santos	055.758.231-80	Inspetor de Alunos	66 99620-6809
49	119	Neila Rejane Martins de Melo	048.838.171-13	Inspetor de Alunos	66 9 9649-1381
50	225	Patricia Gomes Gonçalves	013.930.191-70	Inspetor de Alunos	66 99957-2487
51	170	Raimundinha Oliveira de Souza	027.391.683-14	Inspetor de Alunos	66 9 8436-4741
52	172	Renata Maria da Silva	043.369.011-98	Inspetor de Alunos	66 9 9957-1750
53	45	Renata Maria do Nascimento	038.993.554-90	Inspetor de Alunos	66 9 9934-9838
54	129	Renato Martins da Silva	825.354.421-91	Inspetor de Alunos	66 9 9978-7154
55	106	Roberto Bertozo de Lima	862.343.074-34	Inspetor de Alunos	66 9 8126-1521
56	296	Roselaine Viana	008.934.481-25	Inspetor de Alunos	
57	204	Roseli de Souza Oliveira	026.335.371-03	Inspetor de Alunos	66 9 9656-2850
58	56	Sergio Alves Rodrigues	306.646.998-04	Inspetor de Alunos	66 9 9690-5356
59	26	Simone Rauber Almeida	022.061.871-24	Inspetor de Alunos	66 9 9985-7662
60	242	Sintia Francisca dos Reis	034.574.671-61	Inspetor de Alunos	66 99650-4515
61	247	Suzana Rocha Silva	014.087.021-00	Inspetor de Alunos	66 99619-4962
62	109	Tainara de Souza da Silva	019.753.431-74	Inspetor de Alunos	66 9 9934-6370
63	168	Thamara Maiara Grisolia Vaz Silva	024.314.221-86	Inspetor de Alunos	66 3496-1084
64	292	Uender Coimbra da Silva	059.626.051-28	Inspetor de Alunos	66 99959-1633
65	259	Valderan Souza de Moraes	118.797.244-49	Inspetor de Alunos	66 99677-8672
66	127	Valmira Marcela Santana da Silva	109.927.964-07	Inspetor de Alunos	66 9 9922-0782
67	166	Vania Aparecida Alves da Silva	007.296.681-50	Inspetor de Alunos	66 9 9639-5990
68	163	Walace Jose de Lima	046.861.531-82	Inspetor de Alunos	66 9 9633-3956
69	132	Waldir de Oliveira	196.071.111-68	Inspetor de Alunos	66 9 9601-4624
70	196	Weila Alves Rezende	076.302.351-51	Inspetor de Alunos	67 9 9663-6671
71	192	Wilclis Borges Souza Santos	020.188.565-45	Inspetor de Alunos	66 9 9679-2253
72	111	Zizielica Inacia Pereira	046.841.221-23	Inspetor de Alunos	66 9 9959-5887

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
01	193	Aiko Priscila Gouveia Takahashi	027.353.671-00	Auxiliar Desenvolvimento	66 99639-7778
02	177	Aline Dutra	645.350.703-00	Auxiliar Desenvolvimento	66 99962-1703
03	299	Ana Carla Lisboa da Silva	043.859.051-18	Auxiliar Desenvolvimento	66 99719-2341
04	61	Antonia Neide Lima		Auxiliar Desenvolvimento	66 99665-9954
05	273	Aparecida Raquel Rodrigues Silva	004.927.711-11	Auxiliar Desenvolvimento	66 99953-1232
06	180	Aurilian Alves Silva	974.514.013-91	Auxiliar Desenvolvimento	66 99956-1261
07	154	Claudete Maria Ferri	814.506.489-91	Auxiliar Desenvolvimento	66 99695-6139
08	183	Daniela de O. Reis Lacerda	010.206.361-30	Auxiliar Desenvolvimento	66 99637-7987
09	209	Danielle Ferreira Silva	034.948.141-55	Auxiliar Desenvolvimento	66 99974-2296
10	53	Eliana Fernandes	901.057.701-59	Auxiliar Desenvolvimento	66 99665-0248
11	153	Erick Jhonatas A. Brann	044.790.221-04	Auxiliar Desenvolvimento	66 99672-7318
12	179	Estela Maris Vialle	495.283.601-06	Auxiliar Desenvolvimento	66 99915-1524
13	70	Ivanice Arantes Souza	770.517.181-34	Auxiliar Desenvolvimento	66 99935-6495
14	49	Joana Darc Alves Silva	933.620.211-15	Auxiliar Desenvolvimento	66 9642-0267
15	157	Jorcinei Cristian da Silva	005.032.121-80	Auxiliar Desenvolvimento	66 99957-5469
16	235	Juliene Sara Fávaro Santana	043.271.141-46	Auxiliar Desenvolvimento	66 99941-2534
17	297	Maria Aparecida de Jesus	003.389.121-42	Auxiliar Desenvolvimento	66 99631-7875
18	277	Maria Cristina Nunes Rezende	580.481.111-87	Auxiliar Desenvolvimento	66 99958-8069
19	19	Maria Jose da Silva	035.828.264-06	Auxiliar Desenvolvimento	66 9 8153-6974
20	198	Mariany Candida Martins Oliveira	033.295.641-56	Auxiliar Desenvolvimento	66 99283-1330
21	64	Mirian Cristhie Philomena Alves	263.754.898-30	Auxiliar Desenvolvimento	66 99622-7220
22	99	Rosemari da Silva	031.512.879-80	Auxiliar Desenvolvimento	66 99651-1427
23	169	Rosilene dos Santos	955.039.434-49	Auxiliar Desenvolvimento	66 997261511
24	142	Ruan Felipe Fávaro Cruz	047.033.881-46	Auxiliar Desenvolvimento	66 99973-6988
25	300	Samara de Almeida S. Félix	067.968.441-73	Auxiliar Desenvolvimento	66 99292-5020
26	116	Selma Laurentino S. Ribeiro	572.261.721-00	Auxiliar Desenvolvimento	66 99603-2074
27	161	Viviane Pereira Vanes	026.372.129-93	Auxiliar Desenvolvimento	66 99953-3629

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
01	24	Adonias Miranda Souza	013.216.322-58	Facilitador Artes	66 99925-2994
02	206	Calmiranda Freitas Paes	008.933.831-63	Facilitador Artes	66 99904-2182
03	88	Daniely Poliane Ferreira Santos	053.509.624-00	Facilitador Artes	66 99667-3077
04	304	Dhessica Polyanni Severino Souza	052.079.801-57	Facilitador Artes	66 9 9663-8491
05	134	Fabricia Candida Martins Garcia	971.777.091-34	Facilitador Artes	66 99974-4053
06	253	Izabel Cristina M. Almiron Machado	357.088.081-87	Facilitador Artes	66 99659-2876
07	286	Joelita Lima de Araújo	001.627.381-88	Facilitador Artes	66 99679-2251
08	226	Kaiully Briancini da Rosa	055.543.261-02	Facilitador Artes	66 99636-7755
09	214	Lesley any Batista Ferreira	721.091.811-68	Facilitador Artes	66 99996-8989
10	171	Leticia Fernandes Campos	024.122.521-30	Facilitador Artes	65 99991-8499
11	43	Maria Cristina David Dutra	039.764.281-40	Facilitador Artes	66 99696-0723
12	262	Maria José da Silva Melo	090.352.504-60	Facilitador Artes	66 99224-9228
13	137	Maria Madalena da Silva	912.471.951-04	Facilitador Artes	66
14	219	Nilda Pereira da Silva	004.561.961-10	Facilitador Artes	66 99629-0881
15	205	Nucineide de Jesus Mencke	883.989.781-04	Facilitador Artes	66 99617-1469
16	173	Patricia Alves Gouveia	054.330.071-46	Facilitador Artes	66 99904-8691
17	48	Tereza Emília Genovez Martucci	048.655.231-46	Facilitador Artes	66 99662-7084
18	174	Vânia Aparecida Kronbauer	003.165.521-19	Facilitador Artes	66 99625-1480

Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 17:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

Alto Taquari, 06 de Novembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2017/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 03/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre inscrição para **o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 03/2017** para contratação temporária de professores substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 03/2017/SMECEL** para contratação temporária de Professores, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Área	TELEFONE
01	86	Elizangela Souza Ferreira	006.363.291-86	Artes	66 99974-9470
02	08	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	Artes	66 98142-8651
03	14	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciência	66 99607-1115
04	03	Ednelma da Silva Vieira Melo	091.209.884-86	Ciência	66 99670-9960
05	84	Fábio Júnior Paes Morais	969.622.831-72	Ciência	66 99627-6443
06	43	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10	Ciência	67 99907-1430

07	34	Patricia Batista Vano	351.289.568-90	Ciência	66 99903-3134
08	65	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	66 99653-4973
09	49	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	62 99643-6293
10	28	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física	66 99629-3959
11	59	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	66 99627-8742
12	56	Gabriella Carvalho dos Santos	701.565.561-62	Educação Física	64 99647-2695
13	67	Jhonathan Campos Linhares	033.345.551-78	Educação Física	66 99636-3834
14	15	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	Educação Física	66 99917-0183
15	50	Thaynah Paulino da Silva Barbosa	727.613.001-06	Educação Física	62 99921-6071
16	80	Tulio Sales Demelas	052.210.181-01	Educação Física	66 99604-8111
17	19	Valdriana Souza da Silva Lima	904.410.601-53	Educação Física	66 99967-6343
18	13	Paula Martucci	326.901.418-09	Geografia	66 99627-4408
19	02	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	História	66 99912-8261
20	69	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	66 99956-9783
21	64	Anna Patricia Danielides de Arruda	054.013.879-70	História	66 99921-1708
22	10	Sheila Rosalves Fernandes Carrijo	592.709.001-00	História	66 99637-2387
23	38	Ana Lucia da Cruz Santos	617.831.371.41	Letras	66 99995-3838
24	62	Angelita Rodrigues da Silva	006.420.201-16	Letras	66 99994-2427
25	24	Cecília Gabriela Benevides Fraga	725.581.301-10	Letras	66 99605-8157
26	77	Danilo da Silva Teixeira	997.984.841-34	Letras	66 99622-9855
27	79	Edneiva Coelho Almeida	898.816.211-00	Letras	66 99669-3494
28	60	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	66 99921-2286
29	66	Espedita Macedo Alencar	005.149.781-63	Letras	65 99954-9404
30	22	Geveci Aparecida de A. França	823.163.171-20	Letras	
31	85	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	66 99659-5800
32	89	Isabel Cristina Oliveira Queiroz	856.538.881-68	Letras	64 99935-2592
33	88	Leila Borges de Souza	994.090.971-34	Letras	66 99959.7503
34	48	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	66 99632-9334
35	17	Maria Madalena A. Silva	030.073.684-30	Letras	66 98431-0786
36	29	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras	66 99617-9051
37	90	Ozanéia Velasco Ribeiro	847.833.621-49	Letras	65 99910-7908
38	53	Meire Dias Miranda	979.418.321-???	Letras	66 99967-6414
39	72	Silvana da Silva Oliveira	846.258.051-04	Letras	66 99716-5992
40	54	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	Letras	66 99672-9844
41	08	Albérico dos Santos Silva	039.088.204-64	Matemática	66 99667-3077
42	83	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática	66 99965-8875
43	21	Régia Carion Paula Leal	923.542.701-00	Matemática	66 99988-8053
44	75	Ana Paula da Silva Roza	049.615.551-89	Pedagogia	66 99873-3020
45	45	Andréia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	66 99680-1058
46	25	Antonia Feliciana da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	66 99979-8286
47	16	Camila Emannuele N. Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	66 99726-1826
48	39	Cassia Neves Rodrigues Costa	013.790.581-55	Pedagogia	66 99604-9806
49	42	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	66 99988-8105
50	06	Danila Basto Lima	001.336.201-47	Pedagogia	66 99614-8698
51	82	Eliane Barbosa de Souza	018.156.861-62	Pedagogia	66 99633-7985
52	81	Eliane Ramos Bispo		Pedagogia	66 99660-0465
53	37	Erina Carvalho Bonono	025.647.791-40	Pedagogia	66 99647-3571
54	32	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	66 99716-1589
55	63	Franciany Rodrigues Costa Fernandes	037.633.271-93	Pedagogia	66 99929-0093
56	20	Geisla Mello Fernandes	046.841.811-38	Pedagogia	66 99673-8952
57	95	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	66 9 9674-7294
58	12	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	66 99696-8576
59	70	Glacy Maria Willers Koch	704.054.761-91	Pedagogia	66 99654-2188
60	09	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	67 99864-8309
61	73	Irian Souza da Silva Moraes	015.909.251-57	Pedagogia	66 99661-6436
62	33	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Pedagogia	66 99623-0719
63	27	Jaclécia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	66 99683-3217
64	04	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214-80	Pedagogia	
65	68	Jusceleide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	66 99982-3155
66	07	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	66 99998-0553
67	18	Luceneida Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	66 99639-5986
68	40	Lucineide Gonçalves Santos Barcelos	009.437.421-02	Pedagogia	66 99609-2950
69	46	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia	66 99685-4698
70	31	Marcia Maria da Silva	093.448.004-48	Pedagogia	66 99973-7975
71	55	Maria da Conceição L. Pessoa	912.950.174-15	Pedagogia	66 99725-3383
72	51	Maria da Paixão Conceição Silva	023.321.723-19	Pedagogia	66 99239-8682
73	23	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	028.533.521-96	Pedagogia	66 99648-3387
74	47	Maria Mônica Lira Santos	054.016.514-06	Pedagogia	66 9643-6711
75	58	Maria Natividade de Freitas	005.815.983-50	Pedagogia	66 99940-0289
76	87	Marilene de Leles Pereira	807.965.166-34	Pedagogia	67 99669-5994
77	57	Marlene Laurentino S. Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	66 99973-5469
78	41	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	66 99605-8834
79	26	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	66 99969-6297
80	30	Patricia Cordeiro Menezes	025.049.621-69	Pedagogia	67 99642-7683
81	36	Prisicila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	66 99911-2395
82	11	Roseli da Aparecida Lima	026.147.161-97	Pedagogia	66 99633-3956

83	44	Rosimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	66 99646-4944
84	61	Selma Maria Grisólia Vaz	275.061.261-68	Pedagogia	66 3496-1084
85	78	Sheila Garcia Peres Barbosa	334.146.228-80	Pedagogia	66 99983-1502
86	74	Tatiana Maria da Silva	101.974.337-90	Pedagogia	66 99971-2825
87	52	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	66 99694-1306
88		Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	66 99636-0848
89	35	Venice Lucia Wenning Morechi	927.894.390-87	Pedagogia	66 99905-5308
90	71	Zelhanir Fátima R. Furtado	937.739.191-15	Pedagogia	67 99609-1210

Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 17:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

Alto Taquari, 06 de Novembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 364/2017

"Designa servidora para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de afastamento da secretária titular da pasta. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Silvana Lucília Monteiro Sampaio para responder pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, caso haja necessidade, durante o período de afastamento da titular da pasta, Silvana Aparecida Scutti Garbugio.

Artigo 2°- O período de vigência da presente Portaria será do dia 06 a10 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 03 de novembro de 2017.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2017

"Designa servidora para responder pela Assessoria Jurídica durante o período de afastamento do titular da pasta."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Mary Magda Queiroz Dias para responder pela Assessoria Jurídica do Município, caso haja necessidade, durante o período de afastamento do titular da pasta, Iran Negrão Ferreira.

Artigo 2°- O período de vigência da presente Portaria será do dia 07 a 10 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 06 de novembro de 2017.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO PRÓ FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE APIACÁS Nº 002/ 2017

ATA Nº 02/2017

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, os representante do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, Ana Tiele do Nascimento Costa Brito, Roseli Ferreira Morali da Silva, Clevair Machado, Ednelma Gonçalves, Solange das Graças Fontalva Zago, Odete Cuba Martins, Eliane dos Santos Araújo, Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski, Gislene Nunes Xavier. A senhora Lucileide explanou que dezenove cartões foram indeferidos, sendo os seguintes nomes e deferimentos: Maria Alice dos Santos (cadastro desatualizado), Alaise Daiane Correia Silveira (cadastro desatualizado), Rosideia Alves Silva (renda superior), Ana Paula Barbosa da Silva (cadastro desatualizado), Rosangela Barbosa de Lima (nis não cadastrado), Fabiana Leite da Silva (nis incompatível com o nome), Erica Costa (cadastro desatualizado), Raiane Pereira Sá (renda superior), Nerli Durello das Merces (cadastro desatualizado), Flavia Gomes da Silva (cadastro desatualizado), Deidiana Simão Araújo (pessoa transferida), Josefina Souza Pires (cadastro desatualizado), Sueli Basilio (nis incompatível com o nome), Joelma Aparecida Andrecovicz (cadastro desatualizado), Ana Carolina Ferreira da Silva (nis incompatível com o nome), Maria Lucia Silva Souza (renda superior), Maria Antonia Gomes de Souza Santos (nis incompatível com o nome), Zeni dos Santos (nis de outro município) e a agente de saúde Edinelma Gonçalves (CPF trocado), todos foram informados o motivo pelo qual o cartão não veio e orientados a regularizar a situação no cadastro único. Gislene mencionou que foram retirados do programa: Ana Carolina Ferreira da Silva, Ana Paula Barbosa Silva, Deidiana Simão Araujo, Josefina Souza Pires, Maria Lucia Silva Souza, Raiane Pereira de Sá. Todos os presentes aceitaram por unanimidade a substituição de novos beneficiários do programa, sendo eles: Adolfo Ferreira Martins, Rosilene Dias de Souza, Josielma Nascimento Paixão, Sueli Maria Spack, Marly da Silva Muniz, Iraci de Souza. Eu, Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski lavrei a presente ata, que finalizou às dez horas e contem trinta e duas linhas e que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO PRÓ FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE APIACÁS Nº 001/ 2017

ATA Nº 01/2017

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, os representante do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, sendo esses os representantes da Secretária Municipal de Educação as Sras Izadete Lussani e Ana Tiele do Nascimento Costa Brito, as representantes da Secretaria Municipal de Saúde as Sras Clevair Machado e Ednelma Gonçalves, o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. Jose Ribamar Ferreira do Nascimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra Solange das Graças Fontalva Zago, as representantes do Conselho Municipal de Assistência Social as Sras Odete Cuba Martins e Eliane dos Santos Araújo, a representante do Leo Club a Srta Adriana Pereira Rosa, a representante da Igreja Assembleia de Deus a Sra Laís Vitori, as representantes da Igreja Presbiteriana Renovada as Sras Juliana de Oliveira Silva e Antonia de Jesus, a Supervisora do Programa Pró-Família a Sra Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski e a assistente social do Programa Pró-Família a Sra Gislene Nunes Xavier. A senhora Lucileide explanou as prioridades: Para recebimento do benefício, serão consideradas prioritárias as famílias que se enquadrarem em pelo menos 1 (um) dos critérios abaixo iden-

tificados: I - tiverem uma mulher como única responsável; II - residirem em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas; III - possuírem 1 (um) membro com deficiência permanente e incapacitante, total ou parcial; IV - possuírem 1 (um) integrante acometido de hemofilia, hanseníase, epilepsia, doença renal crônica, HIV, fibrose cística, cirrose hepática, anemia falciforme, cardiopatia grave ou neoplasia maligna, bem como qualquer outra doença que impossibilite, comprovadamente, a realização de atividade laboral regular; V - possuírem 1 (um) integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; VI - possuírem 1 (um) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, 1 (um) usuário em tratamento de dependência química, 1 (uma) mulher ou outro membro vítima de violência doméstica ou sexual ou membros de etnias tradicionais (comunidades indígenas e quilombolas) e as condicionalidades: Para garantir a permanência no Programa, as famílias beneficiárias deverão: I - comparecer, quando convidadas, às reuniões socioeducativas promovidas pelo Comitê Gestor ou por eventuais parceiros; II - manter todos os seus integrantes, na faixa etária dos 6 (seis) aos 17 (dezessete) anos, matriculados em rede de ensino público, com frequência regular mínima de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento); III - manter a Carteira de Vacinação de todos os membros menores de 10 (dez) anos atualizada, conforme calendário de vacinação obrigatória do Ministério da Saúde; IV - realizar todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida; V - participar de cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional ofertados pelo Comitê Gestor ou por eventuais parceiros; VI - participar dos procedimentos necessários à atualização cadastral sempre que convocados; VII - cumprir os demais requisitos previstos no regulamento do programa. VIII - participar de campanhas no Combate ao Aedes Aegypti, sendo esses os critérios de seleção das famílias, com o objetivo de aprovar as famílias selecionadas, a senhora Lucileide mencionou que algumas famílias prioritárias não tiveram interesse em participar do programa, devido não querer cumprir alguma das condicionalidades. A senhora Gislene mencionou a lista das famílias selecionadas, sendo elas: Maria Cecilia Rodrigues da Silva, Manoel Fernandes, Maria Alice dos Santos, Catia Ferreira Ramos, Alaise Daiane Correia Silveira, Antonieta Fatima Bernadi Portela, Rosideia Alves Silva, Daniela Alves Mendonça, Zeni dos Santos, Lourival Batista de Oliveira, Martinha Pereira da Silva Lima, Durvalina Pereira da Silva, Ana Paula Barbosa da Silva, Rosangela Barbosa de Lima, Fabiana Leite da Silva, Maria Helena Nunes de Almeida, Elisandra Santos Almeida, Evanir Oliveira Nascimento, Terezinha Silva Maia, Iracema Carvalho Miguel, Erica Costa, Mariana Fernandes Santos, Raiane Pereira Sá, Andreiza Pereira Silva, Nerli Durello das Merces, Flavia Gomes da Silva, Diomar de Souza, Cristiana Lucia Silva, Lanna Karoline Silva Oliveira, Maria Lucilene Gomes Silva, Deidiana Simão Araújo, Josefina Souza Pires, Francielly Ferreira Souza, Luciana da Silva, Sueli Basilio, Rosilene Perroni Martins, Maria Luiza Lanza Rodrigues, Joelma Aparecida Andrecovicz, Ana Carolina Ferreira da Silva, Iraci de Souza, Voni Maria Schmitz, Neusa Mendes da Silva, Daniela Correia de Brito, Maria Vilma Alves Silva, Maria Lucia Silva Souza, Lindalva Felix Oliveira Souza, Terezinha de Jesus da Silva Costa. Eu, Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski lavrei a presente ata, que finalizou às dez horas e vinte minutos e contem setenta e duas linhas e que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS – PREVIAP,** Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 03.094.874/0001-

43 com sede na Av. Brasil, (anexo ao prédio da Prefeitura), na cidade de Apiacás - MT, Cep:

78.595-000, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **LUAN LUIS MATOS ZAGLI,** brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº. 049.554.191-51 e RG nº 2374657-2 SSP/MT, residente na Av: Primeiro de maio, s/n°, Bairro Bom Jesus, na cidade de Apiacás – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ALIANÇA EMPRESA CONTABIL LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:19.788.494/0001-49 com sede Av. Ariosto da Riva, nº 1391, Bairro Centro, **ALTA FLORESTA-MT** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **RANUFO LÁZARO REZENDE**, brasileiro, portador do CPF nº 016.562.351-96 e do RG nº 17859387, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – **Do Objeto**

O presente termo Aditivo tem como objeto a alteração do Nome empresarial e do endereço da Sede da CONTRATADA no CONTRATO Nº 005/2017, firmado entre as partes em 05/04/2017.

Cláusula Segunda – **Das Alterações**

Fica alterada a razão Social da CONTRATADA, passando de LIDERANÇA EMPRESA CONTÁBIL LTDA – ME, para ALIANÇA EMPRESA CONTÁBIL LTDA – ME

O endereço da sede, que era na AV. Ludovico da Riva, n°1776, Bairro Centro, ALTA FLORESTA – MT, passa a ser na Av. Ariosto da Riva, nº 1391, Bairro Centro, ALTA FLORESTA – MT.

Cláusula Terceira – **Do Fundamento Legal**

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus respectivos termos aditivos, acordo com a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

Cláusula SEXTA - das Disposições Finais

O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Apiacás - MT, 01 de Novembro de 2017.

_____

FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – MT

LUAN LUIS MATOS ZAGLI – DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

_____

ALIANÇA EMPRESA CONTABIL LTDA – ME

Sr.RANUFO LÁZARO REZENDE

Sócio Administrador

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

ROSEMEIRE R. FERRONATO NILSON CORREIA DE ALMEIDA

CPF: ..... CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO VALOR

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2017 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA MERCADO MIL EIRELI-ME n° 09.649.602/0001-49, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhamento do valor registrado, nos termos que se seguem:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	VALOR CONTRATADO	VALOR SUPRIMIDO
144	1-05-0167	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 13 KG	BTJ	VERDE GAS	952,00	105,00	125,00

Fica o item 144 da referida Ata de Registro de Preço com o valor unitário de R$ 125,00 (cento e cinco reais).

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 06 de novembro de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apiacás, 01 de novembro de 2017.

PARECER /CME – Nº02/2017

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO EM JORNADA PARCIAL DA ESCOLA "CONSTRUINDO O SABER", SEGMENTO CRECHE.

Um dos problemas que mais tem afetado a justiça refere-se à garantia do direito à creche para as crianças de 1 a 3 anos de idade. Trata-se de uma questão de caráter nacional que atinge grande parcela da comunidade. Tem como discussão principal a falta de vagas. No entanto, observa-se uma ampliação da análise da questão, estendendo-se ao tempo de permanência na instituição se tempo parcial e à duração anual do funcionamento e do atendimento às crianças.

A primeira observação a ser feita é que atualmente as creches integram o sistema de ensino e não mais o da assistência social. . Esta condição aponta para o caminho a ser seguido quando da análise das férias e do período escolar. Ressalta-se que antes do advento da Constituição Federal de 1988 as creches estavam locadas na assistência social, dai porque muitas demandas ainda surgem quando se analisa o seu funcionamento. A legislação atual é clara nesse sentido, não restando dúvida quanto ao seu caráter educacional. Diz a lei:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; .....

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Lei n. 9394/96 Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade 3.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015-CEE-MT

Art. 18. As instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças em Creche e Pré-escola constituirão '' Unidade de Educação Infantil'', com denominação própria adequada.

Art. 19. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I. avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II. carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III. atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e o mínimo de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV. controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V. expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CNE/CEB Nº: 17/2012 - COLEGIADO: CEB APROVADO EM: 6/6/2012

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo orientar os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, em aspectos relativos à organização e ao funcionamento da Educação Infantil, inclusive a formação docente, necessários à implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Art. 2º A matrícula na pré-escola das crianças de quatro anos deve considerar a data de nascimento da criança, conforme definido no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, ou seja, que ela tenha completado quatro anos até o dia 31 de março do ano em que for efetuada a matrícula.

Art. 3º Cabe aos professores enfatizar junto aos pais e responsáveis a importância da assiduidade dos filhos na Educação Infantil para a construção de suas relações e interação com seus pares, professores e outras pessoas da instituição, bem como para o acesso às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento que devem estar garantidas na proposta pedagógica das instituições.

Art. 4º As instituições de Educação Infantil deverão oferecer, no mínimo, oitocentas horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional com as crianças.

§ 1º Todas as crianças da Educação Infantil deverão gozar de um período de férias para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares.

§ 2º No período de férias das crianças deverão ser organizados momentos de estudos com os professores e profissionais da instituição sobre planejamento, metodologias, avaliação e temas referentes ao desenvolvimento infantil, bem como deverá ser providenciada a execução de ações de manutenção e higienização da unidade educacional.

§ 3º O calendário das instituições de Educação Infantil poderá ser estabelecido em negociação com as famílias, adequando-se às especificidades da comunidade escolar, desde que atendidas as diretrizes e normas nacionais e do respectivo sistema de ensino.

Art. 5º A Educação Infantil deve ser ofertada às crianças no período diurno, em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias ou em jornada integral, igual ou superior a sete horas diárias.

Parágrafo único. A jornada máxima de atendimento da criança no ambiente institucional da creche ou pré-escola, é de dez horas diárias, para que se garanta o seu necessário tempo de convivência no ambiente familiar.

Diante do que foi exposto, verifica-se que há necessidade de uma nova leitura sobre as questões que envolvem as creches. E uma destas questões diz respeito ao período integral ou parcial para o atendimento da demanda. Parece que há um conceito pré-concebido de que o atendimento deve ser feito em período integral, ligando-se a questão do trabalho dos genitores, mais especificamente da mãe.

PARECER 02/2017 DO CME.

Quanto à jornada, de acordo com o que dispõe as Leis acima supracitadas, para todas as etapas da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem que a Educação Infantil deve ser ofertada às crianças em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias, neste Município. É preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

Na verdade, esta interpretação busca conciliar dois direitos fundamentais da criança: o direito a convivência familiar e o direito à educação. Assim, para atender estes direitos e conciliá-lo com as metas do Plano Nacional de Educação.

O período parcial pode ser o atendimento padrão deste Município, em fase da realidade nacional.

Diante destas considerações, não se mostra inoportuno ou ilegal o oferecimento de vaga em período parcial. Esta modalidade proporciona um atendimento maior da demanda de modo a incluir grande parcela de crianças que hoje estão fora do sistema educacional.

Sabe-se que se deve garantir uma educação infantil de qualidade. Mas a quantidade é uma dimensão essencial desta qualidade, pois uma escola boa para poucos não tem qualidade democrática e uma escola ruim para muitos prejudica a todos. Acredita-se que conciliando a oferta em período parcial pode-se contemplar de forma mais efetiva o disposto na Constituição quanto ao dever do Estado de oferecer esta modalidade de educação a todas as crianças.

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Apiacás reunida nesta data, decidiu por unanimidade, aprovar o funcionamento em jornada parcial da Escola “CONSTRUINDO O SABER, segmento creche, crianças de 1 á 3 anos.

Regina Pizolli da Silva

Presidente do Conselho

NILSON CORREIA DE ALMEIDA JACIRA GOMES DA SILVA

Conselheiro Conselheira

WHILDICY GLECIA DA SILVA DIOMAR SOUZA SANTOS

Conselheira Conselheiro

ROSANGELA FEITOSA FRACASSO MARIA MADALENA DE JESUS

Conselheira Conselheira

GENI ROSANE BOUGART BUBANZ

Conselheira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 154/2017

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 e 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 e 002/2017, para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **Josiane Gonçalves**

MEMBRO: **Marizete Andretta**

Artigo 2º - Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 e 002/2017, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão

subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 07 de Novembro de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 748 ARAGUAIANA-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 748 Araguaiana-MT, 13 de Setembro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto em impostos Municipais para os contribuintes que procederem a transferência do registro de veículo automotor para o Município de Araguaiana/MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, o Exmº **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento de qualquer dos impostos municipais devido pelos proprietários ou arrendatários de veículos automotores que efetuarem transferência de registro de veículo para a Cidade de Araguaiana - MT, a título de incentivo.

Parágrafo único - O desconto mencionado no caput será o valor pago a título de taxa de transferência do veículo e poderá ser requerido pelo Contribuinte até o final do exercício seguinte em que houver efetivado a transferência, sendo permitida a cessão do crédito.

Art. 2º. Para obtenção do benefício previsto nesta lei, o Contribuinte deverá apresentar cópia autenticada do documento que comprove a transferência do veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Barra do Garças – MT, com emplacamento da cidade de Araguaiana/MT.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 13 de Setembro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 036/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 036/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

OBJETO: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" ratificadas pela Lei Municipal n° 799/2007 de 19 de julho de 2007.

PRAZO: 3 Meses

VALOR DO CONTRATO:R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017

VIGENCIA: 09/10/2017 á 31/12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 13/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos seis dias do mês de novembro de Dois Mil e dezessete o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME,** CNPJ: 14.010.264/0001-30**,** representada por **JAIRO LUIZ BERIGO FILHO** RG: 0983039-1 SSP/MT, CPF N.º 172.448.031-68 residente e domiciliado em Santa Rita do Araguaia - GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 33/2016 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem como objeto **Aquisição** de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**,** para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo do edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alicate de Rede crimpar RJ45	UND	6	LEADERSHI	R$ 77,00	R$ 462,00
2	Câmera Digital (Especificações Similar) Nikon Corpo D750	UND	5	NIKON	R$ 11. 047,00	R$ 55. 235,00
3	Bateria para nobreak	UND	6	POWER	R$ 100,00	R$ 600,00
4	Cabo de rede grosso	CAX	6	HOOPSON	R$ 337,00	R$ 2. 022,00
5	Cabo de rede blindado	CAX	6	Chip sce	R$ 399,00	R$ 2. 394,00
6	Computador completo: Processador Core i7-4790 3.60Ghz; 16GB; CLOCK DE MEMÓRIA: 1333 DDR3, HD 1T Sata III velocidade de rotação HD: 7200 RPM; capacidade do buffer HD; 32 MB; MONITOR LCD 20”; No-Break 700va Bivolt; Kit-Media	UND	20	Symes PC composto	R$ 4. 820,00	R$ 96. 400,00
7	Computador completo: Processador Core i5-6400 2.7Ghz; 8GB; clock de memória: 1333 DDR3, HD 1T Sata III velocidade de rotação HD: 7200 RPM; capacidade do buffer HD; 32 MB; monitor LCD 20”; No-Break 700va Bivolt; Kit-Media	UND	20	Symes PC composto	R$ 4. 107,00	R$ 82. 140,00
8	Computador completo: Processador Core i3-6100 3.7Ghz; 4GB; clock de memória: 1333 DDR3, HD 1T Sata III velocidade de rotação HD: 7200 RPM; capacidade do buffer HD; 32 MB; MONITOR LCD 20”; No-Break 700va Bivolt; Kit-Media	UND	20	Symes PC composto	R$ 3. 560,00	R$ 71. 200,00
9	Conector RJ45	UND	500	Chip sce	R$ 1,11	R$ 556,00
10	WaterCooler Hydro Series - High Performance H60	UND	20	Corsair	R$ 295,00	R$ 5. 900,00
11	Fonte 700W Dual Forward Power Supply ZM700-GLX	UND	20	Bluecase	R$ 714,00	R$ 14. 280,00
12	Fonte para notebook	UND	16	Maisman	R$ 115,00	R$ 1. 840,00
13	HD 1TB SATA	UND	15	WD	R$ 389,00	R$ 5. 835,00
14	HD externo com gaveta completo	UND	10	WD	R$ 412,00	R$ 4. 120,00
15	Impressora multi funcional laser com entrada rede RJ45	UND	12	Xerox	R$ 1. 660,00	R$ 19. 920,00
16	Impressora igual ou similar a HP LASERJET PRO M-521DN M-521, digitaliza, imprime e copia através de alimentador automático de documentos (ADF) em frente e verso, através de dispositivo móvel de qualquer lugar, economia de energia com o sistema liga e desliga automático, imprime, copia, digitaliza e envia fax, com memória de até 250 páginas.	UND	10	HP	R$ 6. 173,00	R$ 61. 730,00
17	Scanner de até 1000 páginas por dia, alimentação até 20 folhas.	UND	15	HP	R$ 3. 421,00	R$ 51. 315,00
18	Leitora/gravadora de CD/DVD SATA	UND	20	Lion	R$ 122,00	R$ 2. 440,00
19	Memória 8GB DDR3 1600MHz	UND	15	Markvision	R$ 367,00	R$ 5. 505,00
20	Memória DDR3 1333 4G Notebook	UND	15	Markvision	R$ 254,00	R$ 3. 810,00
21	Memória 4GB DDR3 1600MHz	UND	15	Markvision	R$ 299,00	R$ 4. 485,00
22	Monitor 23”	UND	15	AOC	R$ 883,00	R$ 13. 245,00
23	Mouse C/ entrada para USB	UND	20	Maxprint	R$ 29,00	R$ 580,00
24	Mouse C/ entrada PS2	UND	20	Maxprint	R$ 31,00	R$ 620,00
25	Nobreak 700 VA	UND	15	Ragtech	R$ 366,00	R$ 5. 490,00
26	Nobreak 800 VA	UND	15	Ragtech	R$ 460,00	R$ 6. 900,00
27	Nobreak 1000 VA	UND	15	Ragtech	R$ 680,00	R$ 10. 200,00
28	Nobreak 1200 VA	UND	15	Ragtech	R$ 850,00	R$ 12. 750,00
29	Notebook (Notebook i7, 8GB, 1TB, HDMI, Bluetooth, LED HD 15", Leitor e Gravador DVD, Web-Cam 1.3; Mouse USB; Windows 10 64Bit Ultimate.	UND	15	Positivo	R$ 4. 615,00	R$ 69. 225,00
30	Notebook (Notebook i5, 8GB, 1TB, HDMI, Bluetooth, LED HD 15", Leitor e Gravador DVD, Web-Cam 1.3; Mouse USB; Windows 10 64Bit Ultimate.	UND	15	Positivo	R$ 4. 010,00	R$ 60. 150,00
31	Notebook (Notebook i3, 4GB, 1TB, HDMI, Bluetooth, LED HD 15", Leitor e Gravador DVD, Web-Cam 1.3; Mouse USB; Windows 10 64Bit Ultimate.	UND	15	Positivo	R$ 2. 760,00	R$ 41. 400,00
32	Placa de rede PCI RJ45	UND	15	Feasso	R$ 67,00	R$ 1. 005,00
33	Placa de rede PCI Wireless	UND	15	Feasso	R$ 68,00	R$ 1. 020,00
34	Pen drive 16 GB	UND	30	Maxprint	R$ 65,00	R$ 1. 950,00
35	Placa de som PCI	UND	15	Feasso	R$ 149,00	R$ 2. 235,00
36	Placa de vídeo VGA GTX950 1024MB (1GB) DDR5 PCI-Express	UND	15	Zotac	R$ 1. 144,00	R$ 17. 160,00

37	Placa mãe de computador	UND	20	Fox	R$ 437,00	R$ 8. 740,00
38	Processador para computador	UND	20	Intel	R$ 1. 036,00	R$ 20. 720,00
39	Rádio acess pointe internet Wireless	UND	20	TP-Link	R$ 313,00	R$ 6. 260,00
40	Switch Rack 2 portas Ethernet + 24 portas Fast Ethernet	UND	15	Encor	R$ 1. 130,00	R$ 16. 950,00
41	Switch 8 portas Simples	UND	10	Encor	R$ 87,00	R$ 870,00
42	Teclado padrão ABNT 2	UND	30	Maxprint	R$ 38,00	R$ 1. 140,00
43	Kit Gabinete - teclado, mouse, caixa som, fonte	UND	15	Bluecase	R$ 184,00	R$ 2. 760,00
44	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt	UND	20	Maxprint	R$ 62,00	R$ 1. 240,00
45	Tubo DVD-R Gravável	UND	10	CID	R$ 122,00	R$ 1. 220,00
46	Kit De Ferramentas Para Informática	UND	3	Maxprint	R$ 97,00	R$ 291,00
47	CPE-Wireless Station 2.4 GHz	UND	10	TP-Link	R$ 1. 047,00	R$ 10. 470,00
48	CPE-Wireless Station 5.8 GHz	UND	10	Intelbras	R$ 1. 222,00	R$ 12. 220,00
VALOR DO LOTE: (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)						**R$ 819. 000,00**

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 13/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 06 de novembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

CNPJ: **14.010.264/0001-30**

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 13/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos seis dias do mês de novembro de Dois Mil e dezessete o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME,** CNPJ: 08.694.780/0002-00**,** representada por **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Sapiranga, n.º 113, Parque União, Cidade Chapadão do Sul – MS, RG: 001.387.781 SSP/MS CPF N.º 001.432.951-44, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 33/2016 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem como objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, Móveis, Eletrodomésticos e EletroEletrônicos**,** para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo do edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 02 MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MESA em MDP BP 40mm com acabamento de bordas em ABS, Pés com niveladores de altura, gaveteiro de 4 gavetas com chave fechando simultaneamente todas as gavetas, medida: 1,37 m x 0,61 m x 0,77 mm	UND	15	GIOBEL	R$ 839,00	R$ 12. 585,00
2	MESA em MDP BP 40mm com acabamento de bordas em ABS, Pés com niveladores de altura, gaveteiro de 2 gavetas com chave fechando simultaneamente todas as gavetas, medida: 1,20 x 0,60 x 0,75	UND	20	GIOBEL	R$ 898,00	R$ 17. 960,00
3	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO – encosto alto, base giratória em aço cromado com cinco rodízios, ajuste de altura por pistão a gás, sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão com maior conforto, encosto e assento e braços revestido em couto PU, braço em aço cromado, espuma com densidade controlada	UND	15	GIOBEL	R$ 798,00	R$ 11. 970,00
4	CADEIRA INTERLOCUTOR - com base fixa Base fixa tipo "esqui" em aço cromado com quatro sapatas Encosto com estrutura em madeira e estofamento revestido em couro PU Assento com estrutura em madeira e estofamento revestido em couro PU Braços em aço cromado com estofamento revestido em couro PU Peso máximo recomendado: 150 Kg.	UND	15	GIOBEL	R$ 873,00	R$ 13. 095,00
5	CADEIRA EXECUTIVA SKY CROMADA - Cadeira Medidas: A - 0,95 cm / L - 0,55 cm / P - 0,58 cm, Acabamento: Cadeira Revestida em Tecido J. Serrano, Couro Ecológico ou Courvin, Carga Máxima Suportável : 100 kg uniformemente distribuídos.	UND	15	GIOBEL	R$ 382,00	R$ 5. 730,00
6	CADEIRA GERENTE CROMADA Y-19 - Estrutura: Polipropileno preto, Braços: Polipropileno branco Mecanismo: Y-19 (Mecanismo de inclinação) Levantamento: 10cm cromado a gás, Base: 32cm pintada, Roda: Poliuretano branco Dimensões (LxPxA) : 58 x 63 x 93-103cm Peso Máximo Suportado: 130 Kg.	UND	15	GIOBEL	R$ 335,00	R$ 5. 025,00
7	TANQUINHO -Capacidade 12,0 Kg Tipo De Tanquinho Semi-Automática Painel De Controle Mecânico Tampa Plástico Transparente, Com Abertura Superior Dispenser Distribui O Sabão E Não Mancha As Roupas Grade De Proteção Sim Consumo De Água 167,0 Litros Programa De Lavagens Cinco Programas Especiais De Lavagem, Com Três Intervalos Para Molho.. Alimentação 220v.	UND	5	MUELLER	R$ 749,00	R$ 3. 745,00
8	FERRO ELETRICO A VAPOR 220V - Ferro a vapor com 5 níveis de temperatura, seletor de tecidos e salva botões, tem corta gotas, indicador do nível de água, luz indicadora de funcionamento, passa na vertical e protetor térmico. sistema de auto limpeza, vapor e spray de água, desliga automaticamente após um breve tempo sem uso.	UND	5	BRITANIA	R$ 392,00	R$ 1. 960,00

9	CHAPINHA BIVOLT – dupla transmissão de calor, cerâmica PTC, 180 graus, bivolt automático, cabo de 1,8m.	UND	5	BRITANIA	R$ 416,00	R$ 2.080,00
10	LIQUIDIFICADOR – 550 W, 03 velocidades + pulsar, lamina em aço inoxidável, trava de segurança, base antiderrapante e destacável.	UND	5	BRITANIA	R$ 294,00	R$ 1.470,00
11	SANDUICHEIRA DUPLA 220V - placas com revestimento antiaderente, dupla e isolada, porta-fios, luzes que indicam que está ligado e o final do pré-aquecimento.	UND	5	BRITANIA	R$ 236,00	R$ 1.180,00
12	MAQUINA DE COSTURA ELETRICA 220V - - 31 Pontos incluindo os flexíveis, asa de botão em um passo, braço livre que facilita costura em mangas, punhos e barras, comprimento e largura do ponto ajustáveis, placa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões, estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura, passador de linha na agulha, velocidade de até 750 pontos por minutos	UND	3	ELGIN	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
13	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 220V – grade 600 mm, hélice 521 mm, 147 W de potência, rotação 1200 RPM, Voltagem 220	UND	25	ARGE	R$ 416,00	R$ 10.400,00
VALOR DO LOTE: (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)						R$ 92.000,00

LOTE 03 ELETRO ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DVR 16 CANAIS - gravação e transmissão de imagens em HD utilizando os mesmos cabos e acessórios do sistema analógico. Sem a necessidade de novos cabos, imagens em resolução 720p (HD) com baixo custo, instalação é rápida e descomplicada, capaz de gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias analógica, HDCVI e IP, utilização dos canais com resolução HD 720p @ 15 FPS ou com tecnologia analógica convencional com resolução 960H @ 30 FPS. operação com as duas tecnologias, dois canais IP com resolução de 720p @ 15 FPS e quatorze canais com tecnologia HDCVI na resolução 720p @ 15 FPS ou na tecnologia analógica com resolução 960H @ 30 FPS. O DVR HDCVI 1016 gravação de imagens com resolução HD (720p @ 15 FPS).. tecnologia com transmissão e integração dos sistemas de áudio e controle PTZ em um único cabo de vídeo. matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização sem precisar trocar os cabos de instalação, exporta os vídeos em AVI, formato compatível com o Windows Media Player, dispensa o uso de programas para conversão, conecta aleatoriamente as tecnologias HDCVI ou analógica nos canais do DVR e faz automaticamente a identificação., capacidade para 1 disco rígido padrão SATA de até 6 TB.	UND	6	INTELBRAS	R$ 929,50	R$ 5.577,00
2	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO – com 02 microfones, frequência UHF banda alta, modulação FM, potência 10mW, resposta de frequência 50Hz~15KHz, sensibilidade 4uV, tipo duplo de mão	UND	4	SHURE	R$ 689,00	R$ 2.756,00
3	CÂMERA DE SEGURANÇA - compatível com 4* tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógico, Resolução HD(720p), Sensor Megapixel ¼",Lente de 2,8 Alcance IR de 20 m, Case plástico, Proteção ANTI-UV IR Inteligente ,IP66 (Exceto para os modelos dome) Proteção contra surtos de tensão	UND	30	INTELBRAS	R$ 610,00	R$ 18.300,00
4	LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL - Tec. Linear imager, com suporte, indicador de leitura luminoso e sonoro, distância de leitura de 0cm a 60cm, velocidade de 400 leitura por segundo, interface USB, formato manual com fio, cabo USB, vedação IP42, resistência a quedas de até 1,5m de altura, padrão de códigos 1D.	UND	3	COMTAC	R$ 581,00	R$ 1.743,00
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL – automática, cesto de 23 litros, capacidade de 12 folhas, partículas 4x37mm, abertura de entrada 222mm, com sensor.	UND	8	AURORA	R$ 2.578,00	R$ 20.624,00
VALOR DO LOTE: (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)						R$ 49.000,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 13/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 06 de novembro de 2017.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

_____

JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME

CNPJ: 08.694.780/0002-00

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 005/2017

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para aquisição de peças e serviços para conserto emergencial do veículo Toyota SW4 4x4, placa NJF - 3149 do gabinete do prefeito, a realizar-se no dia 14/11/2017, ás 14h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, n.º 430, Centro, Araguainha – MT.

Araguainha – MT, 07 de novembro de 2017.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE OUTUBRO 2017

Contrato - nº 111/2017 - CANCELADO

Contrato - nº 112/2017 – CANCELADO

Contrato - nº 113/2017 - Data: 16/10/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Andressa Bortoloti Souza** - **Valor**: R$ 1.224,34 ao mês– **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **" Monitor de Creche"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: **05.002.12.361.1001.2038 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - Vigência do Contrato**: 16/10/2017 a 21/12/2017– **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 114/2017 - Data: 19/10/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA ME** - **Valor**: R$ 58.500,00– **Objeto: Contração de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de arrecadação tributária de forma a promover a manutenção e o aumento da arrecadação de receitas próprias, tais como: IPTU, ISSQN, ITBI, ITR, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (103-1) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.35 – F.R. 01. 00 **- Vigência do Contrato**: 19/10/2017 a 31/12/2017– **Fiscal do contrato**:Junior Cesar Pereira

Contrato - nº 115/2017 - Data: 19/10/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): K. V. A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME** - **Valor**: R$ 5.000,00– **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para reparos elétricos no Paço Municipal e no Serviço Municipal de Água e Esgoto, conforme descrição constante da tabela abaixo, em regime de urgência, uma vez que sem tais serviços os trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Araputanga estariam totalmente comprometidos – **Dotação Orçamentária**: 105-1) 04.003.04.129.1019.2025.3390.39 – Sec. Municipal Planejamento e Finanças, (542-1) 10.001.15.452.1013.2043.3390.93 – Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura **- Vigência do Contrato**: 19/10/2017 a 31/12/2017– **Fiscal do contrato**:Fabiano de Oliveira Freire

Contrato - nº 116/2017 - Data: 31/10/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): NADIA F. M. ESSI - CONSTRUCOES - ME** - **Valor**: R$ 56.774,75– **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2017. – **Dotação Orçamentária**: (919 – 25) 09.004.08.244.1005.2090 4.4.90.39 F. R. 03.29 **- Vigência do Contrato**: 31/10/2017 a 31/12/2017– **Fiscal do contrato**:VALÉRIA RAMOS NEVES HENRIQUE - **Fiscal da Obra –** João Gustavo Faria dos Santos Junior

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 260/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Valéria Ramos Neves Henrique, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017, oriundo da TOMADA DE PREÇOS 002/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, empresa NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 19.948.145/0001-4.Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 263/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041, 042, 043, 044, 045, 046 E 047/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 017-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0041/2017 – empresa COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ 73.905.341/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017 – empresa M DE L P ALMEIDA – ME, CNPJ Nº 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017 – empresa M. Cilene de Sousa Comercio - ME CNPJ 04.832.302/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017 – empresa P. F. Honorato - ME CNPJ 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017 – empresa POLPA DE FRUTAS 2 IRMÃOS, CNPJ Nº 24.812.431/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ 04.578.067/0001/69.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 226/2017 e as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das Atas de Registro de Preços.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO Nº 61/2017

DECRETO Nº 61/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO Concurso Público nº 001/2015 do PREVIARA – Fundo Municipal da Previdência Social;

CONSIDERANDO a previsão da cláusula 18.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público a que se refere o Edital 001/2015, cujo resultado classificatório foi homologado em 20 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no

dia 23 de novembro de 2017, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 053/2017, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO X, CENTRO DE REABILITAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE(UBS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 07 de novembro de 2017**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CONTRATOS 149 E 150.2017 E 2 AD. 103.2017 E 6 AD.113.2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23**/10/2017 ATÉ 29/12/2017.**

VALOR GLOBAL: R$ 25.735,62

DATA DA ASSINATURA: 23**/10/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2017 ATÉ 27/11/2017

VALOR GLOBAL: R$ 58.662,09

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2017 ATÉ 27/11/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RICARDO MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/10/2017 ATÉ 18/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2017

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 PERIODO DE EXECUÇÃO: 30/10/2017 ATÉ 31/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MARCELO SILVEIRA 86105060106,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **27.294.879/0001-88**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, S/N – Jardim Planalto I, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu proprietário Srº. **Marcelo Silveira,** portador do **RG 1192731-3 SJ/MT e CPF 861.050.601-06,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto,* a marca*,* a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1: Prest. de serv. de inst., manut. na rede de iluminação pública e manut. e/ou inst. elétrica em prédios e dependências publica, e eventos a serem promovidos neste município.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	689871	SERVICO DE MANUTENCAO E IMPLANTACOES DE LUMINARIAS E DEMAIS SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS NECESSARIOS A ILUMINACAO PUBLICA.	MES	12	9.000,00	108.000,00

2	689872	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NOS PREDIOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES ESCOLARES, DE SAUDE, ESPORTIVAS, RECREATIVAS E INSTALACOES DE REDES E ILUMINACAO NOS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	MES	12	8.500,00	102.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 07 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MARCELO SILVEIRA 86105060106

CNPJ (MF) nº 27.294.879/0001-88

Marcelo Silveira

CPF nº. 861.050.601-06

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.068/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 068/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/10/2017** sagrou-se vencedora a empresa **MARCELO SILVEIRA 86105060106** - CNPJ Nº: 27.294.879/0001-88 no valor global de **R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 07 de Novembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 009 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias à servidora **JOANA DARQUE DA SILVA**, ocupante de cargo de Auxiliar Adminitrativo, matricula 050/2015, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias refere-se ao período de aquisição de julho de 2017 a julho de 2018, que será gozada de 07 de novembro de 2017, voltando dia 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 06 de novembro de 2017.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

DECRETO N.º 075 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACUTATIVO MUNICIPAL DECORENTE DO FERIADO DE DIA DOS FINADOS NO DIA 02 DE NOVEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo Municipal no dia 03 (Três) de Novembro de 2017, decorrente ao dia de FINADOS, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: *limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de agua, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis*, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 01 de Novembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra. Valquíria Fátima da Silva Oliveira".***

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 82, incisos I, I, III e IV da Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT e, dá outras providências, e da Lei n.º 07/2014 que "Dispõe sobre a carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Barão de Melgaço, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. *Valquíria Fátima da Silva Oliveira*** brasileira, portadora do RG n.º 0748731-2 SESP/MT e do CPF n.º 502.617.701-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 horas, Nível "07", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 000019, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI**, n.º **2017.04.00008P**, a partir de 01/11/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 07 de novembro de 2017.

WAGUIONIRA RADICA BORGES

Diretor do BARAO DE MELGACO

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 093/2017

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Idade.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Idade o Servidor FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS do Cargo de MÉDICO, NÍVEL 14, CLASSE B, matriculado sob o nº 029, portador do RG nº 999.086 SSP/MT e CPF nº 085. 309.474-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 168/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 092/2017

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Invalidez.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Invalidez a Servidora ANA LAUDELINO DA SILVA CASASUS do Cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO NÍVEL 07, CLASSE C, matriculada sob o nº 750, portadora do RG nº 326. 820 SSP/MT e CPF nº 481.842.091-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 005/2004.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2017 - SRP

Retificação no aviso de licitação do pregão presencial nº16/2017 publicado no dia 27/10/2017, na pagina 21 da publicação no jornal eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso. **Onde lê**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES; **Leia-se**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Barra do Bugres-MT, 27 de outubro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.134 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização dos contratos relativos às obras de: Lote 01: Construção de ponte de madeira sobre o Córrego Serra Verde. Lote 02: Reforma do refeitório do DMER (Departamento Municipal de Estradas e Rodagens) Tomada de Preços nº 015/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.080 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de servidora desta Municipalidade para atuar como gestora de contrato administrativo ."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o disposto no Decreto nº 3.770 de 27 de junho de 2016.

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar, sem ônus, a servidora **Alexandra Ribeiro Porto**, para atuar como Gestora de contrato para a contratação de empresa para fornecimento de material para atender equipe de iluminação pública, através da Dispensa de Licitação nº 033/2017**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.133 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora pública Lara Celma Gomes Silva Engenheira Civil – Crea/MT 30.654, portadora do RG nº 20077092/SSP/MT e CPF nº 045.547.531-82, Matrícula Funcional nº 11682, para acompanhamento e fiscalização da reforma do refeitório do DMER (Departamento Municipal de Estradas e Rodagens) – Tomada de Preços nº 015/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.132 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público Harley Pereira Branco Junior Engenheiro Civil – Crea 34.445/MT, portador do RG nº 1724279-7/SSP/MT e CPF nº 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da construção de ponte de madeira sobre o Córrego Serra Verde – Tomada de Preços nº 015/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª VIVIANE SALES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n° 3.906, de 08 de agosto de 2017 c/c o Decreto 3.936 de 17 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em todas as repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, quais sejam, Abrigo Crisalida, Bolsa Família CRAS – Casa da Família, CRAS – Construir, Casa de Passagem, CREAS Equipe Volante, Estação Juventude, Habitação e Oficina Construir.

Art. 2º - Estabelecer o funcionamento do período matutino a partir das 07h00min às 13h00min e o período vespertino das 12h00min às 18h00min.

Art. 3º - Estabelecer, no período vespertino, das 12h00min às 18h00min, o horário de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – O atendimento ao público nas demais repartições citadas no Artigo 1º, dar-se-á por duas equipes, uma para o período matutino e outra para o período vespertino.

Parágrafo único – A fim de evitar prejuízos na execução das atividades dos setores/seções, fica autorizado o(s) Chefe(s)/Coordenador(es) dos respectivos setores/seções, estabelecerem relação de servidores que deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com seu devido escalonamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 30 de outubro de 2017.

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n.º 12.111 de 07/10/2016

PORTARIA Nº 13.099 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo relativo a Tomada de Preços 012/2017 – Objeto: contratação de empresa para elaboração de projetos para prevenção contra incêndio e pânico; construção da ponte sobre o córrego ariado e levantamento de carga e posto de transformação.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 82-2017

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de kit de escovação** para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal atividades do Programa Saúde na Escola – PSE e Programa de Saúde da Família- PSF, da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 23 de novembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília` considerando a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 570 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40294, de 25 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Evandro Alves Barbosa em substituição a suplente Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 571 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº67, de 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 40293, de 25 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2017/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SMAS

Helen de Souza Fernandes dos Santos em substituição a suplente Cristiane Santos de Almeida Rúbio

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 41537 de 06 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, para responder pela Divisão de Controle Financeiro da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, em substituição ao titular **Paulo Cezar de Campos Pessoa** que estará em gozo de férias, pelo período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 07.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40336, de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Admi-

nistrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a parti r da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 06.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº. 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade preconizados na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os princípios da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a natureza e a complexidade dos serviços da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo técnico-administrativo de repasse de recursos destinados à Assistência Social, na forma de habilitação prévia;

CONSIDERANDO os critérios e objetivos de seleção estabelecidos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41425, de 03 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros para a Comissão Técnica, de cunho permanente, para elaboração do Edital de Credenciamento de Entidades de Assistência Social para fins de cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial com recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, para a definição e revisão das capacidades e necessidades administrativas, bem como para a análise e aprovação das propostas de trabalho, podendo ser renovada a cada dois anos, com efeitos desde 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Comissão será composta por 01 (um) presidente e mais 03(três) membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE

Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção – Chefe de Divisão Financeira, matricula 22-1 -

MEMBROS

Higor Fauber Lemes de Oliveira – Coordenador Administrativo, cargo comissionado, matricula 2197-1

Inailza Pedraça Silva – Auxiliar de Serviços Gerais – matricula 9981-1.

Maria José Dantas Souza – Advogada – matricula 1179-3.

Art. 3º - É atribuição da Comissão Técnica, a elaboração do Edital de Credenciamento de Entidades de Assistência Social para fins de cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial com recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, para a definição e revisão das capacidades e necessidades administrativas, bem como para a análise e aprovação das propostas de trabalho. **Parágrafo Único**. Os procedimentos e período para efetivação do trabalho deverá ser estabelecido através de Cronograma. **Art. 4º -** A Comissão poderá contar com a colaboração de especialistas internos e externos para organização do processo e avaliação dos resultados. **Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Ação Social dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos. **Art. 6º -** A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar os trabalhos que durante todo o período dele, deverá ser submetido ao acompanhamento e aprovação do Conselho Municipal de Ação Social. **Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 509 de 16 de novembro de 2017. Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Novembro de 2017. **ELIANE BATISTA** Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em:06.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação da Comissão

de Integração Ensino-Serviço(CIES),

no município de Cáceres-MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas 03 (três) dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e Gestão;

CONSIDERANDO a Carta Política da República, promulgada em 05 de outubro de 1988, em seu artigo 200, com suas alterações que se seguiram, dispõe que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve interferir pela orientação da formação em saúde, em coerência com as diretrizes e princípios constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei GM/MS n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos artigos 13, 15 e 27, determina a contribuição na organização de um sistema de informação nos diversos níveis de ensino, e a prática do ensino e pesquisa constituída nos serviços públicos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MEC/MS nº 1.124 de 04 de agosto de 2015 institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Publica Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 41232, de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º - Aprovar a criação da Comissão de Integração Ensino-CIES do Município de Cáceres, Mato Grosso, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 03.11.17

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 019/2016-SAEC

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o quarto termo aditivo:

CONTRATO Nº 019/2016-SAEC

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Prorrogar o valor e o prazo da vigência para mais 10 meses do contrato nº 019/2016-SAEC.

VALOR: R$ 140,00 (cento quarenta reais) por tonelada

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 31 de outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 11/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o nono Termo aditivo:

CONTRATO Nº 11/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: AFONSO NEI FONTES RAMIRES

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 11/2016-PGM, para mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31/10/2017 a 29/12/2017.

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 30 de outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a construção de uma **Creche Tipo 1 no Residencial Jardim Aeroporto**, bairro Jardim Aeroporto, denominada creche Professora Emília Darci, município de Cáceres-MT, com área de 1.510,23 metros quadrados, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega/execução da obra: 10 (dez) meses

Realização: 02 de outubro de 2017 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, **CNPJ: 01.871.330/0001-15.**

Valor: R$ 2.188.734,46 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Prefeitura de Cáceres, 07 de novembro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 26/2017

PORTARIA Nº 026/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 55 e 56 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Nível do servidor **JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA**, cargo de Encanador de Adutora, em razão de nova habilitação, passando a figurar na **Classe B – Nível II.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/11/2017.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 07 de novembro de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

(Art. 11, § 4º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010)

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 93/2016

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Tomada de Preços para**contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidadeda Autarquia "ÁGUAS DO PANTANAL" de CÁCERES-MT, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 01/2016, parte integrante do Edital (Anexo I).**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

Em atendimento ao item 18.4. "*d)*", presente o método indicado no item 14. 1. do Edital norteador, esta Comissão Permanente de Licitações **proclama a seguinte Nota Final** do presente certame, correspondendo à coluna A a Nota da Proposta Técnica, à coluna B a Nota da Proposta de Preço, à coluna C ao resultado Acumulado e à coluna D a Classificação de cada licitante:

LICITANTE	A	B	C	D
DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA	49,69	9,00	58,69	1º

Finalizando, determina a intimação da licitante vencedora via e-mail, abrindo-se o prazo para interposição de eventuais recursos, e designando, desde já, o próximo dia 16 (dezesseis) de novembro futuro, ás 09:00 horas, para que a 1ª colocada apresente o envelope nº "5", relativo aos Documentos de Habilitação, com 30 minutos de antecedência, não sendo considerado Envelope entregue com atraso.

VIA RECURSAL::

Atendendo à parte final do mesmo dispositivo legal, inicia-se a partir desta publicação o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 06 de novtembro de 2017.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE COMODATO Nº 008/2017 – PGM.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E A COLÔNIA Z-2 DE PESCADORES DE CÁCERES-MT.

COMODANTE: **O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada e representado também pelo Secretário Municipal de Administração **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, casado, portador do RG nº 35299970-6 SSP/SP, e do CPF nº 221.334.178-85, residente e domiciliado na Rua os Espinhais, nº 300, Bairro Cavalhada em Cáceres/MT.

COMODATÁRIO: **COLÔNIA Z-2 DE PESCADORES DE CÁCERES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15023559/0001-04, com sede na Rua Senador Azeredo, s/nº, São Miguel, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela senhora **ELZA BASTO PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 396.436.971-34, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 178, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: **O presente termo tem por objeto o Comodato de Imóvel válido por (10) dez anos, sendo este de um terreno localizado nas imediações da Rua Azeredo, s/nº, no Bairro São Miguel, ao lado da Colônia Z-2, com a seguinte descrição de perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.223.031,296m e E 425.524,676m; deste, segue confrontando com RUA SENADOR AZEREDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°36'11" e 28,85m até o vértice M2 de coordenadas N 8.223.012,520m e E 425.546,580m ; deste, segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°50'19" e 31,60m até o vértice M3 de coordenadas N 8.222.992,564m e E 425.522,078M; deste, segue confrontando com PORTOBRÁS, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°48'08" e 34,17m até o vértice M4, de coordenadas N 8.223.018,664M e E 425.500,024m; deste, segue confrontando com IBAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°52'08" e 27,70m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.**

Por este particular instrumento, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar um Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA*:* O COMODANTE é legítimo senhor e titular dos direitos sobre o imóvel declinado no preâmbulo, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do COMODATÁRIO, razão pela qual lhe entrega neste ato a posse do mesmo, em perfeitas condições de uso e habitabilidade.

SEGUNDA: O prazo de vigência deste instrumento será de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do presente Termo, e quando for considerado findo de pleno direito, o COMODATÁRIO será obrigado a proceder a devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.

***TERCEIRA**:* O imóvel objeto deste instrumento é cedido exclusivamente para servir a Colônia Z-2 de Pescadores de Cáceres/MT, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências.

QUARTA: Obriga-se o COMODATÁRIO a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência do contrato, correndo por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes à sua conservação, mas também os impostos e taxas sobre ele incidentes, além das multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos e, em especial, a convenção do condomínio.

QUINTA*:* Fica perfeitamente estabelecido entre as partes ser vedado ao COMODATÁRIO proceder a quaisquer reformas e/ou benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE. Aquelas assim realizadas, à critério do COMODANTE, deverão ser desfeitas por ocasião da devolução do imóvel ou a ele se incorporarão, sem direito a retenção ou indenização.

SEXTA:A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste instrumento por parte do COMODATÁRIO, implicará na sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel, independentemente de cobrança de eventuais perdas e danos por parte do COMODANTE.

SÉTIMA: Pelo presente Termo de Comodato, fica retificado e ratificado o Termo de Comodato nº 007/2017 – PGM de 26/06/2017, inteiramente substituído por este.

OITAVA*:* Para a solução das questões emergentes deste instrumento, elegem as partes o Foro da cidade Cáceres, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 25 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ELZA BASTO PEREIRA

Comodatário

Testemunha: NOME:_____ RG:_____ CPF:_____	Testemunha: NOME:_____ RG:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 039/2017, para contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para disponibilizar para o Município de Campinápolis profissionais das áreas de carpintaria pesada e pedreiro, para executar os serviços de reparos em pontes de madeira e bueiros nas estradas vicinais do Município, em conformidade com as especificações contidas neste – Termo de Referência; que se deu às 13hs00-min do dia 07/11/2017, sagrou vencedora a proponente: CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA – ME, CNPJ nº 19.371.585/0001-84, ao valor global de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Campinápolis, 07/11/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017.

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 10.830.704/0001-45.

Objeto: Contratação de empresas do ramo de comercialização de Equipamentos/Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campinápolis, no atendimento do convênio Proposta nº 144492.863000/1160.2, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Campinápolis MT.

Valor Total: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Dotação: 07.010.10.302.1100.1018.4490520000 – RED.0089 / convênio Proposta nº 144492.863000/1160.2 – Ministério da Saúde.

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Kleverton Anselmo da Rocha – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7453 DE 06 DE NOVEMBRODE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **AMANDA SILVA FERREIRA GREGORIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Exonerar a servidora AMANDA SILVA FERREIRA GREGORIO que exercia suas funções de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7147 de 08 de março de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 102-2017 - GMN

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº102/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **GMN Empreendimentos Ltda - ME**, contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou no processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº102/2017**,** foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 01 de novembro de 2017.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 102-2017 - COOPERVALE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº102/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**, contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou do processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº102/2017, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 01 de novembro de 2017.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169_2017 - POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP- SALAS MODULARES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

PREGÃO: N° 119/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de salas modulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 1.385.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172_2017 - BASCEL SOLUÇOES LTDA EPP - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

PREGÃO: N° 114/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇOES LTDA EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 184.060,85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170_2017 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

PREGÃO: N° 114/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 64.645,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 102-2017 - SILVEIRA SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº102/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Silveira Santos & Santos Ltda**, contra a decisão do Pregoeiro que a declarou vencedora do Lote I do processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº102/2017 a empresa **Prestadora de Serviço Cascavel Ltda. – ME** foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 01 de novembro de 2017.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL 006 2017 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **Agente Operacional da Saúde**

Classificação	*Nome Candidato*
5º	JAILTON COSTA DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário das 07h as 11h munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173_2017 - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

PREGÃO: N° 114/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 171.229,70

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A Comissão Eleitoral do FUNSEM/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Publicação da Portaria nº 195/2017, que designou a comissão eleitoral;

Considerando o Regulamento nº 001/2017, que estabelece a eleição para os cargos de Diretor Executivo/Gestora financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem;

Considerando a Lei 1.170/2007 e alterações pela Lei 1.536/2012;

Considerando as atribuições conferidas pelo Regulamento nº 001/2017, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição do **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO, VICE-DIRETOR** e dos representantes dos segurados junto ao **CONSELHO CURADOR** e **CONSELHO FISCAL** do **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Ficam convocados a eleição do **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO**, **VICE-DIRETOR** e dos representantes dos segurados junto ao **CONSELHO CURADOR** e **CONSELHO FISCAL** do **FUNSEM** – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 2º As normas e os procedimentos que preceituam o processo eleitoral consta no Regulamento001/2017, observando as disposições contidas na Lei Municipal 1.170/2007 a as alterações acrescentadas pela Lei Municipal nº 1.536/2012.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

Art. 3º Os Servidores interessados em concorrer aos cargos de DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO, VICE-DIRETOR e dos representantes dos segurados junto ao CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL, deverão protocolar o pedido de registro de candidatura na Sede do Funsem, que o encaminhará à Comissão Eleitoral, para apreciação.

Art. 4º O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, conforme formulário em anexo.

Art. 5º Conforme preceitua o artigo 9º do regulamento nº 001/2017, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

I - Ser ocupante de cargo efetivo estável ou inativo;

II - Ser servidor público dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis;

III - Ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício em qualquer função pública municipal;

IV - Possuir e apresentar no ato da inscrição a cópia do CPA 10(Certificação Profissional AMBIMA), conforme exigência da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, conforme o Parágrafo 4° do artigo 61 da Lei 1.170/2007 acrescentado pela Lei 1.536/2012, o exame de certificação Profissional AMBIMA, Série 10, mencionado no parágrafo único do art. 48 da Lei 1.170/2007 acrescentado pela Lei 1.536/2012 e neste artigo, deverá ser apresentado pelos candidatos a Diretor/Gestor Financeiro e Vice – Diretor no Ato do registro de suas candidaturas. V - Apresentar no ato da inscrição Certidão de Regime Disciplinar e Sindicância, expedido pelo órgão da administração publica municipal em que o servidor estiver vinculado. VI – Apresentar no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais RG e CPF e dos demais documentos descrito neste artigo de todos os servidores que concorreram aos cargos de Diretor Executivo/Gestor Financeiro, Vice-Diretor e do Conselho Curador e Conselho Fiscal que comporá cada chapa.

Art. 6º Conforme preceitua o artigo 10 do regulamento nº 001/2017, estão vedados de participarem como candidatos às eleições do Funsem os servidores que:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob processo de sindicância;

V - Esteja sob licença sem vencimento.

Art. 7º Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, do dia 09 de novembro de 2017 ao 23 de novembro de 2017, das 07:00 até às 13:00, junto ao FUNSEM, localizado na Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT. **Art. 8º** Havendo impugnações, será apreciado pela comissão eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias úteis. **DA VOTAÇÃO: Art. 9º** A votação será realizada no dia 13 de dezembro de 2017, das 08:00 às 18:00, na sede do FUNSEM.

Art. 10. O voto será livre, direto e secreto, depositado em urna física.

Art. 11. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do FUNSEM, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 12. Ficam habilitados a votar nas eleições para Diretoria Executiva/Gestor Financeiro e Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem os servidores contribuintes, abaixo relacionados:

I - Estáveis

II - Concursados em estágio probatório;

III - Inativos e pensionistas

Art. 13. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Parágrafo Único. O eleitor deverá apresentar no ato de votação um documento oficial com foto.

Art. 14. Não é permitido voto por procuração.

Art. 15. O votante que se enquadrar em um dos incisos do artigo 13 do presente edital e do artigo 20 do Regulamento 001/2017, e seu nome não constar na lista de votação, após diligências da comissão eleitoral, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 16. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras, designadas pela comissão de eleitoral. **Art. 17** A apuração dos votos será iniciada, imediatamente após o encerramento da votação, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme determina o Regulamento 001/2017. **Art. 18** O resultado das eleições será divulgado logo após a contagem dos votos e constará em ata realizada pela Comissão Eleitoral e divulgado através de edital. Campo Novo do Parecis/MT, 07 de novembro de 2017.

SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY JOÃO CARDOSO LUCAS

Membro Membro

VÂNIA DE ARAUJO POMPERMAYER SARA CASTELLI

1° Suplente 2° Suplente

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO FUNSEM 2017
GESTÃO 2018/2020
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
DIRETOR EXECUTIVO
NOME: _____
RG:_____ CPF:_____ **Data de Certificação CPA-10 _____** **Data de vencimento do Certificação do CPA-10 _____**
VICE-DIRETOR EXECUTIVO
NOME: _____
RG:_____ CPF:_____ **Data de Certificação CPA-10 _____** **Data de vencimento do Certificação do CPA-10 _____**
CONSELHO CURADOR
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
CONSELHO FISCAL
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.043, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 256/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, datado de 30 de outubro de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor CHISTHIAN DOS SANTOS DA SILVA, portador do RG nº 6512288 SSP/MT e CPF nº 047.033.561-04, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Eventos Culturais, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 07 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 120 2017

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 120/2017, destinada à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a necessidade do município, teve como vencedoras as empresas: ELETRICA UNIÃO COM DE MAT ELETRICOS LTDA, com o valor total de R$ 543.251,57 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 436.828,25 (quatrocentos e trinta e seis mil e oiticentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor total de R$ 564.110,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e dez reais e vinte e cinco centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 481.353,50 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA - ME, com o valor total de R$ 130.273,90 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de novembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANTONIO MARCOS DE FREITAS DA SILVA,** Chefe da Divisão de Manutenção de Infraestrutura, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor devera observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANTONIO MARCOS DE FREITAS DA SILVA	Chefe da Divisão de Manutenção de Infraestrutura	AB	967.497.411-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

***Secretário Municipal de Administração*PORTARIA Nº 1.042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANTONIO MARCOS DE FREITAS DA SILVA,** Chefe da Divisão de Manutenção de Infraestrutura, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor devera observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANTONIO MARCOS DE FREITAS DA SILVA	Chefe da Divisão de Manutenção de Infraestrutura	AB	967.497.411-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.041, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerandoo Requerimento da servidora ODETE BREZOLIN;

Considerando o Memorando nº 117/2017, da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, datado de 06 de novembro de 2017,

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 20.03.2002 a 11.07.2011.

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE:

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **ODETE BREZOLIN**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 230, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, lotada na Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 11 de dezembro de 2017 e término em 08 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 102-2017 - VETOR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº102/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Vetor Serviços e Terceirizações Ltda**, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Lote II do certame em tela a empresa R.O. da Silva & Cia LTDA**,** foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 01 de novembro de 2017.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 962, de 03 de outubro de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 025/2017, via oficio nº 003/2017;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 0371/2017, de 22 de março de 2017;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 046/2017, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a Notificação da Empresa A. MODESTO DE OLIVEIRA – EPP, pela Secretaria de Infraestrutura;

Considerando o Relatório da Agente Fiscalizadora Rosana Segalotto, que informa que verificou o ABANDONO da Obra e que à empresa não foi localizada no endereço informado no contrato;

Considerando a notificação do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E:

1. **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da portaria nº 962 de 03 de outubro de 2017, que institui o Processo Administrativo nº 025/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 02 de novembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 131-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 131/2017

ABERTURA: 22 de novembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de novembro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição mudas de plantas, defensivos e fertilizantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 /

5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de novembro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177_2017 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017

PREGÃO: N° 114/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 40.321,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184_2017 - FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA- MARMITAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

PREGÃO: N° 122/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas no limite urbano do Município, para atender as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 70.950,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 980 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o memorando nº 142/2017, da Assessoria Jurídica;

Considerando o Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2017.313820 de 20/09/20174;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. ALTERAR a Portaria nº 963, de 03 de outubro de 2017, que nomeia a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 029/2017**,para fins de apurar **suposto prejuízo a prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, ou a terceiro sem compensação financeira, supostamente causado pelo servidor Vanderlei Ferreira e lima Filho, quanto ao acidente registrado por meio do B.O.T, nº 2017.313820, que envolveu veiculo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e veículo de Nelsi Bender, Corolla GLI Placa nº OAU-0549, em 19/09/2017, conforme relato do boletim de ocorrência em anexo, devendo ser apurado se o servidor deu causa ao acidente, em caso negativo apontar as causas e circunstâncias do acidente, e se houve prejuízos a prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ou à terceiro sem a devida compensação, e as medidas a serem adotadas.**, para substituir I – Presidente: "Josiane Aparecida da Silva Oliveira", CPF: 919.446.941-53; pela servidora "**Keully Ciany Batista Gomes"**, CPF: 641.438.482-87, passando a **Comissão de Processo Administrativo Nº 029/2017,** a ser composta dos membros abaixo relacionados:

a) Presidente: **Keully Ciany Batista Gomes**, matrícula nº 1903, CPF nº 641.438.482-87; b) Membro: **Eleni Teixeira Belai**, matrícula nº 478, CPF nº. 609.516.211-49; c) Membro: **Raymilson Santana**, matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

2. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

***republicado para correção**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171_2017 - DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

PREGÃO: N° 114/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 951.721,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175_2017 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017

PREGÃO: N° 114/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 52.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO - ME, CNPJ 06.916.220/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO 114/2017.

VIGÊNCIA: 07/11/2017 A 07/11/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Funilaria e Pintura - linha leve	500 Horas	R$ 128,00	R$ 64.000,00

Valor do lote: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviço de Guincho - linha leve	2.000 KM	R$ 1,96	R$ 3.920,00

Valor do lote: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviço de Torno e Solda - linha leve	700 Horas	R$ 79,28	R$ 55.496,00

Valor do lote: R$ 55.496,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Serviço de Instalação de Para-brisa - linha leve	250 Horas	R$ 116,00	R$ 29.000,00

Valor do lote: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Serviço de radiador - linha leve	250 Horas	R$ 114,40	R$ 28.600,00

Valor do lote: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Serviço de Freio - linha leve	1.000 Horas	R$ 51,00	R$ 51.000,00
07	Serviços Mecânicos - linha leve	2.000 Horas	R$ 51,00	R$ 102.000,00
08	Serviço de Embreagem - linha leve	500 Horas	R$ 50,00	R$ 25.000,00

Valor do lote: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Serviço de Alinhamento de direção - linha leve (por carro)	1.000 UND	R$ 15,90	R$ 15.900,00
10	Serviço de Balanceamento de pneu - linha leve (por roda)	1.000 UND	R$ 5,00	R$ 5.000,00
11	Serviço de desempeno de roda de alumínio (liga leve) - linha leve (por roda)	250 UND	R$ 23,00	R$ 5.750,00
12	Serviço de desempeno de roda de ferro - linha leve (por roda)	250 UND	R$ 23,30	R$ 5.825,00
13	Serviço de cambagem - linha leve (por roda)	500 UND	R$ 25,00	R$ 12.500,00

Valor do lote: R$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 403.991,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e um reais).

Campo Verde, 07 de novembro de 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 114/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o julgamento do Pregão Nº 114/2017 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada, alinhamento, balanceamento, cambagem e desempeno de rodas,* que teve como vencedoras as empresas: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80, que totalizou R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais); ELIAS DE SOUZA FILHO - ME, CNPJ 06.916.220/0001-46, que totalizou R$ 403.991,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e um reais); K A APOLINÁRIO – ME, CNPJ 25.255.2 00/0001-16, que totalizou R$ 602.300,00 (seiscentos e dois mil e trezentos reais) e NILVA LENIR SIMÕES - EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94, com o total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Campo Verde, 07 de novembro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K A APOLINÁRIO – ME, CNPJ 25.255.200/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO 114/2017.

VIGÊNCIA: 07/11/2017 A 07/11/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Serviço de Retifica de motor - linha leve	500 horas	R$ 274,90	R$ 137.450,00
16	Serviço de Retifica de motor - linha pesada	1.500 horas	R$ 309,90	R$ 464.850,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 602.300,00 (seiscentos e dois mil e trezentos reais).

Campo Verde, 07 de novembro de 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017, DE 07/11/2017, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS SUJOS E IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS , NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 07/11/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017, DE 07/11/2017, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS SUJOS E IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS , NO MU-

NICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII, **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,31 [dois, vírgula trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITOS PASSIVOS:

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

ANDERSON TEIXEIRA PINHA

303.805.838-60

231/17

NILSON PINHEIRO DE CAMPOS

314.361.881-72

232/17

VALMIR OLMEDO

020.428.061-37

233/17

ATIVA MATERIAIS ELE´TRICOS LTDA. – EPP

06.110.817/0001-07

234/17

DÉBORA SERON LEÃO

784.455.231-04

235/17

MARLLON BARROS ARAGÃO

040.294.091-13

236/17

ALCENO NERES DE ALENCAR

428.996.481-87

237/17

SÉRGIO PINTO

663.184.679-04

238/17

SADI FERREIRA

242.168.012-34

239/17

PAULO CESAR BRAZ JUNIOR

010.058.581-79

240/17

JOSILENE ESTAMILO CANDIDO

869.508.781-68

241/17

JOSÉ ROBERTO MATIAS DA COSTA

654.670.431-53

242/17

EDICARLOS LACERDA DE OLIVEIRA

568.161.971-00

243/17

A.S. MATIAS & CIA. LTDA. – ME

20.065.401/0001-37

244/17

VALDECIR FORNARI

814.283.329-87

245/17

LUCIANA MARIA KLAMT

484.481.680-20

246/17

LEOMAR DELLA FLORA

014.789.519-74

247/17

CLAUDOIR DA SILVA

653.334.541-91

248/17

EDILEUZA DA CRUZ MACANEIRO

655.498.051-20

249/17

LIZANDRO DANIEL PASQUALETTO E SUA ESPOSA

7783.985.560-04

250/17

IVO FEALHO DE CARVALHO

023.449.318-64

251/17

MARCIO SÉRGIO POLLIS

535.095.281-15

252/17

MARIELLI WESZ VOGADO

007.364.661-00

253/17

ZENILDA PEREIRA DA SILVA

567.858.101-59

254/17

NORMA DELIZE SODRÉ QUEIROZ

353.574.791-00

255/17

CREONICE DE SOUZA ALMEIDA

884.568.381-87

256/17

MARIA OLÍMPIA ALVES DE OLIVEIRA

029.916.359-83

257/17

FRANCISCO DUARTE DE AQUINO NETO

026.656.431-38

258/17

ANTONIO MARCZAL

622.500.511-00

259/17

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

08/11/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

12/11/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 123/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 123/2017** a se realizar no dia **23/11/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de novembro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NILVA LENIR SIMÕES - EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO 114/2017.

VIGÊNCIA: 07/11/2017 A 07/11/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Serviço de Radiador - linha pesada	500 Horas	R$ 80,00	R$ 40.000,00
20	Serviços Mecânicos - linha pesada	2.000 Horas	R$ 80,00	R$ 160.000,00
21	Serviço de Embreagem - linha pesada	1.000 Horas	R$ 100,00	R$ 100.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Campo Verde, 07 de novembro de 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS – PREGÃO 114/2017.

VIGÊNCIA: 07/11/2017 A 07/11/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Serviço de Torno e Solda - linha pesada	1.500 Horas	R$ 105,00	R$ 157.500,00
19	Serviço de Freio - linha pesada	1.000 Horas	R$ 39,00	R$ 39.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 07 de novembro de 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE – MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 6 da Lei n° 1.367 de 27 de março de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e fazendo parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DO PLANO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE

CAMPO VERDE-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e o Decreto nº 8.243/2014, Art. 2º, inciso VIII, que define Audiência Pública como mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais, institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Educação (PME).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2°. As Audiências Públicas tem como objetivos:

I - democratizar, conferir transparência e assegurar a participação de todos os cidadãos que se interessem pelo assunto; da sociedade civil e política; dos órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas; das entidades representativas da sociedade, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal.

II- fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.

III- apresentar à sociedade civil e política e discutir o documento base do PME.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3°. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Dia: 09 de novembro de 2017, na Escola Municipal São Lourenço, Rua Mato Grosso do Sul, a partir das 18 horas. b) Caso não haja tempo hábil para análise de todo o documento será realizado em outro dia para a conclusão dos trabalhos, que será determinado pelos participantes.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4°. As Audiências Públicas serão organizadas e suas atividades desenvolvidas de acordo com a metodologia/condução propostas neste Regimento Interno.

Art. 5°. Haverá exposições orais, na forma disciplinada neste Regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e orais.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 6°. Poderá participar desse processo qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão e para a melhoria da educação bem como os meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 7º. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 8º. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - respeitar o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

IV - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

V – assinar a lista de presença.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DA PRESENÇA

Art. 9°. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – data, horário e motivo da Audiência Pública;

II - nome legível;

III – nº do documento de identificação;

IV – segmento a que pertence;

V - assinatura.

Parágrafo Único. A lista de presença ficará disponível durante todo o tempo da Audiência Pública, em local acessível.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA/CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 10. A Audiência Pública será presidida pela Secretária de Educação ou por pessoa designada, com o apoio da Equipe Técnica de Acompanhamento e Avaliação do PME.

Art. 11. São prerrogativas da Secretária de Educação ou pessoa por ela designada:

I – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II – decidir sobre a pertinência das manifestações;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação das respectivas Audiências Públicas, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV- alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil;

V – apresentar a comissão de avaliação e o relator.

Art. 12. São atribuições da Equipe Técnica de Acompanhamento e Avaliação do PME:

I - inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais que poderá durar no máximo três minutos.

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a ata das respectivas Audiências Públicas;

VI – arquivar a documentação produzida das respectivas Audiências Públicas.

Parágrafo único. Fica determinado que a Equipe Técnica de Avaliação do PME acompanhará integralmente a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo, fazendo cumprir os incisos I ao VI, destacando um dos membros da referida Equipe Técnica e entre os colaboradores para elaboração da respectiva ata de Audiência Pública.

Art. 13. A Audiência Pública terão a seguinte ordem:

I - Composição da mesa;

II - Apresentação do Regimento Interno da Audiência Pública;

III – Exposição das metas do Plano Municipal de Educação por parte do responsável.

IV – Exposição das notas técnicas elaboradas pela Equipe Técnica;

V – Franqueamento da palavra;

VI – Encerramento.

Art. 14. Na etapa do franqueamento da palavra, é condição para a participação oral ou por escrito a prévia inscrição.

Parágrafo Único A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 15. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art.16. Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretária de Educação ou pessoa por ela designada dará por concluída a respectiva Audiência Pública.

Art. 17. Ao final da Audiência Pública será lavrada ata que será subscrita pela Secretária de Educação ou pessoa por ela designada e pelos representantes da Comissão de Acompanhamento Avaliação, devendo ser anexadas a estas as listas de presença e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes, no processo de Elaboração/ Adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 19. A publicidade das Audiências Públicas deve ocorrer com ampla divulgação de seus resultados e a disponibilização do conteúdo das exposições.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 04/2017/SME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

§ 1º - Para atendimento ao contido no caput deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos educandos.

§ 2º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 3º – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as Unidades Escolares o Calendário do Ano Letivo 2018 (anexo I desta Portaria), com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades. **Caberá a Unidade Escolar preencher esse modelo com as atividades específicas da instituição, aprová-lo em Assembleia Geral e encaminhar assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE através de ofício a esta secretaria no período de 08/11/2017 a 14/11/2017 (Anexo II desta Portaria).**

§ 1º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE, na elaboração do calendário do ano letivo 2018, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e acrescentar as datas e programações específicas de cada unidade escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação das informações inseridas no Calendário.

§ 2º Cada Unidade Escolar deverá programar suas respectivas atividades em função das condições e necessidades (Reunião de Pais/Mestres; conselhos de classe; atividades de estreitamento das relações família/escola: exposição de trabalhos, palestras, eventos esportivos, etc; entre outros) e diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

§ 3º Idêntico procedimento previsto no caput deste artigo deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive decorrente de pontos facultativos.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em 15/02/2018 e o término em 21/12/2018 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

I – As férias dos profissionais da educação (efetivos) que estejam em exercício nas unidades escolares de 02/01/2018 a 31/01/2018; Retorno das férias coletivas escolares (2017/2018) no dia 01/02/2018.

II – Ao término do 1º semestre ocorrerá o período de Recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de 13/07/2018 a 27/07/2018, destinado a alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), Apoio Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único - As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 4º Determinar que após o término das férias coletivas escolares, referente ao período 2017/2018, o professor da educação básica, efetivo, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2018; participar do Curso de Formação Continuada ofertado na Semana Pedagógica, e demais atividades pertinentes. E os demais servidores para a organização do espaço escolar para receber os alunos, e outras atividades pertinentes para o início do ano letivo.

Parágrafo único - A partir do dia 01/02/2018 serão realizadas nas unidades escolares as atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas, disposto em Instrução Normativa Específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, e demais atividades conforme segue o cronograma:

a) 01/02/2018 – Retorno das férias coletivas (2017/2018) e início do processo de atribuição/2018 (para os servidores efetivos);

b) 01, 02 e 05/02/2018 – Atribuição aos servidores efetivos pela Comissão de Trabalho, nas unidades escolares;

c) 06 a 09/02/2018 – Realização das atividades da Semana Pedagógica e planejamento de atividades escolares;

d) 15/02/2018 – Início do ano letivo;

e) 21/12/2018 – Término do ano letivo;

f) 13 a 27/07/2018 – Recesso Escolar;

g) Demais datas, serão encaminhadas pelas unidades escolares a esta secretaria para análise, aprovação e homologação do calendário escolar específico, na data prevista no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º A Portaria também autoriza a previsão de até dez (10) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo.

Art. 6º Os gestores das Unidades Escolares deverão cumprir e fazer cumprir a organização do tempo escolar prevista na presente Portaria, devendo, ainda, divulgá-la para a comunidade por meio de todos os recursos de que dispõem. É vedada à equipe dirigente acrescentar dias letivos, festas e eventos de qualquer natureza após a aprovação do Calendário Escolar da unidade pelo Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do/a Diretor/a da Unidade Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 7º Não serão permitidas alterações no Calendário Escolar, exceto, em situações especiais ou emergenciais, analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender aos mínimos estabelecidos em lei.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio - MT, 07 de novembro de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO II - PORTARIA Nº. 004/2017/SME

Programação das atividades da Unidade Escolar: _____ para o ano letivo 2018, conforme previsto no Artigo 2º da Portaria nº 04/2017/SME.

Calendário de Atividades - 2018	
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS

Diretor	Presidente do CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CPL Nº. 071/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CPL Nº. 071/2017

DO OBJETO: Termo de Rescisão Amigavel ao Contrato para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em procedimentos de regularização fundiária CPL 071-2017 Firmado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Empresa ROCHA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Novembro de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Rocha Santos Sociedade Individual de Advocacia.

Domingos Dias

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 30/2017

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato CPL 30/2017; Ref: Rescisão amigável ao Contrato de Locação de Imóvel CPL nº 30/2017; Firmado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e o Sr. Muris Resende de Assis.; Data: 01/11/2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 29/2017

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato CPL 29/2017; Ref: Rescisão amigável ao Contrato de Locação de Imóvel CPL nº 29/2017; Firmado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e o Sr. Leonardo Rocha dos Santos.; Data: 06/11/2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 759/2017

LEI N. 759/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPACTUAR VALORES DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repactuar valores do termo de convênio celebrado entre o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e ao Núcleo da Polícia Militar desta cidade, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º. Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Canabrava do Norte/MT.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos aos aludidos órgãos, da seguinte forma: R$ 1.000,00 (hum mil reais) à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Núcleo da Polícia Militar;

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/200º (PPA/LOA/LDO).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 728/2017, de 04 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 762/2017

LEI N. 762/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios, para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRAB E DE DES SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

NATUREZA DE DESPESA

Equipamento e Material Permanente: 449052000000

FONTE DE RECURSO: 0123 TRANF DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL 0124 TRANF DE CONVÊNIOS - OUTROS

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.763/2017

LEI N.763/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONSERTO DE VEÍCULO DANIFICADO EM COLISÃO OCORRIDA COM MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do conserto de um veículo Fiat Strada Working CD, placa QBZ 3986, ano/modelo 2015/2016, de propriedade do Sr. Luiz Barreira da Luz, no valor de até R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Art. 2º. O pagamento ora autorizado decorre da responsabilidade da Prefeitura de Canabrava do Norte estampada no Boletim de Ocorrência n. 2017.342609, de 16 de outubro de 2017, elaborado pela Polícia Militar, e que fica sendo parte integrante desta Lei, onde restou estabelecido como ocorreu o sinistro que causou danos ao veículo do Sr. Luiz Barreira da Luz, por colisão entre tal veículo e o micro-ônibus do transporte escolar municipal, no distrito de Primavera do Fontoura.

Art. 3º. O valor apontado no artigo primeiro foi estabelecido por meio de orçamentos feitos junto às oficinas mecânicas com capacidade de execução dos serviços de reparo, conforme documentos anexos, que ficam sendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.760/2017

LEI N.760/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios, para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRAB E DE DES SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 1173 CONSTRUÇÃO DO CRAS

NATUREZA DE DESPESA: 449051000000 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0123 TRANF DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL 0124 TRANF DE CONVÊNIOS - OUTROS

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 65/2017

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato CPL 65/2017; Ref: Rescisão amigável ao Contrato de Locação de Imóvel CPL nº 65/2017; Firmado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Sra. Irani Purificação Alecrim.; Data: 31/10/2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 761/2017

LEI N. 761/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios, para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRAB E DE DES SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 1173 CONSTRUÇÃO DO CRAS

NATUREZA DE DESPESA:

Equipamentos e material permanente: 449052000000

Material de Consumo: 339030000000

FONTE DE RECURSO: 0123 TRANF DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

0124 TRANF DE CONVÊNIOS – OUTROS

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

DATA: 07/11/2017

VIGENCIA: 07/11/2018

PROCESSO: 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 059/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista**, para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

J. A. MATIELLI-ME

VENCEDOR DO ITEM 001 -

VALOR UNT: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

GABINETE
DECRETO Nº 2848/2017

De 07 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.1º da Lei nº 1.223/2015 de 29 de dezembro de 2015, pelo presente,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Coordenador Executivo da COMPDEC;

- **Marciano Mendes de Oliveira.**

II - Agentes de Defesa Civil.

- **Charles Juliano Visconti;**

- **Ernani Luiz Muller.**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2765/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **07/11/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **J. A. MATIELLI-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 07 de Novembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 711/2017.

De 07 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores municipais J.R. de S. e M. A., lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e Secretaria de Saúde respectivamente, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 154/2017 –Secretaria de Administração, datado de 01 de novembro de 2017 (01/11/2017), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 599/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 07 de novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2017

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos (a) Profissionais da Educação Básica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando:

A Lei Municipal nº. 753/2013, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Carlinda MT.

A Lei Municipal nº 892/2015, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carlinda MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares.

§1º. O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto, arquivado na secretaria da escola.

§2º. O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário e/ou diretor da Unidade e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§3º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art. 2º. O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo e/ou da contratação.

§1º. O controle do cumprimento da jornada de trabalho do servidor ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

§ 2º. O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos do artigo 39, da Lei Municipal 753/2013.

I. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

II. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

b) Participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático;

d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembléias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

Art. 3º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§1º. O professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva deverá cumprir a jornada de trabalho de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 4º. A jornada de trabalho do profissional Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional, Apoio Administrativo Educacional, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º. A licença para tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos pode ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor, tendo o servidor o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da licença, para apresentação do respectivo atestado médico ao seu superior hierárquico.

§1º. A licença tratada no "caput" do artigo não poderá ser renovada dentro de um período de 60 (sessenta dias), contados da data da concessão anterior.

§ 2º. A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 6º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá manter em arquivo, relatório mensal de faltas injustificadas, devidamente assinadas pelo Diretor, Secretário e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 7º. O servidor perderá a remuneração dos dias que faltar injustificadamente ao serviço (artigo 58 da Lei Municipal 892/2015).

§1º. O desconto das faltas injustificadas observará os seguintes procedimentos:

I. Professor em regência de sala de aula – para desconto de faltas injustificadas a regência e hora atividade será utilizado como parâmetro a hora aula;

II. Professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, ou exercício de outras funções, utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

III. Servidor Administrativo - Utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

§ 2°. Para a falta injustificada contada em hora aula (inciso I) será descontada, para cada hora aula, o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsidio total do servidor, dividido por 6 (seis), multiplicado pelas faltas.

§ 3°. Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor.

Art. 8º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas (parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal 753/2013).

Art. 09º. Quando do encaminhamento da substituição de profissionais com atestado médico, na CI encaminhada deverá constar assinatura do Diretor, do Técnico Administrativo ou Coordenador Pedagógico da referida escola e do professor substituto conforme ficha do Anexo I.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, revogando-se as disposições em contrario.

Carlinda, 07 de novembro de 2017.

Maria da Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS (ATESTADO MÉDICO)

1	**ESCOLA:**	
2	**DATA DO ATESTADO: ____/____/_____ A ____/____/_____** **NUMERO DE HORAS: _____**	
3	**PROFISSIONAL EM ATESTADO MÉDICO:** Nome:_____ Telefone: Residencial:_____ Celular:_____ e-mail:_____ RG: _____ CPF: _____	
4	**PROFISSIONAL SUBSTITUTO:** Nome:_____ Telefone: Residencial:_____ Celular:_____ e-mail:_____ RG: _____ CPF: _____ **Assinatura:**_____	
Assinatura e Carimbo do (a) Diretor	Assinatura do Técnico ou Coordenador Pedagógico	____/____/_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 451/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **REMOVIDA a** Servidora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA DELATORE**no cargo de** ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 452/2017.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a servidora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA DELATORE como Coordenadora da Atenção Básica de Saúde do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2017

***Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do (a) Professor (a) e do regime/jornada de trabalho do (a) Técnico (a) Administrativo (a) Educacional, do (a) Técnico (a) em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências*.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e a Lei Municipal 132/2001 (reeditada pelas Leis Municipais nºs. 164/2001, 175/2002, 219/2003, 265/2004, 443/2008, 513/2009, 686/2011, 753/2013, 812/2014 e 859/2015). As Políticas da Secretaria Municipal de Educação para a Valorização dos (a) Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos (a) Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;A importância de garantir o quadro permanente dos (a) profissionais efetivos (a) nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, do Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II Em exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação (SME) sendo que a atribuição destes profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

III O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

Parágrafo único Para atribuição dos profissionais efetivos em constante licença saúde ou em readaptação deve ser observado:

a) Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses) com apresentação do laudo pericial e/ou constando a licença no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, deve contar pontos na unidade de lotação e participar da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

b) O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses *(período vigente),* com apresentação do laudo pericial deve contar pontos e atribuir classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar de lotação.

Art. 3º Caso haja disponibilidade orçamentária e vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor.

Art. 4º O processo de atribuição de classe e/ou aula e regime de trabalho e seus anexos, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.carlinda.mt.gov.br).

Art. 5º A secretaria municipal de educação constituirá a Comissão Municipal de atribuição de classe e/ou aula e regime/jornada de trabalho para organizar, planejar e executar a atribuição de classe e/ou aula e regime/jornada de trabalho aos profissionais da educação.

§ 1º A Comissão Municipal de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta de um representante titular e um suplente dos segmentos:

I Secretaria Municipal de Educação;

II Representante do CME

III Diretores escolares;

IV Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE;

V Sub-Sede Municipal do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/MT.

§ 2ºA Comissão Municipal de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho orientará as escolas na criação da Comissão Escolar de Contagem de pontos que será composta de:

I Diretor da escola;

II Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III 01 (um) Profissional da Educação escolhido pela unidade escolar [professor ou Técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional];

IV 01 (um) Representante do segmento Pai.

§ 3° As Comissões Escolares de contagens de pontos deverão ser constituídas até dia 10/11/2017 em todas as unidades escolares da rede.

§ 4º A Comissão Escolar de contagem de pontos deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas do processo de contagem de pontos.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I Realizar ciclos de estudo da Portaria nº 07/2017, Portaria nº 08/2017, Portaria nº 09/2017e Instrução Normativa nº 01/2017 com os profissionais da educação. Esta atividade deverá ser realizada até o dia 22/11/2017.

II Elaborar e divulgar até 25/11/2017 o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

a) O período das inscrições dos profissionais da educação, efetivos, ocorrerá nos dias 30/11/2017 e 01/12/2017;

b) O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação, efetivos, ocorrerá no período de 06 e 07/12/2017, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

c)A unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

d) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo e/ou função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função;

e) Afixar para divulgação, no dia 08/12/2017 a partir das 7:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, do Técnico Administrativo Educacional, do Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em 12/12/2017.

f)Elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão Municipal de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39 da Lei municipal n° 753/2013.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei 753/2013, conforme quadro abaixo:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de Aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º As atribuições das jornadas de trabalhos dos professores, técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, são de caráter permanente na respectiva unidade escolar. Considera-se ainda, as particularidades previstas na Lei 753/2013.

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art. 9º Para a contagem de pontos/classificação da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão Escolar de Contagem de ponto, deverá proceder ao registro da pontuação em livro ata, considerando os critérios que constam no Anexo I desta Instrução Normativa, para a contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*.

Parágrafo Único A contagem de pontos deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, inclusive na educação infantil.

Art. 10 A primeira etapa de atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos terá inicio no dia 12/12/2017 e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a seguinte ordem;

I Matutino: EMEI Emília da Silva Sipriano (7:30 h), EMEI Iraci Alves Cabral Francisco (8:00 h), EM Cecília Meireles (8:30 h), EM Joaquim Nabuco (9:00 h), EM Monteiro Lobato (9:30 h), EM Padre Geraldo da Silva Araújo (10:00 h).

II Vespertino: EM Manoel Bandeira (13:00 h).

§ 1°Para os professores efetivos, lotados nas unidades escolares, de acordo com as regras e observando as ordens de prioridade abaixo descritas:

I Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2017, no Ensino Fundamental, atribuídos no I Ciclo (1° e 2° ano) e no II Ciclo (4° ano), quando em regime de unidocência, que optarem pela continuidade com a turma, dentro do mesmo Ciclo, será assegurado a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida. A continuidade não será garantida de um ciclo para o outro.

O professor que optar pela continuidade na turma de unidocência em 2018 deve optar pela "continuidade na turma" confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

III Para os casos citados no inciso I, não será assegurado a continuidade nos seguintes casos:

a) *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovada mediante registro;*

b) *Quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;*

c) *Quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;*

d) *Remoção;*

e)Opção pela "continuidade com a turma" que não selecionou a opção "continuidade" na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 2ºA turma para ser considerada em processo de *"continuidade*", deverá ser identificada no quadro demonstrativo da escola.

I A turma será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % dos alunos mais um, advindos do ano de 2017;

§ 3º Em caso dos professores não conseguirem atribuição (item I parágrafo 1° deste artigo),passam a concorrer com os demais professores (a) conforme classificação da *contagem de pontos* na unidade escolar;

Art.11 A segunda etapado processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Comissão Municipal de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho destina-se, especificamente aos professores remanescentes e em movimentação. Nesta etapa de atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 13/12/2017, para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga atribuir aulas para uma determinada unidade escolar, observando o seguinte cronograma:

I Período matutino. Atribuição de classes e/ou aulas livres e/ou em substituição para os professores remanescentes.

II Período vespertino. Atribuição de classes e/ou aulas livres e/ou em substituição para professores em movimentação.

§ 1ºA Comissão Municipal de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho organizará a atribuição pelas áreas de conhecimento, atribuindo inicialmente na disciplina de formação e quando necessário, poderá completar a carga horária nas disciplinas da área de conhecimento, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação.

§ 2º Os professores remanescentes e em movimentação que atribuíram aula nesta data, deverão apresentar-se na escola de opção de atribuição, no prazo máximo de 24 horas, para a devida lotação e registro da atribuição, no quadro demonstrativo;

§ 3º Para os professores em movimentação, as aulas e/ou classes a serem atribuídas devem ser aulas que contemplem a sua habilitação específica em área de concurso e formação; será concedida após a atribuição aos professores efetivos e remanescentes de acordo com a contagem de pontos realizada na unidade pretendida e observada a efetividade de cada candidato.

§ 4º Entende-se por movimentação o ato que autoriza o movimento do servidor dentro do próprio órgão, exclusivamente em atendimento à administração devidamente fundamentado desde que haja existência de vaga.

Art. 12 Na terceira etapa caberá a Comissão Municipal de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho com apoio da Comissão Escolar de contagem de pontos da unidade escolar, completar o quadro de pessoal das escolas, em função de aulas livres ou em substituição com atribuição aos professores efetivos do quadro da escola, em aulas adicionais, não excedendo a carga horária de 10 h/a semanais. Ocorrerá no dia 14/12/2017 no período matutino, na SME.

Art. 13 Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:

Parágrafo único Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades), na rede municipal de ensino não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho, sendo que neste caso a unidade escolar que oferece dois turnos de funcionamento, deverá distribuir a jornada de trabalho do professor entre os 02 (dois) turnos de funcionamento proporcionando assim, condições de cumprir sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) integralmente.

Art. 14 Os contratos temporários de professores (a) para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição, serão **regulamentados conforme edital do teste seletivo**.

Art. 15 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º Para atuar nas escolas de ensino fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I No I Ciclo e II Ciclo:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

II No 6º ano no II ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e para o III Ciclo, será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

§ 2º Na educação especial, quando houver disponibilidade de cargos, art. 3° desta portaria, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores (a) com Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em educação especial;

a)Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;

b)Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

Art. 16 A atribuição de classes e/ou aulas para o Professor Articulador da Aprendizagem ocorrerá no dia 12/12/2017 em assembléia do segmento professores.

§ 1º Para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I Ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia;

III Ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 anos para atuar no I e II ciclo;

§ 2º Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput deste artigo, deverão participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme artigo 10º desta instrução normativa.

§ 3° Para as unidades (Ciclo de Formação Humana)que tenham em seu quadro de matrícula 150 alunos por ciclo (I e II) será concedido 01 (um) professor articulador da aprendizagem para cada ciclo.

§ 4° Para o III Ciclo, a unidade escolar deverá planejar junto aos professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades, o atendimento dos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.

Art. 17 Para Coordenador Pedagógico exigir-se-á professor, efetivo, com Licenciatura Plena, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos seus pares, para exercer as atribuições na vigência do ano letivo.

§ 1ºSão atribuições para a função de coordenação pedagógica**:**

I Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II Criar estratégia de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

VII Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

VIII Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII Analisar e avaliar juntamente com os professores as causas da evasão e retenção propondo ações para superação;

XIII Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV Coordenar a utilização dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

XVI Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XVIII Participar da formação continuada do Programa Pacto pela alfabetização na idade certa.

§ 2º O coordenador deverá ser mediador na formação continuada (Sala do educador);

§ 3º Caso o Coordenador Pedagógico em exercício decida pela continuidade deverá concorrer igualmente com os demais possíveis candidatos em processo de votação que deverá ocorrer até 12 de dezembro de 2017, obedecendo a distribuição do quadro abaixo:

Porte da escola	Quantidade de alunos	N° de Coordenador(a)
Pequena	Até 150	00
Média I	151 a 300	01
Média II	Acima de 301	02

§ 4º Na ausência de professor efetivo, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em cumprimento de estágio probatório e, excepcionalmente, na ausência deste, poderá concorrer o professor em contrato temporário, com licenciatura plena.

§ 5º Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 6º Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

Art. 18 A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios abaixo:

I Educação Infantil

A composição das turmas obedecerá às especificações contidas no Projeto Político Pedagógico das referidas Unidades Escolares.

II Ensino Fundamental

a) Ensino Fundamental do I ciclo – de 20 a 23 alunos por turma;

b) Ensino Fundamental do II ciclo – de 23 a 27 alunos por turma (exceto 6° ano).

c) Ensino Fundamental do 6° ano do II ciclo e III ciclo – de 27 a 30 alunos por turma.

III As Escolas Municipais localizadas no Campo constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

a) Ensino Fundamental do I e II ciclo – de 15 a 20 alunos por turma (exceto 6° ano);

b) Ensino Fundamental do 6º ano do II ciclo e III ciclo – de 20 a 25 alunos.

IV Sala de recursos multifuncional: destinada ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, serão constituídas, observando o seguinte critério:

a) 05 a 15 estudantes.

§ 1º Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/ano, inferior ao previsto nos incisos II, III e IV, deverão formar turmas únicas.

§ 2º As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretária Municipal de Educação, da Equipe Técnica da SME e da Comissão de Atribuição.

§ 3º A matrícula para ingresso no Ensino Fundamental terá como parâmetro a idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 4º Os alunos que completarem seis anos de idade após 31 de março devem permanecer na Educação Infantil.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EFETIVO

Art. 19 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 20 O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Art. 3º da Lei 753/2013, das seguintes funções:

I Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar e Multimeios didáticos).

II Técnico em desenvolvimento Infantil Educacional (Auxiliar de sala).

III Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar, Manutenção de Infraestrutura**,** Vigilância e Segurança).

Art. 21 Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do (a) Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo, a Comissão Municipal de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho e a Comissão Escolar de contagem de pontos, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em livros atas, considerando os critérios constantes no anexo III desta Instrução Normativa;

Art. 22 A atribuição para o Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, dia 18/12/2017,**no período** vespertino, incluindo os cargos remanescentes e em desvio de função.

Parágrafo único O Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, que não conseguiram atribuição nas funções para as quais optaram no ato da inscrição, poderão optar por outra função, compatível ao cargo de ingresso.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os profissionais da educação básica, efetivos, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

§1º Os profissionais mencionados no “caput” deste artigo se encontram:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II Em exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação;

III Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência;

IV O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência.

V Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

§ 2º Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções na unidade escolar de sua última lotação.

Art. 24 Não poderão ser contratados temporariamente os professores que se encontrem nas seguintes situações:

IO professor – Detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentar incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II O professor que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

III O professor em situação de cedência;

IV. O professor que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V O professor que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VI O professor incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VII O professor em função relacionada aos Recursos Didáticos Multifuncionais;

VIII O professor que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

IX Os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 14 desta Portaria.

Art. 25 Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da classificação obtida através do edital de teste seletivo 2017.

Parágrafo único Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados no teste seletivo.

Art. 26 O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 27 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão Municipal de Atribuição de classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão;

Parágrafo único O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão Municipal de Atribuição de classe e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 28 A demanda para provimento de pessoal no cargo de Técnico (a) em Desenvolvimento Infantil Educacional, Técnico Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Educacional fica sob a responsabilidade da SME.

Art. 29 O quantitativo de profissionais para o cargo de apoio administrativo educacional na função de nutrição escolar será definido de acordo com:

I Até 300 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.

II De 301 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

III Acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

Art. 30 O quantitativo de profissionais para o cargo Técnico administrativo educacional e de Apoio Administrativo Educacional na função manutenção de infraestrutura escolar/limpeza deve ser observada os quantitativos conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 31 O quantitativo de profissionais para o cargo de Técnico Administrativo Educacional Escolar na função de Secretário Escolar será definido de acordo com:

I A unidade escolar com mais de 301 alunos independente dos turnos de funcionamento terá direito a 01 (um) Técnico Administrativo na função de Secretário Escolar.

Art. 32 Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada [Diretor e Coordenador Pedagógico], e aos que estão prestando serviços na SME será garantido a pontuação constante no anexo I desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço, assiduidade/jornada de trabalho e qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 33 Os profissionais da educação lotadas na SME para participar do processo de contagem de pontos, deverão preencher a ficha de inscrição e entregar na SME.

§1ºA contagem de pontos será considerada para todos os efeitos a pontuação obtida na unidade escolar e/ou repartição que esteja atuando.

§ 2º A atribuição para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar será realizada conforme o quadro de necessidades técnicas apresentadas nas unidades escolares e análise da Secretária de Educação.

Art. 34 Compete a Equipe Administrativa/Pedagógica da SME, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde a execução da contagem de pontos pela Comissão Escolar de contagem de pontos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino até a atribuição final executada pela Comissão Municipal de Atribuição de classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 35 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão Municipal de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e em caso de impossibilidade, transferir para a Secretária Municipal de Educação a responsabilidade de solucionar o caso.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda, 07 de novembro de 2017.

Maria da Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A)

1	**DADOS PESSOAIS**					
Nome:_____ Data de Nascimento:_____/_____/_____ Endereço:_____ nº_____ Bairro:_____ Cidade_____ CEP:_____ Telefone residencial _____Celular:_____ Email: _____ RG:_____ Órgão de Expedição._____UF_____ Data exp.___/___/____ CPF:_____						
2.	**HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):**					
(.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Licenciatura curta Área: _____ (.....) Outra Área: _____						
3.	**ESCOLA PRETENDIDA**					
ESCOLA MUNICIPAL: _____						
4.	**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** (preenchimento obrigatório)					
a ( ) NÃO b ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	CH:_____				
5	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**					
a) Por Área/disciplina: (.....) Área:_____ Disciplina:_____						
b) Continuidade com unidocência (.....) (.....) I ciclo (1° e 2° ano) (.....) II Ciclo, 4° ano (.....) Classe Ed. Especial						
c) Unidocência (.....) ( ) I Seg/EJA ( ) Anos Iniciais (1º ao 5º ano) ( ) Educação Infantil (.....) Creche (.....) Pré-escola (.....) Sala de Educação Especial						
d) Readaptação (.....) (....) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem – Para professor (a) (.....) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar – Para professor (a) e Técnico (a) administrativo educacional. (.....) Exercer atividade de técnico (a) responsável pelo laboratório de informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função - Para professor (a) e técnico (a) administrativo (a) educacional (....) em projetos pedagógicos. Para professor (a) (.....) suporte à Coordenação Pedagógica – Para professor (a) [limitado ao número de coordenadores (a)]						
6	**NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR (A)**					
CRITÉRIOS				INDICADORES	Computo	Pontos
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**					
a.	Pós Graduação	Doutorado		25,0 (vinte e cinco) pontos		
		Mestrado		23,0 (vinte e três) pontos		
		Especialização		21,0 (vinte e um) pontos		
b.	Licenciatura	Licenciatura Plena		20,0 (vinte) pontos		
		Licenciatura Curta		15,0 (quinze) pontos		
c.	Ensino Médio	Magistério		10,0 (dez) pontos		
		Outros		5,0 (cinco) pontos		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO**					
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de ensino, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.			0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.			0,5 (meio) ponto.		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017(considerando as ausências justificadas na forma da Lei Municipal 753/2013.**					
a.	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula e hora atividade).			5,0 (cinco) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas			5,0 (cinco) pontos.		
c.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do (a) Educador (a) no ano de 2017 – Válido apenas certificado chancelado pela Secretaria Municipal de Educação.		100%	10,0 (dez) pontos.		
			90%	9,0 (nove) pontos.		
			80%	8,0 (oito) pontos.		
			75%	7,0 (sete) pontos.		
d.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a conceitos e relatórios, freqüência e conteúdos durante o ano de 2017 e se prof. c/atribuição em função (Coordenação Pedagógica, Articulação e direção) considerar as competências da função para avaliação deste item.		100%	10,0 (dez) pontos.		
			90%	8,0 (oito) pontos.		
			80%	6,0 (seis) pontos.		
			75%	4,0 (quatro) pontos.		
e.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.			5,0 (cinco) pontos.		
f.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar.			5,0 (cinco) ponto.		
IV	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR considerar apenas os últimos 3 (três) anos**					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10 (dez) pontos.			1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		

b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos	1,0 (um) ponto para cada publicação.		
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado.		
d.	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos. Limite: 4,0 (quatro) pontos	1,0 (um) ponto para cada certificado.		
5	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
6	**EM CASO DE EMPATE**			
	1º Tempo de serviço na unidade escolar.			
	2º Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
	3º Maior idade.			
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.:
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública

Assinatura do (a) Professor (a)	Comissão de contagem de pontos	Data:

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

N° de alunos	Numero de profissional
Até 150 por turno	01
151 a 300 por turno	02
Acima de 301 por turno	03

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Número de alunos	Número de profissionais
Até 300	01
De 301 a 600	02
Acima de 600	03

DISTIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- VIGIA

Número de alunos	Número de profissional
Até 300	01
Acima de 301	02

DISTRIBUIÇÃO DE TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A) EDUCACIONAL

Número de alunos	Número de profissional	
	Técnico	Secretário
De 100 a 300	01	00
Acima de 301	01	01

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO (A) TECNICO (A) ADMINISTRATIVO (A) ESCOLAR, TÉCNICO (A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE, TDIE E AAE) - EFETIVO

1	**DADOS PESSOAIS:**	
	Nome:_____ Data Nascimento:____/_____/____ End._____nº_____ Complemento _____ Bairro:_____ Cidade: _____ CEP:_____ Telefone: Residencial:_____Celular:_____ e-mail:_____ RG: _____ Órgão Expedidor:_____UF:_____Data expedição.__/____/___ CPF:_____	
2.	**FORMAÇÃO**	
a.	**HABILITAÇÃO:** (.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Licenciatura curta Área: _____ (.....) Outra Área: _____	
b.	**CURSO PROFISSIONALIZANTE**	
	( ) Sim (.....) Arara Azul (.....) Profuncionário	(.....) Não
3.	**ESCOLA PRETENDIDA:** **ESCOLA MUNICIPAL**:_____	
4	**OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO**	
a.	Técnico (a) Administrativo (a) Escolar (TAE) (.....) ( ) Secretaria Escolar/Técnico (a) ( ) Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática ( ) Laboratório de Informática	
b.	Apoio Administrativo Escolar (AAE) (.....) ( ) Limpeza	

	( ) Nutrição ( ) Vigia
c.	Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional (TDIE) (.....) (.....) Auxiliar de sala
d.	Readaptação (.....) (.....) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar. - Para Técnico (a) administrativo (a) educacional (.....) Exercer atividade de técnico (a) responsável pelo laboratório de informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função - Para técnico (a) administrativo (a) educacional (.....) Atendimento na recepção da unidade escolar – para Técnico (a) administrativo (a) escolar e Apoio administrativo escolar. (.....) Em atividades educativas acompanhando os (a) alunos (a) no setor externo da sala. – (Para Técnico (a) administrativo (a) educacional e Apoio administrativo educacional)

5 NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Critérios			**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:** abrangente a TAE e TDIE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo.				
a) TAE e TDIE	Ensino Superior	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos		
		Licenciatura Curta	15,0 (quinze) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério com profissionalização.	10 (dez) pontos		
		Propedêutico/Magistério	5,0 (cinco) pontos		
b) AAE	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério com profissionalização	10 (dez) pontos.		
		Propedêutico/Magistério	5,0 (cinco) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental completo	3,0 (três) pontos		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO – ABRANGENTE A TAE, TDIE e AAE**				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de ensino, na habilitação específica para a função que concorre.		0,5 (meio) ponto.		
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar		0,5 (meio) ponto.		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017 (considerando as ausências justificadas na forma da Lei Municipal 753/2013. ABRANGENTE A TAE, TDIE e AAE**				
a	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2017.		5,0 (cinco) pontos		
b	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2017.		5,0 (cinco) pontos		
c	Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2017		5,0 (cinco) pontos		
d	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar em 2017.		5,0 (cinco) pontos		
IV	**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR** – para TAE, TDIE e AAE – considerarapenas os últimos 3 três) anos				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 10,0 (dez) pontos no total.		1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial. Limite de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo		
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação. Limite de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado		
d.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do (a) Educador (a), no ano de 2016, mediante apresentação de Certificado de Participação chancelado pela Secretaria Municipal de Educação.		100%	10,0 (dez) pontos	
			90%	9,0 (nove) pontos	
			80%	8,0 (oito) pontos	
			75%	7,0 (sete) pontos	
V	**ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM** (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)				
a) TAE	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel		5,0 (cinco) pontos		
	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela SME (diário eletrônico, PDDE Interativo, Censo Escolar, PPP)		5,0 (cinco) pontos		
b) AAE	**I MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA**				
	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
	II NUTRIÇÃO ESCOLAR				
	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
	III VIGILÂNCIA				
	Certificado na área específica (vigilância, segurança relacionamento pessoal), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
	IV MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	Certificado na área específica (Direção, segurança e relacionamento pessoal quanto ao transporte de aluno), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
c) TDIE	Certificados na área específica (higiene, segurança e saúde das crianças) com limite máximo de 10,0 pontos		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
	EM CASO DE EMPATE				
a	Escolaridade				
b	Maior idade				
	PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				

Obs:
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____ _____/___/___

Assinatura do (a) profissional	Comissão de contagem de pontos	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2017

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, bem como do regime/jornada de trabalho do (a) Técnico (a) Administrativo (a) Educacional, Técnico (a) em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes aos quadros das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e a Lei Municipal 132/2001 (reeditada pelas Leis Municipais nºs. 164/2001, 175/2002, 219/2003, 265/2004, 443/2008, 513/2009, 686/2011, 753/2013, 812/2014 e 859/2015);

As Políticas da Secretaria Municipal de Educação, de Valorização dos (a) Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos (a) Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

A importância em garantir o quadro permanente dos (a) profissionais efetivos (a) nas unidades escolares do município, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018.

Art. 3º A realização da contagem de pontos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares ocorrerá nos dias 06 e 07/12/2017, na unidade escolar ao qual o candidato tenha feito sua inscrição.

§ 1º As inscrições para atribuição de classes e/ou aulas, bem como do regime/jornada de trabalho para os profissionais da educação, efetivos, serão nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2017.

§ 2º A Comissão Escolar de contagem de pontos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I Diretor da escola;

II Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III 01 (um) Profissional da Educação escolhido pela unidade escolar [professor, técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional];

IV 01 (um) representante do segmento pai;**V** 01 representante do SINTEP.

§ 3º A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de pontuação (anexo 01), atualizando todas as informações inerentes a dados pessoais e a formação profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 5º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados na unidade escolar, o profissional da educação, efetivo, deverá apresentar anexo à ficha de inscrição documento comprobatório (declaração) expedido pelo Gestor da unidade em que pleiteia a vaga. Quanto aos anos de exercício na rede municipal de ensino a declaração deve ser expedida pela secretaria municipal de educação.

Art. 6º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade não deverão ser consideradas as ausências que são amparadas pela Lei municipal nº 753/2013 e observado os critérios:

I Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho. Será observado pela Direção e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar os registros no livro ponto.

II Por participação das reuniões pedagógicas, das atividades cívicas e comemorativas, das assembleias da comunidade escolar. Será observado pela Direção e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar através dos registros do livro ata de reuniões da unidade escolar.

III Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do (a) Educador (a) no ano de 2017. Será observado pela Comissão escolar de contagem de pontos cópia do certificado anexada à ficha de inscrição.

§ 1º Considerando os critérios supracitados, a direção escolar e conselho deliberativo da comunidade escolar deverão emitir documentação comprobatória (declaração/atestado) discriminando a regularidade do profissional e o percentual obtido para cada um deles.

§ 2º No que tange o certificado da sala de educador, somente será considerado válido o certificado chancelado pela Secretaria Municipal de Educação referente ao ano anterior à inscrição.

Art. 7º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I Tempo maior de serviço na unidade escolar;

II Tempo maior de serviço na rede municipal de ensino;

III Maior idade.

Art. 8º Os profissionais da educação básica, efetivos, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

§1º Os profissionais mencionados no "caput" deste artigo se encontram:

I Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II Em exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação;

III O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência.

IV Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

§ 2º Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções na unidade escolar de sua última lotação.

Art. 9ºA atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos será no dia 12/12/2017 e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, no período matutino e vespertino, conforme art. 10º da instrução normativa 01/2017.

Parágrafo único Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2017, no Ensino Fundamental, atribuídos no I Ciclo (1° e 2° ano) e no II Ciclo (4° ano), quando em regime de unidocência, que optarem pela continuidade com a turma, dentro do mesmo Ciclo, será assegurado (a) a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida. A continuidade não será garantida de um ciclo para o outro (art. 10 §1° instrução normativa 01/2017**).**

Art. 10º A atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos, remanescentes será no dia 13/12/2017, período matutino e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 11 da instrução normativa 01/2017.

Art. 11 A atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos, em movimentação, será no dia 13/12/2016, período vespertino e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 11 da instrução normativa 01/2017.

Art. 12 A atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos, em aulas adicionais, será no dia 14/12/2017, período matutino e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 12 da instrução normativa 01/2017.

Art. 13 A atribuição de classes e/ou aulas para professores em substituição, por contrato temporário, será no início de fevereiro de 2018 (conforme andamento do teste seletivo) e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 17 da instrução normativa 01/2017.

§ 1°Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I Carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 37 da Lei Municipal nº 753/2013.

II O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido.

Art. 14 A atribuição do regime/jornada de trabalho para Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, será no dia 18/12/2017, período vespertino e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 22 da instrução normativa 01/2017. A atribuição do regime/jornada de trabalho para técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, remanescentes será no dia 18/12/2017, período vespertino e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 22 da instrução normativa 01/2017.

Art. 15 O técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional remanescentes, que não conseguiram atribuição nas funções para as quais optaram no ato da inscrição, poderão optar por outra função, compatível ao cargo de ingresso, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Para as unidades (Ciclo de Formação Humana) que tenham em seu quadro de matrícula 150 alunos por ciclo (I e II) será concedido 01 (um) professor articulador da aprendizagem para cada ciclo.

Art. 17 Para o III Ciclo, a unidade escolar deverá planejar junto aos professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades, o atendimento dos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.

Art. 18 A atribuição de classes e/ou aulas para o Professor Articulador da Aprendizagem ocorrerá no dia 12/12/2017 em assembleia do segmento professores.

§ 1º Para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I Ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia;

III Ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 anos para atuar no I e II ciclo;

§ 2º Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput deste artigo, deverão participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme artigo 10º da instrução normativa 01/2017.

Art. 20 Para a função de Coordenador Pedagógico exigir-se-á professor, efetivo, com Licenciatura Plena, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos seus pares, para exercer as atribuições na vigência do ano letivo, conforme § 1º do artigo 20 da instrução normativa 01/2017.

§ 1ºO coordenador deverá coordenar e mediar a articulação e desenvolvimento das ações de eventuais programas educacionais e formação continuada [Sala do educador];

§ 2º Caso o Coordenador Pedagógico em exercício decida pela continuidade deverá concorrer igualmente com os demais possíveis candidatos em processo de votação que deverá ocorrer até 12 de dezembro de 2017,obedecendo a distribuição do quadro abaixo:

Porte da escola	Quantidade de alunos (a)	N° de Coordenador (a)
Pequena	Até 150	00
Média I	151 a 300	01
Média II	Acima de 301	02

a) A quantidade de alunos por turma deverá seguir o previsto no inciso I, II, III, IV e § 2º do artigo 2º da portaria nº 07/2017, impreterivelmente.

§ 3º Na ausência de professor efetivo, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em cumprimento de estágio probatório e, na ausência deste, poderá concorrer o professor em contrato temporário, com as especificações contidas no artigo 20 desta portaria.

§ 4º Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 5º Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

Art. 21 Para os professores em movimentação, as aulas e/ou classes a serem atribuídas devem ser aulas que contemplem a sua habilitação específica em área de concurso e formação; será concedida após a atribuição aos professores efetivos e remanescentes de acordo com a contagem de pontos realizada na unidade pretendida e observada a efetividade de cada candidato [efetivo e em estágio Probatório].

Parágrafo Único Entende-se por movimentação o ato que autoriza o movimento do servidor dentro do próprio órgão, exclusivamente em atendimento à administração devidamente fundamentado desde que haja existência de vaga.

Art. 22 O quantitativo de profissionais para o cargo de apoio administrativo educacional na função de nutrição escolar será definido de acordo com:

I Até 300 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.

II De 301 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

III Acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

Art. 23 O quantitativo de profissionais para o cargo Técnico administrativo educacional e de Apoio Administrativo Educacional na função manutenção de infraestrutura escolar/limpeza deve ser observada os quantitativos conforme Anexo II, desta Portaria.

Art. 24 O quantitativo de profissionais para o cargo de técnico administrativo educacional escolar na função de Secretário Escolar será definido de acordo com:

I A unidade escolar com mais de 301 alunos independente dos turnos de funcionamento terá direito a 01 (um) Técnico administrativo na função de Secretário Escolar.

Art. 25 Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 12/12/2017, deverão participar da elaboração conjunta do plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Parágrafo Único A Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido, e:

I Definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências e, se for o caso de reincidência, processar os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 26 Ao professor candidato a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas será de acordo com o processo seletivo simplificado 2017 para cada cargo a que concorrer para o ano de 2018.

Art. 27 Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou em substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 1º Não será permitido à unidade escolar a investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.

§ 2º Aos gestores das unidades escolares [Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico] que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 28 O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora [Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico] da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 O profissional que se sentir lesado quando à pontuação obtida, deve impetrar recurso com a devida fundamentação, frente à Comissão Municipal de Atribuição no prazo de 24 horas após a publicação dos resultados obtidos pela Comissão Escolar de Contagem de pontos.

Art. 30 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão Municipal de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda, 07 de novembro de 2017.

Maria da Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A)

1	**DADOS PESSOAIS**					
Nome:_____ Data de Nascimento:_____/_____/_____ Endereço:_____ nº_____ Bairro:_____ Cidade_____ CEP:_____ Telefone residencial _____Celular:_____ Email: _____ RG:_____ Órgão de Expedição._____UF_____ Data exp.___/___/____ CPF:_____						
2.	**HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):**					
(.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Licenciatura curta Área: _____ (.....) Outra Área: _____						
3.	**ESCOLA PRETENDIDA**					
ESCOLA MUNICIPAL: _____						
4.	**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** (preenchimento obrigatório)					
a ( ) NÃO b ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	CH:_____				
5	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**					
a) Por Área/disciplina: (.....) Área:_____ Disciplina:_____						
b) Continuidade com unidocência (.....) (.....) I ciclo (1° e 2° ano) (.....) II Ciclo, 4° ano (.....) Classe Ed. Especial						
c) Unidocência (.....) ( ) I Seg/EJA ( ) Anos Iniciais (1º ao 5º ano) ( ) Educação Infantil (.....) Creche (.....) Pré-escola (.....) Sala de Educação Especial						
d) Readaptação (.....) (....) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem – Para professor (a) (.....) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar – Para professor (a) e Técnico (a) administrativo educacional. (.....) Exercer atividade de técnico (a) responsável pelo laboratório de informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função - Para professor (a) e técnico (a) administrativo (a) educacional (....) Em projetos pedagógicos. Para professor (a) (.....) Suporte à Coordenação Pedagógica – Para professor (a) [limitado ao número de coordenadores (a)]						
6	**NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR (A)**					
CRITÉRIOS				INDICADOR	Computo	Pontos
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**					
a.	Pós Graduação	Doutorado		25,0 (vinte e cinco) pontos		
		Mestrado		23,0 (vinte e três) pontos		
		Especialização		21,0 (vinte e um) pontos		
b.	Licenciatura	Licenciatura Plena		20,0 (vinte) pontos		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO**					
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de ensino, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.			0,5 (meio) ponto.		
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.			0,5 (meio) ponto.		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2016 (considerando as ausências justificadas na forma da Lei Municipal 753/2013.**					
a.	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula e hora atividade).			5,0 (cinco) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas			5,0 (cinco) pontos.		
c.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do (a) Educador (a) no ano de 2016 – Válido apenas certificado chancelado pela Secretaria Municipal de Educação.		100%	10,0 (dez) pontos.		
			90%	9,0 (nove) pontos.		
			80%	8,0 (oito) pontos.		
			75%	7,0 (sete) pontos.		
e.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.			5,0 (cinco) pontos.		
f.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.			5,0 (cinco) ponto.		
IV	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR considerar apenas os últimos 3 (três) anos**					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10 (dez) pontos.			1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		

b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada publicação.		
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado.		
d.	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos. Limite: 4,0 (quatro) pontos	1,0 (um) ponto para cada certificado.		
5	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
6	**EM CASO DE EMPATE**			
	1º Tempo de serviço na unidade escolar.			
	2º Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
	3º Maior idade.			
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.:
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública

_____ Assinatura do (a) Professor (a)	_____ Comissão de contagem de pontos	Data:

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

N° de aluno (a)	Numero de profissional
Até 150 por turno	01
151 a 300 por turno	02
Acima de 301 por turno	03

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Número de aluno (a)	Número de profissionais
Até 300	01
De 301 a 600	02
Acima de 600	03

DISTIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- VIGIA

Número de aluno (a)	Número de profissional
Até 300	01
Acima de 301	02

DISTRIBUIÇÃO DE TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A) EDUCACIONAL

Número de aluno (a)	Número de profissional	
	Técnico (a)	Secretário (a)
De 100 a 300	01	00
Acima de 301	01	01

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO (A) TECNICO (A) ADMINISTRATIVO (A) ESCOLAR, TÉCNICO (A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE, TDIE E AAE) – EFETIVO

1	**DADOS PESSOAIS:** Nome:_____ Data Nascimento:____/_____/____ End._____nº_____ Complemento _____ Bairro:_____ Cidade: _____ CEP:_____ Telefone: Residencial:_____Celular:_____ e-mail:_____ RG:_____ Órgão Expedidor:_____UF:_____Data expedição.__/____/___ CPF:_____
2.	**FORMAÇÃO**
a.	**HABILITAÇÃO:** (.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Licenciatura curta Área: _____ (.....) Outra Área: _____
b.	**CURSO PROFISSIONALIZANTE** ( ) Sim (.....) Não
3.	**ESCOLA PRETENDIDA:** **ESCOLA MUNICIPAL**:_____
4	**OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO**
a.	Técnico (a) Administrativo (a) Escolar (TAE) (.....) ( ) Secretaria Escolar/Técnico (a) ( ) Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática ( ) Laboratório de Informática

b.	Apoio Administrativo Escolar (AAE) (.....) ( ) Limpeza ( ) Nutrição ( ) Vigia (...) Motorista do transporte escolar
c.	Técnico (a) em Desenvolvimento Infantil Educacional (TDIE) (.....) (.....) Auxiliar de sala
d.	Readaptação (.....) (.....) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar. - Para Técnico (a) administrativo (a) educacional (.....) Exercer atividade de técnico (a) responsável pelo laboratório de informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função - Para técnico (a) administrativo (a) educacional (.....) Atendimento na recepção da unidade escolar – para Técnico (a) administrativo (a) escolar e Apoio administrativo escolar. (.....) Em atividades educativas acompanhando os (a) alunos (a) no setor externo da sala. – (Para Técnico (a) administrativo (a) educacional e Apoio administrativo educacional).

5	**NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**					
Critérios			**Indicadores**		**Computo**	**Pontos**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:** abrangente a TAE e TDIE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo.					
a) TAE e TDIE	Ensino Superior	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos			
		Licenciatura Curta	15,0 (quinze) pontos			
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério com profissionalização.	10 (dez) pontos			
		Propedêutico/Magistério	5,0 (cinco) pontos			
b) AAE	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério com profissionalização	10 (dez) pontos.			
		Propedêutico/Magistério	5,0 (cinco) pontos			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental completo	3,0 (três) pontos			
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO – ABRANGENTE A TAE, TDIE e AAE**					
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de ensino, na habilitação específica para a função que concorre.		0,5 (meio) ponto.			
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar		0,5 (meio) ponto.			
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014 (considerando as ausências justificadas na forma da Lei Municipal 753/2013. ABRANGENTE A TAE, TDIE e AAE**					
a	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2016.		5,0 (cinco) pontos			
b	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2016.		5,0 (cinco) pontos			
c	Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2016		5,0 (cinco) pontos			
d	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar em 2016.		5,0 (cinco) pontos			
IV	**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR** – para TAE, TDIE e AAE – considerar apenas os últimos 3 três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 10,0 (dez) pontos no total.		1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.			
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial. Limite de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo			
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação. Limite de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado			
d.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do (a) Educador (a), no ano de 2016, mediante apresentação de Certificado de Participação chancelado pela Secretaria Municipal de Educação.		100%	10,0 (dez) pontos		
			90%	9,0 (nove) pontos		
			80%	8,0 (oito) pontos		
			75%	7,0 (sete) pontos		
V	**ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM** (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)					
a) TAE	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel		5,0 (cinco) pontos			
	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela SME (diário eletrônico, PDDE Interativo, Censo Escolar, PPP)		5,0 (cinco) pontos			
b) AAE	**I MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA**					
	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
	II NUTRIÇÃO ESCOLAR					
	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
	III VIGILÂNCIA					
	Certificado na área específica (vigilância, segurança relacionamento pessoal), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
	IV MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
	Certificado na área específica (Direção, segurança e relacionamento pessoal quanto ao transporte de aluno), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			

c) TDIE	Certificados na área específica (higiene, segurança e saúde das crianças) com limite máximo de 10,0 pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
	EM CASO DE EMPATE			
a	Escolaridade			
b	Maior idade			
	PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			
Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) profissional	Comissão de contagem de pontos		_____/____/____	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2017

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando;

A necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

A necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino (lei 9394/96).

Art. 2º. Os diretores das unidades escolares e os respectivos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, na elaboração do calendário do ano letivo 2018, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Coordenação Pedagógica da SME para análise e acompanhamento.

Parágrafo único. Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada núcleo, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **15/02/2018** e o término em **21/12/2018** nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º. Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei municipal nº 753/2013 sejam nos seguintes períodos:

I.Após o término do 1º semestre letivo, de **13/07 a 30/07/2018** período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos professores em sala de aula, articuladores e alunos;

II. No encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º. Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período 2017/2018, o profissional da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo 2018 e demais atividades pertinentes.

§ 1°. Nos dias **22/01/2018 a 02/02/2018** fica destinado à organização das escolas no que diz respeito às atividades (decoração do ambiente escolar, planejamento escolar, leitura e alteração no PPP, elaboração do cronograma de atividade escolar, entre outros)que são especifica a cada escola.

§ 2°.O período de **05/02/2018 à 09/02/2018** as unidades escolares realizarão atividades pedagógica organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A unidade escolar entregará documento informativo aos pais ou responsáveis do aluno e ao próprio aluno quando for maior de idade para a renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola no período determinado, devidamente assinado.

Art. 7º. A pré-matrícula, renovação de matrícula, alunos novos (1° ano e educação infantil) ocorrerá no período de **16/11/2017 a 24/11/2017**.

§ 1º. As matriculas para alunos desistentes de 2017 será no período de **28/11/2017 a 01/12/2017**;

§ 2º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetuadas.

§ 3º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

§ 4º. A matrícula para ingresso no Ensino Fundamental terá como parâmetro a idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 5º. Os alunos que completarem seis anos de idade após 31 de março devem permanecer na Educação Infantil.

Art. 8º. A atribuição de aulas para profissionais da educação básica, efetivos, e a definição da coordenação, ocorrerá no período de **12/12/2017 a 18/12/2017**.

Art. 9º.O teste seletivo em cumprimento da lei municipal 907/2015, poderá ocorrer no dia 21 de janeiro de 2018, na EM Manoel Bandeira, situada na Rua das Maravilhas, nº723 das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 10º. A atribuição dos professores em contrato temporário poderá ocorrer no inicio de fevereiro, período matutino, a partir das 08:00 h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Compete à Coordenação Pedagógica da SME acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Pedagógica da SME e/ou Secretário Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda MT, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda, 07 de novembro de 2017.

Maria da Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2018

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28				25	26	27	28	29	30	31
							10 dias letivos							**21 dias letivos**						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
									1	2	3	4	5						1	2
1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
29	30																			
21 dias letivos							**21 dias letivos**							**21 dias letivos**						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
										1	2	3	4							1
1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
22	23	24	25	26	27	28	27	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
29	30	31												30						
	12 dias letivos						**23 dias letivos**							**19 dias letivos**						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							1
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
20 dias letivos							**19 dias letivos**							31	**15 dias letivos**					

LEGENDA:			
SEMANA PEDAGÓGICA	DIA LETIVO	INICIO E FINAL DO BIMESTRE	
INÍCIO E TÉRMINO DE BIM.	FÉRIAS	1º Bim: 15/02 a 26/04 - 50 dias letivos	
FERIADO	CAMECAR(Festival de Atletismo)	2º Bim: 27/04 a 13/07 - 52 dias letivos	
PONTO FACULTATIVO		3º Bim: 30/07 a 04/10 - 48 dias letivos	
		4º Bim: 05/10 a 21/12 - 50 dias letivos	
		Total:	**200 dias**
Jogos Escolares Fase Municipal			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2017

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

As Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica, e,

A necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das unidades escolares do município e a organização de seus respectivos quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, nas etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos (a) por turma, obedecendo aos critérios abaixo:

I. Educação Infantil:

§ 1º. A composição das turmas obedecerá às especificações contidas no Projeto Político Pedagógico das referidas Unidades Escolares.

II. Ensino Fundamental:

a) Ensino Fundamental do I ciclo – de 20 a 23 alunos por turma;

b) Ensino Fundamental do II ciclo – de 23 a 27 alunos por turma (exceto 6° ano).

c) Ensino Fundamental do 6° ano do II ciclo e III ciclo – de 27 a 30 alunos por turma.

III. As Escolas Municipais localizadas no Campo constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

a) Ensino Fundamental do I e II ciclo – de 15 a 20 alunos por turma (exceto 6° ano);

b) Ensino Fundamental do 6º ano do II ciclo e III ciclo – de 20 a 25 alunos.

IV. Sala de recursos multifuncional**: destinada ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, serão constituídas, observando o seguinte critério:**

a) 05 a 15 estudantes.

§ 2º. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/ano, inferior ao previsto nos incisos II, III e IV, deverão formar turmas únicas.

§ 3º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos (a), conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, da Coordenação Pedagógica da SME e da Secretária Municipal de Educação.

§4º. A matrícula para ingresso no Ensino Fundamental terá como parâmetro a idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 5º. Os alunos que completarem seis anos de idade após 31 de março devem permanecer na Educação Infantil.

Art. 3º. Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais serão de no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 4º. Para a identificação das necessidades educacionais especiais do aluno, as decisões quanto ao atendimento necessário cabe à equipe técnica da unidade escolar, que procederá à sua avaliação pedagógica, com a colaboração da família e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O atendimento especializado a que se refere o *caput* deste artigo será realizado no período inverso da sala de aula comum.

§ 2º. Havendo dúvida na avaliação realizada pela escola, em relação à necessidade de atendimento educacional especializado, esta deverá solicitar interveniência de equipe multiprofissional e/ou órgãos afins, das Secretarias Municipais.

Art. 5º. Determinar a obrigatoriedade às unidades escolares à cobrança (solicitação) da declaração de vacina e cartão SUS no ato da matrícula.

§ 1°. Para os casos em que os pais e/ou responsáveis não tenham a declaração no ato da matrícula a unidade escolar deve determinar um prazo para a entrega do documento, procedendo a matrícula do aluno normalmente.

§ 2°. O técnico [diretor] responsável pela matrícula deverá manter cópia na pasta do aluno para posterior utilização.

§ 3°. Para os casos em que os pais e/ou responsáveis sejam beneficiário de algum programa federal solicitar, se possível, cópia de documento que destacam o número do NIS (número de identificação social), para fins de regularização do sistema educacenso.

§ Em hipótese alguma deve ser utilizado o NIS dos pais ou dos responsáveis pelos alunos. Cada cidadão cadastrado no Cadastro Único tem o seu número de identificação única.

§ 5°. Solicitar, ainda, cópia da certidão de identidade e CPF dos alunos com 12 anos de idade ou mais ou que matricular-se no 6° ano.

Art. 6º. Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SME, através da Coordenação Pedagógica, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Coordenação Pedagógica da SME, sob a orientação da Secretária Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 8º. Compete à Coordenação Pedagógica da SME, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 9. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar, o CDCE e à Coordenação Pedagógica da SME, acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10. Caberá à Coordenadora Pedagógica da SME, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos, e/ou, em caso de impedimento desta, a Secretária Municipal de Educação dará o parecer final.

Art. 11. As unidades escolares deverão, obrigatoriamente, registrar cada aluno matriculado no livro de registro próprio de matrículas para o ano letivo de 2018 e posteriormente no censo escolar.

Parágrafo único. O livro de registro deverá obrigatoriamente conter a assinatura dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda, 07 de novembro de 2017.

Maria da Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 076/2017

CONTRATO N°: **076/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**HERALDO TABATA BRANDÃO 00983180121** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.699.500/0001-82**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviço de Digitador (com conhecimento na área do E-SUS) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT**

VALOR: **R$ 4.800,00 (Quatro mil. e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 02.10.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 077/2017

CONTRATO N°: **077/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa Juridica de direito Privado inscrita no **CNPJ: 03.795465/0002-55**

OBJETO: **Aquisição de Peças para a Pá carregadeira Volvo L 60F**

VALOR: **R$ 7.619,47 (Quatro mil. e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 19.10.2017 a 19.01.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2017

EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.372.763/0001-40**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Leite em Pó NEOCATE LCP lata com 400g** por determinação do Ministério Público para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 31.10.2017 a 31.10.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 058/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleo Lubrificante, Arla 32, Filtros e Graxa** para atender a frota veicular e maquinários das diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT**.,** com sessão no dia 20/11/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521-1166, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **08** de novembro de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 0016/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

PORTARIA Nº 016/2017

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. **LUCIANO AUGUSTO NEVES***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

Considerando que há horários com tarifa diferenciada e de alto valor pecuniário e visando redução nas faturas de Energia Elétrica:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o horário de funcionamento das Bombas e Motores localizados no Distrito de ***AGUA FRIA****, município de Chapada dos Guimarães-MT:*

- Horário de funcionamento das 05´00hrs às 17´00hrs, 07 dias por semana*.*

Art. 2º - ***FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO A OPERAÇÃO DOS MESMOS FORA DO HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO ACIMA, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.***

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Novembro de 2017.

_____

LUCIANO AUGUSTO NEVES

Diretor Geral do SAAE.

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.991.010,50	3.079,26
Pessoal Ativo	25.991.010,50	3.079,26
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.991.010,50	3.079,26

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.684.673,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.684.673,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	25.994.089,76	58,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.129.723,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.923.237,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.716.751,30	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.536.451,46	10.502.251,33	10.501.349,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.782.264,92	7.748.064,79	7.747.163,34	0,00
Empréstimos	7.782.264,92	7.748.064,79	7.747.163,34	0,00
Internos	7.782.264,92	7.748.064,79	7.747.163,34	0,00
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.680.006,54	2.680.006,54	2.680.006,54	0,00
Outras Dívidas	74.180,00	74.180,00	74.180,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	581.925,51	2.179.607,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	581.925,51	2.179.607,41	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-2.267,38	6.450.495,46	7.945.937,94	
(-) Restos a Pagar Processados	8.900.830,03	5.868.569,95	5.766.330,53	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.536.451,46	9.920.325,82	8.321.742,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.516.020,93	12.298.529,08	16.309.529,84	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,15	85,39	64,39	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,15	80,66	51,02	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	8.903.097,41	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.684.673,46
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

GABINETE
.

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.592.068,34	3.079,26
Pessoal Ativo	26.592.068,34	3.079,26
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.592.068,34	3.079,26

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.976.254,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.976.254,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	26.595.147,60	59,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.287.177,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.072.818,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.858.459,71	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.536.451,46	10.502.251,33	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.782.264,92	7.748.064,79	0,00	0,00
Empréstimos	7.782.264,92	7.748.064,79	0,00	0,00
Internos	7.782.264,92	7.748.064,79		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.680.006,54	2.680.006,54	0,00	0,00
Outras Dívidas	74.180,00	74.180,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	581.925,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	581.925,51		
Disponibilidade de Caixa Bruta	-2.267,38	6.450.495,46		
(-) Restos a Pagar Processados	8.900.830,03	5.868.569,95		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.536.451,46	9.920.325,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.516.020,93	12.298.529,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,15	85,39		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,15	80,66		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	8.903.097,41	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.976.254,53
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 679/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 679/2017.

Da publicação da Portaria Nº 679/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 19 de Outubro de 2017, Ano XII, Edição nº 2.838, Página nº 94:

Onde se lê:

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Se Leia:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no dia 09 de Outubro de 2.017.

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 710/2017

PORTARIA N° 710/2017

DATA: 25 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador(a) do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
074/ 2017	NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
075/ 2017	VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
076/ 2017	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
077/ 2017	IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
078/ 2017	OLMI INFORMÁTICA LTDA	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
079/ 2017	O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
080/ 2017	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
081/ 2017	FERRARI CELL LTDA EPP	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
082/ 2017	NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 706/2017

PORTARIA N° 706/2017

DATA: 24 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Revoga o (a) servidor (a) **EDILENA COSTA SOUSA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revoga** o (a) servidor (a) **EDILENA COSTA SOUSA**, RE: 1854, portador (a) do RG n°: 1.631.123-0 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 966.311. 121.68, como Fiscal do Contrato e Fiscal abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
16/2016	METROPAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR 04 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 707/2017

PORTARIA N° 707/2017

DATA: 24 de Outubro de 2.017

SUMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**,RE: 2342, portador (a) do RG nº: 1.710.783-0 SESP/MT e inscrito (a) CPF nº: 030.420.591.54, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
16/2016	METROPAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR 04 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 682/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 682/2017.

Da publicação da Portaria Nº 682/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 19 de Outubro de 2017, Ano XII, Edição nº 2.838, Página nº 89:

Onde se lê:

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Se Leia:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no dia 09 de Outubro de 2.017.

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 681/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 681/2017.

Da publicação da Portaria Nº 681/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 19 de Outubro de 2017, Ano XII, Edição nº 2.838, Página nº 94:

Onde se lê:

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Se Leia:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no dia 09 de Outubro de 2.017.

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 680/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 680/2017.

Da publicação da Portaria Nº 680/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 19 de Outubro de 2017, Ano XII, Edição nº 2.838, Página nº 94:

Onde se lê:

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Se Leia:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no dia 09 de Outubro de 2.017.

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATADO: MV RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

O PRESENTE CONTRATO FICA RESCINDIDO POR TERMINO DE VIGENCIA NA DATA DE 20/09/2017

DATA:07/11/2017

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 709/2017

PORTARIA N° 709/2017

DATA: 25 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **LÚZIA DONÁRIA DE CARVALHO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sr(a). **LÚZIA DONÁRIA DE CARVALHO,** portador (a) do RG n° 1.131.973-9 SJ/MT e inscrito (a) no CPF n° 821.326.151.87, no cargo de Chefe de departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 708/2017

PORTARIA N° 708/2017

DATA: 24 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sr (a). **JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA,** portador (a) do RG n° 0.604. 740-8 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 419.705.431-91, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUERIMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS DO SUBSOLO E LICENCIAMENTO AM-**

BIENTAL DOS MESMOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA,ESTUDO DA FISIOGRAFIA DA REGIÃO,ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE DETALHE E DE SITUAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA, ESTUDO NO "DNPM", OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTAÇÃO E DE OPERAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA-MT EM CUIABA E TAMBEM DA VISTORIA TECNICA DA SEMA-MT, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ n°: 20.967.152/0001-75

Endereço: Avenida das Figueiras, nº 1168, SALA 05, Ed. Millenium, Setor Residencial Norte, Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 07 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17. 717.382/0001-71, e Inscrição Estadual n.º 013.482.700-7 estabelecida a Avenida dos Migrantes, s/n.º, bairro Centro, cidade de Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo Sr. **Dyhones da Rocha Oliveira**, portador do CIRG n.º 1193719-0 SSP/PR e CPF n.º 925.511.221-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 –**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	CRISTALIA	R$ 0,50	R$ 500,00
2	CARBAMAZEPINA - 400 MG, LIBERACAO LENTA, COMPRIMIDO CR DIVITABIS, EM COMPRIMIDO CR DIVITABIS, ORAL	UNIDADE	1500	NOVARTIS	R$ 1,81	R$ 2. 715,00
3	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL	UNIDADE	1500,00	CHIESI	R$ 1,48	R$ 2. 220,00
4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.500,00	BIOLAB	R$ 6,45	R$ 9. 675,00
5	CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000,00	E M S	R$ 0,34	R$ 340,00
6	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	1.000,00	ABBOT	R$ 1,02	R$ 1. 020,00
7	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12 MCG + 400 INALATORIO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/60 DOSES, VIA NASAL	FRASCO	200,00	ACHE	R$ 111,00	R$ 22. 200,00
8	FLUTICASONA, FUROATO + VILANTEROL, TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM (200 MCG + 25 MCG RESPECTIVAMENTE)/DOSE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO DISPOSITIVO PLASTICO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FRASCO	30,00	GSK	R$ 149,00	R$ 4. 470,00
9	GABAPENTINA CONTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	1.500,00	GERMED	R$ 1,40	R$ 2. 100,00
10	LEVANLODIPINO 2,5 MG	UNIDADE	1.000,00	BIOLAB	R$ 1,50	R$ 1. 500,00
11	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	10000,00	NOVARTIS	R$ 3,09	R$ 30. 900,00
12	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 75 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	1.500,00	MSD	R$ 0,39	R$ 585,00
13	SALMETEROL, XINOFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MCG + 125 MCG EM FORMA FARMACEUTICA SPRAY COM 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	24,00	GSK	R$ 133,00	R$ 3. 192,00

14	SALMETEROL, XINOFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG + 250 MCG, EM FORMA FARMACEUTICA STRIP EM FORMA DE APRESENTAÇÃO EM STRIP COM 60 DOSES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	FRASCO	24,00	GSK	R$ 120,00	R$ 2. 880,00
15	ACIDO ACETILSALICILICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	5000,00	E M S	R$ 0,53	R$ 2. 650,00
16	SOLIFENACINA SUCCINATO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG CORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO IA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	1.500,00	ATELAS	R$ 4,42	6. 630,00
17	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	1.500,00	TORRENT	R$ 1,00	R$ 1. 500,00
18	VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 200MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 40ML, VIA ORAL	UNIDADE	100,00	ABBOT	R$ 14,05	R$ 1. 405,00
19	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/5ML.	UNIDADE	1000,00	ALTANA	R$ 10,78	R$ 10. 780,00
20	LEVODOPA BENZERAZIDA CONCENTRACAO DOSAGEM DE LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.000,00	ROCHE	R$ 1,82	R$ 1. 820,00

VALOR TOTAL: R$ 109.082,00 (Cento e nove mil e oitenta e dois reais).

1.2 Os medicamentos farmacológicos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/11/2017 até 06/11/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos farmacológicos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos farmacológicos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017**ea proposta da empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP

Dyhones da Rocha Oliveira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 711/2017

PORTARIA N° 711/2017

DATA: 27 de Outubro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ,** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a)CPF nº: 886.467.779. 87, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
067/ 2017	TRANSPORTADORA XODÓ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de resíduos domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município de Cláudia-MT até o local de destinação final – Aterro Sanitário, localizado no distrito de Primavera, pertencente à cidade de Sorriso-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 705/2017

PORTARIA N° 705/2017

DATA: 23 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA BUENO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Maria Aparecida Bueno,** portador(a) do RG n° 1.694.423-2 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 011. 842.501-38, no cargo de Assistente Administrativo, da Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 069/2017, VALDEMI ALVES FEITOSA.

CONTRATO Nº. 069/2017

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE**,** e do outro lado o Senhor **VALDEMI ALVES FEITOSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33657 – CTPS/GO, e do CPF nº. 015.889.271-21, residente e domiciliado Rua Diplomata Q.196 casa 07, CEP.788698-000 Jardim Nova Barra, Barra do Garças M.T, neste ato denominado simplesmente como **Contratado,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato na Ornamentação e Paisagismo na Praça da Igreja Matriz, Praça do Cristo na beira do rio e no Prédio da Prefeitura Municipal conforme projeto e Orçamento em Anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (61) Sessenta um dias, com vigência do dia 01 de novembro do ano em curso e findando em 31de Dezembro de 2017, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), que serão pagos em três parcelas entrada de 30% 4. 200,00 (quatro mil e duzentos reais), 2ª parcela no valor de 40%, 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a 3ª parcela 30% no valor de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago no final do contrato.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 780, de 30 de dezembro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

(274) 10.23.695.0073.2062.4490.51.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado,

vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 07 de novembro de 2017.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

VALDEMI ALVES FEITOSA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 946/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor PAULO HENRIQUE MATIAS SABOIA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 769/2017, que designou a senhora **MARIA DE JESUS RODRIGUES**, para atuar como Responsável Técnica do PSF Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, conforme Decreto nº 71/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GLEYCE KELLY VIEIR DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de outubro de 2017 a 21 de dezembro de 2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 3.387,04 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

DATA: 02 de outubro de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 937/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, do cargo de Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2017, cujo objeto é a aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	47, 70 e 86	**4. 885,00**
K. O. A. DREHMER - ME	10, 12, 15, 27, 50, 52, 81, 82, 84 e 91	10. 994,30
KAKETHÁ PRESENTES LTDA - EPP	22, 25, 36, 44, 46, 53, 57, 69, 73, 78, 90 e 93	7. 673,90
MONICA R. DE MELLO FARIA - ME	08, 14, 16, 24, 29, 59, 63, 64, 67, 68, 71, 72, 79, 92, 94, 96, 98, 100 e 101	9. 055,42
N.T LUIZE – EPP	05, 07, 09, 13, 18, 20, 21, 23, 31, 32, 39, 41, 42, 43, 48, 51, 54, 56, 60, 65, 75, 80, 87, 97 e 99	16. 772,51
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – ME	01, 02, 03, 04, 06, 11, 19, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 45, 49, 55, 58, 61, 62, 66, 74, 76, 77, 83, 85, 88, 89, 95 e 102	18. 274,40

Colider/MT, em 07 de Novembro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 24 de Novembro de 2017 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 07 de Novembro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 934/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, DOLORES SUNIGA, Zeladora, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, VINICIUS BLOCK CAMERINI, Agente Administrativo, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda de Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **HUMBERTO DE LIMA BARBOSA**, do Departamento Bloco II - MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **FABIO ANDRE MANGOLIN**, do Departamento Bloco Manutenção do Gabinete para o Departamento Bloco II - MAC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, CLAUDIA MARIA DEITOS, Agente Administrativo, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 941/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, sem ônus, a servidora CLAUDIA MARIA DEITOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 17 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ITAMARA DE OLIVEIRA**, do Departamento de Educação Infantil Pré Escola – Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, CRISTIANE RODRIGUES REIS, Professora, classe G B 1, nível 16 aulas, contratada por prazo determinado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora CELIA ROCHA SOARES, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor JOSE CARLOS MINGARELLI, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, DAI I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor LAZARO DOS SANTOS NUNES, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor LUIZ APARECIDO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora EVANEIDE PEREIRA LIMA, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora ANA PAULA DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES REIS

MOTIVO: Fica alterada a Carga Horaria de 30 (trinta) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de outubro de 2017 a 21 de dezembro de 2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 5.450,39 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)

DATA: 03 de outubro de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular a Tomada de Preços nº. 004/2017, referente EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DEM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 07 de novembro de 2017.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA - LOP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, CNPJ:37.464.716/0001-50, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA - LOP** para extração de Cascalho na zona rural do município de Confresa/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MONITORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROJETOS EM OFICINAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COM AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Credenciamento: das 07:30 até as 08:00 horas

Abertura: 24/11/2017 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 07 de novembro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WELINGTON DERZE,** do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, a partir de 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 526/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 22.330.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Trinta Mil Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$:	1.049.100,00
Receita de Contribuições	R$:	641.000,00
Receita Patrimonial	R$:	1.180.000,00
Receita de Serviços	R$:	41.000,00
Transferências Correntes	R$:	20.990.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	78.900,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	**2.730.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$:	**20.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**21.230.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	30.000,00
Transferências de Capital	R$:	440.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**470.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	630.000,00
TOTAL GERAL	R$:	**22.330.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 22.330.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Trinta Mil Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	19.178.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	1.786.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	1.295.000,00
TOTAL	R$:	**22.330.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	950.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.320.000,00
Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$: R$:	1.920.000,00 755.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	4.415.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	590.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	4.940.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.400.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	990.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	3.030.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda Reserva de Contingência	R$: R$:	654.500,00 70.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	1.295.000,00
TOTAL	R$:	**22.330.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa 03 –Essencial a Justiça	R$: R$:	950.000,00 200.000,00
04-Administração	*R$:*	3.380.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.400.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	755.000,00
10-Saúde	*R$:*	4.940.000,00
12-Educação	*R$:*	4.415.000,00
13-Cultura	R$:	330.000,00
15-Urbanismo	R$:	1.630.000,00
17-Saneamento 18 – Gestão Ambiental	R$: R$:	310.000,00 50.000,00
20-Agricultura	R$:	940.500,00
25-Energia	R$:	55.000,00
26-Transporte	R$:	1.035.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	260.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	214.500,00
99-Reserva de Contingência – Pref. e RPPS	R$:	1.365.000,00
TOTAL	R$:	**22.330.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa 092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$: R$:	950.000,00 200.000,00
122-Administração Geral	R$:	4.704.000,00
123-Administração Financeira	R$:	340.000,00
241-Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$: R$:	40.000,00 10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	150.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.020.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.896.000,00
301-Atenção Básica	R$:	2.395.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	2.025.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	150.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	130.000,00
305-Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição	R$: R$:	60.000,00 315.000,00
361-Ensino Fundamental 363 – Ensino Profissional 364-Ensino Superior	R$: R$: R$:	3.230.000,00 15.000,00 35.000,00
365-Educação Infantil	R$:	690.000,00
392-Difusão Cultural 423 – Assistência aos Povos Indígenas 451 – Infra-Estrutura Urbana	R$: R$: R$:	330.000,00 10.000,00 460.000,00
452-Serviços Urbanos 482-Habitação Urbana	R$: R$:	810.000,00 60.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	310.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	50.000,00
606-Extensão Rural 661 – Promoção Industrial 695 - Turismo	R$: R$: R$:	75.000,00 135.500,00 100.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	55.000,00
782-Transporte Rodoviário 813 – Lazer 843 – Serviço da Dívida Interna	R$: R$: R$:	1.035.000,00 160.000,00 100.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	214.500,00

999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	70.000,00
TOTAL	R$:	**22.330.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	950.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.050.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	10.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	260.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	1.880.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	40.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	314.500,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	340.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS 0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$: R$:	154.000,00 601.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	1.295.000,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos 0013-Apoio ao Ensino Superior	R$: R$:	1.760.000,00 35.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	15.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	90.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	315.000,00
0017-Educação Básica Pública 0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$: R$:	2.040.000,00 160.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural 0020-Promoção de Eventos Culturais 0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$: R$: R$:	250.000,00 80.000,00 60.000,00
0022-Prom. ou apoiar a Realização de Competições	R$:	100.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.395.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	180.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	2.025.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	130.000,00
0027-Vigilância em Saúde 0028-Assistência Farmacêutica	R$: R$:	60.000,00 150.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.150.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	40.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	150.000,00
0033- IGD – Índice de Gestão Descentralizada 0034-FUPIS – Investimentos Sociais 0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$: R$: R$:	30.000,00 10.000,00 730.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural 0037-Proteção ao Meio Ambiente 0038-Administração de Obras e Serviços Públicos 0039-Planejamento Urbano 0040-Iluminação Pública 0041-Conservação de Estradas de Rodagem 0042-Saneamento 0043-Apoio Assistencial ao Indígena 0044-Desenvolvimento Turístico 0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$: R$: R$: R$: R$: R$: R$: R$: R$: R$:	210.500,00 50.000,00 1.110.000,00 520.000,00 55.000,00 1.035.000,00 310.000,00 10.000,00 100.000,00 70.000,00
TOTAL	R$:	**22.330.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 8.390.000,00 (Oito Milhões, Trezentos e Noventa Mil Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$: R$: R$:	1.240.000,00 150.000,00 10.000,00
III – Fundo Municipal de Saúde IV – Fundo Municipal de Previdência Social	R$: R$:	4.940.000,00 2.050.000,00
TOTAL	R$:	**8.390.000,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 16 Lei nº 524, de 25 de agosto de 2017, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 07 de novembro de 2017.

MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2017

Altera o Decreto 098/2015 que cria o conselho municipal do FETHAB e dá outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual n°. 7.263 de 27 de março de 200, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, e 10.480 de 26 de dezembro de 2016. que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal, ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, de caráter deliberativo constituído por:

a) Cinco (5) representantes do Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito; b) Um (1) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR; c) Um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; d) três (3) representantes das Associações de Produtores Rurais;

§ 1º – Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º - Para cada membro titular corresponderá um suplente.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, e suas alterações.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 095/2015.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em, 24 de abril de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA- Nº 01/2017 PROCESSO 112/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 001/2017 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. ",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (ONZE) de Dezembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 07 de Novembro de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2017

b) Licitação Nr.: 071/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/11/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO LAVADORA DE ROUPAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012513 – OLMI INFORMATICA LTDA – EPP : (02) R$ 20.700,00

Totalizando (02) itens no valor global de R$ 20.700,00

RESULTADO DO PREGÃO 071/2017 PROCESSO 108/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 071/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP** CNPJ: **00.789.321/0001-17**, foi vencedora para os itens: 1 e 2 com valor global de **R$ 20.700,00** (Vinte mil e setecentos reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Novembro de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 046/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços na manutenção de maquinas pesadas deste município, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 01 R$ 132,00; 02 R$ 164,00; 03 R$ 131,00; 04 R$ 116,00; 05 R$ 124,00; 06 R$ 174,00; 07 R$ 132,00; 08 R$ 176,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 115.140,00 (cento e quinze mil e cento e quarenta reais).

Curvelândia - MT, 07 de Novembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, cujo certame teve como vencedora as empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, para os itens: 12 R$ 3,20; 18 R$ 30,66; 35 R$ 16,49; 36 R$ 23,79; 56 R$ 0,50; 58 R$ 5,80; 72 R$ 3,35; 76 R$ 19,97; 80 R$ 6,50; 104 R$ 67,44; 113 R$ 9,00; 116 R$ 113,50; 117 R$ 85,00; 119 R$ 42,00; 127 R$ 100,00; 129 R$ 65; 130 R$ 56,00; 134 R$ 48,10; 141 R$ 13,26; 142 R$ 81,68; 143 R$ 16,50; 152 R$ 56,00; 153 R$ 34,00; 156 R$ 1,47; 165 R$ 6,82; 169 R$ 3,20; 180 R$ 1,10; 188 R$ 4,00; 190 R$ 41,00; 191 R$ 16,49; 192 R$ 23,79; 212 R$ 0,55; 214 R$ 5,85; 215 R$ 1,17; 227 R$ 3,00; 228 R$ 3,52; 230 R$ 3,99; 235 R$ 6,00; 250 R$ 5,60; 259 R$ 67,44; 264 R$ 1,16; 267 R$ 9,51; 268 R$ 9,51; 269 R$ 25,85; 271 R$ 113,50; 274 R$ 42,00; 279 R$ 100,00; 281 R$ 73,29; 282 R$ 64,30; 285 R$ 48,10; 289 R$ 13,26; 290 R$ 81,68; 291 R$ 16,50; 292 R$ 25,39; 293 R$ 35,73; 294 R$ 38,35; 296 R$ 292,37; 298 R$ 56,00; 299 R$ 57,10; 300 R$ 34,11; 301 R$ 32,60; 302 R$ 1,47, NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, para os itens: 04 R$ 5,89; 07 R$ 4,96; 08 R$ 5,43; 16 R$ 1,32; 20 R$ 0,73; 21 R$ 0,78; 22 R$ 0,78; 23 R$ 0,78; 24 R$ 0,85; 30 R$ 2,95; 32 R$ 3,95; 33 R$ 1,40; 34 R$ 36,72; 39 R$ 6,20; 40 R$ 7,75; 49 R$ 0,53; 50 R$ 1,05; 52 R$ 1,01; 53 R$ 0,22; 54 R$ 0,22; 55 R$ 0,22; 70 R$ 2,86; 73 R$ 2,79; 81 R$ 0,28; 82 R$ 0,28; 83 R$ 0,28; 84 R$ 0,28; 85 R$ 0,28; 90 R$ 16,28; 95 R$ 4,65; 97 R$ 0,16; 98 R$ 0,19; 99 R$ 0,16; 100 R$ 0,20; 107 R$ 0,51; 110 R$ 0,70; 112 R$ 8,06; 114 R$ 17,83; 131 R$ 46,50; 132 R$ 4,96; 133 R$ 4,96; 148 R$ 186,00; 149 R$ 186,00; 150 R$ 108,00, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, para os itens: 09 R$ 10,20; 60 R$ 0,92; 61 R$ 0,89; 62 R$ 1,63; 63 R$ 1,63; 64 R$ 1,63; 65 R$ 1,63; 78 R$ 0,29; 92 R$ 125,00; 93 R$ 136,00; 101 R$ 0,54; 140 R$ 6,46; 158 R$ 3,08; 166 R$ 10,20; 179 R$ 0,96; 189 R$ 1,78; 209 R$ 0,26; 210 R$ 0,26; 211 R$ 0,26; 216 R$ 0,92; 217 R$ 0,89; 218 R$ 1,63;

219 R$ 1,63; 220 R$ 1,63; 221 R$ 1,63; 233 R$ 0,29; 236 R$ 0,31; 237 R$ 0,36; 238 R$ 0,31; 239 R$ 0,31; 240 R$ 0,31; 245 R$ 23,90; 247 R$ 125,00; 248 R$ 136,00; 253 R$ 0,29; 255 R$ 0,52; 256 R$ 0,54; 263 R$ 1,13; 288 R$ 6,46, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, para os itens: 01 R$ 3,09; 02 R$ 2,92; 03 R$ 0,16; 05 R$ 5,97; 06 R$ 0,08; 10 R$ 1,45; 11 R$ 1,45; 13 R$ 0,58; 14 R$ 0,40; 15 R$ 16,58; 19 R$ 0,69; 28 R$ 0,21; 29 R$ 0,21; 51 R$ 1,57; 57 R$ 5,49; 59 R$ 1,19; 71 R$ 3,09; 74 R$ 4,00; 75 R$ 2,08; 77 R$ 0,26; 79 R$ 2,46; 86 R$ 1,03; 87 R$ 102,24; 88 R$ 1,03; 89 R$ 15,35; 91 R$ 16,20; 96 R$ 0,28; 105 R$ 2,77; 106 R$ 2,49; 108 R$ 0,68; 109 R$ 0,74; 122 R$ 14,21; 123 R$ 14,21; 124 R$ 14,21; 128 R$ 79,52; 144 R$ 19,05; 145 R$ 25,75; 146 R$ 30,83; 147 R$ 284,00; 151 R$ 6,10; 154 R$ 29,50; 155 R$ 15,77; 159 R$ 2,92; 160 R$ 0,16; 161 R$ 5,97; 162 R$ 5,97; 163 R$ 0,08; 164 R$ 5,97; 167 R$ 1,45; 168 R$ 1,45; 170 R$ 0,58; 171 R$ 0,40; 172 R$ 16,58; 175 R$ 0,69; 176 R$ 0,78; 177 R$ 0,86; 178 R$ 0,86; 184 R$ 0,21; 185 R$ 0,21; 186 R$ 3,11; 207 R$ 1,57; 208 R$ 1,15; 213 R$ 5,49; 226 R$ 3,02; 231 R$ 2,08; 232 R$ 0,26; 234 R$ 2,46; 241 R$ 1,03; 242 R$ 102,24; 243 R$ 1,03; 244 R$ 15,35; 246 R$ 16,20; 251 R$ 0,28; 252 R$ 0,18; 254 R$ 0,18; 260 R$ 2,77; 261 R$ 2,49; 272 R$ 86,01; 276 R$ 14,21; 277 R$ 14,21; 278 R$ 14,21; 280 R$ 79,52; 283 R$ 5,68; 284 R$ 5,68; 295 R$ 284,00; 297 R$ 6,10, perfazendo o valor total do pregão em R$ 191.151,79 (cento e noventa e um mil cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia-MT, 07 de Novembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256-17

PORTARIA Nº. 256/2017. DENISE/MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
51	Joanita Sales da Costa Leidens	Auxiliar de Enfermagem	07/10/2015 a 06/10/2016

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO - UCCI			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
754	Alberto da Silva Carreira	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2015 a 31/01/2016
751	Marta Andréia da Silva	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2016 a 31/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
419	Alexsandro Oliveira Aragão	Técnico em Informática	18/06/2015 a 17/06/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS – DAE.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1140	José da Silva Cunha	Encanador	01/09/2015 a 31/08/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257-17

PORTARIA Nº. 257/2017. DENISE/MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 06/11/2017 A 05/12/2017E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, as funcionárias desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ACS			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1094	Regina do Rosário Cabral	Agente Comunitário de Saúde	23/10/2016 a 22/10/2017
1098	Izabel Carpanezi	I	23/10/2016 a 22/10/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO 003-17

ATO N.º 013/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora Pública Efetiva lotada conforme descrição abaixo:

Servidora – Função:		*Lotação:*
Amanda Carolina Rosalen – Auxiliar Administrativo		Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Transferir para:	Secretaria Municipal de Ação Social	*Data*: 01/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 104/2017

"Dispõe sobre Licença Prêmio os Profissionais da Educação Básica, e dá outras providências".

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que os servidores públicos, faz jus ao gozo da licença por assiduidades adquiridas, de acordo com períodos aquisitivos discriminados abaixo.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores públicos, conforme abaixo relacionados:

Mat.	Nome	CPF	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período de usufruto
425.1	Euda Pereira da Silva Domingos	205.471.531-04	Professora	EM Elza Martins Queiroz de Oliveira	10/02/2012 à 09/02/2017	24/09/2017 à 22/12/2017
2936.1	Gizele Moraes Silva	013.945.491-80	Apoio Administrativo Educacional	EM Brás Maimoni	08/02/2012 à 07/02/2017	04/09/2017 à 02/12/2017
2984.1	Marcia Regina Barbacovi Oliveira	012.716.751-02	Professora	CMEI Tia Alair	08/02/2012 à 07/02/2017	25/09/2017 à 23/12/2017
2953.1	Maria Lucia Pereira dos Santos	565.135.425-53	Técnica de Desenvolvimento Educacional	EMEI Criança Feliz	08/02/2012 à 07/02/2017	04/09/2017 à 30/11/2017
722.1	Maria do Rosário Rosa	459.940.721-68	Técnica Administrativo Educacional	EM Castorina Sabo Mendes	01/03/2012 à 01/03/2017	04/09/2017 à 01/12/2017
2938.1	Oziene Gomes do Carmo Lima	017.183.561-10	Apoio Adm. Educacional	EM Castorina Sabo Mendes	08/02/2012 à 07/02/2017	12/09/2017 à 10/12/2017
3107.1	Solange da Silva Assis Dias	241.430.731-53	Professora	CMEI Tia Alair	06/03/2012 à 05/03/2017	25/09/2017 à 23/12/2017

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 04 de Setembro de 2017, ficando revogada a disposição ao contrario.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 23 de Novembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED EM ROLO PARA ATENDER A DEMANDA NAS FESTIVIDADES NATALINAS PARA DECORAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do editalno tocante a relação dos itens.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO DE AUXILIO DOENÇA A PAULO LINO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, Auxilio Doença ao servidor **PAULO LINO DA SILVA,** efetivo,matricula 247, CPF 487.915.391-53, RG 762.419 SSP/MT, no Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, no período de 01/08/2017 a 30/07/2018.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado da pericia realizada pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 01 de Agosto de 2017.

Diamantino, 06 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 103/2017

"Dispõe sobre o retorno do afastamento sem ônus o profissional da Educação Básica e dá outras providências".

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETORNAR**, a pedido protocolado no dia 24 de Agosto de 2017, a servidora pública **TAMARA SILVA,** matrícula nº 2952.1, portadora do CPF nº 004.070.301-07, RG nº 21827842– SSP/MT, cargo/função de Técnica de Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, para exercer suas funções, a partir do dia 04 de Setembro de 2017, em que a mesma encontrava-se afastada sem ônus.

Artigo 2º - **ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 04 de Setembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em de 12 de Setembro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº460/2017

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA, CLAUDIO RIBOLDI E ERONIDES CASTRO ANDRADE**para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº463/2017

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI, CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA E ELAINE CASARINE DOS SANTOS** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº461/2017

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MAURO RIBOLDI, LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA E RODRIGO MEGIOLARO** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº462/2017

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI E EDLEUZA ALVES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 444/2017

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar 003/2007(Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a solicitação do Chefe de Departamento de Estrada e Rodagens, Sr. Dercílio Gomes de Oliveira,

RESOLVE

Artigo 1º- Determinar a instauração de uma Sindicância para apurar possível infrações disciplinares do servidor **Rafael Roberto Ribeiro Gonçalves,** ocupante do cargo deOperador de Máquinas Nível III em razão da solicitação do Chefe de Departamento de Infraestrutura e Obras, Sr. Dercílio Gomes de Oliveira, fundamentada em denuncias e relatórios.

Artigo 2º- Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Sindicância e, constatada infração, aplicar as penalidades cabíveis:

LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

ISADORA MATOS DOS REIS - Relatora

MICHEL CRISTIANO GALANTE – Membro

Artigo 3°- Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal a referida comissão de sindicância deverá ser orientada pelo Procurador Jurídico do município.

Artigo 4º- Fica concedido prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, r**evogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia **06 de Novembro de 2017**, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE MATERIAL DE LIMPEZA EHIGIENE. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10. 520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde sagrou-se vencedora do Item 0001 a empresa: M DE L. P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); Item 0002 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 12.253,89 (doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); Item 0003 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 13. 983,20 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos); Item 0004 a empresa: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E, com o valor total de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais); Item 0005 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais); Item 0006 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 3.171,20 (três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos); Item 0007 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 2.386,00 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais); Item 0008 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); Item 0009 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 1.758,00 (um mil e setecentos e cinquenta e oito reais); Item 0010 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); Item 0011 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 1.423,50 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); Item 0012 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 15.317,80 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos); Item 0013 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais); Item 0014 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); Item 0015 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); Item 0016 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 29.240,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais); Item 0017 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 3.740,00 (três mil e setecentos e qua-

renta reais); Item 0018 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais); Item 0019 a empresa: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E, com o valor total de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais); Item 0020 a empresa: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E, com o valor total de R$ 14.982,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais); Item 0021 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); Item 0022 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 5.152,00 (cinco mil e cento e cinquenta e dois reais); Item 0023 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 25.419,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais); Item 0024 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 10.248,00 (dez mil e duzentos e quarenta e oito reais); Item 0025 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais); Item 0026 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais); Item 0027 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); Item 0028 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais); Item 0029 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); Item 0030 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 982,10 (novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos); Item 0031 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais); Item 0032 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 5.936,00 (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais); Item 0033 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais); Item 0034 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 5.605,20 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos); Item 0035 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais); Item 0036 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais); Item 0037 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 8.466,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais); Item 0038 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais); Item 0039 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais); Item 0040 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 31.275,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais); Item 0041 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais); Item 0042 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); Item 0043 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais); Item 0044 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais); Item 0045 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); Item 0046 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 2.917,50 (dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Item 0047 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Item 0048 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais); Item 0049 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); Item 0050 a empresa: VALDIR JOSE HOLSCHUCH 32879610125, com o valor total de R$ 10.485,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); Item 0051 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); Item 0052 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 1.091,50 (um mil, noventa e um reais e cinquenta centavos); Item 0053 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais); Item 0054 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Item 0055 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais); Item 0056 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.647,00 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais); Item 0057 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); Item 0058 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Item 0059 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 1.008,80 (um mil, oito reais e oitenta centavos); Item 0060 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais); Item 0061 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais); Item 0062 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais); Item 0063 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 0064 a empresa: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E, com o valor total de R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais); Item 0065 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais); Item 0066 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais); Item 0067 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); Item 0068 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Item 0069 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); Item 0070 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 0071 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Item 0072 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.942,50 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 0073 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.659,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais); Item 0074 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais); Item 0075 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais); Item 0076 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 4.115,00 (quatro mil e cento e quinze reais); Item 0077 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais); Item 0078 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais); Item 0079 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 3.892,50 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Item 0080 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais); Item 0081 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 81,00 (oitenta e um reais); Item 0082 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 15.715,00 (quinze mil e setecentos e quinze reais); Item 0083 a empresa: DMI COMERCIO

VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E, com o valor total de R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais); Item 0084 a empresa: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E, com o valor total de R$ 28.184,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta e quatro reais); Item 0085 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais); Item 0086 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 15.124,00 (quinze mil e cento e vinte e quatro reais); Item 0087 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 10.166,00 (dez mil e cento e sessenta e seis reais); Item 0088 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais); Item 0089 a empresa: VALDIR JOSE HOLSCHUCH 32879610125, com o valor total de R$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais); Item 0090 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 2.819,00 (dois mil e oitocentos e dezenove reais); Item 0091 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 4.389,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais); Item 0092 a empresa: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - E, com o valor total de R$ 11.704,00 (onze mil e setecentos e quatro reais); Item 0093 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Item 0094 a empresa: M DE L.P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME, com o valor total de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais); Item 0095 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 15.119,00 (quinze mil e cento e dezenove reais); Item 0096 a empresa: R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais); Item 0097 a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); Item 0098 a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais); Item 0099 a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 3.459,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais); Item 0100 a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

FELIZ NATAL-MT, em 07 de Novembro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 168/2017

CONTRATO NR 168, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E CLAUDIA ROSANGELA KLEIN-MEI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **CLAUDIA ROSANGELA KLEIN-MEI** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 27.505.995/0001-07 estabelecida na Rua Paraná nº 1388 em Gaúcha do Norte neste ato representado por **CLAUDIA ROSANGELA KLEIN** Carteira de Identidade nº. 17013810 SSP/MT CPF nº 019.797. 211-06 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 087/ 2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0050/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Buffet para 22º Aniversário de Gaúcha do Norte, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BUFFET, COM ARROZ , FARROFA MANDIOCA E SALADA	UM	3.500,00	R$ 4,00	14.000,00
VALOR TOTAL					14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 050/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, sendo entregue no dia 18 de novembro de 2017 no local solicitado pela secretaria conforme a ordem de compra. Terá como prazo de vigência a parti da assinatura do contrato, o período de 12 de dezembro de 2017.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, ficando o valor do quilo no valor de R$4,00 totalizando R$ 14.000,00.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias**, podendo o mesmo ser pago com entrada de 50% e os outros 50% com quinze dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **secretarias municipais**. Ou ate mesmo ser pago no ato da entrega do objeto de acordo com as necessidades do município.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 unidade 001 proj ativ 2174 elemento 3.3.90.39 cod reduzido 42 reduzido: 40 Prestação de serviços física:3.3.90.36 /cod reduzido: 41Prestação de serviços jurídico:3.3.90.39/cod reduzido 42

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos serviços do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem o fornecimento do objeto, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas Secretarias Municipais.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Administração;

III – Entregar o objeto licitado na data e hora descrita na ordem de fornecimento.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

91 - O fornecimento dos serviços e produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **SRª DANIELA ABRILI**, Agente de patrimônio, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 050/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de novembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:

CLAUDIA ROSANGELA KLEIN-MEI

CNPJ nº 27.505.995/0001-07

SRª DANIELA ABRILI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 169/2017

CONTRATO NR 169, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ABATEDOURO MIRASOL LTDA - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **ABATEDOURO MIRASSOL LTDA - EPP** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.293.295/0001-09 sediada em estrada de Gaúcha - Canarana no KM 10 neste ato representado por **ALEX GIAN ALESSIO** Carteira de Identidade nº. 4.738.982 CPF nº 013.248.711-05 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 087/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0050/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Bois para 22º Aniversário de Gaúcha do Norte, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOI DE 12 A 14 ARROBAS	UM	10	2.065,00	20.650,00
VALOR TOTAL					20.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 050/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, sendo entregue no dia 18 de novembro de 2017 no local solicitado pela secretaria. Terá como prazo de vigência a parti da assinatura do contrato, o período de 12 de dezembro de 2017.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 20.065,00 (vinte mil e sessenta e cinco reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, ficando o valor de R$ 2.065,00 totalizando R$ 20.650,00.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias**, podendo o mesmo ser pago com entrada de 50% e os outros 50% com quinze dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **secretarias municipais**. Ou ate mesmo ser pago no ato da entrega do objeto de acordo com as necessidades do município.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 unidade 001 proj ativ 2174 elemento 3.3.90.39 cod reduzido 42 reduzido: 40 Prestação de serviços física:3.3.90.36 /cod reduzido: 41Prestação de serviços jurídico:3.3.90.39/cod reduzido 42

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos serviços do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem o fornecimento do objeto, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas Secretarias Municipais.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Administração;

III – Entregar o objeto licitado na data e hora descrita na ordem de fornecimento.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

91 - O fornecimento dos serviços e produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **SRª DANIELA ABRILI**, Agente de patrimônio, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 050/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de novembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:

ABATEDOURO MIRASSOL LTDA - EPP

CNPJ nº 15.293.295/0001-09

SRª DANIELA ABRILI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 170/2017

CONTRATO NR 170, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59. **H S BUQUE LEMES - ME** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na AV. 13 de julho nº 350 em Gaúcha do Norte neste ato representado por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME** Carteira de Identidade nº. 796.540-09 SSP/SP CPF: 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 087/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 0050/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de carvão para 22º Aniversário de Gaúcha do Norte, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CARVÃO	UM	1500	R$ 2,24	3.360,00
VALOR TOTAL					3.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 050/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, sendo entregue no dia 16 de novembro de 2017 no local solicitado pela secretaria. Terá como prazo de vigência a parti da assinatura do contrato, o período de 12 de dezembro de 2017.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, ficando o valor do quilo no valor de R$ 2,24 totalizando R$ 3.360,00.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias**, podendo o mesmo ser pago com entrada de 50% e os outros 50% com quinze dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **secretarias municipais**. Ou ate mesmo ser pago no ato da entrega do objeto de acordo com as necessidade do município.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 unidade 001 proj ativ 2174 elemento 3.3.90.39 cod reduzido 42 reduzido: 40 Prestação de serviços física:3.3.90.36 /cod reduzido: 41Prestação de serviços jurídico:3.3.90.39/cod reduzido 42

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos serviços do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem o fornecimento do objeto, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas Secretarias Municipais.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Administração;

III – Entregar o objeto licitado na data e hora descrita na ordem de fornecimento.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

91 - O fornecimento dos serviços e produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **SRª DANIELA ABRILI**, Agente de patrimônio, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 050/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de novembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ nº 24.473.889/0001-92

SRª DANIELA ABRILI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ERRATA PARECER FINAL - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2017

ERRATA QUANTO AO PARECER FINAL CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Assunto: Sindicância para averiguação de sumiço de um notebook da marca HP -4G, 500 HD, 17' no valor de R$2.325,00.

Diante do parecer conclusivo, altera o parágrafo 5º da página 02:

"Após a oitiva da Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio foi contatado que no mês de julho a Sra Jacimar abasteceu por conta própria a BIZ ES125, Placa NUE 2407, quando havia perdido a requisição dada pela então chefe. Que no mês seguinte, usou a requisição do mês de julho, gerando inconsistência de dados, senão vejamos o depoimento da Sra Daniela:"

Com a errata passa-se a ler:

"Senão vejamos o depoimento da Sra Daniela:

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Novembro de 2017.

Cleusa Petrekic

Presidente

Joceli Friedrich

Secretaria

Elton J. M. Pereira

Membro

PORTARIA Nº 225- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de Divonilda Costa Ferreira, para apurar extravio/sumiço de um notebook Marca HP 4G, 500 HD, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parecer final emitido pela comissão processante especial da Sindicância Administrativa nº. 002/2017, onde determina a abertura de processo administrativo em face da Sra Divonilda Costa Ferreira para apurar suposto extravio do Notebook Marca HP, 4G, 500HD, 17' oriundo do Recurso IFV Cont. Aedes Aeggyti;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo nº.001/2017 em face da Sra Divonilda Costa Ferreira para apurar sumiço/extravio do Notebook Marca HP, 4G, 500HD, 17' oriundo do Recurso IFV Cont. Aedes Aeggyti.

Art. 2º. Para apurar a conclusão do Processo Administrativo fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

Cleusa Petrekic- Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0, SSP/MT, C.P.F/MF 026.923.811-57;

Joceli Friedrich – Portadora da Cédula de Identidade nº. 351.722-74, SSP/SP, C.P.F/MF 933.712.929-91;

Elton Jaicob Maitelli Pereira- Portador da Cédula de Identidade nº. 72628543, C.P.F/MF nº. 029.780.539-84.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 07 de Novembro 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE-EIRELI-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E AFINS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT.

VALOR: R$ 197.531,00 (CENTO NOVENTA E SETE REAIS QUINHETOS TRINTA E UM REIAS)

DATA: 003/10/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ERRATA EXTRATO CONTRATO

Onde se Lê

ERRATA EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo Nº. 147/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETE COM VEICULO CAMINHÃO DE CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10. 000 KG

CONTRATANTE: Município de General Carneiro / Mato Grosso

Contratada: MARIO FONSECA VIGATO 86280120104

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PERIODO DA VIGÊNCIA: 22/05/2017 a 22/05/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se Fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Lê-se assim :

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo Nº. 147/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETE COM VEICULO CAMINHÃO DE CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10. 000 KG

CONTRATANTE: Município de General Carneiro / Mato Grosso

Contratada: MARIO FONSECA VIGATO 86280120104

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PERIODO DA VIGÊNCIA: 22/05/2017 a 22/05/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se se Fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro, 22 de Maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO 186 , 187

EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ – 26.739.994/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDIC0 (GENERALISTA), PARA O ATENDIMENTO NO PSF – DISTRITO DO PAREDÃO GRANDE NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT (40 HORAS SEMANAIS).

VALOR: R$ 167.880,00 (CENTO SESCENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DATA: 01/10/2017

VIGÊNCIA: 01/10/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ – 24.926.155/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICÍPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R$ 620.500,00 (SEICENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: 01/10/2017

VIGÊNCIA: 01/10/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do DE SEU PREGOEIRO, torna público, queno Pregão Presencial nº.04/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Obteve o seguinte resultadoa empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA sagrou-se vencedora dos seguintes itens:ITEM 01: R$ 11.360,00;ITEM 02: R$ 236.400,00,ITEM 03: R$ 707.000,00 e ITEM 04: R$ 291.200,00 Com o valor total de R$ 1.245.960,00; (Um milhão duzentos quarenta e cinco mil novecentos e sessenta mil reais). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues, s/n Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 05 de Junho de 2017.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATADA: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE-EIRELI-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 049/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO visando Aquisição de medicamentos, Materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antonio de Goias e unidades de Saúde, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 049/2017.

VALOR DA ADESÃO: R$ **197.531,00 (Cento Noventa e sete mil quinhentos trinta e reais)**

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) meses 31 de outubro, com término em 31 de Dezembro de 2.017.

General Carneiro – MT, 03 de Outubro de 2.017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.011/2017, com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICÍPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa: H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ – 24.926.155/0001-11, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 01 R$ 620.500,00 Item 02 R$ 168.000,00; A empresa: L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ – 26.739.994/0001-56, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 03 R$ 167.880,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresa vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ – 24.926.155/0001-11 E empresa L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ – 26.739.994/0001-56, O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 25 de Setembro de 2017.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 157/2017 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT E A EMPRESA AUTO POSTA BACABA LTDA, TENDO POR OBJETO O QUE SE ESPECÍFICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa AUTO POSTO BACABA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 09.424.309/0001-83 e Inscrição estadual nº 13.353.247-0, estabelecida na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, , CEP: 78620-000, Cidade de GENERAL CARNEIRO, estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o Sra. DEUSENY DAMASIA DE SOUSA, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, portador da RG nº 885.278 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 568.483.741-72, chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de acréscimo nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
01	ETANOL	2,84	0,01	2,85
02	GASOLINA COMUM	4,20	0,05	4,25
03	OLEO DIESEL COMUM	3,89	0,05	3,94
04	OLEO DIESEL S10	3,94	0,05	3,99

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço por litro de combustível, passando o preço do contrato de Etanol de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 ETANOL: R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos), corresponde a 0,01 % (zero ponto um por cento) do valor inicial contratado;

3.2. Fica ajustado o preço por litro de combustível, passando o preço do contrato de Gasolina comum de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2.1 GASOLINA COMUM: R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos), corresponde a 1,2 % (um ponto dois por cento) do valor inicial contratado;

3.3 . Fica ajustado o preço por litro de combustível, passando o preço do contrato de Óleo diesel comum de R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.3.1. . OLEO DIESEL COMUM: R$ 3,94 (Três reais e noventa e quatro centavos), corresponde a 1,3% (um ponto três por cento) do valor inicial contratado;

3.4. Fica ajustado o preço por litro de combustível, passando o preço do contrato de Óleo diesel S10 de R$ 3,94 (Três reais e noventa e quatro centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.4.1. OLEO DIESEL S10: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), corresponde a 1,3% (Um ponto três por cento) do valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General carneiro/MT, em 11 de Setembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA

CONTRATADA

DEUSENY DAMASIA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____NOME:

_____

RGNº:_____
RGNº:_____

ASSINATURA:_____ ASSINATURA:_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 31 de Outubro 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº290/GP/2017 De, 10 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 280/2015 que concedeu benefício de Pensão Por Morte aos Dependentes Srs. Tatiana Muniz de Oliveira, Jackson Luiz Rodrigues Alves Filho, Luiz Gustavo Muniz."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso II e artigo 29, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 280/2015, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte aos Dependentes Srs. Tatiana Muniz de Oliveira, Jackson Luiz Rodrigues Alves Filho, Luiz Gustavo Muniz, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2015.07.00015P: Onde se lê: (...) "fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso II da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal" (...) Leia-se:. (...) " fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c **Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso II e artigo 29, inciso I,** ambos da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal," (...)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 09 de Outubro de 2017.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº291/GP/2017 De, 11 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LUZIA PRIMO PARREIRA**, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2016 a 10 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 14 de SETEMBRO a 12 de OUTUBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº292/GP/2017 De, 11 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **AILTON MOREIRA DOS SANTOS**, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas de 02 de OUTUBRO a 31 de OUTUBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2017

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº293/GP/2017 De, 11 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **JOSÉ ELEVAIR DE MATOS**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JUNHO de 2008 a 07 de JUNHO de 2013. Que serão gozadas de 02 de OUTUBRO a 29 de DEZEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº294/GP/2017 De, 11 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **VALDIVINA MOREIRA LARA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, sendo o primeiro (1º) mês, conforme o Artigo 104 da Lei Complementar nº 001/91,Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,relativo ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016. Que serão gozadas de 09 de OUTUBRO a 07 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº295/GP/2017 De, 11 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Portador do RG nº. **2429824-7 SEJSP/MT** e CPF nº. **046.434.991-50**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. considerando do dia 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº296/2017 De, 11 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **JEOVAN FERREIRA DA SILVA**, Portador do RG nº**-. 025614 SSP/MT** e CPF nº. **202.315.471-53**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 02 de Outubro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº297/GP/2017 De, 25 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CIRLENA APARECIDA RIBEIRO VAZ**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº298/GP/2017 De, 25 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MANOEL MENDES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº299/GP/2017 De, 25 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº300/GP/2017 De, 26 de Outubro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON**, exercendo a função de ADMINISTRADOR HOSPITALAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2015 a 07 de FEVEREIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/GP/2017 De, 26 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, o Sr. **RAYARA SOUZA RODRIGUES BALBINO,** RG: 1942089-7 SSP/MT, CPF: 027.833.211-06**,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário de Cultura** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro-MT, 26 Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº302/GP/2017 De, 27 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária, Srª **DALILA OLIVEIRA CUNHA**, Portadora do RG nº. 2429530-2 SSP/MT e CPF nº 061.577.921-24, **GERENTE GERAL DE COMPRAS,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO,** junto aos Setores de: transportes, tributos, finanças, ação social, saúde e educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº303/GP/2017 De, 27 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária, Srª **EYD ÉVELYN ALVES TEOTONIO**, Portadora do RG nº. 39.110.160-2 SSP/SP e CPF nº 044.884.711-61, **NUTRICIONISTA,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO da Alimentação Escolar,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº304/GP/2017 De, 27 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária, Srª **MARIA EURIPA PEREIRA**, Portadora do RG nº. 687.095 SSP/MT e CPF nº 451.845.421-91, **FARMACÊUTICA/BIOQUIMICA,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO de medicamentos,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº305/GP/2017 De, 06 de Novembro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Portador do RG nº. **2429824-7 SEJSP/MT** e CPF nº. **046.434.991-50**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Novembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº306/GP/2017 De, 07 de Novembro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Portador do RG nº. **2429824-7 SEJSP/MT** e CPF nº. **046.434.991-50**, para exercer em Comissão o Cargo de **SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS**,vinculado ao Departamento de Tributos,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Novembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos Seis Dias do mês de Novembro de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de Fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 17/2017, julgamento tipo menor preço por ítem, referente ao processo Administrativo Nº 025/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão inicia-se com o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciados as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME	ME	00.226.324/ 0001-42	AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA	Procurador
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA	ME	12.995.728/ 0001-24	VALDIR HILARIO DA CRUZ	Procurador
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	ME	26.579.029/ 0001-63	CARLOS BASSAN HURTADO	Procurador

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as proposta das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendias aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME			IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA			COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	FIO QUADRIPLEX 10MM	500	LAMESA	6,03	3.015,00	NEO	5,76	2.880,00	NEOALUMINIO	4,90	2.450,00
02	FIO QUADRIPLEX 16MM	500	LAMESA	7,85	3.925,00	NEO	7,35	3.675,00	NEOALUMINIO	6,90	3.450,00
03	FIO QUADRIPLEX 25MM	500	LAMESA	11,40	5.700,00	NEO	12,08	6.040,00	NEOALUMINIO	9,47	4.735,00
04	FIO QUADRIPLEX 35MM	500	LAMESA	18,88	9.440,00	NEO	15,94	7.970,00	NEOALUMINIO	16,36	8.180,00
05	FIO QUADRIPLEX 70MM	500	LAMESA	33,68	16.840,00	NEO	29,80	14.900,00	NEOALUMINIO	33,90	16.950,00
06	FIO TRIPLEX 10MM	500	LAMESA	4,33	2.165,00	NEO	3,10	1.550,00	NEOALUMINIO	3,99	1.995,00
07	FIO TRIPLEX 16MM	500	LAMESA	5,74	2.870,00	NEO	5,10	2.550,00	NEOALUMINIO	4,90	2.450,00
08	FIO TRIPLEX 20MM	500	LAMESA	8,40	4.200,00	NEO	8,93	4.465,00	NEOALUMINIO	8,10	4.050,00
09	FIO TRIPLEX 25MM	500	LAMESA	8,40	4.200,00	NEO	8,93	4.465,00	NEOALUMINIO	8,10	4.050,00
10	FIO SÓLIDO 10MM	800	CORFIO	6,60	5.280,00	TECNOFIOS	5,90	4.720,00	COPPERCABOS	5,50	4.400,00
11	FIO SÓLIDO 06MM	800	CABLENA	3,87	3.096,00	TECNOFIOS	3,56	2.848,00	COPPERCABOS	2,90	2.320,00
12	FIO SÓLIDO 04MM	800	CABLENA	2,66	2.128,00	TECNOFIOS	2,40	1.920,00	COPPERCABOS	1,99	1.592,00
13	FIO SÓLIDO 2,5MM	800	CABLENA	1,72	1.376,00	TECNOFIOS	1,59	1.272,00	COPPERCABOS	1,09	872,00
14	FIO SÓLIDO 1,5MM	800	CORFIO	1,06	848,00	TECNOFIOS	1,02	816,00	COPPERCABOS	0,80	640,00
15	FIO PENDENTE 4,0MM	500	CABLENA	5,32	2.660,00	TECNOFIOS	5,18	2.590,00	COPPERCABOS	3,10	1.550,00
16	FIO PENDENTE 2,5MM	500	CABLENA	3,45	1.725,00	TECNOFIOS	3,52	1.760,00	COPPERCABOS	2,10	1.050,00
17	FIO PENDENTE 1,5MM	500	CABLENA	2,27	1.135,00	TECNOFIOS	2,32	1.160,00	COPPERCABOS	1,80	900,00
18	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT COMPLETO	05	ELÉTRICA PARANÁ	1.808,40	9.042,00	POSITIVO	1.306,00	6.530,00	POSITIVO	1.992,00	9.960,00
19	PADRÃO BIFÁSICO 7 MT COMPLETO	05	ELÉTRICA PARANÁ	2.116,40	10.582,00	POSITIVO	987,00	4.935,00	POSITIVO	1.200,00	6.000,00
20	PADRÃO MONOFÁSICO 7 MT COMPLETO	10	ELÉTRICA PARANÁ	3.190,00	31.900,00	POSITIVO	646,00	6.460,00	POSITIVO	990,00	9.900,00
21	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	150	INTELLI CDP 70	7,37	1.105,50	INTELLI	4,38	657,00	INTELLI	4,70	705,00
22	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO	150	INTELLI CDP 120	21,16	3.174,00	INTELLI	5,95	892,50	INTELLI	9,50	1.425,00
23	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	150	INTELLI CDP 240	60,08	9.012,00	INTELLI	14,88	2.232,00	INTELLI	13,50	2.025,00
24	FIXA FIO	30	R FABRIL	2,57	77,10	RIBEIRO	2,00	60,00	CEWP	2,50	75,00
25	FITA DE AUTO FUSÃO	20	PRYSMIAN	23,87	477,40	3M	28,94	578,80	ENERBRAS	29,50	590,00
26	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	150	SOPRANO	8,80	1.320,00	ADELBRAS	5,88	882,00	ENERBRAS	8,50	1.275,00
27	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	500	EXATRON	19,14	9.570,00	QUALITITRONIX	26,94	13.470,00	MAPRETRON	22,50	11.250,00
28	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EM PVC - 1000 WATTS	200	EXATRON	6,93	1.386,00	EXATRON	8,90	1.780,00	EXATRON	8,90	1.780,00
29	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS COM BASE DE ENCAICHE E27	150	JRC	78,32	11.748,00	INDUWOLT	44,60	6.690,00	INDUWOLT	49,90	7.485,00
30	LÂMPADA FLUORENCENTE 46 WATTS 127V	200	EMPALUX	46,11	9.222,00	AVANT	38,77	7.754,00	KIAN	39,90	7.980,00
31	LÂMPADA FLUORENCENTE 59 WATTS 127V	200	EMPALUX	61,58	12.316,00	AVANT	59,90	11.980,00	KIAN	59,90	11.980,00
32	LÂMPADA FLUORENCENTE 20 WATTS 127V	150	AVANT	16,26	2.439,00	AVANT	10,34	1.551,00	KIAN	12,00	1.800,00
33	LÂMPADA FLUORENCENTE 85 WATTS 127V	100	EMPALUX	96,58	9.658,00	AIHA	83,04	8.304,00	KIAN	95,00	9.500,00
34	LÂMPADA LED 15W BIVOLT MOD. PERA	150	GLIGHT	32,96	4.944,00	EMPALUX	29,90	4.485,00	KIAN	29,50	4.425,00
35	LÂMPADA LED 09W BIVOLT MOD. PERA	150	GLIGHT	21,76	3.264,00	ECP	14,30	2.145,00	KIAN	19,50	2.925,00
36	LÂMPADA LED 12W BIVOLT MOD. PERA	150	KIAN	28,56	4.284,00	DAMEPE	24,60	3.690,00	KIAN	28,50	4.275,00
37	PLAFÃO	150	JRC	4,18	627,00	BETEL	4,94	741,00	BETEL	6,70	1.005,00
38	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10A BRANCA	200	PLUZIE	7,68	1.536,00	PLUZIE	6,94	1.388,00	PLUZIE	6,90	1.380,00
39	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A BRANCA	150	PLUZIE	10,36	1.554,00	PLUZIE	9,67	1.450,50	PLUZIE	9,50	1.425,00
40	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCA	100	PLUZIE	4,93	493,00	PLUZIE	4,57	457,00	PLUZIE	5,50	550,00
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 16	50	SOPRANO ASM	14,52	726,00	SOPRANO	7,00	350,00	SCHAK	9,10	455,00
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 20	50	SOPRANO ASM	14,52	726,00	SOPRANO	7,00	350,00	SCHAK	9,10	455,00

43	DISJUNTOR MONOPOLAR 35	50	SOPRANO ASM	24,42	1.221,00	SOPRANO	18,30	915,00	SCHAK	9,10	455,00
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 40	50	SOPRANO ASM	24,42	1.221,00	SOPRANO	7,94	397,00	SCHAK	9,10	455,00
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 50	50	SOPRANO ASM	24,42	1.221,00	SOPRANO	7,94	397,00	SCHAK	9,10	455,00
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 60	50	SOPRANO ASM	39,38	1.969,00	SOPRANO	29,54	1.477,00	SCHAK	9,10	455,00
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	30	SOPRANO ASM	125,29	3.758,70	SOPRANO	119,00	3.570,00	SCHAK	82,50	2.475,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	30	SOPRANO ASM	125,29	3.758,70	SOPRANO	294,60	8.838,00	SCHAK	115,00	3.450,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 150	30	SOPRANO	435,60	13.068,00	SOPRANO	294,60	8.838,00	SOPRANO	355,00	10.650,00
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 400	30	SOPRANO	1.463,00	43.890,00	SOPRANO	936,00	28.080,00	SOPRANO	950,00	28.500,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 600	30	SOPRANO	2.794,00	83.820,00	SOPRANO	1.648,00	49.440,00	SOPRANO	1.950,00	58.500,00
52	BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA COMPLETO	50	JRC	50,60	2.530,00	4LUZ	199,00	9.950,00	LUZ E CIA	126,00	6.300,00
53	ASTE DE COBRE DE 2,40 MT	25	INTELLI	36,52	913,00	INTELLI	24,60	615,00	INTELLI	27,50	687,50
54	CONECTOR DE ASTE	25	INTELLI	3,96	99,00	INTELLI	3,94	98,50	INTELLI	3,50	87,50
55	ALICATE DE CORTE	02	VONDER	51,70	103,40	WESTERN	35,66	71,32	VONDER	42,00	84,00
56	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM TRUE, REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC CORRENTE DC ATÉ 2000A E AC ATÉ 1500A RESISTÊNCIA CAPACITÂNCIA FREQÜÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE COM CABO EMBORRACHADO	02	MINIPA	275,00	550,00	EHC	174,60	349,20	CEWP	255,00	510,00
57	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COMPLETO: CAPACETE, LUVAS, CINTO DE SEGURANÇA, BOTA, OCULOS DE PROTEÇÃO	01	M.S.A/ORION/CRIVAL/FACINTOS/ALTEC/TER J COUROS	865,59	865,59	3M	899,00	899,00	MG CINTO	1.300,00	1.300,00
58	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO 10 MTS	02	SINTESE	2.893,00	5.786,00	SINTESE	1.598,00	3.196,00	BERTOLO	1.950,00	3.900,00
59	CAIXA EXTERNA COM CANALETA	100	PLUZIE	14,30	1.430,00	CEWP	9,90	990,00	ILUMI	9,50	950,00
60	CAIXA DE LUX AMARELA	200	R FABRIL	1,98	396,00	MONDIELAE	0,80	160,00	RACUIA	2,92	584,00
61	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4	300	WETZEL	1,76	528,00	PLASTBRAS	1,20	360,00	PLASTIBRAS	1,07	321,00
62	CONDUITE LISO PARA PADRÃO	30	MULTIDUTO	140,25	4.207,50	DALPLAST	9,94	298,20	PLASTIBRAS	12,50	375,00
63	CURVA E LUVA PARA CONDUITE DE PADRÃO	30	MULTIDUTO	46,20	1.386,00	DALPLAST	7,34	220,20	HIDROSSOL	3,90	117,00
64	CHAVE XS PARA REDE 34.5	03	DELMAR	811,80	2.435,40	DELMAR	494,00	1.482,00	DELMAR	590,00	1.770,00
65	PARA RAIOS PARA REDE 34.5	12	BALESTRO	721,60	8.659,20	KEE	363,00	4.356,00	DELMAR	590,00	7.080,00
66	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA MONOFÁSICA	10	TAF	115,72	1.157,20	TAFF	72,60	726,00	STRAHL	95,00	950,00
67	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA BIFÁSICA	10	TAF	237,82	2.378,20	TAFF	165,00	1.650,00	STRAHL	158,00	1.580,00
68	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA TRIFÁSICA	10	TAF	391,38	3.913,80	TAFF	165,00	1.650,00	STRAHL	158,00	1.580,00
69	ROLDANA DE PLÁSTICO PARA FIO 10MM	500	R FABRIL	0,66	330,00	WERES	0,40	200,00	RACUIA	0,40	200,00
70	LAMPADA LED 150 WATTS	50	CONEXLED	1.315,60	65.780,00	ILUCTRON	936,00	46.800,00	ILUCTRON	1.800,00	90.000,00
71	MOTOR 12 HP TRIFÁSICO COM BOMBA D´AGUA AGRUPADA	03	LEÃO RFA	10.800,81	32.402,43	INOVA	6.874,00	20.622,00		NÃO COTOU	
72	BOMBA D´AGUA SUBMERSA 127 W	04	NINGER BOMBAS	437,58	1.750,32	ANGER	252,00	1.008,00	HJM	245,00	980,00
73	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W BIVOLT - MODELO PÉTALA COM 4 CHIP LED - completo, com suporte para instalação de três braços cada poste.	27	CONEXLED/JRC/EXATRON	2.078,12	56.109,24	ILUCTRON	2.240,00	60.480,00	ILUCTRON	2.950,00	79.650,00
74	TOMADA FÊMEA 10A	150	VOLTIM	3,74	561,00	PLUZIE	2,75	412,50	PLUZIE	4,50	675,00
75	SOQUETE (bocal) E27	100	G-20	4,36	436,00	PLUZIE	2,54	254,00	DECORLUX	2,50	250,00
76	LUMINÁRIA DE LED 50 W PLANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Vida útil de áproximadamente 50.000 horas; resistente a água; Baixo consumo de energia; temperatura de cores 6000K - 6500K branco frio;	100				ILUCTRON	694,60	69.460,00	ILUCTRON	1.000,00	100.000,00

RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME			IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA			COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIO QUADRIPLEX 10MM	500	LAMESA	6,03 parou	3.015,00	NEO	4,85	2.425,00	NEOALUMINIO	4,90 Sem lance	2.450,00
02	FIO QUADRIPLEX 16MM	500	LAMESA	6,80	3.400,00	NEO	7,35 Sem lance	3.675,00	NEOALUMINIO	6,90 Sem lance	3.450,00
03	FIO QUADRIPLEX 25MM	500	LAMESA	11,40 Sem lance	5.700,00	NEO	12,08 Sem lance	6.040,00	NEOALUMINIO	9,45	4.725,00
04	FIO QUADRIPLEX 35MM	500	LAMESA	15,80	7.900,00	NEO	15,94 15,88 Sem lance	7.970,00	NEOALUMINIO	16,36 Sem lance	8.180,00
05	FIO QUADRIPLEX 70MM	500	LAMESA	33,68	16.840,00	NEO	29,80 Sem lance	14.900,00	NEOALUMINIO	28,80	14.400,00
06	FIO TRIPLEX 10MM	500	LAMESA	4,33 Parou	2.165,00	NEO	2,89	1.445,00	NEOALUMINIO	3,99 Sem lance	1.995,00
07	FIO TRIPLEX 16MM	500	LAMESA	5,74 Sem lance	2.870,00	NEO	5,10	2.550,00	NEOALUMINIO	4,70	2.350,00
08	FIO TRIPLEX 20MM	500	LAMESA	8,40 Sem lance	4.200,00	NEO	7,28	3.640,00	NEOALUMINIO	8,10 Sem lance	4.050,00
09	FIO TRIPLEX 25MM	500	LAMESA	8,05	4.025,00	NEO	8,93 Sem lance	4.465,00	NEOALUMINIO	8,10 Sem lance	4.050,00
10	FIO SÓLIDO 10MM	800	CORFIO	4,50	3.600,00	TECNOFIOS	5,90 Sem lance	4.720,00	COPPERCABOS	5,50	4.400,00
11	FIO SÓLIDO 06MM	800	CABLENA	3,87 Sem lance	3.096,00	TECNOFIOS	3,56 Sem lance	2.848,00	COPPERCABOS	2,25	1.800,00
12	FIO SÓLIDO 04MM	800	CABLENA	2,66 Sem lance	2.128,00	TECNOFIOS	1,90	1.520,00	COPPERCABOS	1,99 Sem lance	1.592,00
13	FIO SÓLIDO 2,5MM	800	CABLENA	1,08	864,00	TECNOFIOS	1,59 Sem lance	1.272,00	COPPERCABOS	1,09 Sem lance	872,00
14	FIO SÓLIDO 1,5MM	800	CORFIO	1,06 Sem lance	848,00	TECNOFIOS	0,79	632,00	COPPERCABOS	0,80 Sem lance	640,00
15	FIO PENDENTE 4,0MM	500	CABLENA	3,09	1.545,00	TECNOFIOS	5,18 Sem lance	2.590,00	COPPERCABOS	3,10	1.550,00
16	FIO PENDENTE 2,5MM	500	CABLENA	3,45 Sem lance	1.725,00	TECNOFIOS	3,52 Sem lance	1.760,00	COPPERCABOS	2,08	1.040,00
17	FIO PENDENTE 1,5MM	500	CABLENA	2,27 Sem lance	1.135,00	TECNOFIOS	1,75	875,00	COPPERCABOS	1,80 Sem lance	900,00
18	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT COMPLETO	05	ELÉTRICA PARANÁ	1.305,00	6.525,00	POSITIVO	1.306,00 Sem lance	6.530,00	POSITIVO	1.992,00 Sem lance	9.960,00
19	PADRÃO BIFÁSICO 7 MT COMPLETO	05	ELÉTRICA PARANÁ	2.116,40 Sem lance	10.582,00	POSITIVO	987,00 Sem lance	4.935,00	POSITIVO	986,00	4.930,00
20	PADRÃO MONOFÁSICO 7 MT COMPLETO	10	ELÉTRICA PARANÁ	3.190,00 Sem lance	31.900,00	POSITIVO	645,00	6.450,00	POSITIVO	990,00 Sem lance	9.900,00
21	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	150	INTELLI CDP 70	7,37 Sem lance	1.105,50	INTELLI	4,35	652,50	INTELLI	4,70 Sem lance	705,00
22	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO	150	INTELLI CDP 120	21,16 Sem lance	3.174,00	INTELLI	5,95	892,50	INTELLI	5,90	885,00
23	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	150	INTELLI CDP 240	60,08 Sem lance	9.012,00	INTELLI	13,45	2.017,50	INTELLI	13,50 Sem lance	2.025,00
24	FIXA FIO	30	R FABRIL	1,98	59,40	RIBEIRO	2,00 Sem lance	60,00	CEWP	2,50 Sem lance	75,00
25	FITA DE AUTO FUSÃO (5 metros)	20	PRYSMIAN	23,87 Sem lance	477,40	3M	28,94 Sem lance	578,80	ENERBRAS	23,80	476,00
26	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	150	SOPRANO	5,50	825,00	ADELBRAS	5,88 Sem lance	882,00	ENERBRAS	8,50 Sem lance	1.275,00
27	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	500	EXATRON	19,14	9.570,00	QUALITITRONIX	26,94 Sem lance	13.470,00	MAPRETRON	22,50 Sem lance	11.250,00
28	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EM PVC - 1000 WATTS	200	EXATRON	6,93 Sem lance	1.386,00	EXATRON	6,90	1.380,00	EXATRON	8,90 Sem lance	1.780,00
29	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS COM BASE DE ENCAICHE E27	150	JRC	78,32 Sem lance	11.748,00	INDUWOLT	44,60 Sem alnce	6.690,00	INDUWOLT	44,00	6.600,00
30	LÂMPADA FLUORENCENTE 46 WATTS 127V	200	EMPALUX	46,11 Sem lance	9.222,00	AVANT	38,77 Sem alnce	7.754,00	KIAN	38,00	7.600,00
31	LÂMPADA FLUORENCENTE 59 WATTS 127V	200	EMPALUX	61,58 Sem alnce	12.316,00	AVANT	59,00	11.800,00	KIAN	59,90 Sem lance	11.980,00
32	LÂMPADA FLUORENCENTE 20 WATTS 127V	150	AVANT	16,26 Sem lance	2.439,00	AVANT	10,34 Sem lance	1.551,00	KIAN	10,30	1.545,00
33	LÂMPADA FLUORENCENTE 85 WATTS 127V	100	EMPALUX	83,00	8.300,00	AIHA	83,04 Sem lance	8.304,00	KIAN	95,00 Sem lance	9.500,00

34	LÂMPADA LED 15W BIVOLT MOD. PERA	150	GLIGHT	32,96 Sem lance	4. 944,00	EMPALUX	29,00	4. 350,00	KIAN	29,50 Sem lance	4. 425,00
35	LÂMPADA LED 09W BIVOLT MOD. PERA	150	GLIGHT	21,76 Sem lance	3. 264,00	ECP	14,30 Sem lance	2. 145,00	KIAN	14,00	2. 100,00
36	LÂMPADA LED 12W BIVOLT MOD. PERA	150	KIAN	28,56 Sem lance	4. 284,00	DAMEPE	24,50	3. 675,00	KIAN	28,50 Sem lance	4. 275,00
37	PLAFÃO	150	JRC	4,15	622,50	BETEL	4,94 Sem lance	741,00	BETEL	6,70 Sem lance	1. 005,00
38	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10A BRANCA	200	PLUZIE	6,80	1. 360,00	PLUZIE	6,94 Sem lance	1. 388,00	PLUZIE	6,90 Sem alnce	1. 380,00
39	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A BRANCA	150	PLUZIE	10,36 Sem lance	1. 554,00	PLUZIE	9,67 Sem lance	1. 450,50	PLUZIE	9,40	1. 410,00
40	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCA	100	PLUZIE	4,93 Sem lance	493,00	PLUZIE	4,50	450,00	PLUZIE	4,55 Sem lance	550,00
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 16	50	SOPRANO ASM	14,52 Sem lance	726,00	SOPRANO	6,95	347,50	SCHAK	9,10 Sem lance	455,00
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 20	50	SOPRANO ASM	14,52 Sem lance	726,00	SOPRANO	7,00 Sem lance	350,00	SCHAK	6,95	347,50
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 35	50	SOPRANO ASM	24,42 Sem lance	1. 221,00	SOPRANO	18,00	900,00	SCHAK	9,10 desistiu	455,00
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 40	50	SOPRANO ASM	24,42 Sem lance	1. 221,00	SOPRANO	7,94 Sem lance	397,00	SCHAK	7,90	395,00
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 50	50	SOPRANO ASM	24,42 Sem lance	1. 221,00	SOPRANO	7,90	395,00	SCHAK	9,10 Sem lance	455,00
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 60	50	SOPRANO ASM	29,50	1. 475,00	SOPRANO	29,54 Sem lance	1. 477,00	SCHAK	9,10 desistiu	455,00
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	30	SOPRANO ASM	82,00	2. 460,00	SOPRANO	119,00 Sem lance	3. 570,00	SCHAK	82,50 Sem lance	2. 475,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	30	SOPRANO ASM	125,29 Sem lance	3. 758,70	SOPRANO	294,60 Sem lance	8. 838,00	SCHAK	115,00	3. 450,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 150	30	SOPRANO	294,00 Sem lance	13. 068,00	SOPRANO	294,60 Sem lance	8. 838,00	SOPRANO	237,00	7. 110,00
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 400	30	SOPRANO	1.463,00 Sem lance	43. 890,00	SOPRANO	936,00 Sem lance	28. 080,00	SOPRANO	790,00	23. 700,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 600	30	SOPRANO	2.794,00 Sem lance	83. 820,00	SOPRANO	1.500,00	45. 000,00	SOPRANO	1.950,00 Sem lance	58. 500,00
52	BRAÇO DE LUMINÁRIA PUBLICA COMPLETO	50	JRC	50,60 Sem lance	2. 530,00	4LUZ	50,50	2. 525,00	LUZ E CIA	126,00 Sem lance	6. 300,00
53	ASTE DE COBRE DE 2,40 MT	25	INTELLI	36,52 Sem alnce	913,00	INTELLI	24,50	612,50	INTELLI	27,50 Sem lance	687,50
54	CONECTOR DE ASTE	25	INTELLI	3,96 Sem lance	99,00	INTELLI	3,45	86,25	INTELLI	3,50 Sem lance	87,50
55	ALICATE DE CORTE	02	VONDER	35,60	71,20	WESTERN	35,66 Sem lance	71,32	VONDER	42,00 Sem lance	84,00
56	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM TRUE, REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC CORRENTE DC ATÉ 2000A E AC ATÉ 1500A RESISTÊNCIA CAPACITÂNCIA FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE COM CABO EMBORRACHADO	02	MINIPA	275,00 Sem lance	550,00	EHC	174,00	348,00	CEWP	255,00 Sem lance	510,00
57	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COMPLETO: CAPACETE, LUVAS, CINTO DE SEGURANÇA, BOTA, OCULOS DE PROTEÇÃO	01	M.S.A/ORION/CRIVAL/FACINTOS/ALTEC/TER J COUROS	865,59 Sem lance	865,59	3M	850,00	850,00	MG CINTO	1.300,00 Sem lance	1. 300,00
58	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO 10 MTS	02	SINTESE	2.893,00 Sem lance	5. 786,00	SINTESE	1.598,00 Sem lance	3. 196,00	BERTOLO	1.597,00	3. 194,00
59	CAIXA EXTERNA COM CANALETA	100	PLUZIE	9,10	910,00	CEWP	9,90 Sem lance	990,00	ILUMI	9,50 Sem lance	950,00
60	CAIXA DE LUX AMARELA	200	R FABRIL	1,98 Sem lance	396,00	MONDIELAE	0,80	160,00	RACUIA	2,92 Sem alnce	584,00
61	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4	300	WETZEL	1,05	315,00	PLASTBRAS	1,20 Sem lance	360,00	PLASTIBRAS	1,07 Sem lance	321,00
62	CONDUITE LISO PARA PADRÃO	30	MULTIDUTO	140,25 Sem lance	4. 207,50	DALPLAST	9,94 Sem lance	298,20	PLASTIBRAS	9,90	297,00
63	CURVA E LUVA PARA CONDUITE DE PADRÃO	30	MULTIDUTO	46,20 Sem lance	1. 386,00	DALPLAST	3,89	116,70	HIDROSSOL	3,90 Sem lance	117,00
64	CHAVE XS PARA REDE 34.5	03	DELMAR	490,00	1. 470,00	DELMAR	494,00 Sem lance	1. 482,00	DELMAR	590,00 Sem lance	1. 770,00
65	PARA RAIOS PARA REDE 34.5	12	BALESTRO	721,60 Sem alnce	8. 659,20	KEE	360,00	5. 760,00	DELMAR	590,00 Sem lance	7. 080,00
66	CAIXA DE PADRÃO ACRILICA MONOFASICA	10	TAF	115,72 Sem lance	1. 157,20	TAFF	72,60 Sem lance	726,00	STRAHL	72,00	720,00

67	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA BIFÁSICA	10	TAF	157,00	1.570,00	TAFF	165,00 Sem lance	1.650,00	STRAHL	158,00 Sem lance	1.580,00
68	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA TRIFÁSICA	10	TAF	391,38 Sem lance	3.913,80	TAFF	157,90	1.579,00	STRAHL	158,00	1.580,00
69	ROLDANA DE PLÁSTICO PARA FIO 10MM	500	R FABRIL	0,66 Sem lance	330,00	WERES	0,40 Sem lance	200,00	RACUIA	0,39	195,00
70	LAMPADA LED 150 WATTS	50		Fracassado			Fracassado		Fracassado		
71	MOTOR 12 HP TRIFÁSICO COM BOMBA D´AGUA AGRUPADA	03		Fracassado			Fracassado		Fracassado		
72	BOMBA D´AGUA SUBMERSA 127 W	04	NINGER BOMBAS	437,58 Sem lance	1.750,32	ANGER	252,00 Sem lance	1.008,00	HJM	245,00	980,00
73	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W BIVOLT - MODELO PÉTALA COM 4 CHIP LED - completo, com suporte para instalação de três braços cada poste.	27	CONEXLED/ JRC/EXATRON	2.078,12 Desistiu (não atende as especificação)	56.109,24	ILUCTRON	2.200,00	59.400,00	ILUCTRON	2.950,00 Sem lance	79.650,00
74	TOMADA FÊMEA 10A	150	VOLTIM	3,74 Sem lance	561,00	PLUZIE	2,70	405,00	PLUZIE	4,50 Sem lance	675,00
75	SOQUETE (bocal) E27	100	G-20	4,36 Sem lance	436,00	PLUZIE	2,54 Sem lance	254,00	DECORLUX	2,50	250,00
76	LUMINÁRIA DE LED 50 W PLANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Vida útil de aproximadamente 50.000 horas; resistente a água; Baixo consumo de energia; temperatura de cores 6000K - 6500K branco frio;	100				ILUCTRON	694,60	69.460,00	ILUCTRON	693,00	69.300,00
VALOR TOTAL					56.867,10			159.796,95			159.799,50

SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME			IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA			COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIO QUADRIPLEX 10MM	500				NEO	4,85	2.425,00			
02	FIO QUADRIPLEX 16MM	500	LAMESA	6,80	3.400,00						
03	FIO QUADRIPLEX 25MM	500							NEOALUMINIO	9,45	4.725,00
04	FIO QUADRIPLEX 35MM	500	LAMESA	15,80	7.900,00						
05	FIO QUADRIPLEX 70MM	500							NEOALUMINIO	28,80	14.400,00
06	FIO TRIPLEX 10MM	500				NEO	2,89	1.445,00			
07	FIO TRIPLEX 16MM	500							NEOALUMINIO	4,70	2.350,00
08	FIO TRIPLEX 20MM	500				NEO	7,28	3.640,00			
09	FIO TRIPLEX 25MM	500	LAMESA	8,05	4.025,00						
10	FIO SÓLIDO 10MM	800	CORFIO	4,50	3.600,00						
11	FIO SÓLIDO 06MM	800							COPPERCABOS	2,25	1.800,00
12	FIO SÓLIDO 04MM	800				TECNOFIOS	1,90	1.520,00			
13	FIO SÓLIDO 2,5MM	800	CABLENA	1,08	864,00						
14	FIO SÓLIDO 1,5MM	800				TECNOFIOS	0,79	632,00			
15	FIO PENDENTE 4,0MM	500	CABLENA	3,09	1.545,00						
16	FIO PENDENTE 2,5MM	500							COPPERCABOS	2,08	1.040,00
17	FIO PENDENTE 1,5MM	500				TECNOFIOS	1,75	875,00			
18	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT COMPLETO	05	ELÉTRICA PARANÁ	1.305,00	6.525,00						
19	PADRÃO BIFÁSICO 7 MT COMPLETO	05							POSITIVO	986,00	4.930,00
20	PADRÃO MONOFÁSICO 7 MT COMPLETO	10				POSITIVO	645,00	6.450,00			

21	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	150				INTELLI	4,35	652,50			
22	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO	150							INTELLI	5,90	885,00
23	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	150				INTELLI	13,45	2.017,50			
24	FIXA FIO	30	R FABRIL	1,98	59,40						
25	FITA DE AUTO FUSÃO (5 metros)	20							ENERBRAS	23,80	476,00
26	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	150	SOPRANO	5,50	825,00						
27	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	500	EXATRON	19,14	9.570,00						
28	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EM PVC - 1000 WATTS	200				EXATRON	6,90	1.380,00			
29	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS COM BASE DE ENCAICHE E27	150							INDUWOLT	44,00	6.600,00
30	LÂMPADA FLUORENCENTE 46 WATTS 127V	200							KIAN	38,00	7.600,00
31	LÂMPADA FLUORENCENTE 59 WATTS 127V	200				AVANT	59,00	11.800,00			
32	LÂMPADA FLUORENCENTE 20 WATTS 127V	150							KIAN	10,30	1.545,00
33	LÂMPADA FLUORENCENTE 85 WATTS 127V	100	EMPALUX	83,00	8.300,00						
34	LÂMPADA LED 15W BIVOLT MOD. PERA	150				EMPALUX	29,00	4.350,00			
35	LÂMPADA LED 09W BIVOLT MOD. PERA	150							KIAN	14,00	2.100,00
36	LÂMPADA LED 12W BIVOLT MOD. PERA	150				DAMEPE	24,50	3.675,00			
37	PLAFÃO	150	JRC	4,15	622,50						
38	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10A BRANCA	200	PLUZIE	6,80	1.360,00						
39	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A BRANCA	150							PLUZIE	9,40	1.410,00
40	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCA	100				PLUZIE	4,50	450,00			
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 16	50				SOPRANO	6,95	347,50			
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 20	50							SCHAK	6,95	347,50
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 35	50				SOPRANO	18,00	900,00			
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 40	50							SCHAK	7,90	395,00
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 50	50				SOPRANO	7,90	395,00			
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 60	50	SOPRANO ASM	29,50	1.475,00						
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	30	SOPRANO ASM	82,00	2.460,00						
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	30							SCHAK	115,00	3.450,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 150	30							SOPRANO	237,00	7.110,00
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 400	30							SOPRANO	790,00	23.700,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 600	30				SOPRANO	1.500,00	45.000,00			
52	BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA COMPLETO	50				4LUZ	50,50	2.525,00			
53	ASTE DE COBRE DE 2,40 MT	25				INTELLI	24,50	612,50			
54	CONECTOR DE ASTE	25				INTELLI	3,45	86,25			
55	ALICATE DE CORTE	02	VONDER	35,60	71,20						
56	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM TRUE, REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC CORRENTE DC ATÉ 2000A E AC ATÉ 1500A RESISTÊNCIA CAPACITÂNCIA FREQÜÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE COM CABO EMBORRACHADO	02				EHC	174,00	348,00			
57	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COMPLETO: CAPACETE, LUVAS, CINTO DE SEGURANÇA, BOTA, OCULOS DE PROTEÇÃO	01				3M	850,00	850,00			
58	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO 10 MTS	02							BERTOLO	1.597,00	3.194,00
59	CAIXA EXTERNA COM CANALETA	100	PLUZIE	9,10	910,00						

60	CAIXA DE LUX AMARELA	200				MONDIELAE	0,80	160,00			
61	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4	300	WETZEL	1,05	315,00						
62	CONDUITE LISO PARA PADRÃO	30							PLASTIBRAS	9,90	297,00
63	CURVA E LUVA PARA CONDUITE DE PADRÃO	30				DALPLAST	3,89	116,70			
64	CHAVE XS PARA REDE 34.5	03	DELMAR	490,00	1.470,00						
65	PARA RAIOS PARA REDE 34.5	12				KEE	360,00	5.760,00			
66	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA MONOFÁSICA	10							STRAHL	72,00	720,00
67	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA BIFÁSICA	10	TAF	157,00	1.570,00						
68	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA TRIFÁSICA	10				TAFF	157,90	1.579,00			
69	ROLDANA DE PLÁSTICO PARA FIO 10MM	500							RACUIA	0,39	195,00
70	LAMPADA LED 150 WATTS	50		Fracassado			Fracassado		Fracassado		
71	MOTOR 12 HP TRIFÁSICO COM BOMBA D´AGUA AGRUPADA	03		Fracassado			Fracassado		Fracassado		
72	BOMBA D´AGUA SUBMERSA 127 W	04							HJM	245,00	980,00
73	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W BIVOLT - MODELO PÉTALA COM 4 CHIP LED - completo, com suporte para instalação de três braços cada poste.	27				ILUCTRON	2.200,00	59.400,00			
74	TOMADA FÊMEA 10A	150				PLUZIE	2,70	405,00			
75	SOQUETE (bocal) E27	100							DECORLUX	2,50	250,00
76	LUMINÁRIA DE LED 50 W PLANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Vida útil de aproximadamente 50.000 horas; resistente a água; Baixo consumo de energia; temperatura de cores 6000K - 6500K branco frio;	100							ILUCTRON	693,00	69.300,00
					56.867,10			159.796,95			159.799,50

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das Licitantes, o Pregoeiro recebeu, vistou os lacres e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou as licitantes habilitadas. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - Os DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME	ME	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	Classificado
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA	ME	MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ	Classificado
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	ME	CARLOS BASSAN HURTADO	Classificado

Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e não havendo qualquer manifesto de intenção de recursos pelos representantes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame aos vencedores da licitação.

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	VALOR TOTAL
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME	ME	56.867,10
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA	ME	159.796,95
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	ME	159.799,50

Das Ocorrências na Sessão Pública

Conforme foi analisados nos itens 70 e 71, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio resolveram fracassá-los, devido a falta de especificação e por não haver no mercado esses itens. Contudo, a Administração resolve rever os seus atos para não trazer prejuízos ao erário.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 017/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 06 de Novembro de 2017.

Sidinei da silva Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ:00.226.324/0001-42

AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 12.995.728/0001-24

VALDIR HILARIO DA CRUZ

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

CARLOS BASSAN HURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **067/2017-SRP**, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS E CÂMARAS DE AR NOVOS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**. A abertura do certame está prevista para ***23/11/2017 às 08h00-min*** **(horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Complementar 001/2017, encontram se disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2017. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 058/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO - EPP** sagrou-se vencedora para o único item do certame com o valor global de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de Novembro de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto - Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar **29360005**, e PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1140-04**, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**) E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1140-04** (**ANEXO VIII**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), prevista para abertura de disputa no dia ***24/11/2017*** às ***09h00*** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 620 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 27.463,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais)**, nos termos dos art. 41, inciso II, e art.42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Elem. da Despesa: 3390.14.00 – Diárias

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor: 23.000,00

Órgão: 10– SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto

Unidade: 001 – SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512– Saneamento Básico Urbano

Programa: 0031 – Saneamento Para Todos

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do SAAE

Elem. da Despesa: 3390.36.00 – Outros serviços de Terceiros pessoa Física

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recurso Ordinário

Valor: 4.463,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação, nos termos no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, das dotações abaixo especificadas:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R$ 2.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Elem. da Despesa 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R$ 3.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Elem. da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R$ 8.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Elem. da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R$ 10.000,00

Órgão: 10– SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto

Unidade: 001 – SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512– Saneamento Básico Urbano

Programa: 0031 – Saneamento Para Todos

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do SAAE

Elem. da Despesa: 3390.14.00 – Diárias

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recurso Ordinário

Valor: 1.500,00

Órgão: 10– SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto

Unidade: 001 – SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512– Saneamento Básico Urbano

Programa: 0031 – Saneamento Para Todos

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do SAAE

Elem. da Despesa: 3390.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recurso Ordinário

Valor: 500,00

Órgão: 10– SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto

Unidade: 001 – SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512– Saneamento Básico Urbano

Programa: 0031 – Saneamento Para Todos

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do SAAE

Elem. da Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e material Permanente

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recurso Ordinário

Valor: 2.463,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 619 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, nos termos dos art. 41, inciso II, e art.42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, para reforço na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

Órgão: 10– SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto

Unidade: 001 – SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512– Saneamento Básico Urbano

Programa: 0031 – Saneamento Para Todos

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do SAAE

Elem. da Despesa: 3190.13.00 – Obrigações Patronais

Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

Elem. da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I e § 2º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 003 07 DE NOVEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, RESOLVE divulgar *Relação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2017*.

I. Divulgar Relação Resultado Preliminar;

ODONTÓLOGO – 20HS				
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARZA MENEZES MEURER	032.742.881-36	04/01/1991	8,0	1º

ENFERMEIRO – 40HS				
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENATE LANGHORST	023.497.911-90	31/12/1982	17	1º
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	15	2º
CIBELE ROSA GOMES	001.195.811-16	07/02/1983	6,25	3º

EDU LAUDI PASCOSKI ANA CLAUDIA GERMANO ALVES

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA FRANCIELI MODESTI

Secretária da Comissão Examinadora Membro Da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado

JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 262, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos Cargos em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, **a partir do dia 08 de novembro de 2017,** como segue:

1. JORDANA NUNES CAMPOS MARINS

CPF-MF: **036.249.561-08**

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA;

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA – EPP**, **CNPJ nº 07.773.619/0001-88** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 144.617,96 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)** e**GRAFICA E EDITORA DO PRETO LTDA – ME, CNPJ nº 03.750.414/0001-26** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 10.615,00 (dez mil seiscentos e quinze reais).**

Itiquira/MT, 07 de novembro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2017 ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 – PPA.

Ata de audiência pública n.º 004/2017 realizada no dia seis de novembro de dois mil e dezessete, ás dezoito horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, bairro Centro, para tratar da elaboração do Plano Plurianual de 2018 a 2021, levando à conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, funcionários públicos, e demais lideranças da comunidade e população em geral. O Senhor Ivan de Almeida e Silva representante da Secretaria de Administração e Finanças, apresentou o que é o Plano Plurianual, que é um plano estratégico de planejamento onde constam as ações de curto, médio e longo prazo, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo Governo Municipal no período de quatro anos. Disse também que após a elaboração do PPA serão elaboradas as Leis, de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. O Senhor Ivan apresentou a projeção da receita para os próximos quatros anos, sendo R$ 268.022.966,08 (duzentos e sessenta e oito milhões, vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para a administração direta e R$ 41.798,230,24 (quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) para a administração indireta, onde esses valores serão divididos entre a Câmara Municipal, Prefeitura, Secretarias e Previ-Jaci. As receitas projetadas foram obtidas com base na média dos últimos anos e índice contábil de correção, e as despesas são programadas de acordo com o percentual mínimo exigidos por lei na saúde e educação, bem como as despesas programadas pelas secretarias para os próximos quatro anos. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se às vinte e uma horas e cinco minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 026/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 102/2014)**, em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento),** por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011).

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal do Servidor ALOISIO COSTA DE ABREU, AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme tabela anexa na Portaria 015/2017 de 10/05/2017, ao nível A-06 (Seis) no valor de R$ 1. 658,96 (Hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), a partir de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 01 de Novembro de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 025/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 102/2014)**, em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento),** por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal do Servidor CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, VIGIA, conforme tabela anexa na Portaria 015/2017 de 10/05/2017, ao nível A-06 (Seis) no valor de R$ 1.066,80 (Hum mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos), a partir de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 01 de Novembro de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 024/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2017, ao Servidor **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, lotado como VIGIA,** matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017**.**

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de novembro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 01 de novembro de 2017.

Ver. Vilson Ramos da Silva

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 087/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 687/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 087/2017, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/11/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais para Elaboração de Decoração Natalina em Atendimento às Secretarias Municipais de Industria, Comércio e Turismo e Assistência Social e Diversidade Cultural**, sagraram-se vencedoras as empresas: **DIA DE FESTA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19. 023.784/0001-00, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 07; 13 e 18, com valor global de R$ 69.570,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) - **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.072.663/0001-99, sendo vencedora para os itens 05; 06; 08; 09; 10; 11 e 12, com valor global de R$ 50.730,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta reais).

Juara –MT 07 de novembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 2752, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

APROVA O MODELO DO TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a si conferidas na Lei Municipal nº. 539, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

ART. 1o. Fica aprovado o Modelo do Termo de Intimação Fiscal, conforme Anexo Único deste Decreto, o qual será utilizado, exclusivamente, para o início do Processo Administrativo Tributário alusivo à arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo Único. Quando da implantação do Processo Administrativo Tributário por meio eletrônico, a Administração Tributária observará fielmente o Modelo ora aprovado.

ART. 2o. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Juruena/MT, 06 de Novembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL No /

Identificação do Sujeito Passivo (Prestador)		
Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
Logradouro	Número	Complemento
Bairro	Município	
Estado	CEP	

Identificação do Substituto Tributário (Tomador)		
Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
Logradouro	Número	Complemento
Bairro	Município	
Estado	CEP	

Contexto
Com as finalidades de intimar o contribuinte acerca do Início da ação Fiscal e de apurar o cumprimento das obrigações principais e acessórias alusivas ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** de competência do Fisco Municipal, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) **intimado(s)** a apresentar, no prazo improrrogáveis de **20 (vinte) dias,** a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes Documentos (A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA): a) contrato(s) de prestação de serviços celebrado(s) entre o prestador e o tomador e respectivos aditamentos/termos aditivos, nos exercícios financeiros de a , inclusive; b) GFIP (Guia de Apuração do FGTS e Informação à Previdência das competências de a ; c) livro de registro de entradas e saídas de notas fiscais de serviços no período compreendido entre o exercício financeiro de a ; d) livro razão, com os registros alusivos às competências a ; e) livro caixa, com os lançamentos contábeis referentes às competências a . f) cópias dos projetos de engenharia do empreendimento; g) documentos comprabatórios dos valores pagos e dos tributos recolhidos. A recusa ou omissão de apresentar os documentos requisitados ensejará medidas fiscais e poderá ocasionar lançamento de ofício, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional e do art. ___ do Código Tributário Muncipal. Endereço de Envio / Entrega dos Documentos e Livros: Av. 4 de Julho, 360 – Centro – 78.340-000.

Data Lavratura	**Hora da Lavratura**	**Local da LavraturaJuruena-MT**
Logradouro	Número	Complemento
Bairro	Município	
CEP	Estado	

Titular do Órgão da Administração Tributária	
Nome	Matrícula
Local e Data:	Assinatura
Ciência do Sujeito Passivo/Substituto Tributário	
Nome	CPF
Local e Data:	Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/11/2017**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 059/2017, Processo Administrativo n° 077/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Rolo Compactador para atender as necessidades dessa municipalidade.

Juruena, 07 de novembro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017** -"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Juscimeira/MT".

Interessados: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Pedido de Providências

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 00. 226.234/0001-42, com sede na Av. Independência N° 6060 Qd. 70-C Lt. 02, Setor Aeroporto CEP 74.070-010, Goiânia/GO, representada pelo **Sr. Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 2.776.939 SSP/GO, do descumprimento do disposto no Anexo I, Termo de Referência e Planilha Orçamentária do Pregão Presencial n°022/2017:

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. O material deverá ser entregue na secretaria de Infraestrutura no Município de Juscimeira, anexo a Prefeitura de Juscimeira.

3.2. O material devera ser entregue após o envio de uma Ordem de Compra.

3.3. O Prazo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de compra.

A presente notificação ocorre tendo em vista que fora emitida a Nota de Autorização de Despesa N° 4197/17, encaminhada a contratada no dia 23 de Outubro de 2017 às 07:55 Hr, através do email eletricaluzz02@gmail.com, com a solicitação dos seguintes materiais:

Descrição dos itens/serviços	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
RELE FOTO ELETRICO 1000V 220V NF	UNID.	200	12,14	2.428,00
LAMPADA DE LED 50W 6500K	UNID.	100	79,40	7.940,00
Valor Total do Pedido R$ 10.368,00				

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 002/2017, **notificamos e sugerimos que seja adotado as providencias necessárias, tendo em vista que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 057/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** A ENTREGAR OS ITENS SOLICITADOS E NO **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

Juscimeira-MT, 07 de Novembro 2017.

ELIEL LEITÃO DE ALMEIDA DIEGO PARANHOS CORREIA

Fiscal de Contratos Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 063/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** para os dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2°. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 259/2017,

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia Secretário de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a portaria 250/2017 de 23 de outubro de 2017, que concede férias a Servidora municipal, Edneia Bento Gonçalves, nomeada Secretária Municipal de educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor efetivo, **CLEIBER TOMAZ DE SENE,** Portador da cédula de Identidade RG n° 687889 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.728.411-68, para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O servidor fará jus ao percebimento salarial de 50% sobre seu salário base, **Considerando** O art. 14 da Lei Complementar 027/2006, que dispõe sobre o PCCS (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores), do município de Lambari D'Oeste

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos Sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 037/2017 – CONCORRENCIA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Luciára-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo **Nº037/2017, AVISA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DA CONCORRENCIA Nº001/2017, COM ABERTURA PREVISTA PARA 07 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS, FICA ADIADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS NO MESMO LOCAL DO CERTAME (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIÁRA-MT), TENDO EM VISTA QUE HOUVERAM ERROS NO EDITAL, COMO DATAS E PRAZOS, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.** Para qualquer dúvida quanto a data e horários, estaremos atendendo no telefone:(66)35281289 – PREFEITURA MUNICIPAL, email: vini.licitacao@gmail.com ou nas dependências da prefeitura municipal de Luciára-MT

Luciara-MT, em 07 de Novembro de 2017.

VINICIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2537 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
24º	4556	EUZINETE PIMENTA BEZERRA	68	Classificado
25º	5814	LUCIANI FLORENCIO	68	Classificado
26º	5178	ANTONIO LEAL DA SILVA	68	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ACESSO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0118/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 022/2017.**

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

Valor/Global: O preço global das serviços ora contratados, será de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 06/11/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R$ 31.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA Monitora de Creche matrícula nº 5005, CPF nº 729.181.601-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 049/2017** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a senhora FATIMA CAETANO DE ARAUJO ROMAN, CPF Nº 632.222.211-20, que tem como objeto PRESTAR SERVIÇO COMO INSTRUTORA NO CURSO

DE ARTESANATO, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017/PM-MO/SMASTC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 06 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 421/2017 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 431/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista solicitação da Comissão de Sindicância através da CI nº 010/CPS/2017, e considerando grande número de oitivas,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido à Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 431/2017, a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, à contar da data de 03 de novembro de 2017, para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 06 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PREGÃO 73/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO HORÁRIO DE ABERTURA LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 073/2017

O Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela Portaria nº 346/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 073/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreria as 08:00h do dia **17 de novembro de 2017**, **fica alterado o horário de abertura da licitação para 14:00h Periodo da Tarde**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 07 de Novembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2017

PORTARIA N.º 66/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI RONDON.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidor Sra GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI RONDON, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência "G", nível "1", lotado na SEC. TUR., IND., COM., MIN E, com vencimentos integrais, a partir de 26/10/2017 e término em 24/12/2017 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.01031R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 06/11/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 116/2017 PARA ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 116/2017 PARA ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 116/2017 sendo o objeto contrato a contrato a aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 067/2016 e o processo **Administrativo Nº5023/2017.**

1.1 O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2016 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 2016** e outro lado a Empresa **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.

659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho, Centro Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado neste Município de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-000, **CONTRATADA.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ORÇAMENTARIA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5450/2017** e o parecer jurídico municipal nº 378/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração e Inclusão** do Disposto n**a Clausula Décima Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal Educação e Saúde de referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

Secretaria Municipal de Educação e Saúde

O Extrato do Contrato Original nº 116/2017 publicado no dia 03 de Outubro de 2017.**pelo jornal AMM/MT.**

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Mun. Educação	Próprio	2045 – Man. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	R$ 9.308,52
Sec. Mun. Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Prof. de Educação Gestão	050024	33.90.30.00	100	R$ 5.556,70
Sec. Mun. Educação	Próprio	2063 - Capacitação de Prof. de Educação – FUNDEB/40%	050093	33.90.30.00	119	R$ 5.378,70
Sec. Mun. Educação	Próprio	2217 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar	050024	33.90.30.00	100	R$ 4.176.00
Sec. Mun. Saúde	Federal	1305 – Manut da Atenção Basica	070016	33.90.30.00	114	R$ 2042,40

LEIA-SE A ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ORÇAMENTARIA

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Mun. Educação	Próprio	2045 – Man. e Encargos da Educação	050024	33.90.30.00	100	R$ 9.308,52
Sec. Mun. Educação	Próprio	2045 – Man. e Encargos da Educação	050024	33.90.30.00	100	R$ 5.378,70
Sec. Mun. Educação	Próprio	2217 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar	050036	33.90.30.00	100	R$ 4.176.00
Sec. Mun. Saúde	Federal	1305 – Manut da Atenção Basica	070019	33.90.30.00	114	R$ 2042,40

EXCLUSÃO DO CONTRATO ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ORÇAMENTARIA

Sec. Mun. Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Prof. de Educação Gestão	050024	33.90.30.00	100	R$ 5.556,70
Sec. Mun. Educação	Próprio	2063 - Capacitação de Prof. de Educação – FUNDEB/40%	050093	33.90.30.00	119	R$ 5.378,70
Sec. Mun. Educação	Próprio	2217 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar	050024	33.90.30.00	100	R$ 4.176.00
Sec. Mun. Saúde	Federal	1305 – Manut da Atenção Basica	070016	33.90.30.00	114	R$ 2042,40

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 116 /2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3A NOTIFICAÇÃO - EMPRESA AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Novembro de 2017

Ofício 035/2017 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARA: EMPRESA **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME**

3a Notificação

Notificamos a empresa AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME para que Preste Esclarecimento **IMEDIATAMENTE** sobre **AS INCONFORMIDADES RELATIVAS ÀS MADEIRAS UTILIZADAS NA REFORMA DA PONTE SOBRE O CÓRREGO ALMOÇO** (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017), relatadas no relatório de inspeção e relatório fotográfico. A empresa também deve apresentar esclarecimentos sobre o andamento da obra, pois se encontra paralisada, devendo ainda apresentar imediatamente a **ART DE EXECUÇÃO** do engenheiro responsável pela obra.

Segue em anexo o Relatório de Inspeção e Relatório Fotográfico.

NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA

Engenheiro Civil e Fiscal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 117/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 117/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 117/2017 sendo o objeto contrato a aquisição de Produtos de Padarias (Pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal.

1.1 O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2016 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 2016** e outro lado a Empresa: , e de outro lado a **J QUELUZ COSTA ME** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83**,** com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do

Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008. 172.981-26, CONTRATADA**.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ORÇAMENTARIA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5448/2017** e o parecer jurídico municipal nº 377/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Décima Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Educação

O Extrato do Contrato Original nº 117/2017 publicado no dia 09 de Outubro de 2017.pelo jornal AMM/MT.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Mun. Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Prof. de Educação Gestão	050024	33.90.30.00	100	R$ 8.685,55
Sec. Mun. Educação	Próprio	2063 - Capacitação de Prof. de Educação – FUNDEB/40%	050093	33.90.30.00	119	R$ 7.669,63

LEIA-SE A ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Mun. Educação	Próprio	2045 – Man. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	R$ 8.685,55
Sec. Mun. Educação	Próprio	2045 – Man. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	R$ 7.669,63

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 117/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 115/2017 sendo o objeto contrato a aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 067/2016 e o processo **Administrativo Nº5025/2017**

1.1 O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5025/2017** e outro lado a Empresa: empresa: **UGOLINI E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual: 13.170.166-5, sediada em Rua A Nr 01 – Qd 05 Bairro: Barra Village Flamboyant município de Cuiabá, neste ato representada pela Srª. Samantha Rodrigues Campos portadora do RG: 11439551-7 e CPF: 993.417.439-15, residente e domiciliada a Rua Dinamarca, nº 285 Bairro Santa Rosa, município de Cuiabá CONTRATADA**.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ORÇAMENTARIA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5449/2017** e o parecer jurídico municipal nº 376/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Décima Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Educação

O Extrato do Contrato Original nº 115/2017 publicado no dia 04 de Outubro de 2017.pelo jornal AMM/MT.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Mun. Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Prof. de Educação Gestão	050024	33.90.30.00	100	R$ 625,32
Sec. Mun. Educação	Próprio	2063 - Capacitação de Prof. de Educação – FUNDEB/40%	050093	33.90.30.00	119	R$ 495,15

LEIA-SE A ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Mun. Educação	Próprio	2045 – Man. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	R$ 625,32
Sec. Mun. Educação	Próprio	2045 – Man. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	R$ 495,15

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 115/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 86/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 86/2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1766/016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

– DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 5475/2017, apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de aditivação de prazo e Valor R$ 15.000.00 (Quinze Mil Reais) conforme a Lei 8666/93, referente contratação de empresa paraaquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, com a Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo no dia 19 de Outubro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
008	Proprio	2074 – Man. Encargos e Salarios	33.90.30	080006/ 1000	R$ 15.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 382/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2016 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017 DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV PARA PESSOA IDOSA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEISA MARIA GOMES 54594308104 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4246/2017, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 5553/2017, apresentada pela Secretaria Municipal de Assitencia Social aditivação de prazo e Valor R$ 1.890,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa Reais), alterando o valor original do contrato conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada para Atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Scfv para Pessoa Idosa, Visando Atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal**, conforme descriminado** processo administrativo nº. 4246/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 091/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social com a **EMPRESA GEISA MARIA GOMES 54594308104**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.773.315/0001-28.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 01 (um) mês a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo no dia 11 de Novembro de 2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Dotação	Programa	Proj/ Ativ	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2024	Manutenção do Paif	060020	33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	129	R$ 1.890,00

DO FUNDAMENTO LEGA

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 384/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,31 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA GEISA MARIA GOMES 54594308104 SILVA,

CNPJ sob o nº 27.773.315/0001-28,

representada pela Senhora Geisa Maria Gomes da Silva

RG: 05648688 SSP/MT e CPF: 545.943.081-04

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.041.2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.041. 2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 41/2017**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério para aferir a melhor proposta a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa administradora de sistema de cartões de gerenciamento de frotas, incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmara de ar, serviços especializados em geral como guincho, retífica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral de implantação de gestão de frota, serviços mecânicos em geral , serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico, serviços de alinhamento e balanceamento, cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, conforme exigências e condições constantes neste Edital, Termo de Referencia e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 09/11/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 23/112017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/11/2017 /2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23/11/2017 /2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

2A NOTIFICAÇÃO - EMPRESA AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Outubro de 2017

Ofício 032/2017 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARA: EMPRESA **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME**

2a Notificação

Notificamos a empresa AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME para que Preste Esclarecimento sobre o **NÃO INICIO DAS OBRAS DE REFORMA DAS PONTES SOBRE O CÓRREGO ALMOÇO E RIO DAS ONÇAS**, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017, imediatamente. A empresa também deve apresentar imediatamente a **ART DE EXECUÇÃO**.

NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA

Engenheiro Civil e Fiscal

NOTIFICAÇÃO - EMPRESA AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME

NOTIFICAÇÃO

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Outubro de 2017

Ofício 030/2017 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARA: EMPRESA **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME**

Notificamos a empresa AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME para que Preste Esclarecimento sobre o não inicio das Obras de Reforma das pontes sobre o Córrego Almoço e Rio das onças, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017, imediatamente.

NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA

Engenheiro Civil e Fiscal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 110/2017 sendo o objeto a *Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/2009.*

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo Nº3055/2017, Modalidade Tomada de Preço 001/2017 e outro lado a Empresa: , e de outro lado a empresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0 com sede na Rua das Violetas, nº325, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142 neste ato representada por Wener Laluce Marins, brasileiro comerciante, portador do RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00, residente e domiciliado Rua das Violetas, nº140, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142 na denominada CONTRATADA**.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA ORÇAMENTARIA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5436/2017** e o parecer jurídico municipal nº 374/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

O Extrato do Contrato Original nº 110/2017 publicado no dia 4 de Outubro de 2017.pelo jornal AMM/MT.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.
1942	Federal	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	44.90.51.00	124 / 080045
2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	44.90.51.00	100 / 080011

LEIA-SE A ALTERAÇÃO - CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.
1942	Federal	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	44.90.51.00	124 / 080046
2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	44.90.51.00	100 / 080012

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 110/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

EMENTA: "Dispõe sobre a REJEIÇÃO DA DENUNCIA PROTOCOLADA PELO ELEITOR SR. RODRIGO MANFROI DA ROSA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, SR. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Senhor **Adelino Schmoller**; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo:

Considerando, que o SOBERANO PLENÁRIO no dia 06 de Novembro de 2017 em SESSÃO ORDINÁRIA, deliberou sobre DENUNCIA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL SR. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS;

Considerando que o PLENÁRIO **REJEITOU** o RECEBIMENTO DA DENÚNCIA POR 8(oito) VOTOS CONTRÁRIOS E 1(um) VOTO FAVORAVEL;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica ARQUIVADA a denúncia postulada pelo Eleitor deste município Sr. Rodrigo Manfroi da Rosa, em desfavor do Prefeito Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT - 07 de Novembro de 2017.

ADELINO SCHMOLLER

PRESIDENTE

Biênio 2017/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 218/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.°- Fica EXONERADA a Sra. ELISANDRA CLAUDIO FABRIS do cargo de SECRETARIA DE FINANÇAS, a partir do dia 07.11.2017, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO Nº 041/2017

ATA SESSÃO Nº 041/2017

SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 06/11/2017

EM SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 1º BIÊNIO.

DA 7ª LEGISLATURA.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19:30min, Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores (a): Hailton Pereira de Mendonça; Valdir Pinheiro de Sousa; Maria de Lourdes Teobaldo Leite; Antonio de Meira Cassimiro; Marino Francisco Domingues, com os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: 2º Secretário, Paulo Neves, sendo Secretário o Vereador, senhor Cesar Augusto Perigo, Vice Presidente Kabelo. E no Exercício da Presidência o senhor Adelino Schmoller, que na abertura dos trabalhos invocou a Divina Proteção de Deus e declarou aberta esta Sessão, e em seguida o senhor Presidente solicita ao Secretário, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Em continuidade dos trabalhos o senhor Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi aprovado a dispensa da ata. Em seqüência dos trabalhos o senhor Presidente solicitou para fazer a leitura da denúncia, que foi o único item da Pauta desta Sessão Ordinária, o Vereador Cesar pediu paciência pois o teor da denúncia era extenso, e procedeu com a Leitura da denúncia em sua íntegra. Em seguida, o Presidente explanou que a votação da denuncia em desfavor do Prefeito Municipal será de forma nominal e pública de cada vereador conforme dispõe o decreto 201/1967. Explicou que o voto será feito usando o microfone e os vereadores terão no máximo 3 (três) minutos para explicar o voto. Iniciou a votação chamando a Vereadora Maria de Lourdes, que iniciou a fala com boa noite, e votou não, explicando que já há nesta Casa Legislativa uma comissão para apurar os fatos. Em seqüência chamou o Vereador Hailton Mendonça, o mesmo iniciou a fala explanando que esta casa de Leis realiza a função de fiscalizar e o judiciário também independente da Câmara, e proclamou o voto não. Chamado, o Vereador Marino iniciou a explicação que, chegou hoje 10 (dez) horas da manhã e não teve tempo de analisar a denuncia e que já tem a comissão analisando compra das passagens e por esta razão votou não e que fará o relatório final da C. E.I.. Logo após, o Presidente pediu o voto do Vereador Kabelo que iniciou a fala invocando a proteção divina para auxiliar nas decisões tomadas para a população, continuou explicando sobre ética e moral, proclamou o voto favorável e pediu que os nobres vereadores também votassem pelo recebimento da denuncia. Chamado a proclamar o voto, o vereador Valdir Pinheiro disse que o município passa por fiscalização da justiça e pela comissão especial de inquérito, e votou não. Após, o presidente pediu o voto do Vereador Cesar que explicou que a população também deveriam estar presente nas votações de outros assuntos e votou não ao recebimento da denúncia. O presidente pediu o voto do Vereador Paulo, e na explicação do voto o mesmo agradeceu a Deus a mais uma noite de trabalho e disse que pela cobrança da própria população foi formado a comissão especial de inquérito e por isto votou não, acompanhando o voto do relator da C. P.I.. Depois, chamado o Vereador Antonio Cassimiro o mesmo votou não, para não dar prosseguimento a denuncia. Por ultimo, o Presidente passou a presidência ao Kabelo para ir à Tribuna proclamar o voto, no qual votou não, por tudo que esta acontecendo inclusive aproximação de empresários neste município. Após a votação, o Presidente proclamou o resultado de 8 (oito) votos contrário ao recebimento da denúncia e 1(um) voto a favor do recebimento da denuncia. Desta forma, o Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para confecção do decreto legislativo. Após o intervalo, o Presidente iniciou os trabalhos colocando o Projeto de Decreto Legislativo sob nº 004/2017 em única discussão e única votação. No qual foi aprovado por unanimidade. Antes de finalizar o senhor Presidente pede que o Secretário faça a leitura da ata, e colocou a mesma em discussão e votação quem for favorável permaneça sentado quem for contra que se levante, sendo aprovada por unanimidade. E por não haver mais nada a tratar, convida os Vereadores (a) para participar da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 13 de Novembro de 2017, as 19:30 horas, e declara encerrada esta Sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL Nº 05/2017 - LICITAÇÃO Nº 05/2017 - CONVITE Nº 01/2017.

EDITAL 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria de nº 13/2016 de 05 de outubro de 2016, torna público que realizará Licitação n° 05/2017 na modalidade Carta Convite n° 01/2017, tipo menor preço por item, para a aquisição de diversos materiais de construção que atendam a execução dos serviços de ampliação da sede da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar Federal 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Para entrega dos envelopes denominados DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fica estabelecido, até o dia 16 de novembro de 2017, as quais deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada na Avenida Dioguinho, nº 669- Bairro São José, Bairro São Jose – Nova Lacerda- MT- CEP: 78. 243-000, em horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas. A aber-

tura dos envelopes terá início às 15:00 horas do mesmo dia de encerramento do protocolo dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a aquisição dos diversos materiais de construção de alvenaria, elétrico e hidráulico, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Tábua forma para concreto em fundação (30 cm)	m	130,00
02	Cimento Portland (50 kg)	sc	170,00
03	Brita 1	m³	6,00
04	Brita 2	m³	9,00
05	Ferro 3/8 aço CA-50, diam. 10,0mm – barra de 12 mt	br	46,00
06	Ferro 5/16 aço CA-50, diam. 8 mm – barra de 12 m	br	25,00
07	Ferro 1/4 aço CA-50, diam. 6,3 mm – barra de 12 m	br	35,00
08	Ferro 4.2 aço CA-60, diam. 4.2 (estribo) – barra de 12 m	br	70,00
09	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	pç	9.000,00
10	Telha cerâmica tipo romana de primeira qualidade	pç	2.300,00
11	Vigas de 6 cm x 12 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	280,00
12	Caibros 5 cm x 6 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	300,00
13	Ripas 1 cm x 5 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	525,00
14	Prego polido 20x30 com cabeça	kg	6,00
15	Prego polido 18x27 com cabeça	kg	7,00
16	Prego polido 17x27 com cabeça	kg	7,00
17	Prego polido 15x15 com cabeça	kg	2,00
18	Prego polido 22 x 42 com cabeça	kg	10,00
19	Prego polido 12x12 com cabeça	kg	1,00
20	Forro de pvc antichama 8 mm	m²	105,00
21	Roda-forro moldurado para forro de pvc	m	170,00
22	Cantoneira para acabamento em forro pvc	pç	30,00
23	Tarugo de madeira 5cmx6cm (para forro)	m	90,00
24	Portais de madeira 0,90m x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	jg	2,00
25	Porta de madeira 0,90 x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	pç	2,00
26	Arame recozido	kg	9,00
27	Ripão 2,5cmx6cm	m	190,00
28	Areia fina para reboco	m³	12,00
29	Plastificante 18 l	lt	4,00
30	Tinta betuminosa Neutrol ou similar 18 l	lt	2,00
31	Impermeabilizante tipo vedacit acqua ou similar 18 l	lt	1,00
32	Registros de pressão com canopla ¾”	pç	2,00
33	Adaptador curto soldável 50x11/2”	pç	8,00
34	Engate flexível cromado com canopla ½ -40 cm	pç	6,00
35	Válvula de descarga Docol ou similar	pç	6,00
36	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x1/2	pç	10,00
37	Te soldável 25 mm	pç	6,00
38	Joelho 90°° soldável 25 mm	pç	10,00
39	Tubo soldável 25 mm – barra 6m	br	6,00
40	Te redução soldável com bucha latão 25x1/2	pç	8,00
41	Adaptador curto soldável 25 mm	pç	2,00
42	Luva soldável LR 25X3/4	pç	2,00
43	Luva soldável LR 25X1/2	pç	2,00
44	Tubo soldável 50 mm – barra 6m	br	4,00
45	joelho 90° soldável 50 mm	pç	5,00
46	te soldável 50 mmx25 mm	pç	2,00
47	adaptador com flange 50 mm	pç	1,00
48	Te soldável 50 mm	pç	4,00
49	Adesivo plástico para PVC 75 gramas	pç	3,00
50	Fita veda-rosca 50 metros	pç	2,00
51	Joelho 90° esgoto 100 mm	pç	3,00
52	Te esgoto 100 mm	pç	4,00
53	Joelho 90° esgoto 40 mm	pç	10,00
54	Te esgoto 40 mm	pç	4,00
55	tubo esgoto 40 mm - barra 6 m	br	3,00
56	tubo esgoto 50 mm - barra 6 m	br	2,00
57	joelho 90° 50 mm esgoto	pç	4,00
58	te 50mm esgoto	pç	2,00
59	terminal de ventilação 50 mm	pç	1,00
60	ralo cromado quadrado	pç	2,00
61	sifão sanfonado cromado com válvula	pç	6,00
62	tubo esgoto 100 mm - barra 6m	pç	3,00
63	caixa sinfonada cromada 150x150x50mm	pç	2,00
64	Caixa PVC';'4x2"	pç	19,00
65	Cabo Unipolar (cobre)';'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'10 mm²	m	66,00
66	Cabo Unipolar (cobre)'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'1.5 mm²	m	172,00
67	Cabo Unipolar (cobre)';'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'2.5 mm²	m	173,00
68	Eletroduto PVC flexível';'Eletroduto leve';'1"'	m	162,00
69	Quadro distrib. plástico - embutir com Barramento - DIN (Ref. Hager)';'Cap. 24 disj.	pç	1,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, também poderão participar da presente licitação empresas interessadas e previamente cadastradas na correspondente especialidade, que venham manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

Submetida a processos de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública; declarada inidônea;

Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública de todos os níveis;

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que possua vínculo jurídico de qualquer espécie com a Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Estrangeiras que não funcionem no País;

Cooperativas;

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços será pública, dirigida pelo presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Nova Lacerda, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados acima.

3.2. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da CPL, não serão aceitos propostas à partir deste momento a admissão de novos licitantes.

3.3. Os dois envelopes contendo separadamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados, indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na Recepção da Câmara Municipal, conforme endereço, até dia e horário especificados neste edital, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CARTA CONVITE N.º 01/2017

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:.....

CNPJ: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CARTA CONVITE N. º 01/2017

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:.....

CNPJ: .....

3.4. Os documentos necessários à habilitação nesta licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Nova Lacerda nos moldes do artigo 32 de Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, o ato convocatório poderá ser impugnado, caso não haja impugnações cabe possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Presidente da CPL, no endereço supracitado, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

4.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão digitadas e impressas em uma via assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras.

5.2. Nome, número do CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone/fax e/ou email da empresa proponente; especificação detalhada do objeto; prazo de validade da proposta estimado no mínimo em 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à seguir elencados, que serão conferidos na sessão pública, antecedendo a abertura dos envelopes PROPOSTA.

a) Habilitação Jurídica;

b) regularidade fiscal.

6.2. Relativos a Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de localização – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

g) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

6.3. Relativos a Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a fazenda Pública Federal e à seguridade Social (Certidão Conjunta).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) declaração firmada pelo sócio administrador informando que a empresa não se encontra temporariamente suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública por prazo não superior 02 (dois) anos, ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, tudo nos termos do inciso III e IV do art. 87 da lei 8.666/93;

6.4. Outros

a) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90). (Constante em anexo II).

b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório Nº 05/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Constante em anexo III).

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02; (Constante em Anexo IV)

6.5. As declarações obedecerão aos modelos anexados neste edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização,** sem prejuízo no prosseguimento do processo.

6.8. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do licitante interessado.

6.9. A não regularização da documentação no prazo assinalado neste edital implicará na inabilitação do licitante omisso.

6.10. Da Desclassificação:

6.10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite e na lei;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, acima do limite praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente.

6.11. Da Classificação:

6.11.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação que realizará a classificação considerando o menor preço por item, do seguinte modo:

a) a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos e as condições de pagamento;

b) no caso de empate ocorrerá sorteio em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da comissão.

6.12. Adjudicação e Homologação

6.12.1. Exaurida a fase recursal, a autoridade competente deliberará sobre a homologação e a adjudicação do objeto licitado.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1. No prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor deverá retirar a nota de empenho no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de nova Lacerda.

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue imediata na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, acompanhado da Nota Fiscal.

8.2. De acordo com a legislação pertinente, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta da dotação orçamentaria

44.90.51.00.00.00 (Obras e instalações)**.**

10 – DA FORMA DO PAGAMENTO

10.1. O valor será pago no ato da entrega total dos objetos, na sede da Câmara Municipal, mediante apresentação da nota fiscal.

11 - DO PREÇO

11.1. O preço é estipulado em moeda corrente nacional, já incluídos os tributos, seguros e todos os demais encargos que porventura incidam sobre o preço dos produtos, devendo o valor total dos itens ser apresentado por extenso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal e apresentados por escrito no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da intimação do ato ou da lavratura da ata e não terá efeito suspensivo;

13 . DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias relativas a presente Licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Presidente da CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Nova Lacerda, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

14.7. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Câmara Municipal de Nova Lacerda /MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

14.9. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

14.10. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Legislativo Municipal.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006.

14.12. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes ANEXOS:

I – formulário padrão proposta.

II – modelo de declaração de cumprimento aos termos do edital.

III – modelo de declaração de inexistência de impedimento à participação de procedimento licitatório.

IV – Declaração de trabalho do menor.

14.13. A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente edital e seus anexos;

14.14. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Câmara Municipal de Nova Lacerda à Avenida Dioguinho nº 669- Bairro São José, Nova Lacerda- MT–CEP: 78.243-000.

14.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no AMM- diário oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e comunicado por intermédio de correspondência endereçada aos proponentes participantes (email, fax, etc).

14.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (65) 3259-4028.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 06 de novembro de 2017.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite n° 01/2017

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta (Papel timbrado da empresa)

Dados da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

CNPJ: 01.617.459/00001-00

Licitação na modalidade Carta Convite n° 01/2017.

Empresa:_____

_____

CNPJ:_____ Inscrição Estadual:_____

Endereço_____

_____

Telefone_____E-mail:_____

Banco_____ Agencia: _____Conta Corrente:_____

Nome Representante Legal_____

_____

RG:_____CPF:_____

_____

Relação do itens, enumerados, alinhados, claramente descritos, contendo a relação completa dos materiais, suas especificações técnicas sendo estes, a marca, o modelo, o tipo, tamanho, peso, etc; matéria prima usada se houver especificação, unidade de medida correspondente ao item, preço unitário, preço total por cada tipo de item e preço total da somatória de todos os itens da PROPOSTA.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega dos itens:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

CARTA CONVITE N° 01/2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., situada na ..... Declara que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Data e local:

_____

Nome ou assinatura do titular ou Representante Legal

Nome:

CPF:

CARTA CONVITE N° 01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório Nº 05/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

_____

Nome ou assinatura do titular ou representante Legal

Nome:

CPF:

CARTA CONVITE N° 01/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ REALIZAÇÃO DE TRABALHO POR MENORES

A empresa_____, CNPJ n.º_____, situada na _____declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local:

_____

Nome ou assinatura do titular ou Representante Legal.

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 014/2017 SRP 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 23 de novembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura dopregão infra mencionado**.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 07 de novembro de 2017

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.280 /2017 DATA:07 /11/2017. EMENTA: PORTARIA Nº 280 /2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO “CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE”. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA

EMENTA: Portaria Nº 280 /2017 que nomeia os membros do “Conselho de Alimentação Escolar- CAE”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com a resolução CD/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

I- Representantes Indicados pelo Poder Executivo

José Cleiton Souto de Oliveira - (Titular)

RG: 966 755 SSP/MT

CPF: 902.114.801-34

Estado Civil: Casado

Endereço: Avenida- André Maggi, Planalto – Nova Marilândia- MT.

Vanessa da Silva Leite Mulinário – (Suplente)

RG: 1674402-0 SSP/MT

CPF: 013.026.721-00

Estado Civil: Casada

Endereço: Sítio São José, Km 01 – MT-160 - Nova Marilândia-MT

II- Representantes das entidades de trabalhadores da educação

Marlene Fernandes da Silva – (Titular)

RG: 0775322-5 – SJ/MT

CPF: 851.379.521-68

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Alagoas – Nº 181 – Centro.

Tilman Gaspar Okada – (Suplente)

CPF: 593.901.581-68

RG: 063040 – SSP/MT

Estado Civil: Viúva

Endereço: Rua Pernambuco Nº 94, Centro – Nova Marilândia – MT.

PROFESSORES:

Monica de Souza Soave – (Titular)

RG: 968039 – SSP/PE

CPF: 865.392.211-34

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida, Blairo Maggi, s/nº, Planalto – Nova Marilandia –MT.

Eronice Rodrigues da Silva – (Suplente)

RG: 2032024-8 SSP/MT

CPF: 033.457.461-74

Estado Civil: Casada

Endereço: Chácara Santa Cruz- Nova Marilândia – MT

III- Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino

Natalina Maria da Silva – (Titular)

RG: 1219845-5 – SJ/MT

CPF: 027.955.271-89

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua das Bromélias, 1054 W, Jardim Planalto – Nova Marilandia-MT.

Aldenir Maria da Silva – (Suplente)

RG: 2479464-3 SSP/ PE

CPF/MF: 036.867.231-07

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua das Orquídeas, S/Nº, Jardim Planalto – Nova Marilandia - MT.

Diana de Souza Oliveira – (Titular)

RG: 973.875 SSP/MT

CPF/MF: 593.913.591-91

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida, André Maggi, Jardim Planalto – Nova Marilandia - MT.

Meire Teresinha Shimizu Benoci – (Suplente)

RG: 0966811-0 SEJUSP/ MT

CPF/MF: 58100474168

Estado Civil: Casada

Endereço: Estrada São Matheus, Chácara Shimizu – Nova Marilandia - MT.

IV- Representantes da Sociedade Civil Organizada

Josilene Jacqueline Scaffi Ribeiro Alves – (Titular)

RG: 2022304-8 - SSP/MT

CPF: 027.490.301-61

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua – João Nunes, S/Nº, Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

Josianne Pereira da Silva - (Suplente)

RG: 14387549 SSP/MT

CPF: 001.947.051-70

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Pernambuco, Nº40, Jardim Planalto - Nova Marilandia –MT

Karine de Souza Ferreira - (Titular)

RG: 1746757-8 SSP/MT

CPF: 016.821.791-09

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua das Rosas, 150 W, Jardim Planalto – Nova Marilândia-MT

Lílian Rios Dalfior - (Suplente)

RG: 2031741-7 SSP/MT

CPF: 031.252.861-23

Estado Civil: Casada

Endereço: COHAB- Primavera - Nova Marilândia-MT

Art. 2° - Os membros da Coordenação, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, com mandato de 04 (quatro) anos de vigência, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na data supra, na forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2017 DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2017. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2017

DATA: 07 de NOVEMBRO de 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

MARIA PEREIRA NUNES	RG: 494246 SSP/ MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERIODO 01/11 A 30/11/ 2017
GESSICA ALMEIDA MIRANDA	RG:2339742-0 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/11 A 30/11/ 2017
AILTON SOUTO PICALHO	RG:1438825-1 SSP/MT	SECRETARIA DE SAÚDE	01/11 A 30/11/ 2017
CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	RG:1. 198715-4 SJ/ MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTRA	01/11 A 30/11/ 2017
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	RG:775.350 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/11 A 30/11/ 2017

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 07/11/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº. 324/2017

*"Nomear o **Sr. Manoel da Costa Campos** para o Cargo de Secretario Municipal Geral de Governo"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o ***Sr.*** **MANOEL DA COSTA CAMPOS,** portador do RG Nº. 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.441.081.34, para o Cargo Comissionado de *Secretario Municipal Geral de Governo,* acumulando a função como Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 066/2017, do Município de Nova Maringá-MT, a partir 06 de Novembro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 26322017, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, resolve: I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado das Provas Objetivas; II. Divulgar o Resultado Classificatório; III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Nova Maringá/MT, 06 de Novembro de 2017. JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT IVANETE BUCHS – Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA – Secretária da Comissão ADEMIR POMPILIO BORGES – Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RECURSOS RECURSOS DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL RECURSO INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA 1007 370 THAYZA MARA BATISTA VIEIRA IMPROCEDENTE QUESTÕES CONHECIMENTOS GERAIS OBTIVE ACERTO DE 6 QUESTÕES E FOI COLOCADO NO RESULTADO PARCIAL QUE ACERTEI APENAS 05 no minha prova assinalei as seguintes respostas: 21 -b 22- a 23 -c 24- a 25- b 26- c 27 - b 28 - a 29 - d 30 - a Recurso Improcedente:Foi realizada novaconferência do cartãoresposta da candidatae não foi detectadonenhum erro quemodificasse a nota jádivulgada no resultadoparcial. A candidatapoderá retirar cópia docartão resposta junto acomissão para suaprópria conferência. A alegação da candidata que marcou a questão 23 como "C" na verdade a candidata marcou a alternativa "B".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 03) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000190 ANATAYELLI CARINE PEREIRA DOS SANTOS 12/03/1999 10,00 14,00 18,00 24,00 66,00 1º Classificado Aprovado 0000270 ALINE ALVES BARBOSA DOS SANTOS 03/09/1991 6,00 12,00 12,00 20,00 50,00 2º Classificado Excedente 0000120 GRACIELE DA SILVA SIQUEIRA 23/06/1999 4,00 6,00 8,00 16,00 34,00 3º Classificado Excedente 0000210 NAYARA ANTONIO 30/06/1997 0,00 10,00 8,00 8,00 26,00 - Desclassificado Eliminado 0000020 ADRIANA ARRUDA DOS SANTOS 13/08/1994 2,00 12,00 8,00 4,00 26,00 - Desclassificado Eliminado

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 263/2017, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve: I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial das Provas (Objetivas, Práticas e de Títulos); II. Divulgar o Resultado Classificatório; III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Nova Maringá/MT, 06 de Novembro de 2017. JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI - Presidente da Comissão SOLANGE GARCIA HARALA – Secretária (o) da Comissão VERA MARIA PADILHA DA SILVA - Membro da Comissão

RECURSOS DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL

NOME	INSCRIÇÃO	RECURSO	DISCIPLINA	QUESTÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
						A questão requer que seja assinalada, pelo candidato, a questão que melhor emprega o uso do “mau e	
						do mal” diante das regras existentes na língua portuguesa.	
						Pois bem, o gabarito trouxe como correta a alternativa de letra C. No entanto, em análise das frases	
						dispostas, temos que nenhuma delas apresenta a grafia correta.	
						Isso porque, segundo se extrai do site	
						http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/diferenca-entre-mau-e-mal, a palavra MAU é	
						um adjetivo e como regra deve ser usado como contrário de bom. Enquanto que a palavra MAL pode	
						ser:	
						- advérbio de modo (Regra: é usado como contrário de bem.);	
						- substantivo (Regra: é usado com sentido de doença, tristeza, desgraça, tragédia.) e- conjunção	
						temporal (Regra: é usado com o sentido de quando).	
						Partindo desse pressuposto, verifica-se que na alternativa (A) a frase é composta por um advérbio de	DEFERIDO - ANULAÇÃO DA
						modo, portanto, incorreta, uma vez que a expressão a ser utilizada deve ser “MAL” e não “mau”, como	QUESTÃO: Recurso assiste ao
						trazido. A alternativa (B) de igual modo apresenta-se incorreta, haja vista que a frase indica um adjetivo,	recorrente, visto que por erros de
AKUELINE CORDEIRO PADILHA	1420	922	PORTUGUÊS	10	DEFERIDO	logo, devendo ser escrita com a palavra “MAU”. A alternativa (C) traz um advérbio de modo ligado a um	digitação, as alternativas não
						adjetivo (Etimologia - origem da palavra mal-humorado: mal + humor/ado/. > vide	apresentam resposta correta,
						https://www.dicio.com.br/mal-humorado/ < . Logo, utilizando-se, ainda, a regra da substituição da	portanto, a questão deverá ser
						palavra por “BEM” ou “BOM”, temos que não seria correto dizer que alguém pode acordar “Bom	anulada.
						humorada”, mas sim “Bem humorada”, de modo que a palavra correta, na frase, seria	
						“MAL-HUMORADA”. Além do mais, a palavra encartada na alternativa não apresenta-se com o hífen,	
						que deve ser utilizado no caso em tela, conforme denota-se pelo acesso dos sites	
						https://portuguessemmisterio.com.br/2015/07/13/mau-ou-mal/;	
						http://www.comoescrevercerto.com.br/2014/06/mal-humorado-mal-humorado-mau-humorado.html;	
						https://portuguessemmisterio.com.br/2015/07/20/o-hifen-de-bem-e-de-mal/; bem como tantos outros.	
						Por último a alternativa(D) também incorreta, pressupõe um adjetivo, sendo devida a utilização da	
						palavra “MAU”.	
						Por todo o exposto, é primoroso destacar que a banca não apresentou qualquer opção passível de ser	
						assinalada, uma vez que todas apresentam erro de grafia, de modo que requer sua devida	
						ANULAÇÃO.	

AKUELINE CORDEIRO PADILHA 1420 923 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

A questão explana sobre as ações e serviços públicos de saúde que integram a rede regionalizada e hierarquizada que constitui o Sistema Único de Saúde, exigindo que o candidato assinale a alternativa que apresente exceção às diretrizes exigidas para a sua organização. O Gabarito apresentou com alternativa correta a Letra B.

Ocorre, no entanto, que TODAS as alternativas estão CORRETAS, não sendo possível assinalar nenhuma das alternativas como incorretas. Senão, vejamos. O art. 198 da Constituição Federal assim dispõe:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade.

Partindo do artigo supra indicado, podemos constatar que a alternativa A da presente questão é cópia fiel do exposto pelo art. 198, I da CF, estando, portanto, correta.

A alternativa C é cópia fiel do art. 198, II da CF e, portanto, está igualmente correta. A alternativa D é cópia fiel do art. 198, III da CF e também está correta.

A alternativa B, nada mais é que a transcrição dos incisos I e II do art. 198 em uma mesma alternativa, não havendo razão para que se apresente como incorreta. TODO O CONTEÚDO EXISTENTE NA ALTERNATIVA B ESTA CORRETO! Vejamos:

B) - descentralização, com direção única em cada esfera de governo (Art. 198, I CF) e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. (art. 198, II CF).

Neste diapasão, resta evidenciado que TODAS as alternativas estão corretas, não havendo qualquer exceção que possa ser assinalada. Dessa forma, requer a ANULAÇÃO da presente questão, haja vista o vício material encontrado.

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

AKUELINE CORDEIRO PADILHA

1420

924

cONHECIMENTOS GERAIS

19

INDEFERIDO

A questão apresenta-se de forma inconsistente e incompleta, de modo que não é possível identificar o que por ela se exige. Assim dispõe a questão:

19 - Sobre os impactos sobre o ecossistema Floresta Amazônicos, não é correto afirmar:

a) Garimpo de ouro b) Exploração de gás e petróleo c) Grandes projetos agropecuários d) Mineração Industrial

O gabarito apresenta como correta a alternativa de Letra B. No entanto, pergunta-se: Qual relação se busca entre os termos avulsos dispostos nas alternativas com a redação da questão?

Impossível se responder quando não há o questionamento expresso, até porque, não pode ser exigido do candidato, a presunção do que a banca deseja que seja assinalado.

A guisa de exemplo, e para conhecimento, trago a disposição do artigo 17 § 3º, inciso I, do projeto de lei nº 252/2003, em trâmite na Câmara dos Deputados, que no momento, aguarda Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e traduz o caso em apreço:

Art. 17. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 3º Serão anuladas:

I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

Pelo exposto, embora a disposição normativa colacionada não esteja em vigor, a ideia que dela se extrai apresenta perfeitamente o ideal a ser seguido pelas bancas de concurso público quando da elaboração das questões. Razão pela qual, pugno pela ANULAÇÃO da questão 19.

Recurso Improcedente: Impacto da extração de petróleo e gás natural no Estado do Amazonas. A extração de Petróleo e gás natural é realizada desde 1996, pela Petrobrás, na província petrolífera de Urucu, no Estado do Amazonas. Os impactos diretos apontados como os mais graves são dois: o desmatamento resultante da abertura de clareiras aonde se perfuram os poços e o manejo dos fluidos de perfuração e dos resíduos sólidos retirados dos poços. Nasáreas de perfuração, o movimento de maquinaria pesada compactada o solo, o que tornará o depositados temporariamente em diques juntamente com os resíduos sólidos retirados da área de perfuração. Quando cheios, esses deques são "desaguados", isto é, o fluido que não evaporou é drenado e so sólidos são enterrados no próprio local. Essa prática de manejo de fluidos e resíduos sólidos não é a ideal por dificultar um futuro

reflorestamento da área, já que os resíduos que contém elementos químicos. Além disso, esses componentes químicos poderiam vir a atingir o lençol freático. No momento a Petrobrás. Estuda outras possibilidades mais apropriadas de manejo de fluidos. Como outros projetos de grandes escala, as operações em Urucu implicaram na construção de obras de

infra-estrutura (construção de

mini-refinaria, heliponto, estradas de acesso, base de apoio, polidutos para escoamento etc.). Até o momento calcula-se que dos

514.500 há de área concedida, aproximadamente 500 hectares (0,01%) foram desmatados tanto para a construção de obras de infra-estrutura como para a exploração propriamente dita. Os maiores impactos sobre o ecossistema Floresta Amazônica são: Garimpo de ouro–

Assoreamento, erosão e poluição de cursos d’água; problemas sociais; degradação da paisagem e da vida aquática, contaminação por mercúrio com conseqüências sobre

a pesca e a população. Mineração industrial: ferro, manganês, cassiteria, cobre, bauxuta, etc– Degradação da paisagem; poluição, e assoreamento dos curso da água; esterilização de grandes áreas e impactos

sócio-econômicos. Grandes projetos agropecuários– Incêndios; destruição da fauna e da flora; erosão, assoreamento e contaminação dos cursos d’água por agrotóxicos; destruição de reservas extrativistas. Grandes usinas hidroelétricas– Impacto Cultural e sócio-econômico (povos indígenas) e sobre a fauna e a flora; inundação de áreas florestais, agrícolas, vilas, etc. Indústrias de ferro gusa– Demanda de carvão vegetal da floresta nativa – desmatamento; exportação de energia a baixo valor e alto custo ambiental; poluição das águas, ar e solo. Pólos industriais e/ou grandes Indústrias– Poluição do ar, água e solo; geração de resíduos tóxicos; conflitos com o meio urbano. Construção da rodovia Transamazônica– Destruição das culturas indígenas; propagação do garimpo e de doenças endêmicas; grandes projetos agropecuários; explosão demográfica. Caça e pesca predatórias– Extinção de mamíferos aquáticos; diminuição de populações de quelônios, peixes e animais de valor

econômico-ecológico. Indústrias de alumínio– Poluição atmosférica e marinha; impactos indiretos pela enorme demanda de energia elétrica. Crescimento populacional– Problemas sociais graves; ocupação desordenada e vertiginosa do solo (migração interna) com sérias conseqüências sobre os recursos naturais. Portanto dentre as alternativas a que menor causa impacto sobre o ecossistema é a letra “B”. Fonte: http://www.amazonialegal.com.br/tex tos/impacto_amb.htm

AKUELINE CORDEIRO PADILHA 1420 988 PORTUGUÊS 5 INDEFERIDO

A questão em apreço mostra-se um tanto quanto dúbia, contraditória e confusa. Isso porque a questão traz a seguinte explanação:

“Acerca das regras de ACENTUAÇÃO, assinale a alternativa que justifica a seguinte regra: “Emprega-se a vírgula no período simples para separar, numa enumeração, os termos com a mesma função sintática”.

O que se entende da primeira parte da questão é que o candidato deve analisar as regras quanto a ACENTUAÇÃO, entendida esta como “o estudo das regras que disciplinam o uso adequado dos sinais que indicam a posição da sílaba tônica, entre outras particularidades, como o timbre e a nasalização das vogais”. (conceito retirado do site http://portugues.uol.com.br/gramatica/acentuacao.html). No entanto, logo após requerer que sejam observadas regras sobre a ACENTUAÇÃO o examinador expõe um texto explicativo que nada se adequa ao pedido inicial. Assim sendo, não há como o candidato deduzir o que o examinador deseja que seja respondido. Ao contrário, o candidato é induzido a erro, na medida em que, atentando-se ao início da questão não alcançará nenhum resposta apta a ser assinalada, haja vista que a REGRA DE ACENTUAÇÃO está corretamente aplicada em todas as alternativas.

A guisa de exemplo, e para conhecimento, trago a disposição do artigo 17 § 3º, inciso I, do projeto de lei nº 252/2003, em trâmite na Câmara dos Deputados, que no momento, aguarda Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e traduz o caso em apreço:

Art. 17. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 3º Serão anuladas:

I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

Pelo exposto, embora a disposição normativa colacionada não esteja em vigor, a ideia que dela se extrai apresenta perfeitamente o ideal a ser seguido pelas bancas de concurso público quando da elaboração das questões. Razão pela qual, pugno pela ANULAÇÃO da questão 05.

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que embora o equívoco, todas as alternativas estão acentuadas corretamente, o que indica que não há contradições neste sentido.

Portanto, seguindo o raciocínio de regras de “PONTUAÇÃO”, a alternativa que justifica (única e exclusivamente) o emprego das vírgulas como o enunciado menciona é a letra C. Portanto, gabarito correto e mantido.

ALESSANDRO FAUSTINO 6310 946 CONHECIMENTOS GERAIS 13 DEFERIDO POLASTRINI

Na questão 13 referente ao anunciado da pergunta refere sobre os motivos da ameaça do racionamento de aguá. No em tando na alternativa C que apareceu no Gabarito Preliminar não é correta pois afirma que as cidades brasileiras não possui sistema de esgoto para evitar a poluição dos rios e dos lençóis subterrâneos. Sendo que não se pode afirma que todas as cidades brasileiras não possui sistema de esgoto. Pois existe varias cidades que jã fazem tratamento do esgoto fazendo com que não contamine os rios. A alternativa correta seria a letra D que afirma que as águas utilizadas não são reaproveitas. Sabendo que nas mídias todos os anos mostra que o reaproveitamento de aguá realizado pela população ajuda no não desperdiço da mesma.segue os links sobre o assunto. https://www.agsolve.com.br/noticias/agua-de-reuso-... http://www.portalsaofrancisco.com.br/meio-ambiente...

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI

6310 948 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

Na questão 23 no anunciado solicitar a alternativa que seja exceto as ações e serviços públicos de saúde, porem as alternativas A B C e D estão todas corretas, deixando assim a questão sem alternativa incorreta ou seja a ALTERNATIVA B do gabarito esta errada. Sendo assim esta pergunta deve ser anulada devido a falha no anunciado da pergunta e na respostas. www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_...

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI

6310 950 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

Na questão 29 o anunciado da pergunta solicita a alternativa correta, porem no final das alternativas aparece outro anunciado que não se explica o por que, deixando duvidas sobre qual alternativas responder por não saber se seria uma pegadinha sobre o raciocínio dos candidatos. Sendo assim esta pergunta a duplicidade de anunciado confundindo os candidatos.

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

ANDREZA SILVA SANTOS 200 991 CONHECIMENTOS GERAIS 16 DEFERIDO

O Governador antecessor de Silval Barbosa foi Blairo Borges Maggi, o 53º governador de Mato Grosso de 2003 a 2010.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na divulgação do gabarito altera-se para alternartiva "B", pois o Governador que anteceu Silval da Cunha Baborsa foi Blairo Borges Maggi.

Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lis ta_de_governadores_de_Mato_Gros so.

ANDREZA SILVA SANTOS 200 992 PORTUGUÊS 4 INDEFERIDO

Os períodos compostos são aqueles constituídos por mais de uma oração, ou seja, dois ou mais verbos. Exemplo: Mariana me ligou para dizer que não virá mais tarde. (Período composto por três orações: verbos ligar, dizer e vir.)

Fonte: http://portugues.uol.com.br/gramatica/frase-oracao...

Observamos que na frase em questão há mais de um verbo, portanto mais de uma oração.

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que quando se trata de uma locução verbal “tem sido castigado” (composta por verbo auxiliar + verbo principal) é considerado como se fosse um só verbo, logo, uma oração, apenas. Com não há mais verbos na frase, o

Pede ainda para marcar a alternativa que NÃO faz partes dessas diretrizes.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

assistenciais;

gabarito preliminar) não está incorreta, apenas o relator uniu o item I e II do art. 198 sem nenhum erro deveria estar incorreto e/ou incoerente à Lei, o que não é o caso dessa questão.

constituem um sistema único, seguintes diretrizes: I -

						período é simples, formado por uma oração. Portanto, gabarito correto e mantido.
						RECURSO PROCEDENTE: Por erro na formulação da questão, por não haver constar no enunciado se as alteratividas são corretas ou erradas, anula-se a questão, aplicando o
ANDREZA SILVA SANTOS	200	993	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO	"O estado de Mato Grosso é conhecido como o celeiro do país, campeão na produção de soja, milho, item8.11 do Edital de Concurso nº algodão e de rebanho bovino". Fonte: http://www.mt.gov.br/economia 001/2017. "Se do exame de recursos
						Nessa questão o milho se enquadra como cereal, sendo então essa questão correta. resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

BRUNA RAYELI GROTH	1120	951	ESPECÍFICA	23	DEFERIDO	RECURSO PROCEDENTE: O artigo 198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma A referente questão fala sobre as diretrizes do sus referente à suas ações e serviços públicos de saúde. rede regionalizada e hierarquizada e Pois bem, a constituição federal de 1988 diz através do artigo 198: organizado de acordo com as constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços atendimento integral, com prioridade III - participação da comunidade. prejuízo dos serviços assistenciais;
						Então supõe-se que todas as alternativas estão corretas, visto que na opção B (item incorreta pelo comunidade”. Portanto não dos itens citados como podem conferir pelas referências. Para se tornar incorreta, algum item/palavra possa ser excetuada. Anula-se a Por fim, peço a anulação desta questão, conferindo pontuação a todos. aplicando o aplicando o item8.11 do
						Referência:https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10653794/arti... do exame de recursos resultar

em cada esfera de governo; II - para as atividades preventivas, sem III - participação da

existe nenhuma alternativa que questão por erro de formulação, Edital de Concurso nº 001/2017. "Se

anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

CARLOS CESAR DE ARRUDA 7230 926 INFORMATICA 25 DEFERIDO

A questão tem como tema a "São Utilizados para mover a seta ou ponteiro na área de trabalho, EXCETO". O gabarito considerou a afirmativa "D" como certa. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca Examinadora, requer a ponderação de que o Mouse Pad são utilizado sim no auxílio para mover a seta ou ponteiro na área de trabalho, sendo que em a palavra Mause Pad em português significa TAPETE DE RATO que é uma superfície que tem como função de realçar o movimente do rato(mouse de computador) facilitando o deslizamento e o movimento do ponteiro na tela do computador. Sendo assim, a questão de nº 25 requer a afirmativa que "EXCETO"(Exceto é uma preposição usada para indicar uma condição de exceção ou exclusão) não faz essa função de mover a seta ou ponteiro na área de trabalho, ficando claro que a unica opção das alternativas da questão citado acima e a alternativa "C" (TECLADO) diante de testes feitos com a área de trabalho aberto utilizando as teclas do teclado em nem um momento a seta ou ponteiro foi movido na área de trabalho confirmando o argumento acima citado. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação/alteração de gabarito da questão.

RECURSO PROCEDENTE:Por erro

na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017, pois todas alternativas estão corretas.[A] TouchPad: Touchpad ou trackpad é um componente utilizado em diversos aparelhos eletrônicos e vastamente difundido entre os notebooks e ultrabooks produzidos atualmente. Na verdade, é difícil imaginar um computador portátil sem uma área sensível ao toque que realize as mesmas tarefas de um mouse comum.[B] Touch Screen: A tela sensível ao toque é um display eletrônico visual que pode detectar a presença e localização de um toque dentro da área de exibição, por meio de pressão.[C] Teclado: Na computação, oteclado de computadoré um dispositivo que possui uma série de botões ou teclas, e utilizado para inserir dados no computador. É um tipo de periféricode entrada utilizado pelo usuáriopara a entrada manual no sistemade dadose comandos.

Possui teclas representando letras, números, símbolose outras funções, baseado no modelo de teclado das antigas máquinas de escrever. [D] Mouse Pad: Ummousepad,tapete de rato/mouseouesteirade rato/mouse,é uma superfície para realçar o movimento de um rato/mousedo computador. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO

6210 931 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

Primeiro, a Questão está incompleta ,pois tem um enunciado no final das alternativas : " Marque a alternativa que apresenta a sequência correta , de cima para baixo é : ".

Segundo , há duas alternativas corretas a letra b(Os municipios e os estados devem proporcionar o acesso as informações relativas ao orçamento e à sua execução,compatibilizando-as com as leis,pois se entende que tais informações fortalecem o exercicio das responsabilidades do controle social)

e a letra C também esta correta (O controle social foi implementado pelas leis 8080/90 e 8.142/90 que regula a participação da comunidade no sus , instituindo os conselhos de saúde e as conferências de saúde.)

http://blog.concursosdasaude.com.br/artigo-importa... http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/oficina_...

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO

6210 935 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

Todas as alternativas estão certas .A alternativa B , apenas reuniu duas diretrizes ,portanto esta correta também. A Questão pede : Exceto a alternativa que não apresenta a diretriz correta.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade.

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA

7780 920 ESPECÍFICA 27 INDEFERIDO

A questão exige que o candidato assinale a alternativa que apresente exceção ao uso do vocativo SENHOR para tratar com autoridades. Antes de mais nada, é importante se destacar que as regras de redação básica vêm dispostas pelo Manual da Redação da Presidência da República, datada do ano de 2002 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm). Assim, o item 2.1.3 determina que “o emprego dos pronomes de tratamento obedece a uma tradição consagrada, a qual aplica aos SENADORES (2.1.3, b), MINISTROS (2.1.3. a) e GOVERNADORES (2.1.3, a) o título/vocativo de

VOSSA EXCELÊNCIA!! A questão apresentada, em momento algum, requereu que fossem observadas as regras para expedição de documentos oficiais às autoridades postas nas alternativas, mas, TÃO SOMENTE, que fossem analisada quanto ao vocativo a ser utilizado para o tratamento da autoridades ali elencadas. Dessa forma, ao considerar que as autoridades constantes das assertivas A, C e D devem ser tratadas pelo vocativo VOSSA EXCELÊNCIA e não como SENHOR, ambas estão aptas a serem assinaladas. Assim sendo, requer que seja ANULADA a presente questão, eis que viciada materialmente.

RECURSO IMPROCEDENTE: No

enunciado da questão pede ao candidato” [QUESTÃO 27] As autoridades serão tratadas com o vocativo Senhor, seguido do cargo respectivo, EXCETO: [A] Senhor Senador. [B] Senhor Servidor Público. [C] Senhor Ministro. [D] Senhor Governador. Nota-se que no enunciado da questão pede Vocativo e não tratamento que neste caso seria vossa excelência. Vocativo é o termo da oração por meio do qual chamamos ou interpelamos o nosso interlocutor, real ou imaginário. O Vocativo não possui relação sintática a outra expressão da oração, ou seja, não está relacionado com o Sujeito, com o Predicado, diferente do apostoonde há relação com o restante da frase.É a expressão da oração usada para invocar um ouvinte. Geralmente, direciona-se à segunda pessoa do discurso.O vocativo é um termo da oração que usamos com frequência no cotidiano. Mantém-se o Gabarito já divulgado.

CLAUDIA PAULETTO 2430 989 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

apos as alternativas A/B/C/D tem um texto com a seguinte informação " MARQUE A ALTERNATIVA QUE APRESENTA A SEQUENCIA CORRETA, DE CIMA PARA BAIXO É:" POREM NÃO TEM AS OPÇÕES DE ALTERNATIVA A SEREM MARCADAS, GERANDO DUPLICIDADE DE INTERPRETAÇÃO QUANTO FORMA DE RESPOSTA.

APARENTEMENTE FALTOU UM PEDAÇO DE TEXTO DESTA QUESTÃO.

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

CLAUDIO MAGRI 2660 938 CONHECIMENTOS GERAIS 13 DEFERIDO

Conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS 2015) acessado no site: http://www.tratabrasil.org.br/saneamento-no-brasil, a cada 100 litros de água coletados e tratados, em média, apenas 63 litros são consumidos. Ou seja 37% da água no Brasil é perdida, seja com vazamentos, roubos e ligações clandestinas, falta de medição ou medições incorretas no consumo de água. A soma do volume de água perdida por ano nos sistemas de distribuição das cidades daria para encher 6 (seis) sistemas Cantareira.

E ainda, 50,3%da população têm acesso à coleta de esgoto. Destes, 42,67% dos esgotos do país são tratados.

Mesmo se tendo um percentual baixo de tratamento efetivos dos esgotos, não se pode afirmar que “As cidades brasileiras ainda não possuem sistema de esgoto para evitar a poluição dos rios e dos lençóis subterrâneos”. Afirmação esta dada como a resposta correta que motivaria a ameaça de racionamento da água doce enquanto recurso natural.

Como referenciado, o principal fator está no desperdício de água associado ao baixo índice de chuvas nos últimos anos.

Portanto, a resposta que mais se adequa é a letra ‘d’ – As águas utilizadas não são reaproveitadas”. Uma vez que, quando falamos em gestão de recursos hídricos no mundo, regiões áridas e semiáridas, como o Oriente Médio, e regiões desérticas dos EUA (Califórnia, Arizona, Colorado e Nevada) já realizam em larga escala práticas de reúso e reaproveitamento de água. As reais necessidades destes locais fizeram com que essas ações se tornassem imprescindíveis.

A atual crise hídrica brasileira ainda levou usuários e empresas a reverem suas estratégias, com o objetivo de buscar alternativas de captação, tratamento e reciclagem, até então pouco explorados pela maioria dos usuários.

Contudo, o reúso em aplicações, como irrigação, refrigeração, lavagem de pisos e descargas de vasos sanitários, torna-se uma alternativa sustentável, ambientalmente correta e viável economicamente, já que os volumes utilizados pelas concessionárias públicas ou privadas são reduzidos drasticamente nos pontos de medição e cobrança.

(http://hojeemdia.com.br/opini%C3%A3o/blogs/opini%C3%A3o-1.363900/re%C3%BAso-da-%C3%A1gu a-no-brasil-e-no-mundo-1.363429)

Até pouco tempo atrás, o termo água de reúso era pouco conhecido da população em geral. Mas bastou a escassez hídrica se tornar a grande preocupação no maior centro urbano do País para que assuntos como economia e reúso de água passassem a fazer parte da conversa de, pelo menos, 18 milhões de pessoas.

Entre vários aprendizados, a crise hídrica de São Paulo em 2014 mostrou a necessidade urgente de buscar alternativas à água potável. Ficou claro que o aproveitamento de águas pluviais e as tecnologias de reúso reduzem a demanda sobre os mananciais e, mesmo que as chuvas de 2015 e 2016 tenham apaziguado momentaneamente a questão, o debate permanece.

De lá para cá, o reúso de água apresentou crescimento tímido no País. Mesmo assim, a expectativa é que ele ganhe espaço nos próximos anos, principalmente na indústria. Isso porque o arcabouço legal para a água de reúso, um antigo entrave, começou a ser desenvolvido.

Muitos especialistas já haviam apontado que a falta de padrão nas legislações municipais e estaduais para que os investimentos em reúso de água fossem ampliados consistia na maior dificuldade para a implementação de novos projetos.

(https://www.tratamentodeagua.com.br/reuso-de-agua-no-brasil/)

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

O gabarito oficial divulgado diz que a resposta correta é a letra ‘b’ onde refere que o fluxo migratório teve como fator: "A modernização da agricultura em São Paulo e nos estados do Sul do país".

Conforme: http://brasilescola.uol.com.br/brasil/populacao-centrooeste-composta-por-migrantes.htm (...) Outro fator que intensificou a migração para a região Centro-Oeste foi a construção de Brasília, que também foi uma forma de política pública para a ocupação da porção oeste do território brasileiro. O fluxo para a formação de Brasília começou, evidentemente, com sua construção. Entre 1960 e 1970.

Em:

http://www.dados.mt.gov.br/publicacoes/dsee/dinamica_demografica/fluxos_populacionais/DSEE-DD-R T-003.pdf - (...)

O constante avanço das fronteiras de desenvolvimento, meta governamental a partir da década de 60, motivou a aplicação de elevados montantes de capital, através de financiamentos de projetos agropecuários e na implantação de infra-estrutura que tiveram como resultados imediatos a elevação dos fluxos migratórios e a ocupação do espaço no centro-oeste, e, em particular no Mato Grosso.

Desse modo, a população da região na década de 60 perfazia no final do período um aumento de 72% no total regional, indicando uma concentração em 1970 de 5% da população nacional.

CLAUDIO MAGRI 2660 939 CONHECIMENTOS GERAIS 17 DEFERIDO

Conforme Literatura: Conforme literatura: http://upcommons.upc.edu/bitstream/handle/2099/14123/DACUNHAGALVAO_Josiani.pdf?sequence=1 BARROZO, J.C. (2008). Políticas de Colonização: as políticas públicas para a Amazônia e o

Centro-Oeste. In: BARROZO, J. C. (Org.), Mato Grosso: do sonho à utopia da terra (15-26). Cuiabá: EdUFMT/Carlini&Caniato Editorial.

MORENO, G. (2005). A Colonização no século XX. In: MORENO, G. e HIGA, T. C.S.(Org.), Geografia de Mato Grosso:Território, Sociedade, Ambiente (52-53). Cuiabá: Entrelinhas.

PIAIA, I. I. (2003). Geografia de Mato Grosso. 3. ed. ver. amp. Cuiabá: EdUNIC (...)

A POLÍTICA DE COLONIZAÇÃO EM MATO GROSSO A PARTIR DE 1960 A política de colonização foi retomada no regime militar com objetivo estratégico de integrar a Amazônia e o Centro-Oeste a outras regiões do país baseada na ideologia de segurança e desenvolvimento nacional. O Estatuto da Terra (LEI no. 4505/64) legitimou ações de regularização pelo governo federal nos Estados, que se desenvolveram articuladas aos diversos programas de desenvolvimento regional (PIN, Proterra, Poloamazônia, Polocentro, Polonoroeste) implantados nas áreas que compõe a Amazônia Legal. (Moreno e Higa, 2005) Até 1960, a população da fronteira do norte de Mato Grosso era de 62.478 habitantes, distribuída em cinco municípios: Barra do Garças, Chapada dos Guimarães, Rosário Oeste, Diamantino e Aripuanã. Após 1960 ocorre intenso processo de transformação econômica que por serem novos espaços incorporados ao processo produtivo e integrados ao mercado nacional, passou a ser caracterizado como “fronteira capitalista recente”. A ocupação dessa fronteira agrícola

intensificou-se na década de 1970, atraindo fluxos migratórios do Centro-Sul e Nordeste para essa região. A partir de 1964, no governo militar, é dada nova orientação com relação à ocupação das terras: “O Governo Federal, através de incentivos fiscais e crédito facilitado, privilegia a instalação de amplos latifúndios cujos proprietários são, na maioria das vezes, empresários do Centro-Sul.” Para garantir e proporcionar infraestrutura básica para se desenvolver, o poder público criou órgãos específicos para apoiar tais atividades: o Banco da Amazônia S/A (BASA), Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). (Piaia, 2003) No período de 1960 e 1970, o DTC, a Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso (CODEMAT) e o Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) executaram projetos de colonização e assentamentos situados no Vale do Guaporé, Jaurú e na Baixada Cuiabana, restringindo-se à distribuição de lotes. Com o tempo os assentados abandonaram os lotes devido ausência de infraestrutura adequada e de uma política de crédito e de assistência técnica. (Barrozo, 2008)

Na década de 60, a Região Centro Oeste iniciou um processo de modificação de sua estrutura produtiva, impulsionada pela ação estatal através dos programas de incentivo à modernização agropecuária e integração da região aos outros mercados, elementos que tiveram importantes conseqüências em sua dinâmica demográfica e no processo de redistribuição espacial da população.

Esta ação estatal explicita-se através da preocupação de integração nacional do regime militar, o que justifica os representativos investimentos em grandes projetos agropecuários. “Enquanto a sociedade brasileira era duramente reprimida pelos governos militares que sucederam no poder nesse período,

o Araguaia, o Mato Grosso e a Amazônia foram invadidos pelos grandes grupos econômicos através dos projetos agropecuários" (OLIVEIRA, 1997, p. 290). Esta intervenção do governo foi realizada, principalmente, através do Prodoeste (Programa de Desenvolvimento do CentroOeste), efetivado pela ação da Sudam (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), no qual muitos grupos empresariais beneficiaram-se em diversos aspectos do processo de ocupação da fronteira amazônica. Vale lembrar que vários projetos aprovados, alguns megalomaníacos, nunca efetivamente entraram em funcionamento, o que gerou uma série de escândalos pelo uso indevido de dinheiro público. http://w.scielo.br/pdf/rbepop/v23n1/v23n1a06.pdf

Foi nas décadas de 1960 e 1970, entretanto, que os projetos de colonização se intensificaram. Para atrair os fazendeiros do Sul e do Sudeste para o Centro-Oeste, o governo oferecia alguns incentivos, tais como terras a baixo custo e empréstimos financeiros.

A transferência da capital do país para Brasília, foi outra importante estratégia para integrar o Centro-Oeste ao espaço geográfico nacional. http://geonaweb.blogspot.com.br/2010/11/centro-oeste-expansao-do-povoamento.html

A quarta fase de ocupação do território mato-grossense é marcada com a construção de Brasília. (final da década de 1950 a 1960). A quinta fase (final da década de 1960 a 1970) foi intitulada como sendo a da implementação dos primeiros programas de desenvolvimento da região CentroOeste, corporificados, em grande parte, no I e II PND (Programa Nacional de Desenvolvimento), e com a intensificação do fluxo migratório dirigido a essa região.

A formação e ocupação do território mato-grossense Por Antonio Abutakka. SEPLAN – Secretaria de Estado de Planejamento. Governo de Mato Grosso

DESTA FORMA A RESPOSTA MAIS ADEQUADA É A LETRA C - " A MUDANÇA DA CAPITAL FEDERAL PARA O CENTRO OESTE

RECURSO PROCEDENTE:Até a

década de 1970, o processo de migração interna no território brasileiro tinha como principais destinos a região Sul e, especialmente, a região Sudeste, pelo fato delas fornecerem maiores oportunidades de emprego, em razão do processo de industrialização desenvolvido nas décadas anteriores.Porém, após a década de 1970, com a saturação no mercado de trabalho da região Sudeste, houve uma diversidade nos fluxos migratórios no território brasileiro.A expansão da fronteira agrícola e maiores investimentos em infraestrutura proporcionou o fortalecimento e ampliou ainda mais os fluxos migratórios para a região Centro-Oeste. Nas últimas décadas, a região sofreu uma série de transformações com impactos consideráveis na estrutura produtiva e ocupacional. Os incentivos governamentais na década de 1970 para a ocupação do Centro-Oeste refletiram em significativos movimentos migratórios e grandes empreendimentos agropecuários na região.Outro fator que intensificou a migração para a região

Centro-Oeste foi a construção de Brasília, que também foi uma forma de política pública para a ocupação da porção oeste do território brasileiro. O fluxo para a formação de Brasília começou, evidentemente, com sua construção. Entre 1960 e 1970, a população do Distrito Federal quase quadruplicou, recebendo um fluxo migratório de aproximadamente 30 mil pessoas por ano.O Centro-Oeste brasileiro recebe migrantes de todas as partes do Brasil, com destaque para os

mineiros, maranhenses, baianos e paulistas no estado de Goiás, nordestinos, mineiros e paulistas no Distrito Federal, sulistas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.Por erro na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

Fonte:http://brasilescola.uol.com.br/b rasil/populacao-centrooeste-compost a-por-migrantes.htm

Primeiro: A questão como um todo torna-se confusa quando, ao final da alternativa 'd' aparece um enunciado – Marque a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo é:

CLAUDIO MAGRI 2660 940 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

Segundo: No que tange às alternativas, a alternativa 'c', fazendo referência à LAI – Lei de Acesso á Informação realmente fortalece o exercício das responsabilidades do controle social.

Mas também a letra 'd' é correta, uma vez que, conforme manual do Conselho Nacional de Saúde:

Os conselhos de saúde e as conferências de saúde se constituem, atualmente, nos principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo. Atuando como mecanismos essencialmente democráticos, através deles, a sociedade se organiza para a efetiva proteção da saúde como direito de todos e dever do Estado.

A Constituição de 1988 determinou, no artigo 198, que a sociedade participasse da gestão do sistema de saúde. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. Dois anos depois, duas leis trouxeram conteúdos importantes sobre essa participação, ao abordarem aspectos relacionados ao Conselho Nacional de Saúde. Foram elas a Lei nº 8.080, de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, e a Lei nº 8.142 do mesmo ano.

A partir de então, a atuação da sociedade no sistema de saúde ganhou uma nova dimensão. A participação social foi ampliada, democratizada e passou a ser qualificada por "controle social". Controle da sociedade sobre a política de saúde. Com isso, a lógica tradicional do controle social exercido exclusivamente pelos governos era invertida. A sociedade começou, efetivamente, a participar da gestão do sistema de saúde. A população, por meio dos Conselhos de Saúde, passou a exercer o controle social, participando do planejamento das políticas públicas, fiscalizando as ações do governo, verificando o cumprimento das leis relacionadas ao SUS e analisando as aplicações financeiras realizadas pelo município ou pelo estado no gerenciamento da saúde.

BRASÍLIA-DF, 2013. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde.

http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/manual_para_entender_controle_social.pdf

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

CLAUDIO MAGRI 2660 941 ESPECÍFICA 40 INDEFERIDO

Na questão 40 pede-se que seja assinalada a alternativa correta analisando as afirmativas I, II e III. O gabarito oficial divulgado diz que a resposta correta é a letra ‘d’ onde todas as afirmativas estão corretas.

Mas na afirmativa ‘d’ diz: “(...) Lembrar que a discriminação dentro do próprio serviço de saúde É ÉTICA e profissionalmente inaceitável, e repercute negativamente na adesão, comprometendo o trabalho de toda a equipe. (...)”

Portanto a afirmativa III está incorreta, pois como pode ser ÉTICA e ao mesmo tempo inaceitável, a discriminação??Desta forma, torna-se correta a letra ‘a’ onde diz que apenas as afirmativas I e II estão corretas.

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que os princípios de comunicação da parceria sexual seguem os protocolos do Manual Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis de 2015, que discorre da seguinte maneira: Qualquer método utilizado na comunicação das parcerias sexuais deve-se basear nos princípios de confidencialidade, ausência de coerção, proteção contra discriminação e legalidade da ação. Confidencialidade: qualquer informação sobre o caso-índice, incluindo identidade, não deve ser revelada à parceria sexual e

vice-versa. O profissional de saúde explicará que a informação sobre um paciente não pode ser dada a outro. Há menor resistência em utilizar o serviço de saúde quando as pessoas percebem que é garantida a confidencialidade. Ausência de coerção: a comunicação às parcerias sexuais pelo caso-índice deve ser voluntária, e este deve continuar tendo acesso aos serviços, mesmo que não coopere com o procedimento. Pode acontecer de o caso-índice se recusar a fazer a comunicação ou impedir o ato pelo profissional de saúde; por isso, essa decisão deve ser tomada após orientação na consulta, de acordo com princípios éticos. Se o profissional perceber que o risco à saúde da parceria e/ou outros (como um concepto) é tão elevado que seria antiético deixar de realizar a comunicação, poderá fazê-lo, em último caso, es- gotadas todas as possibilidades. Proteção contra discriminação: a comunicação às parcerias sexuais deverá ser realizada respei- tando os direitos humanos e a dignidade dos envolvidos, principalmente, naqueles lugares em que o estigma e a discriminação possam se seguir ao diagnóstico, tratamento ou notificação. É necessário lembrar que a discriminação dentro do

próprio serviço de saúde é antiética e profissionalmente ina- ceitável, repercute negativamente na adesão e compromete o trabalho de toda a equipe. Discussões com todos os profissionais são essenciais para homogeneizar as ações.

Fonte: http://webcache.googleusercontent.c om/search?q=cache:WK4Q1WYiP7o J:www.aids.gov.br/system/tdf/pub/20 15/57800/miolo_pcdt_ist_22_06_201 6_graf_pdf_11960.pdf%3Ffile%3D1

%26type%3Dnode%26id%3D57800

%26force%3D1+&cd=1&hl=pt-BR&ct

=clnk&gl=br

ARAUJO CAMPOS 6320	952	CONHECIMENTOS GERAIS	13	DEFERIDO DA POPULAÇÃO NO DESPERDÍCIO E NÃO REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA. TODOS OS ANOS A Concurso nº 001/2017. "Se do MÍDIA FOCA NO SISTEMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO. exame de recursos resultar anulação À RESPOSTA CORRETA É A ALTERNATIVA D de item integrante de prova, a SEGUE ABAIXO LINKS COM FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA SOBRE O ASSUNTO pontuação correspondente a esse https://oglobo.globo.com/brasil/falta-de-agua-ja-afeta-46-milhoes-de-brasileiros-15144980 item será atribuída a todos os https://leonardoboff.wordpress.com/2015/02/02/a-agua-no-mundo-e-sua-escassez-no-brasil/ candidatos, independentemente de terem recorrido".
DAIANY CHRISTINA DE 6320	953	ESPECÍFICA	23	RECURSO PROCEDENTE: O artigo 198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - O GABARITO ESTA REFERINDO QUE A ALTERNATIVA CORRETA E A B.TODAS AS atendimento integral, com prioridade ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS SOBRE A AÇÕES DO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE para as atividades preventivas, sem DEFERIDO INTEGRAM UMA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA QUE CONSTITUEM O SISTEMA prejuízo dos serviços assistenciais;

DAIANY CHRISTINA DE

A QUESTÃO ONDE O BRASIL POSSUI GRANDE QUANTIDADE DE ÁGUA DOCE, POREM TODOS ANOS ALGUMAS CIDADES SOFREM AMEAÇAS DE RACIONAMENTO DESTE RECURSO NATURAL. A RESPOSTA DO GABARITO É A QUESTÃO C QUE NÃO CORRESPONDE COM O ENUNCIADO POIS TEM CIDADES BRASILEIRAS QUE POSSUEM SISTEMA DE ESGOTO E NA ÉPOCA DA SECA SOFRE COM O RACIONAMENTO DE ÁGUA DEVIDO A MA CONSCIENTIZAÇÃO

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de

ARAUJO CAMPOS

ÚNICO DE SAÚDE NÃO TEM NENHUMA QUE É EXCETO. LINK COM FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_198_.asp

III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS

6320 954 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

A QUESTÃO 29 ERA O CONTROLE SOCIAL, QUE TEM PAPEL FUNDAMENTAL PARA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, É CORRETO AFIRMAR. NO FINAL DA QUESTÃO 29 ABAIXO DAS ALTERNATIVAS A,B,C,D FICOU CONFUSO A RESPEITO DE MARQUE A ALTERNATIVA QUE APRESENTA A SEQUENCIA CORRETA, DE CIMA PARA BAIXO É.

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

DANIELLE REGINA TEBALDI 6630 929 ESPECÍFICA 38 INDEFERIDO RODRIGUES

A letra A da questao 38 esta correta.

A letra C da questao 38 esta correta também. No caso venho pedir para considerar a letra C como correta também.

Explicação: A enzima GABA transaminase (que degrada o GABA da fenda sináptica quando ele é recaptado por exemplo por células da glia ou pela membrana pré-sináptica) aumentando a concentração desse neurotransmissor no SNC.

O valproato de sódio é a substância ativa que é convertido a ácido valproico e este se dissocia em íon valproato no trato gastrintestinal. O mecanismo de ação do valproato de sódio ainda não é conhecido, mas sua atividade parece estar relacionada com o aumento dos níveis do ácido gama-aminobutírico (GABA) no cérebro. Segundo publicação da revista scielo:

O mecanismo de ação do valproato de sódio consiste no

aumento da neurotransmissão GABAérgica, através da intensificação da síntese e liberação do GABA ao atuar nos receptores GABA , por meio da ativação da enzima glutâmica descarboxilase e da inibição das enzimas que degradam o GABA (por exemplo, GABA-amino transferase e succinato semi-aldeído desidrogenase). Esse mecanismo é capaz de reduzir a neurotransmissão glutamatérgica por meio do bloqueio dos receptores NMDA, ao inibir a proteinoquinase C (Zullino et al., 2004). Esse efeito correlaciona-se

com a atividade anticonvulsivante do valproato de sódio. Há pelo menos três principais mecanismos pelos quais se podem aumentar as concentrações do GABA:

• inibição da degradação do GABA; • aumento da síntese do GABA; • diminuição do turnover GABAérgico (Owens e Nemeroff, 2003). Segundo publicação da revista scielo.

Desde já agradeço. Aguardo a resposta deste recurso.

RECURSO IMPROCEDENTE: O

recurso encontra-se sem fundamentação que possa ser buscada para fins de análise do recurso. Recurso prejudicado por falta de fundamentação (ausência de bibliografia específica - fonte a ser consultada - não localizada).

DANIELLE REGINA TEBALDI

RODRIGUES

6630

942

CONHECIMENTOS GERAIS

19

INDEFERIDO

Sobre a questão 19 todas as alternativas causam impacto sobre o ecossistema. Explicação: letra A: • Impactos ambientais da garimpagem de ouro

Grandes áreas da Amazônia ocidental têm sido exploradas por garimpeiros desde a década de 40. Embora o assunto tenha sido amplamente estudado, ainda é difícil quantificar os impactos provocados pela garimpagem de ouro na região devido ao caráter marginal da atividade. Os impactos mais significativos estão relacionados aos recursos hídricos. O lançamento de mercúrio, óleos e graxas nos cursos dágua; a remoção das margens e encostas dos rios; a remoção de camadas dos leitos dos rios provocam poluição química da amálgama provoca a dispersão do mercúrio na atmosfera. A absorção do mercúrio, seja através da ingestão de peixes contaminados ou através de inalação, causa danos graves ao sistema nervoso humano. A remoção de camadas do solo para abertura de cavas e para a instalação de outras atividades que subsidiam o garimpo implica no desmatamento de mata ciliar, considerada vegetação de preservação permanente. Dentre todos os impactos produzidos pela atividades mineral na Amazônia Ocidental, os mais sérios são os produzidos pela atividades garimpeira, pois os processos produtivos utilizados são os mais agressivos ao meio ambiente; os impactos não são controlados ou corrigidos; e as áreas degradadas são simplesmente abandonadas após o esgotamento das jazidas.

Letra B: • Impacto da extração de petróleo e gás natural no Estado do Amazonas

A extração de Petróleo e gás natural é realizada desde 1996, pela Petrobrás, na província petrolífera de Urucu, no Estado do Amazonas. Os impactos diretos apontados como os mais graves são dois: o desmatamento resultante da abertura de clareiras aonde se perfuram os poços e o manejo dos fluidos de perfuração e dos resíduos sólidos retirados dos poços. Nas áreas de perfuração, o movimento de maquinaria pesada compactada o solo, o que tornará o depositados temporariamente em diques

juntamente com os resíduos sólidos retirados da área de perfuração. Quando cheios, esses deques são "desaguados", isto é, o fluido que não evaporou é drenado e so sólidos são enterrados no próprio local. Essa prática de manejo de fluidos e resíduos sólidos não é a ideal por dificultar um futuro re-florestamento da área, já que os resíduos que contém elementos químicos. Além disso, esses componentes químicos poderiam vir a atingir o lençol freático. No momento a Petrobrás. Estuda outras possibilidades mais apropriadas de manejo de fluidos.

Letra C: O Brasil enlaça a visão predatória da natureza com o uso de técnicas primitivas de extração das matérias-primas do solo e da vegetação. Essa equação só pode resultar num poder destrutivo devastador. É o caso da Amazônia que vem sendo desfigurada pelo desmatamento irracional, pela invasão de práticas agrícolas e pecuárias inadequadas e pelo uso alucinado de queimadas incontroláveis, o que resulta em dissolução do ecossistema e aparecimento de grandes extensões desertificadas.

Calcula-se que hoje, no Brasil, desaparecem cerca de cem espécies vegetais e animais, por dia, em virtude dessas práticas devastadoras.

Os ecossistemas são desequilibrados pela erosão advinda do desnudamento da terra; pelo uso de agrotóxicos , fungicidas, herbicidas e inseticidas; pelo cansaço do solo oriundo de métodos de fertilização impróprios e pela quebra das cadeias alimentares.

Letra D: A análise sobre as mudanças tecnológicas do setor mineral da Amazônia pretende, inicialmente, destacar quais os fatores da mudança tecnológica que têm influído diretamente na indústria mineral. Também, procura mostrar o estado atual do desenvolvimento tecnológico da indústria em nível internacional (o estado da arte) e busca explicitar de que maneira as mudanças e, especificamente, as inovações tecnológicas condicionaram, significativamente, o desempenho das empresas de mineração da região amazônica.Mineração industrial: ferro, manganês, cassiteria, cobre, bauxuta, etc – Degradação da paisagem; poluição, e assoreamento dos curso da água; esterilização de grandes áreas e impactos sócio-econômicos.

Desde já agradeço. Aguardo resposta do recurso

Recurso Improcedente: Impacto da extração de petróleo e gás natural no Estado do Amazonas. A extração de Petróleo e gás natural é realizada desde 1996, pela Petrobrás, na província petrolífera de Urucu, no Estado do Amazonas. Os impactos diretos apontados como os mais graves são dois: o desmatamento resultante da abertura de clareiras aonde se perfuram os poços e o manejo dos fluidos de perfuração e dos resíduos sólidos retirados dos poços. Nasáreas de perfuração, o movimento de maquinaria pesada compactada o solo, o que tornará o depositados temporariamente em diques juntamente com os resíduos sólidos retirados da área de perfuração. Quando cheios, esses deques são "desaguados", isto é, o fluido que não evaporou é drenado e so sólidos são enterrados no próprio local. Essa prática de manejo de fluidos e resíduos sólidos não é a ideal por dificultar um futuro reflorestamento da área, já que os resíduos que contém elementos químicos. Além disso, esses componentes químicos poderiam vir a atingir o lençol freático. No momento a Petrobrás. Estuda outras possibilidades mais apropriadas de manejo de fluidos. Como outros projetos de grandes escala, as operações em Urucu implicaram na construção de obras de

infra-estrutura (construção de

mini-refinaria, heliponto, estradas de acesso, base de apoio, polidutos para escoamento etc.). Até o momento calcula-se que dos

514.500 há de área concedida, aproximadamente 500 hectares (0,01%) foram desmatados tanto para a construção de obras de infra-estrutura como para a exploração propriamente dita. Os maiores impactos sobre o ecossistema Floresta Amazônica são: Garimpo de ouro–

Assoreamento, erosão e poluição de cursos d’água; problemas sociais; degradação da paisagem e da vida aquática, contaminação por mercúrio com conseqüências sobre

a pesca e a população. Mineração industrial: ferro, manganês, cassiteria, cobre, bauxuta, etc– Degradação da paisagem; poluição, e assoreamento dos curso da água; esterilização de grandes áreas e impactos

sócio-econômicos. Grandes projetos agropecuários– Incêndios; destruição da fauna e da flora; erosão, assoreamento e contaminação dos cursos d’água por agrotóxicos; destruição de reservas extrativistas. Grandes usinas hidroelétricas– Impacto Cultural e sócio-econômico (povos indígenas) e sobre a fauna e a flora; inundação de áreas florestais, agrícolas, vilas, etc. Indústrias de ferro gusa– Demanda de carvão vegetal da floresta nativa – desmatamento; exportação de energia a baixo valor e alto custo ambiental; poluição das águas, ar e solo. Pólos industriais e/ou grandes Indústrias– Poluição do ar, água e solo; geração de resíduos tóxicos; conflitos com o meio urbano. Construção da rodovia Transamazônica– Destruição das culturas indígenas; propagação do garimpo e de doenças endêmicas; grandes projetos agropecuários; explosão demográfica. Caça e pesca predatórias– Extinção de mamíferos aquáticos; diminuição de populações de quelônios, peixes e animais de valor

econômico-ecológico. Indústrias de alumínio– Poluição atmosférica e marinha; impactos indiretos pela enorme demanda de energia elétrica. Crescimento populacional– Problemas sociais graves; ocupação desordenada e vertiginosa do solo (migração interna) com sérias conseqüências sobre os recursos naturais. Portanto dentre as alternativas a que menor causa impacto sobre o ecossistema é a letra “B”. Fonte: http://www.amazonialegal.com.br/tex tos/impacto_amb.htm

DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES

6630 947 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

Sobre a questão 23: Que pede a alternativa incorreta: A letra B encontra-se correta, como esta no gabarito oficial.

A letra A também encontra-se correta pois fala-se parte do mesmo texto esplanado na letra B. Portanto a letra A e Letra B são as respostas pedidas na questão 23.

Venho pedir para considerar a letra A.

Desde já agradeço. Aguardo a resposta do recurso.

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”.

Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

4850 957 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

questão 23

Observações: A referente questão fala sobre as diretrizes do sus referente à suas ações e serviços públicos de saúde. Pede ainda para marcar a alternativa que NÃO faz partes dessas diretrizes.

Pois bem, a constituição federal de 1988 diz através do artigo 198:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade.

Então supõe-se que todas as alternativas estão corretas, visto que na opção B (item incorreta pelo gabarito preliminar) não está incorreta, apenas o relator uniu o item I e II do art. 198 sem nenhum erro dos itens citados como podem conferir pelas referências. Para se tornar incorreta, algum item/palavra deveria estar incorreto e/ou incoerente à Lei, o que não é o caso dessa questão.

Por fim, peço a anulação desta questão, conferindo pontuação a todos. Referência:https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10653794/artigo-198-da-constituicao-federal-de-1988

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

Peço a ANULAÇÃO da questão pois a letra (B) e a letra (C) estão corretas segundo a lei que regulamenta O controle social LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1° O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e II - o Conselho de Saúde.

PEÇO ANULAÇÃO DA SEGUINTE QUESTÃO:

29)O controle Social, que tem papel fundamental para efetiva implementação e fortalecimento do Sistema Único de Saúde, é correto afirmar:

DJHEIMESON BOJARSKI DA 4850 SILVA	958	ESPECÍFICA	29	DEFERIDO A) O controle social deve se restringir a limitações geográficas dos municípios e estados. do exame de recursos resultar e à sua execução, compatibilizando-as com as leis, pois se entende que tais informações fortalecem o prova, a pontuação correspondente -->C) O controle social foi implementado pelas Leis 8080/90 e 8.142/90 que regula a participação da candidatos, independentemente de D) Os conselhos têm papel duplo: prospectivo e de fiscalização da execução, funcionando de forma apenas burocrática. Referências Bibliográficas. Brasil. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Conselho Nacional de Saúde. – Brasília, 2013. pg33 BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponivel em . Acesso em 24 de outubro de 2017.
DJHEIMESON BOJARSKI DA 4850	959	ESPECÍFICA	37	Peço anulação da questão por dois erros graves, o primeiro a formulação da pergunta, deixando o candidato sem saber de qual dos episódios depressivos a banca estaria se referindo. Segundo o CID10 (classificação internacional de doenças e problemas relacionado á saúde) tem a possibilidade de três episódios depressivos. O segundo erro grave o enunciado pede para relacionar as letras e descobrir quais características são DEFERIDO - ANULAÇÃO DA de episódios depressivos, pois bem na questão a letra K, X, Y, W, Z estão corretas, no enunciado pede QUESTÃO: Recurso assiste ao episódios depressivos e não especificou qual episódio depressivo tendo os seguintes episódios recorrente, visto que por erros de DEFERIDO segundo o CID10 (classificação internacional de doenças e problemas relacionado á saúde). digitação, as alternativas não

-->B) Os municípios e os estados devem proporcionar o acesso ás informações relativas ao orçamento exercício das responsabilidades do controle social.

comunidade no SUS, instituindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde.

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se

anulação de item integrante de

a esse item será atribuída a todos os terem recorrido".

SILVA

F320 - Episódio depressivo leve

F321 - Episódio depressivo moderado F322 - Episódio depressivo grave

O gabarito preliminar considerou que as letras K e Y estariam incorretas, mas, no episódio depressivo á energia é diminuída ou fatigabilidade aumentada, perda de interesse ou prazer por atividades que normalmente são agradáveis como pode ser confirmadas pelas referência. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-44461999000500003&script=sci_arttext&tlng=pt https://psicologado.com/psicopatologia/transtornos-psiquicos/depressao

apresentam resposta correta, portanto, a questão deverá ser anulada.

A Banca Examinadora considerou a questão C como sendo a verdadeira, com o que não se pode concordar, pois se aplicarmos a regra do mal/mau e bem/bom, iremos perceber que todas as alternativas ficam incoerentes, sendo todas incorretas. Diante dessas considerações, requer-se que se promova a anulação da questão.

Qual a diferença entre mal e mau?

Duas palavras de mesmo som e significados muito semelhantes. Uma delas é um adjetivo. A outra pode ser uma porção de coisas. Entenda, abaixo, os momentos adequados de usar mal e mau:

Mal

Pode ser um advérbio e significa “irregularmente”, “erradamente”, “de forma inconveniente ou desagradável”, “pouco”, o contrário de bem.

Exemplos:

A seleção brasileira jogou mal, por isso sofreu derrota fragorosa diante da Alemanha.

DEFERIDO - ANULAÇÃO DA

QUESTÃO: Recurso assiste ao recorrente, visto que por erros de

ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	5930	994	PORTUGUÊS	10	DEFERIDO digitação, as alternativas não Como não se preparou, era evidente que iria mal na prova. apresentam resposta correta, portanto, a questão deverá ser Um sujeito mal-intencionado abordou o velhinho na saída do banco. anulada. Mau É um adjetivo e significa “ruim”, “de má índole”, “de má qualidade”. Opõe-se a bom, e apresenta a forma feminina “má”, diferente de “mal”, que não tem forma feminina. Exemplos: Trata-se de um mau elemento, pois distorce as verdades. É uma pessoa que vive sempre de mau humor. Fonte: https://novaescola.org.br/conteudo/5070/qual-a-diferenca-entre-mal-e-mau
ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	5930	995	CONHECIMENTOS GERAIS	15	A Banca Examinadora considerou a questão C como sendo a que “não é correto afirmar” sobre a economia de Mato Grosso, mas o erro encontrado na questão “...absolver (inocentar) mão de obra...” em vez de “...absorver (adquirir) mão de obra...”, acarretou prejuízo à compreensão do enunciado, RECURSO PROCEDENTE: Por erro induzindo o candidato a escolher o gabarito errado. Diante dessas considerações, requer-se que se na formulação da questão e por promova a anulação da questão. conter mais de uma alternativas, que Absorver e absolver corresponde ao enunciado da Os verbos absorver e absolver existem na língua portuguesa e estão corretos. São palavras parônimas: questão, anula-se a questão, são escritas de forma parecida e são pronunciadas de forma parecida, mas seus significados são aplicando o item8.11 do Edital de DEFERIDO diferentes, devendo ser usadas em situações diferentes. Concurso nº 001/2017. "Se do

Absorver é principalmente sinônimo de sorver, assimilar, consumir e açambarcar: absorver água, absorver umidade, absorver nutrientes, absorver a atenção, absorver informações,...

Absolver é principalmente sinônimo de inocentar, desculpar, redimir e isentar: absolver o culpado, absolver do crime, absolver da culpa, absolver os pecados, absolver da obrigação,...

Fonte: https://duvidas.dicio.com.br/absorver-e-absolver/

exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

GABRIELA CONCHE FERREIRA 1110 1001 CONHECIMENTOS GERAIS 11 INDEFERIDO O transporte terrestre via Br 163 é sim uma estratégia de transporte do MT e nao a hidrovia

Madeira-Amazonas, a resposta correta seria letra C.

RECURSO IMPROCEDENTE: No

enunciado da questão pede ao candidato"EXCETO", sobre a estratégia de transporte competitivo no Estado de Mato Grosso. O transporte terrestre no acaba por elevar o preço dos produtos, tornando o país menos competitivo no cenário internacional.O

Centro-Oeste do Brasil se destaca como um pólo produtor de soja. Pela crise fiscal do Estado, a partir dos anos 80, a malha rodoviária brasileira perde investimentos públicos para sua ampliação, conservação e restauração, refletindo na competitividade internacional da oleaginosa dos cerrados. Isso porque o principal modal utilizado para o escoamento da produção do grão aos portos das regiões Sul e Sudeste é o rodoviário, com destaque para as rodovias BR 163 e 364. Por conta da inadequação desse modal às características do produto e às longas distâncias percorridas, aliada ao estado precário de conservação da malha rodoviária do País, 25% da receita de vendas da produção de soja está comprometida com os custos internos de transportes.

Neste trabalho, apontam-se perspectivas e possíveis soluções à reversão desse cenário, via concessões rodoviárias e Parcerias Público-Privadas (PPP). Analisa-se o uso de diferentes modais para o escoamento da soja do

Centro-Oeste, e conclui-se que os hidroviários e ferroviários são os mais eficientes, em razão da eficiência energética e da maior produtividade à movimentação de cargas de densidade mais elevadas por distâncias maiores - o que conferiria custos menores de circulação.

GABRIELA CONCHE FERREIRA 1110 1002 CONHECIMENTOS GERAIS 13 DEFERIDO

Não são todas as cidades brasileiras que não possuem sistema de esgoto, na questão dizia: "as cidades brasileiras ainda nao possuem sistema de esgoto", não marquei essa pois sei que a maioria tem sim sistema de esgoto e nao concordei com nenhuma das alternativas. A falta de chuva por um longo periodo em algumas regiões do país provoca a falta de água.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

GABRIELA CONCHE FERREIRA 1110 1003 CONHECIMENTOS GERAIS 15 DEFERIDO

O estado procurou sim novas atividades econômicas após a exploração mineral, o que fez com que pessoas de outras regioes viessem para o mato grosso foi o incentivo da politica de colonização e nao o esgotamento de terras de agricultura no Centro-Sul.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

GABRIELA CONCHE FERREIRA 1110 1004 CONHECIMENTOS GERAIS 17 DEFERIDO O fluxo migratório se deu devido a politica de colonização colocada em prática pelo governo.

RECURSO PROCEDENTE:Até a

década de 1970, o processo de migração interna no território brasileiro tinha como principais destinos a região Sul e, especialmente, a região Sudeste, pelo fato delas fornecerem maiores oportunidades de emprego, em razão do processo de industrialização desenvolvido nas décadas anteriores.Porém, após a década de 1970, com a saturação no mercado de trabalho da região Sudeste, houve uma diversidade nos fluxos migratórios no território brasileiro.A expansão da fronteira agrícola e maiores investimentos em infraestrutura proporcionou o fortalecimento e ampliou ainda mais os fluxos migratórios para a região Centro-Oeste. Nas últimas décadas, a região sofreu uma série de transformações com impactos consideráveis na estrutura produtiva e ocupacional. Os incentivos governamentais na década de 1970 para a ocupação do Centro-Oeste refletiram em significativos movimentos migratórios e grandes empreendimentos agropecuários na região.Outro fator que intensificou a migração para a região

Centro-Oeste foi a construção de Brasília, que também foi uma forma de política pública para a ocupação da porção oeste do território brasileiro. O fluxo para a formação de Brasília começou, evidentemente, com sua construção. Entre 1960 e 1970, a população do Distrito Federal quase quadruplicou, recebendo um fluxo migratório de aproximadamente 30 mil pessoas por ano.O Centro-Oeste brasileiro recebe migrantes de todas as partes do Brasil, com destaque para os mineiros, maranhenses, baianos e paulistas no estado de Goiás, nordestinos, mineiros e paulistas no Distrito Federal, sulistas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.Por erro na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de

Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

Fonte:http://brasilescola.uol.com.br/b rasil/populacao-centrooeste-compost a-por-migrantes.htm

A CVS-5 é uma portaria do estado de São Paulo e nao de Mato Grosso, segundo a RDC 216 de 15 de

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que apesar da portaria ser do estado de São Paulo, o descongelamento de alimentos em temperatura ambiente é proibido

JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA

1040 930 CONHECIMENTOS GERAIS 16 DEFERIDO

Conferências de Saúde como espaços vitais para o exercício do controle social do Sistema Único de Saúde (SUS). Resposta certa letra C.

GABRIELA CONCHE FERREIRA	1110	1005	ESPECÍFICA	39	INDEFERIDO setembro de 2004 os produtos em embalagens originais devem ser recebidos em outro local para pela ANVISA na RDC 216/2004, serem armazenados e nao na área de pré-preparo dos alimentos. sendo a única alternativa correta da presente questão. A alternativa C não está mencionando o recebimento dos alimentos e sim que embalagens originais e limpas podem estar na área de pré-preparo.
GABRIELA CONCHE FERREIRA	1110	1006	ESPECÍFICA	29	RECURSO PROCEDENTE:Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do A Lei n.º 8.142/90, resultado da luta pela democratização dos serviços de saúde, representou e Edital de Concurso nº 001/2017. "Se DEFERIDO representa uma vitória significativa. A partir deste marco legal, foram criados os Conselhos e as do exame de recursos resultar

Solicito a correção da questão numero 16. Onde a resposta correta seria letra B-Blairo Maggi, em razao de que ele foi eleito em 2002,com a vice-Iraci Moreira;

Re-eleito em 2006 com o vice-Silval Barbosa,onde Silval Barbosa que foi vice do governo Blairo de 01/01/2007 ao dia 31 de março,onde Silval Barbosa foi empossado governador do Estado do Mato Grosso, com a desincompatibilização do então governador Blairo Maggi, que deixou o governo para disputar o Senado. Candidato à reeleição, conseguiu sua vitória ainda em primeiro turno, vencendo a Mauro Mendes (PSB) e Wilson Santos (PSDB).

nos sites do governo do estado entre outros, afirmam que o antecessor de Silval Barbosa é Blairo Maggi(2007-2010)letra B, anulando a resposta do gabarito que seria Rogério Salles(2002-2003)

anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na divulgação do gabarito altera-se para alternartiva "B", pois o Governador que anteceu Silval da Cunha Baborsa foi Blairo Borges Maggi.

Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lis ta_de_governadores_de_Mato_Gros so.

SANTOS 7820	996	PORTUGUÊS	1	INDEFERIDO sobre o que causou e foi a chuva. Não o boletim atingidas (...) é “o boletim”. O motivo foi a chuva, no entanto, quem aponta é o boletim. Sendo assim, gabarito correto e mantido.
JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS 7820	997	CONHECIMENTOS GERAIS	16	RECURSO PROCEDENTE: Por erro na divulgação do gabarito altera-se para alternartiva "B", pois o Gabarito letra c minha resposta b porque pergunta quem foi o sucessor de Silva o Barbosa e foi Blairo Governador que anteceu Silval da DEFERIDO Maggi e no gabarito ta dizendo que foi Rogério Sales. Cunha Baborsa foi Blairo Borges

JANAINA FLORENTINO DOS

Gabarito (A) minha resposta letra (c) efeitos da chuva não faz sentido a resposta boletim porque se trata

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que quem aponta que, desde o início da semana, 1.225 casas foram

Maggi. Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lis ta_de_governadores_de_Mato_Gros so.

JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS

7820 998 INFORMATICA 25 DEFERIDO Gabarito resposta d minha resposta c porque no teclado também não consegui mover então são duas

que não consegui mover nem teclado nem mouse pad

RECURSO PROCEDENTE:Por erro

na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017, pois todas alternativas estão corretas.[A] TouchPad: Touchpad ou trackpad é um componente utilizado em diversos aparelhos eletrônicos e vastamente difundido entre os notebooks e ultrabooks produzidos atualmente. Na verdade, é difícil imaginar um computador portátil sem uma área sensível ao toque que realize as mesmas tarefas de um mouse comum.[B] Touch Screen: A tela sensível ao toque é um display eletrônico visual que pode detectar a presença e localização de um toque dentro da área de exibição, por meio de pressão.[C] Teclado: Na computação, oteclado de computadoré um dispositivo que possui uma série de botões ou teclas, e utilizado para inserir dados no computador. É um tipo de periféricode entrada utilizado pelo usuáriopara a entrada manual no sistemade dadose comandos.

Possui teclas representando letras, números, símbolose outras funções, baseado no modelo de teclado das antigas máquinas de escrever. [D] Mouse Pad: Ummousepad,tapete de rato/mouseouesteirade rato/mouse,é uma superfície para realçar o movimento de um rato/mousedo computador."Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

QUESTÃO Nº 40- ESPECÍFICO ENFERMEIRO

PORTARIA Nº 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009(A qual revoga a portaria 675 de 30 de Março de 2006) diz:

Art. 3º Toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde.

III - toda pessoa tem o direito de decidir se seus familiares e acompanhantes deverão ser informados sobre seu estado de saúde,

Parágrafo único: É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

II -o sigilo e a confidencialidade de todas as informações pessoais, mesmo após a morte, salvo nos casos de risco à saúde pública.

JULIANA MARRA SEPULVEDA 6440 934 ESPECÍFICA 40 INDEFERIDO

Deve-se estabelecer uma relação ética entre o profissional e a pessoa infectada, em um acordo moral e racional de confidencialidade, antes de se pensar na abertura da privacidade da pessoa, seja para os contextos de equipe de saúde e/ou aos parceiros sexuais.

O fato de garantir a privacidade da pessoa pode ajudar a conquistar a confiança e a fortalecer o vínculo com o profissional de saúde e o serviço, sem prejuízos na relação, ajudando a diminuir os sentimentos de culpabilidade e vulnerabilidade, principalmente quando relacionados às doenças estigmatizadas, como é o caso do HIV.

A questão em discussão se refere às DST como um geral, e não a uma específica(como por exemplo seria o caso do HIV)

Na alternativa de nº II diz que em último caso, a confidencialidade pode ser quebrada, tendo esgotadas todas as possibilidades.

Sabemos que a quebra desse sigilo pode ser feito em raríssimos casos, e os critérios devem ser minuciosamente tratados com cuidado.

Levando sempre em consideração os dois lados- a privacidade do paciente e o risco de transmissão a outras pessoas.

A Privacidade e a confidencialidade são direitos do usuário.

Peço a anulação da questão, pois o significado de " quebra de sigilo sobre uma DST(não especifica qual. Levando em consideração que não é qualquer DST que oferece risco elevado para parceiro e concepto a ponto de poder ser revelados sem o consentimento) ficou com o sentido muito amplo"

Atenciosamente, Juliana

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que os princípios de comunicação da parceria sexual seguem os protocolos do Manual Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis de 2015, que discorre da seguinte maneira: Qualquer método utilizado na comunicação das parcerias sexuais deve-se basear nos princípios de confidencialidade, ausência de coerção, proteção contra discriminação e legalidade da ação. Confidencialidade: qualquer informação sobre o caso-índice, incluindo identidade, não deve ser revelada à parceria sexual e

vice-versa. O profissional de saúde explicará que a informação sobre um paciente não pode ser dada a outro. Há menor resistência em utilizar o serviço de saúde quando as pessoas percebem que é garantida a confidencialidade. Ausência de coerção: a comunicação às parcerias sexuais pelo caso-índice deve ser voluntária, e este deve continuar tendo acesso aos serviços, mesmo que não coopere com o procedimento. Pode acontecer de o caso-índice se recusar a fazer a comunicação ou impedir o ato pelo profissional de saúde; por isso, essa decisão deve ser tomada após orientação na consulta, de acordo com princípios éticos. Se o profissional perceber que o risco à saúde da parceria e/ou outros (como um concepto) é tão elevado que seria antiético deixar de realizar a comunicação, poderá fazê-lo, em último caso, es- gotadas todas as possibilidades. Proteção contra discriminação: a comunicação às parcerias sexuais deverá ser realizada respei- tando os direitos humanos e a dignidade dos envolvidos, principalmente, naqueles lugares em que o estigma e a discriminação possam se seguir ao diagnóstico, tratamento ou notificação. É necessário lembrar que a discriminação dentro do

próprio serviço de saúde é antiética e profissionalmente ina- ceitável, repercute negativamente na adesão e compromete o trabalho de toda a equipe. Discussões com todos os profissionais são essenciais para homogeneizar as ações.

Fonte: http://webcache.googleusercontent.c om/search?q=cache:WK4Q1WYiP7o J:www.aids.gov.br/system/tdf/pub/20 15/57800/miolo_pcdt_ist_22_06_201 6_graf_pdf_11960.pdf%3Ffile%3D1

%26type%3Dnode%26id%3D57800

%26force%3D1+&cd=1&hl=pt-BR&ct

=clnk&gl=br

Questão nº 13 de conhecimentos GERAIS que trata sobre o racionamento de água nas cidades do país.

A resposta considerada como correta foi a alternativa “c” que diz : "As cidades brasileiras ainda não possuem sistema de esgoto para evitar a poluição dos rios e lençóis subterrâneos."

A resposta considerada como correta, generaliza dizendo que “As cidades brasileiras ainda não possuem sistema de esgoto” – É verdade, que essa é a realidade de MUITAS cidades, porém não de TODAS como generalizou a questão. Muitas cidades possuem sistema de esgoto.

A falta de sistema de esgoto, bem como por diversos outros motivos como por exemplo o crescimento

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de

JULIANA MARRA SEPULVEDA	6440	936	CONHECIMENTOS GERAIS	13	DEFERIDO da população, efeito estufa, poluição, o uso não consciente (como por exemplo o não reaproveitamento Concurso nº 001/2017. "Se do da água) entre diversos outros fatores contribuem para o racionamento da água doce. exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a Acredito que a opção de resposta que melhor representa o que se pede no enunciado seria a letra “D” – pontuação correspondente a esse As águas utilizadas, não são reaproveitadas (desperdício, uso inconsciente), levando em consideração item será atribuída a todos os que a alternativa "c" generalizou ao dizer que "As cidades não possuem.. " (é como dizer - nenhuma candidatos, independentemente de cidade possui. O que não é verdade) terem recorrido". Solicito a reavaliação da questão citada acima. Atenciosamente, Juliana
JULIANA MARRA SEPULVEDA	6440	937	ESPECÍFICA	23	RECURSO PROCEDENTE: O artigo 198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, QUESTÃO Nº 23- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS organizado de acordo com as Trata sobre as diretrizes do SUS, exceto: seguintes diretrizes: I - A alternativa da resposta que foi considerada foi a letra “B” descentralização, com direção única Porém a alternativa de número “B” nada mais é do que uma junção das alternativas “A” e“ C” que foram em cada esfera de governo; II - consideradas como corretas. atendimento integral, com prioridade Sendo assim, nessa questão, todas as alternativas estariam corretas. para as atividades preventivas, sem DEFERIDO Assinalei a letra D somente para o gabarito não ficar vazio. prejuízo dos serviços assistenciais;

Porém as alternativas “A, B e C” são uma complemento da outra, o que diz em uma diz na outra.

Atenciosamente, Juliana

III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

KAREN NEVES DE ASSIS 6150 960 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

Na questão nº29 é solicitado que: "MARQUE A ALTERNATIVA QUE APRESENTA A SEQUÊNCIA CORRETA, DE CIMA PARA BAIXO É:"

Porem a questão não apresenta qualquer sequência, impossibilitando assim, que o candidato responda a mesma.

Diante dessa problemática veio solicitar através desse recurso a anulação da questão 29 referente ao conhecimento específico para Enfermeiro.

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

KATIA SILVANA GOMES 4730 921 CONHECIMENTOS GERAIS 15 DEFERIDO FERNANDES

A referida questao apresenta erro de ortografia quanto a palavra "absolver".palavra parônia .Este exemplo é muito bom, pois considera os dois verbos em seus verdadeiros sentidos: absorveu (consumiu) e absolveu (perdoou).Veja alguns exemplos:

a) Vocês absorvem todas as minhas energias crianças! b) O júri absolveu o réu da suspeita de crime! c) Este pano é ótimo, absorve tudo! d) Decidimos absolver-nos do que desejamos para nós mesmos!

Curiosidade: É do verbo absorver que vem o nome “absorvente”, o protetor íntimo que a mulher usa no período menstrual.

Por Sabrina Vilarinho Graduada em Letras Equipe Brasil Escola.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

a referida questao : Assinale a alternativa q melhor emprega o uso do "mau" e do "mal".Quanto da resposta assinalada como correta questiono com respaldo nessa informaçao :

KATIA SILVANA GOMES 4730 925 PORTUGUÊS 10 DEFERIDO FERNANDES

Quando usar mal e mau?

É possível distinguir o uso de mal e mau através do uso dos seus antônimos bem e bom. Escreve-se "passei mau" ou "passei mal"?

Estabeleça uma relação com as formas contrárias. O certo seria "passei bom" ou "passei bem"? Sendo "bom professor" a forma certa, também "mau professor" será o correto.

Exemplos com bem e mal

bem-humorado e mal-humorado;

bem-intencionado e mal-intencionado; mandou bem e mandou mal;

dirige bem e dirige mal; agiu bem e agiu mal; bem-estar e mal-estar; bem feito e mal feito;

...

Exemplos com bom e mau bom humor e mau humor; bom aluno e mau aluno; cheiro bom e cheiro mau; bom exemplo e mau exemplo; lobo bom e lobo mau;

bons elementos e maus elementos; bom sinal e mau sinal;

...

Diferença entre bem e mal e entre bom e mau

Bem e mal são usados principalmente como advérbios, modificando um verbo ou como substantivos comuns: o bem e o mal.

Frases com bem ou mal:

Você acha que ele se saiu bem ou mal? Aquele símbolo representa o bem ou o mal? Você canta bem ou mal?

Bom e mau são adjetivos, modificando um substantivo. Frases com bom ou mau:

Esse feijão está bom ou mau? O livro é bom ou mau?

Você acha este cheiro bom ou mau? Palavras relacionadas: bem, mal, bom, mau.

https://duvidas.dicio.com.br/bem-e-mal-ou-bom-e-mau/

DEFERIDO - ANULAÇÃO DA

QUESTÃO: Recurso assiste ao recorrente, visto que por erros de digitação, as alternativas não apresentam resposta correta, portanto, a questão deverá ser anulada.

Conforme a Lei 8080/90 Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

RECURSO IMPROCEDENTE: A lei

Federal nº 8080/1990, dispõe: "Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS: I- a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a

MAISE CRISTINA DA SILVA	190	965	ESPECÍFICA	24	INDEFERIDO a) de vigilância sanitária; observância do disposto no § 1º do b) de vigilância epidemiológica; art. 2º desta lei;III - a assistência às c) de saúde do trabalhador; e pessoas por intermédio de ações de d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica; promoção, proteção e recuperação II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico; da saúde, com a realização III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde; integrada das ações assistenciais e IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar; das atividades preventivas". Portanto dessa forma todas as alternativas estão corretas pois todas fazem parte dos objetivos do SUS, devendo a alternativa correta é a letra "D", ser anulada a questão. conforme divulgado no Gabarito. Mantém-se o Gabarito.
MAISE CRISTINA DA SILVA	190	966	ESPECÍFICA	23	RECURSO PROCEDENTE: O artigo 198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - As afirmativas da questão não especificam o tipo de descentralização, havendo dessa forma mais de atendimento integral, com prioridade uma resposta incorreta, pois a Lei 8080 no Art. 7º IX - descentralização político-administrativa, com para as atividades preventivas, sem DEFERIDO direção única em cada esfera de governo, e uma vez não especificado da margem a dupla prejuízo dos serviços assistenciais;

interpretação, e as alternativa A e C são separação da frase da alternativa B logo, as três estão incorretas, como o enunciado pedia para marcar a que não faz parte das diretrizes do SUS temos três resposta a ser dada, portanto a questão deve ser anulada.

III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

MAISE CRISTINA DA SILVA 190 967 ESPECÍFICA 40 INDEFERIDO

conforme a Embriologia, ramo da ciência que estuda o desenvolvimento pré natal de embriões e fetos, o significado das palavras concepto e feto são bem distintos. Concepto refere-se ao embrião e seus anexos ou membranas associadas. O concepto inclui todas as estruturas embrionárias e extra embrionárias que se desenvolvem a partir do zigoto. Portanto inclui o embrião, a parte embrionária da placenta e suas membranas associadas, âmnio, saco coriônico e saco vitelino. Já o feto refere-se ao período pós embrionário(oitava semana), quando se inicia o desenvolvimento do embrião que passa a ser chamado de feto. Durante o período fetal(da nona semana até o nascimento) ocorrem a diferenciação e o crescimento dos tecidos e órgãos. Na questão a palavra feto foi trocada pela concepto na afirmativa II, o que a torna incorreta, logo a resposta correta conforme o manual de controle das doenças sexualmente transmissíveis apenas as afirmativas I e III estão corretas, portanto a resposta deverá ser alterada da alternativa D para B onde constam apenas I e III estão corretas.

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que os princípios de comunicação da parceria sexual seguem os protocolos do Manual Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis de 2015, que discorre da seguinte maneira: Qualquer método utilizado na comunicação das parcerias sexuais deve-se basear nos princípios de confidencialidade, ausência de coerção, proteção contra discriminação e legalidade da ação. Confidencialidade: qualquer informação sobre o caso-índice, incluindo identidade, não deve ser revelada à parceria sexual e

vice-versa. O profissional de saúde explicará que a informação sobre um paciente não pode ser dada a outro. Há menor resistência em utilizar o serviço de saúde quando as pessoas percebem que é garantida a confidencialidade. Ausência de coerção: a comunicação às parcerias sexuais pelo caso-índice deve ser voluntária, e este deve continuar tendo acesso aos serviços, mesmo que não coopere com o procedimento. Pode acontecer de o caso-índice se recusar a fazer a comunicação ou impedir o ato pelo profissional de saúde; por isso, essa decisão deve ser tomada após orientação na consulta, de acordo com princípios éticos. Se o profissional perceber que o risco à saúde da parceria e/ou outros (como um concepto) é tão elevado que seria antiético deixar de realizar a comunicação, poderá fazê-lo, em último caso, es- gotadas todas as possibilidades. Proteção contra discriminação: a comunicação às parcerias sexuais deverá ser realizada respei- tando os direitos humanos e a dignidade dos envolvidos, principalmente, naqueles lugares em que o estigma e a discriminação possam se seguir ao diagnóstico, tratamento ou notificação. É necessário lembrar que a discriminação dentro do

próprio serviço de saúde é antiética e profissionalmente ina- ceitável, repercute negativamente na adesão e compromete o trabalho de toda a equipe. Discussões com todos os profissionais são essenciais para homogeneizar as ações.

Fonte: http://webcache.googleusercontent.c om/search?q=cache:WK4Q1WYiP7o J:www.aids.gov.br/system/tdf/pub/20 15/57800/miolo_pcdt_ist_22_06_201 6_graf_pdf_11960.pdf%3Ffile%3D1

%26type%3Dnode%26id%3D57800

%26force%3D1+&cd=1&hl=pt-BR&ct

=clnk&gl=br

A questão ao descrever "É o enchimento persistente das veias jugulares quando se adota a posição

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que é o enchimento persistente das veias jugulares quando se adota a posição semi- sentada (45 °) ou sentada é o achado semiológico denominado turgência jugular.

Questões jurídicas com relação as fontes bibliográficas são questões abordadas pela banca realizadora e não pelos candidatos que devem

MAISE CRISTINA DA SILVA	190	968	ESPECÍFICA	32	INDEFERIDO semi-sentada (45°) ou sentada" constitui plágio uma vez que não há referencia devida da onde foi apenas conhecer os conteúdos retirada a frase, embora a questão esteja correta deverá ser anulada. abordados e responde-los. Todas as questões tem base em artigos científicos e são disponibilizadas as fontes a banca realizadora do concurso. Fonte: http://www.ebserh.gov.br/documents/ 147715/0/Semiologia+cardiovascular .pdf /66d16bfe-12b5-4d50-9725-a9dba8f 0d7aa
MAISE CRISTINA DA SILVA	190	982	CONHECIMENTOS GERAIS	13	RECURSO PROCEDENTE: Por erro na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que conforme a Agencia Nacional de Águas (ANA) 45% da população ainda não têm acesso a serviço correspondente ao enunciado da adequado de esgoto. O dado consta no Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas, portanto questão, anula-se a questão, não pode afirmar que a ameaça de racionamento de água é pela falta de de sistema de esgoto, pois aplicando o item8.11 do Edital de DEFERIDO quando coloca que as cidades brasileiras não possuem sistema de esgoto para evitar a poluição dos Concurso nº 001/2017. "Se do

rios e lençóis subterrâneos afirma-se que nenhum domicilio dispõe de rede de esgoto, logo a afirmativa C esta incorreta devendo portanto a resposta ser alterada para a letra D.

exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

NATHALIA FERNANDES 610 927 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

Ilustríssima banca examinadora, a questão tem como tema as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tema este tratado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca Examinadora, que trouxe como gabarito da questão na prova ROSA para o cargo de Enfermeiro, a alternativa “B” - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo e atendimento integral, sem prejuízo dos serviços assistenciais. Requer a ponderação, haja vista que a questão pede que o candidato marque a alternativa que NÃO é uma diretriz do SUS. De acordo com a CF/88 em seu artigo 198, todas as alternativas listadas na questão supracitada, SÃO diretrizes do SUS, como segue:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - Participação da comunidade.

Assim, venho por meio deste, requerer a avaliação do exposto acima, de modo a promover a ANULAÇÃO da questão 23, pois a mesma não possui resposta correta, uma vez que pede como correta o que NÃO é uma diretriz do SUS, dessa forma, torna-se indiscutível que a candidata será prejudicada com a permanência de uma questão sem resposta correta.

REFERENCIAL TEÓRICO: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988,

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

NATHALIA FERNANDES 610 932 CONHECIMENTOS GERAIS 13 DEFERIDO

Venho por meio deste, solicitar a avaliação da questão 13, prova ROSA para o cargo de ENFERMEIRO, que trata sobre o problema de racionamento de água que algumas cidades brasileiras enfrentam, onde a mesma pede para marcar um dos motivos dessa ameaça de racionamento, no gabarito, a banca assinala como correta a questão de letra C, mas a questão afirma DE MANEIRA GENERALIZADA que as cidades brasileiras não possuem sistema de esgoto para evitar assim a poluição dos rios e dos lençóis subterrâneos. Em pesquisa, posso afirmar que há tratamento de esgoto no Brasil, este tratamento, porém, não chega a atingir 100% da população Brasileira, segue os dados coletados no Portal Trata Brasil para conhecimento da banca:

Norte Apenas 16,42% do esgoto é tratado, e o índice de atendimento total é de 8,66%. A pior situação entre todas as regiões.

Nordeste Apenas 32,11% do esgoto é tratado.

Sudeste 47,39% do esgoto é tratado. O índice de atendimento total de esgoto é de 77,23%. Sul 41,43% do esgoto é tratado, e o índice de atendimento total é de 41,02%.

Centro-Oeste 50,22% do esgoto é tratado. A região com melhor desempenho, porém a média de esgoto tratado não atinge nem a metade da população.

Em termos de volume, as capitais brasileiras lançaram 1,2 bilhão de m³ de esgotos na natureza em 2013.

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS 2015) Fonte: Estudo Trata Brasil “Ranking do Saneamento – 2015”

As características geográficas de cada região e mudanças de vazão dos rios, que ocorrem devido às variações climáticas ao longo do ano, acabam afetando a distribuição de água no território nacional. Mesmo assim, o volume de recursos hídricos é suficiente para atender 57 vezes a demanda atual do país. (fonte: http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2010/11/recursos-hidricos acesso em:24/10/2017 as 11h23min)

Em virtude do exposto acima, não se pode afirmar de forma generalizada que as cidades brasileiras não possuem sistema de esgoto, como exposto na alternativa C do gabarito, assinalada como sendo a correta pela banca, solicito avaliação pela banca do que foi exposto, e peço alteração do gabarito para a letra D, pois o não reaproveitamento das águas utilizadas (saneamento básico), acarreta poluição do solo, e também fontes de água limpa, tornando-as impróprias para o consumo humano, através das fontes consultadas, posso afirmar que a alternativa D responde melhor e sem dupla interpretação, que o exposto na alternativa C.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativa, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

PAMELLA CRISTIE GIMENES 3070 999 ESPECÍFICA 39 DEFERIDO FALSONI

A questão pede a resposta incorreta, e o gabarito é dado como alternativa "D", contudo a alternativa "C" refere-se ao Artigo 438 do decreto 9069/17 RIISPOA no qual sugere-se que o artigo traga as definições de pescado. O artigo referido traz dentro do RIISPOA as definições de ROTULAGEM de POA, sendo igualmente incorreta a alternativa "C". O artigo que traz as definições de pescado é o Art. 205 do mesmo regulamento.

"Art 438. Para fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal definado ao comércio, com vistas à identificação."

"Art 205. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana."

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais uma alternativa ERRADA, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

PAULO RICARDO RAMOS 6480 977 CONHECIMENTOS GERAIS 13 DEFERIDO SALES OLIVEIRA

gabarito C- ´´as cidades brasileiras nao possuem sistema de esgoto para evitar a poluiçao dos rios e lençois subterraneos´´

segundo G1, ´´Já entre as cidades brasileiras sem PMSB, a maioria (55,9%) estava com os planos em andamento, com previsão de conclusão até dezembro.´´

entao dizer que nao possui tratamento de esgoto, esta errado, pois generalizou dizendo que nenhum municipio possui... Correto seria gabarito D

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

nao e correto afirmar:

gabarito C- Apos a exploracao mineral o estado procurou novas atividades economicas. Afirmativa e verdadeira

Declinio da mineraçao, fez surgir novas atividades economicas no estado do mato grosso, como a agricultura e a pecuaria.

PAULO RICARDO RAMOS 6480 979 CONHECIMENTOS GERAIS 15 DEFERIDO SALES OLIVEIRA

´´Na segunda metade do século XVIII, a mineração entra em decadência com a paralisação das descobertas. Por serem de aluvião o ouro e diamantes descobertos eram facilmente extraídos, o que levou a uma exploração constante, fazendo com que as jazidas se esgotassem rapidamente. Esse esgotamento deve-se fundamentalmente ao desconhecimento técnico dos mineradores, já que enquanto a extração foi feita apenas nos veios (leitos dos rios), nos tabuleiros (margens) e nas grupiaras (encostas mais profundas) a técnica, apesar de rudimentar, foi suficiente para o sucesso do empreendimento. Numa quarta etapa porém, quando a extração atinge as rochas matrizes, formadas por um minério extremamente duro (quartzo itabirito), as escavações não conseguem prosseguir, iniciando o declínio da economia mineradora. Como as outras atividades eram subsidiárias ao ouro e ao diamante, toda economia colonial entrou em declínio. Sendo assim, a primeira metade do século XIX será representada pelo Renascimento Agrícola, fase economicamente transitória, marcada pela diversificação rural´´

http://www.historianet.com.br

correto gabarito D

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA

6480 980 CONHECIMENTOS GERAIS 17 DEFERIDO

gabarito B - errado

´´A política de colonização foi retomada no regime militar com objetivo estratégico de integrar a Amazônia e o

Centro-Oeste a outras regiões do país baseada na ideologia de segurança e desenvolvimento nacional. O

Estatuto da Terra (LEI no. 4505/64) legitimou ações de regularização pelo governo federal nos Estados, que

se desenvolveram articuladas aos diversos programas de desenvolvimento regional (PIN, Proterra, Poloamazônia, Polocentro, Polonoroeste) implantados nas áreas que compõe a Amazônia Legal. (Moreno e

Higa, 2005) ´´

Msc. Josiani Aparecida da Cunha Galvão

Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Campus de Barra do Bugres, Mato Grosso, Brasil http://upcommons.upc.edu/bitstream/handle/2099/14123/DACUNHAGALVAO_Josiani.pdf?sequence=1

correto: gabarito D

RECURSO PROCEDENTE:Até a

década de 1970, o processo de migração interna no território brasileiro tinha como principais destinos a região Sul e, especialmente, a região Sudeste, pelo fato delas fornecerem maiores oportunidades de emprego, em razão do processo de industrialização desenvolvido nas décadas anteriores.Porém, após a década de 1970, com a saturação no mercado de trabalho da região Sudeste, houve uma diversidade nos fluxos migratórios no território brasileiro.A expansão da fronteira agrícola e maiores investimentos em infraestrutura proporcionou o fortalecimento e ampliou ainda mais os fluxos migratórios para a região Centro-Oeste. Nas últimas décadas, a região sofreu uma série de transformações com impactos consideráveis na estrutura produtiva e ocupacional. Os incentivos governamentais na década de 1970 para a ocupação do Centro-Oeste refletiram em significativos movimentos migratórios e grandes empreendimentos agropecuários na região.Outro fator que intensificou a migração para a região

Centro-Oeste foi a construção de Brasília, que também foi uma forma de política pública para a ocupação da porção oeste do território brasileiro. O fluxo para a formação de Brasília começou, evidentemente, com sua construção. Entre 1960 e 1970, a população do Distrito Federal quase quadruplicou, recebendo um fluxo migratório de aproximadamente 30 mil pessoas por ano.O Centro-Oeste brasileiro recebe migrantes de todas as partes do Brasil, com destaque para os mineiros, maranhenses, baianos e paulistas no estado de Goiás, nordestinos, mineiros e paulistas no Distrito Federal, sulistas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.Por erro na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de

Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

Fonte:http://brasilescola.uol.com.br/b rasil/populacao-centrooeste-compost a-por-migrantes.htm

PAULO RICARDO RAMOS

SALES OLIVEIRA

6480

981

CONHECIMENTOS GERAIS

19

INDEFERIDO

a questao fala sobre o que nao e correto afirmar sobre o ecossistema da floresta amazonica. gabarito B - errado

A cidade de Coari - AM, interior do estado tem o projeto Urucu, exploraçao de gas e petroleo.

´´O texto em questão constitui-se em um esforço analítico a respeito das mudanças ocasionadas pela mundialização do capital, que têm se traduzido em profundas transformações no contexto técnico organizacional

com conseqüências sócio-econômicas de diversas naturezas, alterando

significativamente as configurações societárias. Trata-se aqui da situação vivenciada pelos moradores da cidade de Coari, localizada no interior do estado do Amazonas, submetidos a processos globais ou externos a partir da presença de um novo ator empresarial em seu território - a empresa Petrobrás com o Projeto Urucu, de exploração de petróleo e gás natural -, constituindo-se em um foco de mudanças desde o ano de 1996.´´

ISSN 15169111

PAPERS DO NAEA Nº 253

A CIDADE DE COARI/AM E OS REFLEXOS DA

EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL PELA PETROBRÁS

Cláudia Soler http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/index.php?action=Publicacao.arquivo&id=39

correto: gabarito C ; referente a amazonia legal

Recurso Improcedente: Impacto da extração de petróleo e gás natural no Estado do Amazonas. A extração de Petróleo e gás natural é realizada desde 1996, pela Petrobrás, na província petrolífera de Urucu, no Estado do Amazonas. Os impactos diretos apontados como os mais graves são dois: o desmatamento resultante da abertura de clareiras aonde se perfuram os poços e o manejo dos fluidos de perfuração e dos resíduos sólidos retirados dos poços. Nasáreas de perfuração, o movimento de maquinaria pesada compactada o solo, o que tornará o depositados temporariamente em diques juntamente com os resíduos sólidos retirados da área de perfuração. Quando cheios, esses deques são "desaguados", isto é, o fluido que não evaporou é drenado e so sólidos são enterrados no próprio local. Essa prática de manejo de fluidos e resíduos sólidos não é a ideal por dificultar um futuro reflorestamento da área, já que os resíduos que contém elementos químicos. Além disso, esses componentes químicos poderiam vir a atingir o lençol freático. No momento a Petrobrás. Estuda outras possibilidades mais apropriadas de manejo de fluidos. Como outros projetos de grandes escala, as operações em Urucu implicaram na construção de obras de

infra-estrutura (construção de

mini-refinaria, heliponto, estradas de acesso, base de apoio, polidutos para escoamento etc.). Até o momento calcula-se que dos

514.500 há de área concedida, aproximadamente 500 hectares (0,01%) foram desmatados tanto para a construção de obras de infra-estrutura como para a exploração propriamente dita. Os maiores impactos sobre o ecossistema Floresta Amazônica são: Garimpo de ouro–

Assoreamento, erosão e poluição de cursos d’água; problemas sociais; degradação da paisagem e da vida aquática, contaminação por mercúrio com conseqüências sobre

a pesca e a população. Mineração industrial: ferro, manganês, cassiteria, cobre, bauxuta, etc– Degradação da paisagem; poluição, e assoreamento dos curso da água; esterilização de grandes áreas e impactos

sócio-econômicos. Grandes projetos agropecuários– Incêndios; destruição da fauna e da flora; erosão, assoreamento e contaminação dos cursos d’água por agrotóxicos; destruição de reservas extrativistas. Grandes usinas hidroelétricas– Impacto Cultural e sócio-econômico (povos indígenas) e sobre a fauna e a flora; inundação de áreas florestais, agrícolas, vilas, etc. Indústrias de ferro gusa– Demanda de carvão vegetal da floresta nativa – desmatamento; exportação de energia a baixo valor e alto custo ambiental; poluição das águas, ar e solo. Pólos industriais e/ou grandes Indústrias– Poluição do ar, água e solo; geração de resíduos tóxicos; conflitos com o meio urbano. Construção da rodovia Transamazônica– Destruição das culturas indígenas; propagação do garimpo e de doenças endêmicas; grandes projetos agropecuários; explosão demográfica. Caça e pesca predatórias– Extinção de mamíferos aquáticos; diminuição de populações de quelônios, peixes e animais de valor

econômico-ecológico. Indústrias de alumínio– Poluição atmosférica e marinha; impactos indiretos pela enorme demanda de energia elétrica. Crescimento populacional– Problemas sociais graves; ocupação desordenada e vertiginosa do solo (migração interna) com sérias conseqüências sobre os recursos naturais. Portanto dentre as alternativas a que menor causa impacto sobre o ecossistema é a letra “B”. Fonte: http://www.amazonialegal.com.br/tex tos/impacto_amb.htm

PAULO RICARDO RAMOS 6480 984 ESPECÍFICA 25 INDEFERIDO SALES OLIVEIRA

vigilância sanitária: gabarito C

As 2 questoes estao corretas A e C

Pois a questao A, traz a definiçao de Vigilancia Sanitaria em sentido estrito. Lei 8.080 de 19/09/1990

XI - a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde

A questao tem que ser anulada.

RECURSO IMPROCEDENTE: O art.

6º§1º da Lei Federal nº 8080/1990, dispõe:§1º. Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; eII - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. Portanto a única alternativa que corresponde ao enunciado da questão é a letra "C", conforme divulgado no gabarito.

Mantém-se o Gabarito divulgado.

RAFAEL FERNANDES 4880 912 CONHECIMENTOS GERAIS 13 DEFERIDO DEMARCHI

A questão traz em discussão os motivos para a ameaça de racionamento de água em algumas cidades do Brasil, o que vem sendo uma crescente. Conforme gabarito a questão correta é a alternativa C, porém verificou-se na literatura que o baixa ou não adesão ao reuso de água, ou seja, seu reaproveitamento, também é um dos motivos que levam por consequência ao racionamento. Esta informação está presente na referência abaixo:

PHILIPPI, C. T. Avaliação de um sistema de reuso de água: o caso de um parque temático. USP, Faculdade de Saúde pública [Dissertação], São Paulo, 2006. Disponível em: < file:///C:/Users/Dell/Downloads/MestradoCaioTucunduvaPhilippi.PDF>. Acesso em: 24 de Outubro de 2017.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

RAFAEL FERNANDES DEMARCHI

4880 913 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

A questão aborda as diretrizes do Sistema Único de Saúde e apresenta como alternativa correta a letra B, conforme gabarito. Porém a alternativa D também se encaixa, pois a participação da comunidade trata-se de um PRINCÍPIO do SUS como pode ser observado no Capítulo II, ART. 7°, número VIII da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

RAFAEL FERNANDES DEMARCHI

4880 914 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

A questão apresenta incoerências que comprometem a sua resolução. Após apresentadas às alternativas lê-se o seguinte texto “Marque a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo é:”. Por não ser exequível a resolução seguindo as informações da questão solicito anulação da mesma.

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

RAFAEL FERNANDES DEMARCHI

4880 915 ESPECÍFICA 37 INDEFERIDO

A questão trata sobre os sinais de risco relativamente moderados para lesão intracraniana. Segundo o gabarito disponibilizado a alternativa correta seria a letra B, esta traz como sinais moderados para lesão intracraniana a consciência deprimida e sinal focal, porém na literatura que segue o link abaixo, estes estão entre os sinais de ALTO risco. A mesma informação pode ser observada no estudo de Gentile, et al (2011). Por esta razão solicito anulação da questão.

http://www.saudedireta.com.br/docsupload/1335007882protocolos_unidade_emergencia_parte_005.pdf

GENTILE, J. K. A.; et. al. Condutas no paciente com trauma crânioencefálico. Rev Bras Clin Med. São Paulo, v. 9, n. 1, p. 74-82, 2011.

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão traz a alternativa D como correta não B como questiona a recursante. A questão trata de sinais e sintomas associados a lesão intracraniana e não depressão.

DEMARCHI 4880	916	ESPECÍFICA	38	INDEFERIDO anulação da mesma. margem é até 20 ml/h, sendo assim o valor indicado está dentro dos FELICE, C. D. Choque: diagnóstico e tratamento na emergência. Revista da AMRIGS, Porto Alegre, v. índices para o estágio III não 55, n. 2, p. 179-196, 2011. Disponível em: < comprometendo a questão. http://www.amrigs.org.br/revista/55-02/021-PG_179-196_559_choque%20diagnostico....pdf>. Acesso Fonte:http://www.amrigs.org.br/revist em: 24 de Outubro de 2017. a/55-02/021-PG_179-196_559_choq ue%20diagnostico....pdf
RENATE LANGHORST 60	928	ESPECÍFICA	29	RECURSO PROCEDENTE:Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Questão apresenta erro, após as alternativas a um um texto onde diz: " marque a alternativa que Edital de Concurso nº 001/2017. "Se DEFERIDO apresenta a sequência correta, de cima para baixo é:", sendo que não há opção de sequência na do exame de recursos resultar

RAFAEL FERNANDES

A questão trata sobre as características de pacientes em choque hipovolêmico em estágio III, destacando como alternativa correta a letra C, porém nesta alternativa o débito urinário definido é de 05 a 15 ml/h, sendo esta informação diferente das literaturas identificadas que trata sobre este tema. No artigo de Felice, et a. (2011) o débito urinário fica entre 5 e 20 ml/h. Desta forma há claramente divergência de valores que comprometeram na análise e resolução da questão, por esta razão solicito

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que Débito urinário de 5-15 ml/h está na margem definida de Choque hipovolêmico estágio III, não dando erro na interpretação, pois a

questão, assim tendo confundido muitos participantes. Venho requerer anulação da questão.

anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

ROSANA BOEING DE CARVALHO

1820 917 CONHECIMENTOS GERAIS 12 DEFERIDO

A questão exige que o candidato analise as afirmativas sobre o potencial econômico do estado de mato grosso, sendo que, o gabarito, trouxe como assertiva correta a opção D. No entanto, tal alternativa não merece ser acolhida como correta. Isso porque, conforme nota-se, a questão fora retirada do site (http://exercicios.brasilescola.uol.com.br/exercicios-geografia-do-brasil/exercicios-sobre-mato-grosso.ht m#questao-3), cujo qual bem demonstra que o PIB de Mato Grosso só é superior ao do estado de Mato Grosso do Sul. Vejamos a ordem decrescente do PIB da Região Centro Oeste: 1º Distrito Federal: 42,4%; 2º Goiás: 27,6%; 3º Mato Grosso: 18,1% e 4º Mato Grosso do Sul: 11,6%. Sendo assim, afirmar que o estado de Mato Grosso apresenta o maior PIB da Região Centro Oeste está incorreto. Logo, como a questão requer que seja assinalada a questão que traga um conteúdo que se refira ao potencial econômico do Estado de Mato Grosso, fica completamente rechaçada a alternativa D. Doutro vértice, é importante salientar que a alternativa C está completamente CORRETA, na medida em que o estado de mato grosso se destaca no cenário econômico nacional por ser um grande produtor de soja, cereais e algodão, além de possuir grande rebanho bovino. Tal assertiva, além de inquestionavelmente notória à todos os habitantes do estado de Mato Grosso, encontra respaldo no site Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso (http://www.mt.gov.br/economia). Igualmente, as alternativas A e B estão corretas, conforme verifica-se do site https://www.goconqr.com/p/2662605-historia-de-mato-grosso-quizzes.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

					Frente aos argumentos, pugna-se pela ANULAÇÃO da presente questão, a qual apresenta 03 (três) alternativas possíveis para serem assinaladas. OBS: a questão, em momento algum, pede que seja assinalada a alternativa incorreta, não podendo o candidato PRESUMIR o que a banca deseja que seja assinalada.	
					A questão requer que seja assinalada a assertiva que indica quem foi o Governador de Mato Grosso	
					que antecedeu o Governo de Silval Barbosa. O gabarito trouxe como assertiva correta a letra C. Ocorre	RECURSO PROCEDENTE: Por erro
					que, como cediço, Blairo Maggi foi governador do Estado de Mato Grosso do ano de 2003 ao ano de	na divulgação do gabarito altera-se
					2010, sendo que, após sua passagem pelo governo, foi sucedido por Silval Barbosa. Logo, a assertiva	para alternartiva "B", pois o
ROSANA BOEING DE					correta a ser assinalada é a opção B. Acrescente-se que, Rogério Sales (nome constante na Letra C),	Governador que anteceu Silval da
CARVALHO 1820	918	CONHECIMENTOS GERAIS	16	DEFERIDO	foi governado do Mato Grosso em uma gestão anterior à do Governo Blairo Maggi. Tais argumentos	Cunha Baborsa foi Blairo Borges
					possuem amparo no disposto pelo seguintes sites:	Maggi.
					http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2015/01/pedro-taques-toma-posse-como-o-52-governador-do-e	Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lis
					stado-de-mato-grosso.html ; https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_governadores_de_Mato_Grosso. Isso	ta_de_governadores_de_Mato_Gros
					posto requer que seja ALTERADO O GABARITO, devendo passar a contar como alternativa correta	so.
					para a questão a assertiva B.	

na formulação da questão, por não haver constar no enunciado se as alterativas são corretas ou erradas, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

ROSANA BOEING DE CARVALHO

1820 919 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

A questão exige que sejam analisadas as assertivas relativas ao lançamento tributário, devendo o candidato assinalar a opção INCORRETA. A alternativa “A” encontra-se correta, vez que encontra respaldo legal no art. 142 do Código Tributário Nacional que assim dispõe: “Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível”. Portanto, a alternativa A encontra-se CORRETA e, portanto, não pode ser assinalada como resposta correta para a questão.

A alternativa B encontra-se, igualmente, CORRETA, haja vista que vêm expressamente descrita pelo art. 144, §1º do Código Tributário Nacional, que assim preconiza: “art. 144. § 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros”. Sendo assim, a assertiva, por estar CORRETA, não pode ser assinalada pelo candidato.

A alternativa C, por seu turno, ESTA INCORRETA. Isso porque, conforme verifica-se do entoado pelo art. 150, §4º do CTN (“Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação”.), o prazo para se a administração homologue (ou rejeite) o lançamento feito pelo contribuinte é de 05 ANOS e não 10 como consta da alternativa. Assim sendo, por a alternativa apresentar um conteúdo incorreto quanto ao lançamento tributário, ESTA DEVE SER A ALTERNATIVA A SER ASSINALADA PELO CANDIDATO.

A alternativa D encontra-se CORRETA, eis que possui previsão no art. 150. Caput, do CTN, in verbis: “Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa”. Dessa forma, por apresentar texto legal correto, a alternativa D também não poderia ser assinalada pelo candidato.

Portanto, considerando que a alternativa C é a única que apresenta conteúdo INCORRETO quanto ao instituo do lançamento tributário, requer QUE SEJA ALTERADO O GABARITO PRELIMINAR, de modo que passe a constar como alternativa correta para a questão a LETRA “C”.

RECURSO PROCEDENTE:

Altera-se o Gabarito para a alternativa "C", tendo em vista que o

§4º do art. 150 do CTN, cita como o prazo de 5 anos e não de dez para o lançamento. "Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação".

SAMANTHA MYRELLA 3150 990 PORTUGUÊS 10 DEFERIDO FERREIRA

Mal pode ser advérbio, substantivo ou conjunção. Como advérbio, significa "irregularmente", "erradamente", "de forma inconveniente ou desagradável". Opõe-se a bem:

Era previsível que ele se comportaria mal. Era evidente que ele estava mal-intencionado porque suas opiniões haviam repercutido mal na reunião anterior.

A seleção brasileira jogou mal mas conseguiu vencer a partida.

Mal, como substantivo, pode significar "doença", "moléstia"; em alguns casos, significa "aquilo que é prejudicial ou nocivo".

A febre amarela é um mal de que já nos havíamos livrado e que, devido ao descaso, voltou a atormentar as populações pobres. O mal é que não se toma nenhuma atitude definitiva.

O substantivo mal também pode designar um conceito moral, ligado à idéia de maldade; nesse sentido, a palavra também se opõe a bem:

Há uma frase de que a visão da realidade nos faz muitas vezes duvidar: "O mal não compensa".

Quando conjunção, mal indica tempo: Mal você chegou, ele saiu.

Mau é adjetivo. Significa "ruim", "de má índole", "de má qualidade". Opõe-se a bom e apresenta a forma feminina má:

Trata-se de um mau administrador. Tem um coração mau.

Livro Gramatica da Língua Portuguesa. Autor: Pasquale Cipro Neto e Ulisses Infante

DEFERIDO - ANULAÇÃO DA

QUESTÃO: Recurso assiste ao recorrente, visto que por erros de digitação, as alternativas não apresentam resposta correta, portanto, a questão deverá ser anulada.

SAVILE SANTOS DA SILVA 3410 943 PORTUGUÊS 5 INDEFERIDO

a unica palavra que traria prejuízo para o sentido da frase "Desde então, 25 cidades gauchas (caçaram)situação de emergência..."

qual motivo da resposta ser PROMULGARAM? pois nao muda o sentido da frase

Promulgaram vem do verbo promulgar. O mesmo que: difundiram, disseminaram, divulgaram, publicaram, publicitaram, transmitiram.

obrigada!

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que que a substituição de “decretaram” por “denunciaram”, “caçaram” e/ou “usaram” prejudicaria o sentido da frase. A pergunta se refere a qual palavra NÃO traria prejuízos para o sentido, portanto, segundo o Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis, a palavra decretar tem por significado: Ordenar a publicação de decreto ou lei sobre algo, tornando-o público oficialmente; promulgar lei ou decreto sobre algo. Portanto, gabarito correto e mantido.

SAVILE SANTOS DA SILVA 3410 944 CONHECIMENTOS GERAIS 16 DEFERIDO

Boa tarde, tenho certeza que a resposta é letra B, BLAIRO MAGGI que foi o sucessor de Silval Barbosa, e não Rogério Sales.

Por favor verificar esta questão, pois não esta batendo a resposta correta.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na divulgação do gabarito altera-se para alternartiva "B", pois o Governador que anteceu Silval da Cunha Baborsa foi Blairo Borges Maggi.

Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lis ta_de_governadores_de_Mato_Gros so.

SAVILE SANTOS DA SILVA 3410 945 CONHECIMENTOS GERAIS 17 IMPROCEDENTE

Estado de Maracaju foi o nome dado à criação revolucionária de um estado federativo brasileiro que existiu sem autorização da União de 10 de julho a 2 de outubro de 1932, durante as agitações da Revolução Constitucionalista de 1932.

ou seja a pergunta esta errada, foi feita pergunta referente ao sul do mato grosso, sendo que a resposta é a A , ESTADO DOE MATO GROSSO DO SUL.

RECURSO

IMPROCEDENTE:Tomando a dianteira, na esperança do apoio de outros Estados, como o Rio Grande do Sul e Minas Gerais, São Paulo deflagrou a 9 de julho o Movimento Constitucionalista, que contou com a adesão da maioria dos militares sediados no sul de Mato Grosso, bem como da maioria deseus líderes civis.O General Bertoldo Klinger comandava a Circunscrição Militar de Mato Grosso e suas constantes críticas ao Presidente Getúlio Vargas culminaram na sua exoneração, mas com a deflagração do movimento, ele foi escolhido para assumir o comando supremo das Forças Cons-

titucionalistas.O fato de existir um movimento divisionista no sul do Mato Grosso em relação ao governo de Cuiabá juntamente com a disposição dos líderes civis e militares em apoiar o movimento contra o governo provisório propiciou que fosse instalado o Estado de Maracajú, tendo como capital a cidade de Campo Grande.

Fonte:http://www.ultimatrincheira.co m.br/maracaju.htm. Mantém-se o Gabarito divulgado.

SAVILE SANTOS DA SILVA 3410 949 ESPECÍFICA 40 INDEFERIDO

LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

portanto não tem alternativa que o MUNICÍPIO NÃO INCUMBIR-SE Á DE... TODAS AS RESPOSTAS ESTÃO CORRETAS

AGUARDO A VERIFICAÇÃO DA QUESTÃO E DA RESPOSTA...

RECURSO IMPROCEDENTE: No

enunciado da questão pede ao candidato que indique qual alternativa não estar de acordo com o art. 11 da LDB: O gabarito divulgado foi a letra "A, pois encontra em desacordo com o incisco I, poisdevem ser integrando-os às políticas eplanos educacionais da União e dos Estados. "I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados". Mantém-se o gabarito já divulgado.

SERGIO BORGES DE MELLO 8730 986 PORTUGUÊS 10 DEFERIDO JUNIOR

QUESTÃO 10 - PORTUGUES

A questão requer que seja assinalada, pelo candidato, a questão que melhor emprega o uso do “mau e do mal” diante das regras existentes na língua portuguesa.

Pois bem, o gabarito trouxe como correta a alternativa de letra C. No entanto, em análise das frases dispostas, temos que nenhuma delas apresenta a grafia correta.

Isso porque, segundo se extrai do site http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/diferenca-entre-mau-e-mal, a palavra MAU é um adjetivo e como regra deve ser usado como contrário de bom. Enquanto que a palavra MAL pode ser:

- advérbio de modo (Regra: é usado como contrário de bem.); - substantivo (Regra: é usado com sentido de doença, tristeza, desgraça, tragédia.) e- conjunção temporal (Regra: é usado com o sentido de quando).

Partindo desse pressuposto, verifica-se que na alternativa (A) a frase é composta por um advérbio de modo, portanto, incorreta, uma vez que a expressão a ser utilizada deve ser “MAL” e não “mau”, como trazido. A alternativa (B) de igual modo apresenta-se incorreta, haja vista que a frase indica um adjetivo, logo, devendo ser escrita com a palavra “MAU”. A alternativa (C) traz um advérbio de modo ligado a um adjetivo (Etimologia - origem da palavra mal-humorado: mal + humor/ado/. > vide https://www.dicio.com.br/mal-humorado/ < . Logo, utilizando-se, ainda, a regra da substituição da palavra por “BEM” ou “BOM”, temos que não seria correto dizer que alguém pode acordar “Bom humorada”, mas sim “Bem humorada”, de modo que a palavra correta, na frase, seria

“MAL-HUMORADA”. Além do mais, a palavra encartada na alternativa não apresenta-se com o hífen, que deve ser utilizado no caso em tela, conforme denota-se pelo acesso dos sites https://portuguessemmisterio.com.br/2015/07/13/mau-ou-mal/; http://www.comoescrevercerto.com.br/2014/06/mal-humorado-mal-humorado-mau-humorado.html; https://portuguessemmisterio.com.br/2015/07/20/o-hifen-de-bem-e-de-mal/; bem como tantos outros. Por último a alternativa(D) também incorreta, pressupõe um adjetivo, sendo devida a utilização da palavra “MAU”.

Por todo o exposto, é primoroso destacar que a banca não apresentou qualquer opção passível de ser assinalada, uma vez que todas apresentam erro de grafia, de modo que requer sua devida ANULAÇÃO.

DEFERIDO - ANULAÇÃO DA

QUESTÃO: Recurso assiste ao recorrente, visto que por erros de digitação, as alternativas não apresentam resposta correta, portanto, a questão deverá ser anulada.

SERGIO BORGES DE MELLO

JUNIOR

8730

987

CONHECIMENTOS GERAIS

19

INDEFERIDO

QUESTÃO 19 – CONHECIMENTOS GERAIS

A questão apresenta-se de forma inconsistente e incompleta, de modo que não é possível identificar o que por ela se exige. Assim dispõe a questão:

19 - Sobre os impactos sobre o ecossistema Floresta Amazônicos, não é correto afirmar:

a) Garimpo de ouro b) Exploração de gás e petróleo c) Grandes projetos agropecuários d) Mineração Industrial

Logo, pergunta-se: Qual relação se busca entre os termos avulsos dispostos nas alternativas com a redação da questão?

Impossível se responder quando não há o questionamento expresso, até porque, não pode ser exigido do candidato, a presunção do que a banca deseja que seja assinalado.

A guisa de exemplo, e para conhecimento, trago a disposição do artigo 17 § 3º, inciso I, do projeto de lei nº 252/2003, em trâmite na Câmara dos Deputados, que no momento, aguarda Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e traduz o caso em apreço:

Art. 17. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 3º Serão anuladas:

I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

Pelo exposto, embora a disposição normativa colacionada não esteja em vigor, a ideia que dela se extrai apresenta perfeitamente o ideal a ser seguido pelas bancas de concurso público quando da elaboração das questões. Razão pela qual, pugno pela ANULAÇÃO da questão 19.

Recurso Improcedente: Impacto da extração de petróleo e gás natural no Estado do Amazonas. A extração de Petróleo e gás natural é realizada desde 1996, pela Petrobrás, na província petrolífera de Urucu, no Estado do Amazonas. Os impactos diretos apontados como os mais graves são dois: o desmatamento resultante da abertura de clareiras aonde se perfuram os poços e o manejo dos fluidos de perfuração e dos resíduos sólidos retirados dos poços. Nasáreas de perfuração, o movimento de maquinaria pesada compactada o solo, o que tornará o depositados temporariamente em diques juntamente com os resíduos sólidos retirados da área de perfuração. Quando cheios, esses deques são "desaguados", isto é, o fluido que não evaporou é drenado e so sólidos são enterrados no próprio local. Essa prática de manejo de fluidos e resíduos sólidos não é a ideal por dificultar um futuro reflorestamento da área, já que os resíduos que contém elementos químicos. Além disso, esses componentes químicos poderiam vir a atingir o lençol freático. No momento a Petrobrás. Estuda outras possibilidades mais apropriadas de manejo de fluidos. Como outros projetos de grandes escala, as operações em Urucu implicaram na construção de obras de

infra-estrutura (construção de

mini-refinaria, heliponto, estradas de acesso, base de apoio, polidutos para escoamento etc.). Até o momento calcula-se que dos

514.500 há de área concedida, aproximadamente 500 hectares (0,01%) foram desmatados tanto para a construção de obras de infra-estrutura como para a exploração propriamente dita. Os maiores impactos sobre o ecossistema Floresta Amazônica são: Garimpo de ouro–

Assoreamento, erosão e poluição de cursos d’água; problemas sociais; degradação da paisagem e da vida aquática, contaminação por mercúrio com conseqüências sobre

a pesca e a população. Mineração industrial: ferro, manganês, cassiteria, cobre, bauxuta, etc– Degradação da paisagem; poluição, e assoreamento dos curso da água; esterilização de grandes áreas e impactos

sócio-econômicos. Grandes projetos agropecuários– Incêndios; destruição da fauna e da flora; erosão, assoreamento e contaminação dos cursos d’água por agrotóxicos; destruição de reservas extrativistas. Grandes usinas hidroelétricas– Impacto Cultural e sócio-econômico (povos indígenas) e sobre a fauna e a flora; inundação de áreas florestais, agrícolas, vilas, etc. Indústrias de ferro gusa– Demanda de carvão vegetal da floresta nativa – desmatamento; exportação de energia a baixo valor e alto custo ambiental; poluição das águas, ar e solo. Pólos industriais e/ou grandes Indústrias– Poluição do ar, água e solo; geração de resíduos tóxicos; conflitos com o meio urbano. Construção da rodovia Transamazônica– Destruição das culturas indígenas; propagação do garimpo e de doenças endêmicas; grandes projetos agropecuários; explosão demográfica. Caça e pesca predatórias– Extinção de mamíferos aquáticos; diminuição de populações de quelônios, peixes e animais de valor

econômico-ecológico. Indústrias de alumínio– Poluição atmosférica e marinha; impactos indiretos pela enorme demanda de energia elétrica. Crescimento populacional– Problemas sociais graves; ocupação desordenada e vertiginosa do solo (migração interna) com sérias conseqüências sobre os recursos naturais. Portanto dentre as alternativas a que menor causa impacto sobre o ecossistema é a letra “B”. Fonte: http://www.amazonialegal.com.br/tex tos/impacto_amb.htm

SILVANA DRUZIANO RIBEIRO	470	1000	CONHECIMENTOS GERAIS	16	DEFERIDO	SILVAL BARBOSA FOI SUCESSOR DE BLAIRO MAGGI.PORTANTO, O GABARITO DEVE SER CORRIGIDO.	Governador que anteceu Silval da Cunha Baborsa foi Blairo Borges
						OBRIGADA.	Maggi.
							Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_governadores_de_Mato_Grosso.
							RECURSO IMPROCEENTE:
							Recurso não assiste ao recorrente,
							visto que embora nenhuma palavra
							ou expressão esteja destacada, a
							questão pergunta em qual alternativa
							as palavras estão escritas
							corretamente (grafadas). Vejamos:
							Letra A não está grafada
							corretamente, pois o correto seria:
							Pegou o táxi porque estava
							apressada. Letra B está grafada

							corretamente, pois usa-se
SILVANA MAKUS SCHOLZ	680	961	PORTUGUÊS	7	INDEFERIDO	Haviam 2 alternativas corretas, a B e a alternativa D.	“por quê” separado e
							acentuado em finais de frases
							interrogativas. Letra C não está
							grafada corretamente, pois neste
							caso o correto seria: Por que você
							não foi ao cinema?Letra D não está
							grafada corretamente, pois neste
							caso o correto seria: Não sei o
							porquê você se atrasou. Portanto, a
							falta da expressão ou palavra
							destacada não prejudica a
							interpretação da questão. Logo,
							questão correta e mantida.
							RECURSO PROCEDENTE: Por erro
							na formulação da questão, por não
							haver constar no enunciado se as
							alterativas são corretas ou erradas,
							anula-se a questão, aplicando o
							item8.11 do Edital de Concurso nº
SILVANA MAKUS SCHOLZ	680	962	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO	Duas afirmativas corretas C e D, as duas estão corretas.	001/2017. "Se do exame de recursos
							resultar anulação de item integrante
							de prova, a pontuação
							correspondente a esse item será
							atribuída a todos os candidatos,
							independentemente de terem
							recorrido".

SILVANA MAKUS SCHOLZ 680 963 CONHECIMENTOS GERAIS 16 DEFERIDO

O sucessor de Silval Barbosa foi Blairo Maggi alternativa B por dois mandatos, e não Rogério Sales como foi divulgado no gabarito

Governador que anteceu Silval da Cunha Baborsa foi Blairo Borges Maggi.

Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lis ta_de_governadores_de_Mato_Gros so.

SILVANA MAKUS SCHOLZ 680 964 INFORMATICA 25 DEFERIDO Haviam 2 alternativas corretas, alternativa C e D, pois se refere em mover a SETA ou PONTEIRO, com

o teclado não se move a seta.

RECURSO PROCEDENTE:Por erro

na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017, pois todas alternativas estão corretas.[A] TouchPad: Touchpad ou trackpad é um componente utilizado em diversos aparelhos eletrônicos e vastamente difundido entre os notebooks e ultrabooks produzidos atualmente. Na verdade, é difícil imaginar um computador portátil sem uma área sensível ao toque que realize as mesmas tarefas de um mouse comum.[B] Touch Screen: A tela sensível ao toque é um display eletrônico visual que pode detectar a presença e localização de um toque dentro da área de exibição, por meio de pressão.[C] Teclado: Na computação, oteclado de computadoré um dispositivo que possui uma série de botões ou teclas, e utilizado para inserir dados no computador. É um tipo de periféricode entrada utilizado pelo usuáriopara a entrada manual no sistemade dadose comandos.

Possui teclas representando letras, números, símbolose outras funções, baseado no modelo de teclado das antigas máquinas de escrever. [D] Mouse Pad: Ummousepad,tapete de rato/mouseouesteirade rato/mouse,é uma superfície para realçar o movimento de um rato/mousedo computador."Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

SIRLEIDI ALCANTARA E SILVA 6020 985 PORTUGUÊS 1 INDEFERIDO -

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que quem aponta que, desde o início da semana, 1.225 casas foram atingidas (...) é “o boletim”. O motivo foi a chuva, no entanto, quem aponta é o boletim. Sendo assim, gabarito correto e mantido.

TÁSSIA GABRIELLA 600 955 PORTUGUÊS 10 DEFERIDO RODRIGUES EGUES

Considerando a melhor doutrina gramatical de nossa língua pátria; considerando o enunciado da questão; considerando a clareza necessária e indispensável em certames como o agora questionado, não resta como correta nenhuma das alternativas apresentadas na referida questão.

Explico: De acordo com a regra gramatical: mau, com "u", é um adjetivo (usado como contrario de bom) e mal, com "l", é

- advérbio de modo (usado como contrario de bem); ou - substantivo (usado com sentido de doença, tristeza, desgraça, tragédia); ou - conjunção temporal (usado com o sentido de quando). Desta feita, nenhuma das alternativas se demonstra correta.

Demonstro como ficariam as questões se aplicadas as regras tangentes ao tema:

(A) Não fale bom de mim para meus amigos. (B) Já estou cansado do seu bem humor. (C) Quando acordo cedo fico bom humorada. (D) Ele é um menino bem.

Sendo assim, embora tenha marcado a letra D e o gabarito preliminar nos informe como sendo correta a letra C,usando o antônimo em todas as alternativas nenhuma apresenta-se com sentido. Portanto nos demonstra que não ha alternativa alguma totalmente correta, não sendo razoável falarmos em alternativa "mais próxima da correta" ou "mais correta", observando a ordem lógica, que deve ser aplicada nos certames públicos, de que algo é correto ou então é incorreto. Considerando o que dispus acima, visualizo a questão como equivocada e mal formulada. Diante do exposto, solicito revisão da questão em tela, anulando-a.

DEFERIDO - ANULAÇÃO DA

QUESTÃO: Recurso assiste ao recorrente, visto que por erros de digitação, as alternativas não apresentam resposta correta, portanto, a questão deverá ser anulada.

Peço a ANULAÇÃO da questão pois a letra (B) e a letra (C) estão corretas segundo a lei que regulamenta O controle social LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1° O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e II - o Conselho de Saúde.

THAINE SALES DE BRITO 4860 933 ESPECÍFICA 29 DEFERIDO

PEÇO ANULAÇÃO DA SEGUINTE QUESTÃO:

29)O controle Social, que tem papel fundamental para efetiva implementação e fortalecimento do Sistema Único de Saúde, é correto afirmar:

A) O controle social deve se restringir a limitações geográficas dos municípios e estados.

-->B) Os municípios e os estados devem proporcionar o acesso ás informações relativas ao orçamento e à sua execução, compatibilizando-as com as leis, pois se entende que tais informações fortalecem o exercício das responsabilidades do controle social.

-->C) O controle social foi implementado pelas Leis 8080/90 e 8.142/90 que regula a participação da comunidade no SUS, instituindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde.

D) Os conselhos têm papel duplo: prospectivo e de fiscalização da execução, funcionando de forma apenas burocrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Brasil. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Conselho Nacional de Saúde. – Brasília, 2013. pg33

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponivel em . Acesso em 24 de outubro de 2017.

RECURSO PROCEDENTE:Anula-se

a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

THAINE SALES DE BRITO 4860 956 ESPECÍFICA 23 DEFERIDO

A referente questão fala sobre as diretrizes do sus referente à suas ações e serviços públicos de saúde. Pede ainda para marcar a alternativa que NÃO faz partes dessas diretrizes.

Pois bem, a constituição federal de 1988 diz através do artigo 198:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade.

Então supõe-se que todas as alternativas estão corretas, visto que na opção B (item incorreta pelo gabarito preliminar) não está incorreta, apenas o relator uniu o item I e II do art. 198 sem nenhum erro dos itens citados como podem conferir pelas referências. Para se tornar incorreta, algum item/palavra deveria estar incorreto e/ou incoerente à Lei, o que não é o caso dessa questão.

Por fim, peço a anulação desta questão, conferindo pontuação a todos. Referência:https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10653794/artigo-198-da-constituicao-federal-de-1988

RECURSO PROCEDENTE: O artigo

198 da Constituição Federal, dispõe: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. Portanto não existe nenhuma alternativa que possa ser excetuada. Anula-se a questão por erro de formulação, aplicando o aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

WENDERSON MENDES DE 1780 970 PORTUGUÊS 7 INDEFERIDO OLIVEIRA

A pergunta fala que a palavra ou expressão destacada aparece corretamente grafada....

Mas na verdade não tem nenhuma palavra destacada e nem grafada. ai não tem como saber qual marcar..

RECURSO IMPROCEENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que embora nenhuma palavra ou expressão esteja destacada, a questão pergunta em qual alternativa as palavras estão escritas corretamente (grafadas). Vejamos: Letra A não está grafada corretamente, pois o correto seria: Pegou o táxi porque estava apressada. Letra B está grafada corretamente, pois usa-se “por quê” separado e acentuado em finais de frases interrogativas. Letra C não está grafada corretamente, pois neste caso o correto seria: Por que você não foi ao cinema?Letra D não está grafada corretamente, pois neste caso o correto seria: Não sei o porquê você se atrasou. Portanto, a falta da expressão ou palavra destacada não prejudica a interpretação da questão. Logo, questão correta e mantida.

WENDERSON MENDES DE 1780 971 CONHECIMENTOS GERAIS 12 DEFERIDO OLIVEIRA

aqui se fala sobre o potencial de Mato Grosso. E o potencial de Mato Grosso destaca como grande produtor de grão e cereais e é grande em produtor bovino.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão, por não haver constar no enunciado se as alterativas são corretas ou erradas, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

WENDERSON MENDES DE 1780 973 CONHECIMENTOS GERAIS 16 DEFERIDO OLIVEIRA

Segundo a pesquisa e aos conhecedores e todos os site a resposta certa seria a letra B) Blairo Maggi não letra C) Rogério Sales. E Rogério Sales veio antes de Blairo Maggi.

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na divulgação do gabarito altera-se para alternartiva "B", pois o Governador que anteceu Silval da Cunha Baborsa foi Blairo Borges Maggi.

Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lis ta_de_governadores_de_Mato_Gros so.

WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA

1780 975 INFORMATICA 25 DEFERIDO

De acordo com que eu estudo e trabalho na area de informatica e com as pesquisa feita na internet...

A) Touch Pad = tem como se usar para mover o ponteiro do mause. B) Touch Screen = é a tela dos aparelhos eletronicos. C) Teclado = Tem teclas de funç~es que pode mover o ponteiro. D)Mause Pad = Esse com certeza é ultilizado.

o unico que não é ultilizado para mover a seta ou ponteiro na area de trabalho é o (B)Touch Screen.

RECURSO PROCEDENTE:Por erro

na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017, pois todas alternativas estão corretas.[A] TouchPad: Touchpad ou trackpad é um componente utilizado em diversos aparelhos eletrônicos e vastamente difundido entre os notebooks e ultrabooks produzidos atualmente. Na verdade, é difícil imaginar um computador portátil sem uma área sensível ao toque que realize as mesmas tarefas de um mouse comum.[B] Touch Screen: A tela sensível ao toque é um display eletrônico visual que pode detectar a presença e localização de um toque dentro da área de exibição, por meio de pressão.[C] Teclado: Na computação, oteclado de computadoré um dispositivo que possui uma série de botões ou teclas, e utilizado para inserir dados no computador. É um tipo de periféricode entrada utilizado pelo usuáriopara a entrada manual no sistemade dadose comandos.

Possui teclas representando letras, números, símbolose outras funções, baseado no modelo de teclado das antigas máquinas de escrever. [D] Mouse Pad: Ummousepad,tapete de rato/mouseouesteirade rato/mouse,é uma superfície para realçar o movimento de um rato/mousedo computador."Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

YEDA CAMPOS FERNANDES 1510 969 PORTUGUÊS 3 INDEFERIDO

A palavra "AMÁVEL" é uma paroxítona!também está de Acordo com a regra gramatical de acentuação da palavra destacada o texto.

RECURSO IMPROCEDENTE:

Recurso não assiste ao recorrente, visto que seu raciocínio está correto, no entanto, a palavra “amável” entra na regra de que acentuam-se as vogais “a”, “e” e “o” das sílabas tônicas das palavras paroxítonas terminadas em -l, -n, -r, -x e -ps. Portanto, na falta da alternativa “C” (que é a correta), a letra B estaria certa. A letra “C”, por sua vez, está correta, pois é uma paroxítona terminada em ditongo crescente, mesmo motivo pelo qual a palavra “horário” é acentuada. Portanto, gabarito correto e mantido.

RECURSO IMPROCEDENTE:

						O gabarito C está incorreto!está correta a letra A. O termo "QUE" empregado Na frase, exerce função
						sintática de OBJETO DIRETO,E não de sujeito. Na frase o sujeito é JULIA.
						veja os EX: O sujeito é alguém ou algo de quem ou do que se fala.
YEDA CAMPOS FERNANDES	1510	972	PORTUGUÊS	7	INDEFERIDO	O sujeito é facilmente identificado na oração através da utilização do método de perguntas, por
						exemplo: O ajudante da loja correu muito com o veículo.
						Logo, ao responder a pergunta “quem correu muito com o veículo?” identificará o sujeito da oração que,
						nesse caso, é “o ajudante da loja”.https://www.todamateria.com.br/sujeito/

Recurso não assiste ao recorrente, visto que o termo “que” empregado na frase exerce função sintática de sujeito, pois está substituindo “Júlia”.

Objeto direto é “o dicionário”, enquanto o objeto indireto é “me”.

Portanto, gabarito correto e mantido.

YEDA CAMPOS FERNANDES 1510 974 PORTUGUÊS 10 DEFERIDO

PEÇO QUE ANULE A QUESTÃO!POIS NA MESMA NENHUMA ALTERNATIVA EMPREGA MELHOR O "MAU E MAL".

EX" Mau humor ou mal humor?

Para não cometer enganos, recomenda-se trocar o “mal” ou “mau” por seu oposto: bom (oposto de “mau”) ou bem (oposto de “mal”). A expressão “bem humor” não existe em nosso idioma, portanto, “mal humor” também não. Já “bem-humorado” e “mal-humorado” existem, enquanto “bom-humorado” e “mau-humorado”, não. Exemplos: Aquele aluno está de mau humor / Aquele aluno está de bom humor O professor está mal-humorado / O professor está bem-humorado. COMO NO EXEMPLO O GABARITO C ESTÁ ERRADO.

https://novaescola.org.br/conteudo/5070/qual-a-diferenca-entre-mal-e-mau

DEFERIDO - ANULAÇÃO DA

QUESTÃO: Recurso assiste ao recorrente, visto que por erros de digitação, as alternativas não apresentam resposta correta, portanto, a questão deverá ser anulada.

YEDA CAMPOS FERNANDES 1510 976 CONHECIMENTOS GERAIS 15 DEFERIDO

De acordo com a história do Mato Grosso, o gabarito C está errado!

Após a exploração mineral o Estado procurou novas atividades econômicas. EX: A partir do início do século XIX, a extração de ouro diminui bastante, dessa maneira, a economia começa um período de decadência e a população daquele estado pára de crescer. Militares e civis dão início a um movimento separatista, em 1892, contra o governo do então presidente Mal. Floriano Peixoto. O movimento separatista é sufocado por intervenção do governo federal.

A economia do estado começa a melhorar com a implantação de estradas de ferro e telégrafos, época em que começam a chegar seringueiros, pessoas que cultivaram erva-mate e criadores de gado. http://www.mt.gov.br/historia

RECURSO PROCEDENTE: Por erro

na formulação da questão e por conter mais de uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

YEDA CAMPOS FERNANDES 1510 978 CONHECIMENTOS GERAIS 17 DEFERIDO

PEÇO QUE ANULE A QUESTÃO, O GABARITO B ESTÁ ERRADO!ESTÁ CORRETA LETRA D. DE ACORDO COM A HISTÓRIA DO MATO GROSSO.

A POLÍTICA DE COLONIZAÇÃO EM MATO GROSSO A PARTIR DE 1960

A política de colonização foi retomada no regime militar com objetivo estratégico de integrar a Amazônia e o

Centro-Oeste a outras regiões do país baseada na ideologia de segurança e desenvolvimento nacional. O Estatuto da Terra (LEI no. 4505/64) legitimou ações de regularização pelo governo federal nos Estados, que se desenvolveram articuladas aos diversos programas de desenvolvimento regional (PIN, Proterra,Poloamazônia, Polocentro, Polonoroeste) implantados nas áreas que compõe a Amazônia Legal(MorenoeHiga,2005) http://upcommons.upc.edu/bitstream/handle/2099/14123/DACUNHAGALVAO_Josiani.pdf?sequence=1

RECURSO PROCEDENTE:Até a

década de 1970, o processo de migração interna no território brasileiro tinha como principais destinos a região Sul e, especialmente, a região Sudeste, pelo fato delas fornecerem maiores oportunidades de emprego, em razão do processo de industrialização desenvolvido nas décadas anteriores.Porém, após a década de 1970, com a saturação no mercado de trabalho da região Sudeste, houve uma diversidade nos fluxos migratórios no território brasileiro.A expansão da fronteira agrícola e maiores investimentos em infraestrutura proporcionou o fortalecimento e ampliou ainda mais os fluxos migratórios para a região Centro-Oeste. Nas últimas décadas, a região sofreu uma série de transformações com impactos consideráveis na estrutura produtiva e ocupacional. Os incentivos governamentais na década de 1970 para a ocupação do Centro-Oeste refletiram em significativos movimentos migratórios e grandes empreendimentos agropecuários na região.Outro fator que intensificou a migração para a região

Centro-Oeste foi a construção de Brasília, que também foi uma forma de política pública para a ocupação da porção oeste do território brasileiro. O fluxo para a formação de Brasília começou, evidentemente, com sua construção. Entre 1960 e 1970, a população do Distrito Federal quase quadruplicou, recebendo um fluxo migratório de aproximadamente 30 mil pessoas por ano.O Centro-Oeste brasileiro recebe migrantes de todas as partes do Brasil, com destaque para os mineiros, maranhenses, baianos e paulistas no estado de Goiás, nordestinos, mineiros e paulistas no Distrito Federal, sulistas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.Por erro na formulação da questão e por não conter mais uma alternativas, que corresponde ao enunciado da questão, anula-se a questão, aplicando o item8.11 do Edital de

Concurso nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

Fonte:http://brasilescola.uol.com.br/b rasil/populacao-centrooeste-compost a-por-migrantes.htm

YEDA CAMPOS FERNANDES 1510 983 ESPECÍFICA 34 INDEFERIDO

PEÇO QUE ANALISE A QUESTÃO!POIS A MESMA NÃO ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 8.080/90.

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde; II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei; III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

RECURSO IMPROCEDENTE: A lei

Federal nº 8080/1990, dispõe: "Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS: I- a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas". Portanto a alternativa correta é a letra "D", conforme divulgado no Gabarito.

Mantém-se o Gabarito.

RESULTADO FINAL 1 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0003910 MARIA GARDENIA DA SILVA 09/11/1970 15,00 12,00 51,00 - 78,00 1º Classificado Aprovado 0001510 YEDA CAMPOS FERNANDES 09/03/1982 17,50 12,00 45,00 1,50 76,00 2º Classificado Excedente 0005950 ALEXANDRA ROCHA FERREIRA 26/10/1987 15,00 9,00 45,00 - 69,00 3º Classificado Excedente 0003550 CÂNDIDA DA CRUZ SILVA 11/03/1967 5,00 9,00 39,00 - 53,00 4º Classificado Excedente Página 1 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 10 - PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0005930 ELZENIRA NUNES DE ARAUJO 31/12/1977 20,00 9,00 39,00 1,50 69,50 1º Classificado Excedente 0004730 KATIA SILVANA GOMES FERNANDES 17/09/1982 15,00 9,00 45,00 - 69,00 2º Classificado Excedente 0003230 ADNILCE LARA ARAUJO 06/03/1967 12,50 10,50 39,00 1,50 63,50 3º Classificado Excedente 0003850 EDINA MEDINA CARDOSO 27/02/1983 15,00 12,00 36,00 - 63,00 4º Classificado Excedente 0007790 IRONE DAMEDA LODI 20/06/1965 12,50 12,00 36,00 1,50 62,00 5º Classificado Excedente 0008340 SIMONE DA CRUZ MONTANHA 31/08/1974 12,50 15,00 33,00 1,50 62,00 6º Classificado Excedente 0002500 REGINALDO DE MELO SANTOS 09/02/1986 10,00 12,00 36,00 - 58,00 7º Classificado Excedente 0005970 SONIA MARIA ROSA LEITE 26/10/1973 15,00 7,50 33,00 1,50 57,00 8º Classificado Excedente 0007140 SAMERA MIZIARA DA SILVA LIMA 29/09/1984 12,50 7,50 36,00 - 56,00 9º Classificado Excedente 0008690 ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO 20/11/1992 15,00 12,00 27,00 1,50 55,50 10º Classificado Excedente 0006350 JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE 08/12/1977 17,50 10,50 24,00 - 52,00 11º Classificado Excedente 0008350 ELIZABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA 16/07/1973 10,00 7,50 33,00 - 50,50 12º Classificado Excedente 0007360 PAULO CEZAR GOMES MATEUS 20/02/1975 12,50 12,00 24,00 - 48,50 - Desclassificado Eliminado 0004980 MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILCA 21/04/1981 10,00 10,50 27,00 - 47,50 - Desclassificado Eliminado 0001390 REGINA MUNHOZ GARCIA 18/03/1978 20,00 10,50 15,00 1,50 47,00 - Desclassificado Eliminado 0007830 JANICE FERREIRA FILHA 27/05/1992 12,50 9,00 24,00 - 45,50 - Desclassificado Eliminado 0001870 PATRICIA DE FATIMA TOME 21/02/1986 10,00 7,50 27,00 - 44,50 - Desclassificado Eliminado 0002620 MARJANE DE FREITAS ANDRADE 06/04/1987 15,00 12,00 15,00 - 42,00 - Desclassificado Eliminado 0007080 ALZENIR HOFFIMANN 04/11/1977 12,50 7,50 18,00 - 38,00 - Desclassificado Eliminado 0008450 LÍGIA CRISTINA KLEMP 20/08/1981 12,50 6,00 15,00 - 33,50 - Desclassificado Eliminado 0004420 ALEXANDRE SILVEIRA IRBER 17/07/1984 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000230 ROSILENE DE SOUZA RODRIGUES 02/09/1992 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000040 JESSICA MATOS BRITO 09/11/1994 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 2 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 11 - PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004850 DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA 28/12/1990 17,50 15,00 36,00 - 68,50 1º Classificado Aprovado 0001370 MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO 30/11/1991 10,00 12,00 45,00 - 67,00 2º Classificado Excedente 0004560 ANA CARLA CELLONI PAZZINATTO 25/11/1981 17,50 10,50 39,00 - 67,00 3º Classificado Excedente 0007640 AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER 14/09/1994 20,00 9,00 36,00 - 65,00 4º Classificado Excedente 0001420 AKUELINE CORDEIRO PADILHA 13/04/1986 17,50 9,00 36,00 - 62,50 5º Classificado Excedente 0008040 PATRÍCIA ALVES BERNARDES 07/03/1995 15,00 6,00 39,00 - 60,00 6º Classificado Excedente 0003020 FERNANDA CARVALHO DA SILVA 06/07/1989 12,50 10,50 36,00 - 59,00 7º Classificado Excedente 0000390 JANAÍNA SECCHI PEREIRA 13/02/1990 15,00 9,00 27,00 - 51,00 8º Classificado Excedente 0005450 RÔNYCA CORREA BARBOSA 15/03/1988 10,00 10,50 27,00 - 47,50 - Desclassificado Eliminado 0000640 PRISCILA SIQUEIRA 04/11/1981 - - - - - - Desclassificado Ausente 0001750 ANGELA RODRIGUES DA COSTA 05/11/1982 - - - - - - Desclassificado Ausente 0004660 LUDMYLLER JESSÉ BUSS 27/09/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000900 NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA 12/01/1994 - - - - - - Desclassificado Ausente 0006890 TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA 21/06/1994 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000850 EDILAINE BORGES DE CARVALHO 06/02/1995 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 3 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 12 - FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007860 MICHELLI CAMARGO PEDRO 27/08/1985 20,00 16,00 10,00 21,00 67,00 1º Classificado Aprovado 0002110 MAYSA DA SILVA SOUZA 18/12/1990 10,00 10,00 4,00 33,00 57,00 2º Classificado Aprovado 0000070 BENEDITO SERGIO DA SILVA 01/03/1987 10,00 14,00 6,00 27,00 57,00 3º Classificado Excedente 0001820 ROSANA BOEING DE CARVALHO 22/04/1973 10,00 12,00 6,00 27,00 55,00 4º Classificado Excedente 0007880 CARLOS ROBERTO DA SILVA 30/07/1965 7,50 12,00 8,00 12,00 39,50 - Desclassificado Eliminado 0008700 ANA PAULA COSTA DOS SANTOS 09/04/1996 5,00 6,00 4,00 15,00 30,00 - Desclassificado Eliminado 0004120 MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA 30/07/1982 - - - - - - Desclassificado Ausente 0006840 OSMAR ARAUJO FIGUEREDO 20/11/1983 - - - - - Desclassificado Ausente 0000420 EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA 12/10/1985 - - - - - - Desclassificado Ausente 0007320 MICHEL ROQUE DA SILVA ESPINOSA 25/10/1989 - - - - - Desclassificado Ausente 0002170 ROBERTO HENRIQUE FIGUEIREDO 11/12/1989 - - - - - Desclassificado Ausente 0002400 TAMARA CARDOSO DE OLIVEIRA 17/05/1997 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 4 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 13 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000470 SILVANA DRUZIANO RIBEIRO 03/03/1973 15,00 20,00 6,00 36,00 77,00 1º Classificado Aprovado 0000680 SILVANA MAKUS SCHOLZ 09/

09/1991 7,50 16,00 10,00 30,00 63,50 2º Classificado Aprovado 0007230 CARLOS CESAR DE ARRUDA 26/06/1985 12,50 14,00 6,00 30,00 62,50 3º Classificado Aprovado 0000910 EDCAREN SABRINA PINHEIRO 01/10/1987 12,50 14,00 6,00 27,00 59,50 4º Classificado Excedente 0000200 ANDREZA SILVA SANTOS 14/11/1994 12,50 12,00 8,00 27,00 59,50 5º Classificado Excedente 0001890 LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS 17/02/1996 7,50 14,00 10,00 27,00 58,50 6º Classificado Excedente 0007710 DANIELLE CRISTIANE VALUTKY 26/01/1977 10,00 10,00 8,00 27,00 55,00 7º Classificado Excedente 0004620 GABRIEL ALMEIDA CARBALLO 06/05/1998 10,00 10,00 8,00 27,00 55,00 8º Classificado Excedente 0007780 CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA 28/03/1970 15,00 10,00 6,00 24,00 55,00 9º Classificado Excedente 0006550 KARINNE GOMES DE LIMA 23/06/1995 15,00 10,00 6,00 24,00 55,00 10º Classificado Excedente 0005270 EDUARDO WALTER PINTO 11/01/1984 7,50 10,00 8,00 27,00 52,50 11º Classificado Excedente 0007240 ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES 21/05/1999 15,00 8,00 8,00 21,00 52,00 12º Classificado Excedente 0005380 LUCIANA CARRILHO MARTINEZ 17/08/1975 5,00 12,00 6,00 27,00 50,00 13º Classificado Excedente 0007680 JESSICA ARIELI MORAES DE CARVALHO 10/03/1993 10,00 12,00 4,00 24,00 50,00 14º Classificado Excedente 0006030 NUBIA TORRES MACEDO 28/07/1994 7,50 10,00 8,00 24,00 49,50 - Desclassificado Eliminado 0001190 FATIMA FERNANDES GOLICZESKI 06/04/1985 7,50 14,00 8,00 18,00 47,50 - Desclassificado Eliminado 0006800 ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA 06/05/1998 15,00 6,00 4,00 21,00 46,00 - Desclassificado Eliminado 0006640 ESTEFANIA ADRIELY SOUZA MELO ROSSI 20/12/1992 5,00 10,00 6,00 24,00 45,00 - Desclassificado Eliminado 0002250 TATIANE VANESSA BOGO 16/04/1987 10,00 10,00 6,00 18,00 44,00 - Desclassificado Eliminado 0005780 ZÉLIA DARON KURPEL 22/12/1971 12,50 12,00 6,00 12,00 42,50 - Desclassificado Eliminado 0001260 CRISTIANE MARIA DE JESUS 21/12/1982 5,00 10,00 6,00 21,00 42,00 - Desclassificado Eliminado 0006270 ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA 16/04/1977 10,00 14,00 2,00 15,00 41,00 - Desclassificado Eliminado 0002390 EVERTON HIAGO GIL ALFEN 20/03/1984 7,50 10,00 8,00 12,00 37,50 - Desclassificado Eliminado 0000260 DAIANE DE PAULA GRANDO 09/09/1982 5,00 8,00 6,00 18,00 37,00 - Desclassificado Eliminado 0007950 FERNANDA FERREIRA DA COSTA 24/06/1998 5,00 16,00 4,00 12,00 37,00 - Desclassificado Eliminado 0006540 DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO 20/06/1994 7,50 6,00 6,00 15,00 34,50 - Desclassificado Eliminado 0002410 WELLINGTON JOSÉ ARANTES SOUZA 28/08/1987 7,50 8,00 4,00 12,00 31,50 - Desclassificado Eliminado 0003130 JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA 05/07/1974 2,50 12,00 4,00 12,00 30,50 - Desclassificado Eliminado 0002140 SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA 30/06/1973 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005500 ALDA MARIA DA SILVA 06/03/1983 - - - - - - Desclassificado Ausente 0003240 RENATA DA SILVA PINTO SINOTTI 30/03/1988 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 5 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 0004310 KÉTURA GABRIEL DA SILVEIRA SILVA 07/07/1988 - - - - - - Desclassificado Ausente 0001620 NADABE FLORES DE FREITAS JUNIOR 05/03/1990 - - - - - - Desclassificado Ausente 0003360 DOUGLAS VIDAL DEMETRIO 10/08/1997 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 6 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0006910 DANIEL SILVA MELO CATULIO 05/11/1993 15,00 10,00 8,00 30,00 63,00 1º Classificado Aprovado 0002010 MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS 05/02/1999 12,50 16,00 4,00 27,00 59,50 2º Classificado Aprovado 0005410 ROSINEIDE ALEIXO 30/01/1970 17,50 14,00 2,00 24,00 57,50 3º Classificado Excedente 0005470 MICHELE FERNANDA CARRILHO MARTINEZ 22/06/1983 2,50 12,00 6,00 36,00 56,50 4º Classificado Excedente 0004930 CRISTINA APARECIDA DA SILVA PEREIRA 26/10/1992 12,50 8,00 8,00 24,00 52,50 5º Classificado Excedente 0003650 SILVANIA CANDIDO BATISTA DA SILVA 21/08/1989 10,00 10,00 6,00 24,00 50,00 6º Classificado Excedente 0004110 LUCIANA JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS 23/05/1990 7,50 4,00 6,00 30,00 47,50 - Desclassificado Eliminado 0006290 OSMARINA GADEIA BERNARDINO 20/02/1981 7,50 12,00 4,00 24,00 47,50 - Desclassificado Eliminado 0007510 JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA 24/05/1992 10,00 10,00 6,00 18,00 44,00 - Desclassificado Eliminado 0007220 ROZILENE MENDES DA SILVA 28/04/1985 7,50 6,00 6,00 24,00 43,50 - Desclassificado Eliminado 0000930 KEZIA FREZ DE SOUZA 09/07/1992 5,00 10,00 6,00 21,00 42,00 - Desclassificado Eliminado 0003470 SUELI MARIA DA SILVA 31/03/1967 10,00 8,00 6,00 18,00 42,00 - Desclassificado Eliminado 0007400 RENATO CAMPOS DE FIGUEIREDO 09/10/1991 12,50 8,00 8,00 12,00 40,50 - Desclassificado Eliminado 0003050 PATRICIA VIDAL DA SILVA 17/03/1998 5,00 12,00 4,00 18,00 39,00 - Desclassificado Eliminado 0006060 FRANCINETE NUNES GONÇALVES CARVALHO 30/11/1975 12,50 6,00 2,00 18,00 38,50 - Desclassificado Eliminado 0008500 IVANILDE FERREIRA SANTANA 30/09/1974 7,50 8,00 4,00 18,00 37,50 - Desclassificado Eliminado 0002160 KARINA DE MATOS FREITAS 28/06/1996 7,50 8,00 4,00 12,00 31,50 - Desclassificado Eliminado 0001170 DANIELI DIAS MARTELO 22/09/1997 5,00 6,00 4,00 12,00 27,00 - Desclassificado Eliminado 0008010 MARCIA SANTANA DIAS 03/12/1972 5,00 8,00 4,00 9,00 26,00 - Desclassificado Eliminado 0004500 MÁRCIO ADRIANO HUBNER 05/10/1983 - - - - - - Desclassificado Ausente 0001210 ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA 17/07/1989 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 7 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 15 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0001200 JAKELINE EUGENIA RAMOS 07/09/1998 10,00 12,00 8,00 30,00 60,00 1º Classificado Aprovado 0002570 LUCIANE NUNES DA SILVA 12/10/1978 12,50 10,00 4,00 33,00 59,50 2º Classificado Aprovado 0005850 ELISET APARECIDA CAMARGO 28/09/1985 15,00 10,00 8,00 21,00 54,00 3º Classificado Aprovado 0003410 SAVILE SANTOS DA SILVA 11/05/1998 7,50 12,00 4,00 30,00 53,50 4º Classificado Aprovado 0006820 IVONE DE ASSIS FILHO 12/03/1977 12,50 10,00 6,00 24,00 52,50 5º Classificado Excedente 0007820 JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS 29/05/1995 7,50 8,00 6,00 27,00 48,50 - Desclassificado Eliminado 0003620 ANA PAULA VIEIRA DE BRITO 12/11/1998 7,50 6,00 6,00 27,00 46,50 - Desclassificado Eliminado 0001780 WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA 21/12/1989 5,00 8,00 6,00 27,00 46,00 - Desclassificado Eliminado 0007840 TATIANE MENDES DE OLIVEIRA 28/05/1987 10,00 10,00 4,00 9,00 33,00 - Desclassificado Eliminado 0007740 ROSIMEIRE JULIE STANFER 24/01/1965 5,00 12,00 6,00 0,00 23,00 - Desclassificado Eliminado 0008410 SILVIA MENDOÇA GARCEZ 14/10/1975 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005730 ELIANE COSMO DA SILVA LEITE 02/03/1983 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005580 JOSIANE MARIA DA SILVA 27/05/1987 - - - - - - Desclassificado Ausente 0001950 DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA 18/02/1996 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 8 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 16 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0008070 JOSIANA MARIA PEREIRA 04/06/1987 7,50 10,00 8,00 24,00 49,50 - Desclassificado Eliminado 0001410 KEVELLYN HONORATA DE SOUSA DIAS 10/11/1989 5,00 12,00 6,00 18,00 41,00 - Desclassificado Eliminado Página 9 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 17 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002090 LUCILENE BRESSAN 02/09/1986 12,50 12,00 6,00 30,00 60,50 1º Classificado Excedente 0001040 JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA 11/04/1990 7,50 8,00 10,00 33,00 58,50 2º Classificado Excedente 0006570 LEANDRO

MARCOLINO DA ROCHA SILVA 18/04/1983 2,50 10,00 4,00 21,00 37,50 - Desclassificado Eliminado Página 10 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 17 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0003350 ELLEN DA SILVA MONASKI 01/06/1984 17,50 6,00 8,00 27,00 58,50 1º Classificado Aprovado 0006870 JOSE RONALDO AUGUSTO 29/10/1981 12,50 14,00 4,00 27,00 57,50 2º Classificado Excedente 0008030 VERA LUCIA MENDES CARDOSO 03/05/1970 7,50 12,00 4,00 24,00 47,50 - Desclassificado Eliminado 0008380 VALDENICE APARECIDA DA COSTA 30/04/1977 10,00 12,00 4,00 21,00 47,00 - Desclassificado Eliminado 0007850 YASMIN SILVA ROCHA 13/02/1995 5,00 8,00 6,00 24,00 43,00 - Desclassificado Eliminado 0002880 ALESSANDRA MOREIRA 28/05/1985 2,50 12,00 4,00 21,00 39,50 - Desclassificado Eliminado 0005000 DEBORA NERY SPENGLER 06/12/1986 10,00 8,00 4,00 15,00 37,00 - Desclassificado Eliminado 0002260 ADRIANA MARIA DOS SANTOS 21/06/1978 2,50 10,00 6,00 18,00 36,50 - Desclassificado Eliminado 0000090 VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES 04/12/1982 5,00 10,00 4,00 12,00 31,00 - Desclassificado Eliminado 0007310 ROSANA MARIA VIEIRA 20/01/1984 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 11 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 18 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0003040 ROSEMEIRE DOS SANTOS DE ANDRADE 17/11/1989 12,50 18,00 14,00 28,00 72,50 1º Classificado Aprovado 0006610 LILIAN CRISTINA SCHLOSSER 08/01/1986 7,50 16,00 18,00 14,00 55,50 2º Classificado Aprovado 0003680 VANESSA CASTRO DOS SANTOS 08/07/1985 12,50 10,00 8,00 24,50 55,00 3º Classificado Aprovado 0007070 LUZIA GASPAR DA SILVA 25/03/1982 7,50 12,00 16,00 17,50 53,00 4º Classificado Excedente 0003100 ROSILDA RODRIGUES 24/04/1977 7,50 12,00 12,00 10,50 42,00 - Desclassificado Eliminado 0005530 DEBORA ARISTIDES DOS SANTOS 25/07/1990 2,50 4,00 12,00 14,00 32,50 - Desclassificado Eliminado 0003540 SUELI DIAS DE ALVARENGA 30/04/1985 7,50 10,00 8,00 7,00 32,50 - Desclassificado Eliminado 0008600 CLEONICE MACEDO DE OLIVEIRA 13/09/1983 7,50 6,00 8,00 3,50 25,00 - Desclassificado Eliminado 0002950 SILVANI FERNANDES DA SILVA 26/10/1981 2,50 4,00 6,00 10,50 23,00 - Desclassificado Eliminado 0004260 ROSENEIDE DA SILVA 18/12/1976 0,00 0,00 2,00 7,00 9,00 - Desclassificado Eliminado 0000180 MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA 08/02/1975 0,00 0,00 4,00 0,00 4,00 - Desclassificado Eliminado 0004820 ROSANGELA FERREIRA DE LIMA 10/05/1974 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000960 FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO 02/07/1987 - - - - - - Desclassificado Ausente 0006830 CARLIANE LOURENÇO DA SILVA 23/06/1988 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 12 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 2 - DENTISTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0006480 PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA 13/07/1984 15,00 10,50 51,00 - 76,50 1º Classificado Aprovado 0006210 CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO 07/02/1996 22,50 6,00 48,00 - 76,50 2º Classificado Excedente 0008210 EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA 12/11/1983 20,00 12,00 42,00 - 74,00 3º Classificado Excedente 0005670 CAROLINE GOIS NICARETTA 03/10/1993 20,00 12,00 39,00 - 71,00 4º Classificado Excedente 0007980 LETTICIA KRYSTELL PERES TEIXEIRA 01/09/1996 15,00 13,50 39,00 - 67,50 5º Classificado Excedente 0007560 CAROLINE SANTANA OLIVEIRA 21/01/1989 12,50 15,00 39,00 - 66,50 6º Classificado Excedente 0000600 TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES 11/07/1995 17,50 10,50 36,00 - 64,00 7º Classificado Excedente 0002270 KAROLINE SERIGIOLLI 27/08/1994 12,50 9,00 39,00 - 60,50 8º Classificado Excedente 0008060 DOANY COSTA MOURA 22/06/1993 10,00 10,50 30,00 - 50,50 9º Classificado Excedente 0006920 DIANA CARILIA SILVA DE LIMA 05/09/1980 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002450 APARECIDA DA SILVA BELA 20/02/1981 - - - - - - Desclassificado Ausente 0001430 RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS 14/04/1984 - - - - - - Desclassificado Ausente 0008050 TATIANA PILATTI FELIPE 02/01/1991 - - - - - - Desclassificado Ausente 0003380 DANDARA MOTA GOMES 29/01/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0003730 MAIARA MARTINS CARDOSO 19/08/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000440 GABRIELA TAQUES MONTEIRO 25/11/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000220 PAULA CATARINE VIANA 13/01/1995 - - - - - - Desclassificado Ausente 0001000 BISMARCK SILVA DO CARMO 03/08/1995 - - - - - Desclassificado Ausente Página 13 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 20 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0008580 WERICA DOS SANTOS JACYNTHO 16/10/1983 10,00 16,00 14,00 17,50 57,50 1º Classificado Aprovado 0008150 JUCILEIA GOUVEA VALENTIM 28/01/1981 7,50 12,00 10,00 10,50 40,00 - Desclassificado Eliminado 0003690 THAYZA MARA BATISTA VIEIRA 14/03/1980 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 14 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 21 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007670 MARILIA SARAIVA DE SOUZA 28/09/1995 5,00 12,00 18,00 31,50 66,50 1º Classificado Aprovado 0006280 MARINALVA ALVES DA SILVA 03/05/1983 10,00 16,00 18,00 21,00 65,00 2º Classificado Aprovado 0007160 MANOEL JOAO DE OLIVEIRA 23/10/1975 7,50 12,00 14,00 24,50 58,00 3º Classificado Excedente 0007600 FABIANA SILVEIRA DE SOUZA 11/08/1997 10,00 12,00 14,00 21,00 57,00 4º Classificado Excedente 0005250 FRANCINETE MARTINS DA COSTA 25/03/1976 5,00 8,00 18,00 24,50 55,50 5º Classificado Excedente 0004950 JOCIMARA ARANTES BEZERRA 15/05/1991 7,50 14,00 14,00 14,00 49,50 - Desclassificado Eliminado 0003640 TERESA DIAS MARTELO 04/04/1971 2,50 4,00 10,00 3,50 20,00 - Desclassificado Eliminado 0008100 ROSANA DE BRITO 05/09/1980 0,00 8,00 2,00 7,00 17,00 - Desclassificado Eliminado 0006850 TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA 15/04/1982 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 15 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 22 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0003340 CALINE DA SILVA SANTOS 20/12/1991 7,50 14,00 10,00 14,00 45,50 - Desclassificado Eliminado Página 16 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 23 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILÂNCIA) - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007120 MARTINS DA SILVA SANTOS 30/10/1997 17,50 20,00 18,00 28,00 83,50 1º Classificado Aprovado 0002890 ROGERIO APARECIDO LIMA DE PAULA 17/02/1993 10,00 12,00 16,00 21,00 59,00 2º Classificado Excedente 0008200 EDILSON BISPO DO CARMO 30/06/1975 7,50 14,00 10,00 21,00 52,50 3º Classificado Excedente 0007650 MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA 27/12/1995 12,50 10,00 12,00 17,50 52,00 4º Classificado Excedente 0002830 MARIO DE PAULA 17/06/1957 5,00 2,00 0,00 3,50 10,50 - Desclassificado Eliminado Página 17 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 24 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

RESULTADO 0007180 ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO 09/12/1985 10,00 12,00 18,00 14,00 54,00 1º Classificado Excedente 0008720 RENATA RIATTO CHAGAS 14/05/1992 7,50 12,00 10,00 17,50 47,00 - Desclassificado Eliminado 0001830 MARLENE VIDAL DA SILVA 16/08/1978 10,00 10,00 12,00 10,50 42,50 - Desclassificado Eliminado 0008530 ANA KAROLINE GARCIA FERREIRA 24/07/1999 5,00 2,00 6,00 7,00 20,00 - Desclassificado Eliminado 0001180 GEANI STEFANY INÁCIO ANDRADE 09/06/1999 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 18 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 25 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007270 RONALDO AP. ROCHA ORNELAS 21/06/1984 10,00 18,00 14,00 31,50 73,50 1º Classificado Aprovado 0000720 MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ 20/11/1991 10,00 16,00 18,00 21,00 65,00 2º Classificado Aprovado 0008130 WALCIR DA SILVA AREDES 26/03/1980 12,50 20,00 14,00 17,50 64,00 3º Classificado Excedente 0007340 RODRIGO CONCEIÇÃO 04/09/1985 10,00 18,00 16,00 17,50 61,50 4º Classificado Excedente 0006690 LUCIMARA OLIVEIRA DE DEUS 21/05/1993 10,00 14,00 16,00 21,00 61,00 5º Classificado Excedente 0002020 HUGO FELIPE DA SILVA CELESTINO 17/11/1997 15,00 16,00 16,00 14,00 61,00 6º Classificado Excedente 0002030 GEOVANI JESUS FRANCO 03/08/1998 10,00 10,00 10,00 28,00 58,00 7º Classificado Excedente 0003200 MARIA SEBASTIANA HENRIQUE 23/01/1967 15,00 12,00 10,00 17,50 54,50 8º Classificado Excedente 0003800 EDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS 02/08/1991 7,50 14,00 14,00 17,50 53,00 9º Classificado Excedente 0000820 FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS 26/07/1984 5,00 8,00 10,00 28,00 51,00 10º Classificado Excedente 0006720 NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA 02/11/1988 5,00 10,00 12,00 21,00 48,00 - Desclassificado Eliminado 0007260 JOSE ALEXSANDRO ANJOS DOS SANTOS 19/08/1996 5,00 12,00 12,00 17,50 46,50 - Desclassificado Eliminado 0002220 ANA PAULA DE LIMA 12/10/1998 12,50 8,00 10,00 14,00 44,50 - Desclassificado Eliminado 0007960 BIANCA LOURRANE DA SILVA BATISTA 24/08/1998 7,50 6,00 12,00 14,00 39,50 - Desclassificado Eliminado 0008310 JEFFERSON PAIXÃO BORGES 20/07/1989 5,00 12,00 8,00 14,00 39,00 - Desclassificado Eliminado 0002520 MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA 18/04/1971 5,00 10,00 10,00 14,00 39,00 - Desclassificado Eliminado 0006020 SIRLEIDI ALCANTARA E SILVA 04/09/1978 10,00 8,00 10,00 7,00 35,00 - Desclassificado Eliminado 0003510 NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO 20/07/1998 5,00 10,00 12,00 7,00 34,00 - Desclassificado Eliminado 0008160 EDSON DONIZETE TREVIZAM 21/12/1976 - - - - - - Desclassificado Ausente 0003670 LUCIANO PENHA MARTINS 25/02/1978 - - - - - - Desclassificado Ausente 0007330 MICHEL ROQUE DA SILVA ESPINOSA 25/10/1989 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002640 ITATIANE CATARINA GUERRA 01/03/1990 - - - - - - Desclassificado Ausente 0001160 LUCIANO LEITE INÁCIO ANDRADE 07/08/1990 - - - - - - Desclassificado Ausente 0003450 DANIEL FERREIRA DA SILVA 21/09/1992 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005540 MARCIELLY GONÇALVES DE PAULA 21/06/1995 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002900 PAULA MAYARA DA SILVA 30/12/1996 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 19 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 26 - AGENTE DE COZINHA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004810 JANAINA BERNARDES DE SOUZA 30/12/1986 15,00 8,00 16,00 28,00 67,00 1º Classificado Aprovado 0002720 DANIELE TIMOTEO SANTOS 09/05/1990 15,00 10,00 14,00 21,00 60,00 2º Classificado Excedente 0004090 JOSEHILDA SILVA MENDES SILVA 15/05/1982 12,50 8,00 14,00 24,50 59,00 3º Classificado Excedente 0005020 MARIA APARECIDA FERREIRA VALENTIM 07/04/1988 10,00 4,00 14,00 24,50 52,50 4º Classificado Excedente 0006770 RAFAELA SANTOS DA SILVA 14/08/1993 12,50 10,00 12,00 17,50 52,00 5º Classificado Excedente 0002910 JOYCE RITA DE BARROS 29/06/1998 10,00 4,00 8,00 24,50 46,50 - Desclassificado Eliminado 0006340 EDINA FERREIRA PAULA 13/04/1963 10,00 10,00 12,00 10,50 42,50 - Desclassificado Eliminado 0008610 TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA 15/04/1982 10,00 6,00 8,00 14,00 38,00 - Desclassificado Eliminado 0006120 LAURENE APARECIDA DA SILVA FICHA 10/04/1993 5,00 10,00 12,00 10,50 37,50 - Desclassificado Eliminado 0005070 VANESSA CHAVES DE SOUZA 22/11/1992 15,00 6,00 4,00 7,00 32,00 - Desclassificado Eliminado 0005920 VANDERLUCIA PÍNTO DE OLIVEIRA 09/09/1985 5,00 8,00 6,00 10,50 29,50 - Desclassificado Eliminado 0008080 LAURENICE PEREIRA BALIEIRO 18/10/1968 2,50 8,00 12,00 7,00 29,50 - Desclassificado Eliminado 0008710 ZILDA DE SOUZA OLIVEIRA 11/02/1972 2,50 4,00 4,00 7,00 17,50 - Desclassificado Eliminado 0005490 NIZOMAR DE SOUZA SANTOS 17/08/1982 2,50 0,00 0,00 0,00 2,50 - Desclassificado Eliminado 0005900 SILVANO DE ARRUDA E SILVA 28/11/1978 - - - - - - Desclassificado Ausente 0008170 JOSEILDA MARIA DOS SANTOS 21/05/1991 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 20 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 27 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007580 ELYJUNER DE OLIVEIRA SILVA 27/09/1993 12,50 16,00 16,00 21,00 65,50 1º Classificado Aprovado 0004840 JOSE VALERIO DE SOUZA 12/10/1987 17,50 2,00 12,00 24,50 56,00 2º Classificado Aprovado 0004250 GUSTAVO PIRES DOS SANTOS 05/05/1991 7,50 10,00 14,00 14,00 45,50 - Desclassificado Eliminado 0007700 MIRELLY FERNANDA MATOS DE LARA 07/11/1998 12,50 4,00 10,00 17,50 44,00 - Desclassificado Eliminado 0007690 MILENE MATOS DA SILVA TEIXEIRA 23/08/1977 7,50 6,00 10,00 17,50 41,00 - Desclassificado Eliminado 0003990 ANTONIO MARCOS DA COSTA 22/06/1970 2,50 4,00 10,00 14,00 30,50 - Desclassificado Eliminado 0001090 JOCI DE OLIVEIRAPINHEIRO 09/11/1967 10,00 4,00 6,00 3,50 23,50 - Desclassificado Eliminado 0008140 SONIA PINTO DE OLIVEIRA 18/01/1971 0,00 2,00 8,00 7,00 17,00 - Desclassificado Eliminado 0008400 AGENOR GOMES DOS SANTOS 26/05/1956 2,50 0,00 0,00 0,00 2,50 - Desclassificado Eliminado 0000330 JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO 17/07/1984 - - - - - - Desclassificado Ausente 0004440 THAIS DE JESUS NETO 18/06/1997 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 21 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 28 - COLETOR DE LIXO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004370 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 20/08/1965 15,00 2,00 12,00 3,50 32,50 - Desclassificado Eliminado 0005430 OTACILIO CARDOSO GUEDES 20/10/1950 0,00 6,00 6,00 10,50 22,50 - Desclassificado Eliminado 0003900 LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO 08/12/1956 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 22 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 3 - ENFERMEIRO - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002130 VANESSA ALVES DE LIMA 10/07/1993 22,50 10,50 51,00 - 84,00 1º Classificado Aprovado 0003930 MARYHELEN BIRKHAHN SILVA 17/11/1981 17,50 12,00 51,00 - 80,50 2º Classificado Aprovado 0004240 GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO 30/03/1986 20,00 10,50 48,00 - 78,50 3º Classificado Excedente 0003300 SILVANA RASPINI 10/09/1991 15,00 15,00 48,00 - 78,00 4º Classificado Excedente 0002660 CLAUDIO MAGRI 19/07/1981 20,00 13,50 42,00 1,50 77,00 5º Classificado Excedente 0008640 LAÍS FERNANDA FERREIRA ALVES 12/11/1987 17,50 13,50 45,00 - 76,00 6º Classificado Excedente 0004880 RAFAEL FERNANDES DEMARCHI 15/04/1995 17,50 13,50 45,00 - 76,00 7º Classificado Excedente 0000610 NATHALIA FERNANDES 12/09/1988 15,00 13,50 45,00 1,50 75,00 8º Classificado Excedente 0007210 SILVIA SAMARA PEDROSO 05/05/1977 17,50 13,50 42,00 1,50 74,50 9º Classificado Excedente 0001120 BRUNA RAYELI GROTH 12/01/1989 20,00 12,00 42,00 - 74,00 10º Classificado Excedente 0001880 GABRIELA DOS

SANTOS GERALDES 09/02/1990 20,00 13,50 39,00 1,50 74,00 11º Classificado Excedente 0003110 REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA 20/07/1981 15,00 10,50 45,00 1,50 72,00 12º Classificado Excedente 0008430 ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS 07/01/1983 15,00 13,50 42,00 1,50 72,00 13º Classificado Excedente 0000410 OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA 03/01/1994 17,50 12,00 42,00 - 71,50 14º Classificado Excedente 0006150 KAREN NEVES DE ASSIS 01/06/1995 20,00 12,00 39,00 - 71,00 15º Classificado Excedente 0007720 JULIANA ESPINDOLA SANTANA 22/11/1989 15,00 10,50 45,00 - 70,50 16º Classificado Excedente 0003160 DEYZE PINHEIRO AMADOR 03/12/1995 15,00 10,50 45,00 - 70,50 17º Classificado Excedente 0003140 HUGO GIOVANE LEAL BLECHA 08/11/1985 15,00 13,50 42,00 - 70,50 18º Classificado Excedente 0005130 JOÃO MOREIRA DE LUNA 08/08/1964 15,00 15,00 39,00 1,50 70,50 19º Classificado Excedente 0001030 INGRID KARLA CORRÊA 22/04/1993 20,00 13,50 36,00 - 69,50 20º Classificado Excedente 0004060 ANA CLÁUDIA BATISTTI 13/03/1993 15,00 6,00 48,00 - 69,00 21º Classificado Excedente 0001610 NEODIR GOULARTE 07/06/1984 15,00 12,00 42,00 - 69,00 22º Classificado Excedente 0008660 ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES 26/01/1994 15,00 12,00 42,00 - 69,00 23º Classificado Excedente 0006530 MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK 22/10/1988 22,50 13,50 33,00 - 69,00 24º Classificado Excedente 0000970 ADILENE MARIA DA SILVA 21/12/1988 17,50 12,00 39,00 - 68,50 25º Classificado Excedente 0001400 JÉSSIKA RODRIGUES COSTA 08/03/1992 12,50 10,50 45,00 - 68,00 26º Classificado Excedente 0000190 MAISE CRISTINA DA SILVA 20/09/1990 20,00 12,00 36,00 - 68,00 27º Classificado Excedente 0004740 ELIAMARA FERNANDES SILVA 28/04/1990 15,00 13,50 39,00 - 67,50 28º Classificado Excedente 0007890 THIAGO REYES PUERTAS 09/06/1982 17,50 10,50 39,00 - 67,00 29º Classificado Excedente 0005810 LETÍCIA PAES BERTI 30/05/1988 20,00 9,00 36,00 1,50 66,50 30º Classificado Excedente 0001310 CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR 09/06/1993 15,00 12,00 39,00 - 66,00 31º Classificado Excedente 0003310 JULIANA BANDEIRA 03/02/1992 10,00 10,50 45,00 - 65,50 32º Classificado Excedente Página 23 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 0004670 STÉFANY CARLA FERRARI 23/03/1989 17,50 7,50 39,00 1,50 65,50 33º Classificado Excedente 0000400 YANK RAVELLI COSTA CARVALHO 23/03/1995 12,50 10,50 42,00 - 65,00 34º Classificado Excedente 0000760 TATIANE SALU DA SILVA 18/01/1992 10,00 12,00 42,00 - 64,00 35º Classificado Excedente 0000060 RENATE LANGHORST 31/12/1982 17,50 9,00 36,00 1,50 64,00 36º Classificado Excedente 0007490 NUBIA TORRES 21/02/1995 17,50 13,50 33,00 - 64,00 37º Classificado Excedente 0007970 DANIELA DE OLIVEIRA SOARES 02/06/1992 12,50 12,00 39,00 - 63,50 38º Classificado Excedente 0007660 ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA 09/11/1983 15,00 12,00 36,00 - 63,00 39º Classificado Excedente 0006310 ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI 10/03/1985 15,00 12,00 36,00 - 63,00 40º Classificado Excedente 0006320 DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS 07/06/1989 15,00 12,00 36,00 - 63,00 41º Classificado Excedente 0006440 JULIANA MARRA SEPULVEDA 09/12/1988 17,50 9,00 36,00 - 62,50 42º Classificado Excedente 0005690 ÉRICA BAGGIO 21/08/1993 12,50 7,50 42,00 - 62,00 43º Classificado Excedente 0003630 TATIANE MONTEIRO 26/06/1989 12,50 10,50 39,00 - 62,00 44º Classificado Excedente 0001300 MAGDA SOARES DA SILVA 22/07/1989 15,00 10,50 36,00 - 61,50 45º Classificado Excedente 0005650 ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS 31/12/1975 17,50 7,50 36,00 - 61,00 46º Classificado Excedente 0000280 LUANDA DE ALMEIDA CURCIO 07/03/1991 17,50 7,50 36,00 - 61,00 47º Classificado Excedente 0008490 JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL 16/10/1984 15,00 6,00 39,00 - 60,00 48º Classificado Excedente 0006700 PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA 07/11/1991 15,00 12,00 33,00 - 60,00 49º Classificado Excedente 0004490 ITALO RAMON DE ALMEIDA OLIVEIRA 30/07/1991 17,50 9,00 33,00 - 59,50 50º Classificado Excedente 0001850 VANDERLEIA VICENTI DOS SANTOS 14/10/1986 12,50 10,50 36,00 - 59,00 51º Classificado Excedente 0004210 GABRIELA AMARO SANTOS SILVA 26/08/1995 15,00 7,50 36,00 - 58,50 52º Classificado Excedente 0000010 SAMARA PERICLES PEREIRA 10/03/1995 17,50 10,50 30,00 - 58,00 53º Classificado Excedente 0007610 CAMILA PORFIRIO DA SILVA 08/06/1991 12,50 9,00 36,00 - 57,50 54º Classificado Excedente 0003870 ALINE PORFÍRIO DA SILVA 02/04/1995 12,50 9,00 36,00 - 57,50 55º Classificado Excedente 0000560 GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI 02/10/1992 10,00 7,50 39,00 - 56,50 56º Classificado Excedente 0004540 ROSIMERI TONHI 30/07/1985 10,00 10,50 36,00 - 56,50 57º Classificado Excedente 0006950 MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA 03/03/1992 10,00 10,50 36,00 - 56,50 58º Classificado Excedente 0008250 KATIA REJANE DE OLIVEIRA SANTOS 06/05/1982 12,50 7,50 36,00 - 56,00 59º Classificado Excedente 0004550 RITA DE FATIMA TONHI 01/07/1978 15,00 10,50 30,00 - 55,50 60º Classificado Excedente 0000030 LUANA DENISE MORISSO 24/04/1994 10,00 6,00 39,00 - 55,00 61º Classificado Excedente 0003190 DULCINÉIA DE PINHO SILVA 04/08/1995 10,00 9,00 36,00 - 55,00 62º Classificado Excedente 0007450 LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA 15/08/1995 17,50 6,00 30,00 - 53,50 63º Classificado Excedente 0000630 BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA 12/12/1981 12,50 9,00 30,00 - 51,50 64º Classificado Excedente 0007800 THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA 07/06/1988 12,50 12,00 27,00 - 51,50 65º Classificado Excedente Página 24 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 0006900 DAIANA JANNER DA CRUZ 21/07/1987 5,00 6,00 39,00 - 50,00 66º Classificado Excedente 0004640 SILVANA APARECIDA DA SILVA FARIAS DE FRANÇA 05/03/1971 12,50 10,50 27,00 - 50,00 67º Classificado Excedente 0007090 PAULA KATIELI YAMAK 12/12/1990 12,50 6,00 30,00 - 48,50 - Desclassificado Eliminado 0000620 MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI 21/11/1981 10,00 10,50 27,00 - 47,50 - Desclassificado Eliminado 0001140 WILSON LEONARDO DA SILVA 15/10/1970 10,00 13,50 24,00 - 47,50 - Desclassificado Eliminado 0007530 WILSON JOSE DA SILVA 18/08/1976 7,50 9,00 30,00 - 46,50 - Desclassificado Eliminado 0007170 THAIZ ESTEFANI SILVA 27/05/1994 7,50 9,00 30,00 - 46,50 - Desclassificado Eliminado 0003980 LUCIA KALINOSKI SPULDAR 28/10/1966 - - - - - Desclassificado Ausente 0006470 IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA 04/06/1973 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002320 SUELI PORFIRO RAMOS 03/06/1982 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002610 LAURIANE MARIA DA SILVA 10/12/1986 - - - - - - Desclassificado Ausente 0006370 MARILU DE OLIVEIRA SALES 23/03/1988 - - - - - - Desclassificado Ausente 0007410 CAMILA DANIELE LOURENÇO BORGES 29/09/1989 - - - - - - Desclassificado Ausente 0007620 ALINE SIMAO DOMBOROWSKI 19/03/1990 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002960 LISA FRANÇA CARVALHO 23/03/1990 - - - - - - Desclassificado Ausente 0003270 ROMÁRIO LUIZ DA SILVA 23/07/1990 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002840 GABRIELA MAYARA DE CARVALHO 07/11/1992 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002980 LEONAM SILVA CRUZ 12/05/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0004690 JAQUELINE COUTO BEZERRA 18/12/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000360 BRUNA SOARES DE FREITAS 26/06/1994 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000750 RAYANE XAVIER LOBO 08/07/1994 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 25 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 30 - MECÂNICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004650 JOSUE FARIAS DE FRANÇA 02/10/1966 12,50 8,00 12,00 35,00 60,00 127,50 1º Classificado Aprovado 0004330 ANTONIO CEZAR DE SOUZA 18/03/1983 7,50 4,00 8,00 24,50 79,00 123,00 - Desclassificado Eliminado 0006110 ANDERLAN CARVALHO DE ASSIS FICHA 28/10/1994 20,00 12,00 10,00 28,00 37,00 107,00 - Desclassificado Eliminado 0005760 PABLO ALMEIDA DA SILVA 11/11/1993 15,00 4,00 12,00 24,50 31,00 86,50 - Desclassificado Eliminado 0004450 RAFAEL CUNHA VASCONCELOS 16/03/1993 12,50 8,00 6,00 24,50 30,00 81,00 - Desclassificado Eliminado 0004320 GEZIEL SALDANHA DA COSTA 17/07/1969 - - - - - - - Desclassificado Ausente 0007030 FABIO JUNIOR BARELLA 08/01/1980 - - - - - - - Desclassificado Ausente 0006860 CLEVERSON DE

SOUZA BITENCOURT 11/11/1986 - - - - - - - Desclassificado Ausente Página 26 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 31 - MOTORISTA - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002240 MAYKON BRUNO CAETANO ROSA 25/05/1986 10,00 8,00 18,00 7,00 95,00 138,00 - Desclassificado Eliminado 0005910 JOSÉ BATISTA DA SILVA 26/11/1974 5,00 6,00 8,00 17,50 90,00 126,50 - Desclassificado Eliminado 0007900 JOSÉ ANILDO DE MELO 15/12/1973 7,50 14,00 14,00 17,50 - 53,00 - Desclassificado Eliminado Página 27 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 32 - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002180 CLODOALDO FILHOS 30/12/1981 12,50 10,00 14,00 14,00 90,00 140,50 1º Classificado Excedente 0002870 GILMAR GOMES CARDOSO 17/11/1983 12,50 4,00 12,00 17,50 100,00 146,00 - Desclassificado Eliminado 0007940 CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS 02/07/1967 12,50 6,00 8,00 21,00 90,00 137,50 - Desclassificado Eliminado 0004390 GESUEL BARBOSA DOS SANTOS 01/03/1984 5,00 4,00 8,00 21,00 90,00 128,00 - Desclassificado Eliminado 0006940 DEJAIR DA SILVA BARROS 14/09/1986 7,50 10,00 8,00 7,00 90,00 122,50 - Desclassificado Eliminado 0005480 ALUIS FERREIRA DOS SANTOS 02/11/1968 7,50 10,00 12,00 7,00 85,00 121,50 - Desclassificado Eliminado 0007010 JOSÉ LUIZ DA SILVA 07/08/1971 2,50 6,00 6,00 10,50 95,00 120,00 - Desclassificado Eliminado 0003440 JOAREZ APARECIDO LEMES 16/08/1977 7,50 4,00 6,00 17,50 75,00 110,00 - Desclassificado Eliminado 0008460 JOSÉ APARECIDO DA SILVA 25/01/1965 5,00 4,00 2,00 10,50 85,00 106,50 - Desclassificado Eliminado 0002100 MISAEL MESSIAS DA SILVA 07/02/1980 7,50 4,00 10,00 10,50 - 32,00 - Desclassificado Eliminado 0004270 ALOISIO DA SILVA MENDES 22/10/1976 - - - - - - - Desclassificado Ausente 0001860 JULIO CESAR VIEIRA IZIDORO 22/02/1990 - - - - - - - Desclassificado Ausente Página 28 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 33 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007630 SINDOVALDO SIMÃO TAVARES 17/09/1968 10,00 8,00 16,00 24,50 90,00 148,50 1º Classificado Aprovado 0000580 EVANDRO PORTILHO DA SILVA RALLA 09/04/1996 7,50 16,00 10,00 17,50 - 51,00 - Desclassificado Eliminado 0003080 BRUNO VIEIRA MOURA 27/12/1997 2,50 6,00 6,00 17,50 - 32,00 - Desclassificado Eliminado Página 29 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 34 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007810 FÁBIO DA SILVA BRUCH 14/01/1981 17,50 20,00 8,00 17,50 100,00 163,00 1º Classificado Aprovado 0003860 EDINEI CAMINSKI 17/06/1983 12,50 16,00 10,00 17,50 58,00 114,00 2º Classificado Excedente 0002230 MANUEL FRANCILINO DA SILVA NETO 24/01/1984 10,00 12,00 14,00 14,00 54,00 104,00 3º Classificado Excedente 0000240 JOBERSON JUNIOR GERMINO 10/12/1974 5,00 6,00 10,00 17,50 100,00 138,50 - Desclassificado Eliminado 0008000 PAULO SERGIO RAMIRES 07/12/1981 17,50 14,00 14,00 21,00 36,00 102,50 - Desclassificado Eliminado 0004100 WEGSLEI SIMAO ALVES 08/04/1982 17,50 12,00 12,00 21,00 40,00 102,50 - Desclassificado Eliminado 0004300 MARCIO MICHEL SCHUTZE 12/01/1987 12,50 16,00 16,00 14,00 40,00 98,50 - Desclassificado Eliminado 0006810 JONATAS GARCIA BORBA DA SILVA 20/10/1993 12,50 14,00 14,00 14,00 40,00 94,50 - Desclassificado Eliminado 0007250 RONES MENDES DA SILVA 20/08/1987 5,00 4,00 12,00 17,50 52,00 90,50 - Desclassificado Eliminado 0001900 JOSE ERNANI MACIEL DOS SANTOS 08/03/1957 7,50 18,00 14,00 24,50 - 64,00 - Desclassificado Eliminado 0005290 LEONARDO MULLER SCHEFFER 09/05/1956 5,00 6,00 6,00 3,50 - 20,50 - Desclassificado Eliminado 0005440 CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA 21/05/1979 - - - - - - - Desclassificado Ausente 0005880 JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES 04/09/1980 - - - - - - - Desclassificado Ausente 0000110 DONTINO DA SILVA BARREIRA 10/12/1986 - - - - - - - Desclassificado Ausente 0007590 HEMERSON MENDES ALVES SANTOS 08/09/1991 - - - - - - - Desclassificado Ausente 0005860 OLAVO PESTANA MERENCIO DA SILVA 23/11/1992 - - - - - - - Desclassificado Ausente Página 30 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 35 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007870 LETICIA LILIANA BARBOSA SILVA 09/07/1996 15,00 10,00 6,00 21,00 52,00 1º Classificado Aprovado 0003880 VALDIRENE DE FÁTIMA PEREIRA DE FRANCA 23/06/1978 10,00 10,00 12,00 17,50 49,50 - Desclassificado Eliminado 0005510 FATIMA MARIA GONÇALVES DA SILVA 18/05/1979 7,50 8,00 12,00 14,00 41,50 - Desclassificado Eliminado 0008550 MARIA DA CONCEICAO BONFIM 04/03/1980 10,00 4,00 10,00 14,00 38,00 - Desclassificado Eliminado 0004510 ELENICE CABRAL DA SILVA 07/08/1975 2,50 4,00 12,00 14,00 32,50 - Desclassificado Eliminado 0003820 VILMA APARECIDA DA SILVA LOPES 20/08/1979 10,00 2,00 10,00 10,50 32,50 - Desclassificado Eliminado 0006730 ROSENEIDE TIMOTEO 02/12/1970 2,50 4,00 8,00 7,00 21,50 - Desclassificado Eliminado 0007550 MARIA APARECIDA DE QUEIROS COSTA 03/05/1987 - - - - - - Desclassificado Ausente 0007430 ÁGATA BARBOSA OLIVEIRA 26/11/1988 - - - - - - Desclassificado Ausente 0004780 MICHEL ROQUE DA SILVA ESPINOSA 25/10/1989 - - - - - - Desclassificado Ausente 0006430 CINTYA LUANA PEREIRA 30/09/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0006460 WEMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA 07/12/1995 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 31 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 4 - ENGENHEIRO SANITARISTA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0008220 RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR 10/09/1981 20,00 12,00 39,00 - 71,00 1º Classificado Excedente 0001320 RAFAELA DE ARAUJO COSTA 01/10/1992 20,00 10,50 33,00 - 63,50 2º Classificado Excedente 0003030 DEBORA APARECIDA SOUZA GUEDES 27/07/1991 12,50 7,50 39,00 1,50 60,50 3º Classificado Excedente Página 32 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 5 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004160 DAGOBERTO ARAUJO FURTADO 27/02/1958 12,50 12,00 45,00 - 69,50 1º Classificado Aprovado 0002730 THAYNÁ CRISTINA TRENTO 19/05/1990 17,50 13,50 36,00 - 67,00 2º Classificado Excedente 0007910 SARA PEREIRA DE SOUZA 17/09/1992 12,50 9,00 36,00 - 57,50 3º Classificado Excedente 0006630 DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES 30/05/1980 12,50 10,50 33,00 1,50 57,50 4º Classificado Excedente 0006180 CAROLINA SILVA NEVES 05/11/1994 15,00 10,50 30,00 - 55,50 5º Classificado Excedente 0000530 CAROLINE DE SOUZA PANUCCI 14/02/1989 5,00 12,00 33,00 - 50,00 6º Classificado Excedente 0002060 ISABEL BATISTA SCARPATT 28/12/1994 12,50 7,50 18,00 - 38,00 - Desclassificado Eliminado 0004030 EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA 18/07/1991 - - - - - Desclassificado Ausente 0000370 TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA 28/09/1991 - - - - - Desclassificado Ausente 0003220 CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA 18/04/1992 - - - - - Desclassificado Ausente 0004050 DAIANE CAROLINE ENDERLE 24/08/1995 - - - - - Desclassificado Ausente Página 33 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 6 - FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO

RESULTADO RESULTADO 0004200 GABRIELE CAROLINE ULSENHEIMER 25/01/1994 20,00 12,00 48,00 - 80,00 1º Classificado Aprovado 0007190 JOSÉ BELARMINO DE SOUSA 31/08/1984 12,50 13,50 51,00 - 77,00 2º Classificado Excedente 0003150 SAMANTHA MYRELLA FERREIRA 02/10/1995 17,50 10,50 45,00 - 73,00 3º Classificado Excedente 0005350 AMANDA VANNI BORGES 08/08/1993 15,00 12,00 42,00 - 69,00 4º Classificado Excedente 0001380 TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA 18/04/1996 15,00 7,50 45,00 - 67,50 5º Classificado Excedente 0007130 ALBERTINA DA CRUZ RIBEIRO 12/06/1993 15,00 10,50 36,00 - 61,50 6º Classificado Excedente 0004990 THAIS DA CRUZ MEDEIROS 18/09/1993 17,50 7,50 36,00 - 61,00 7º Classificado Excedente 0007920 GABRIELA CRISTINA GALIEGO 24/06/1990 15,00 6,00 27,00 - 48,00 - Desclassificado Eliminado 0003700 IARA REAL DA SILVA 10/03/1979 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002150 ADIVANE ELIZA ZOTTIS 01/09/1979 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005840 KARINA JACOB MARIANO 29/05/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0002380 RAPHAELA SAUSEN FRREIRA 05/09/1994 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 34 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 7 - MÉDICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000980 FELIPE DE AGUIAR COSTA 23/09/1987 22,50 12,00 36,00 - 70,50 1º Classificado Aprovado 0005120 JÉSSICA BARRETO ROSE 29/03/1991 17,50 13,50 36,00 - 67,00 2º Classificado Excedente 0005300 WAGNER LIMA DE PAULA 27/01/1984 7,50 13,50 42,00 - 63,00 3º Classificado Excedente 0005010 DELMAR GOMES COSTA 03/07/1976 15,00 6,00 33,00 - 54,00 4º Classificado Excedente 0008730 SERGIO BORGES DE MELLO JUNIOR 11/06/1988 12,50 13,50 24,00 - 50,00 5º Classificado Excedente 0001640 GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA 17/11/1984 17,50 10,50 21,00 1,50 50,50 - Desclassificado Eliminado 0004580 GUILHERME HEIMBACH NETO 06/10/1959 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000590 ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA 28/01/1970 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005370 ANDRE ALVARENGA FERNANDES 22/04/1979 - - - - - - Desclassificado Ausente 0008270 JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO 04/06/1988 - - - - - - Desclassificado Ausente 0000100 JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 21/03/1989 - - - - - - Desclassificado Ausente 0008280 LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO 08/10/1989 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 35 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 8 - MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000320 PÂMELA CRISTINA PEDERIVA 31/01/1991 15,00 10,50 45,00 - 70,50 1º Classificado Excedente 0003070 PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI 08/06/1993 12,50 12,00 45,00 - 69,50 2º Classificado Excedente 0007990 BRUNO HERMES CUSTÓDIO 23/09/1992 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005220 GABRIELA MAZZUTTI DUTRA SANTANA 02/08/1993 - - - - - - Desclassificado Ausente 0005550 ALICE DA SILVA CABRAL 23/09/1994 - - - - - - Desclassificado Ausente Página 36 de 37 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 9 - NUTRICIONISTA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002430 CLAUDIA PAULETTO 31/08/1985 22,50 10,50 45,00 - 78,00 1º Classificado Aprovado 0001110 GABRIELA CONCHE FERREIRA 01/08/1994 17,50 12,00 48,00 - 77,50 2º Classificado Excedente 0001290 DANIELA MENDES DA SILVA 06/10/1994 22,50 13,50 39,00 - 75,00 3º Classificado Excedente 0004860 THAINE SALES DE BRITO 24/04/1995 10,00 9,00 42,00 - 61,00 4º Classificado Excedente 0000490 RAFAELA RIBEIRO RODRIGUES 13/11/1993 10,00 9,00 39,00 - 58,00 5º Classificado Excedente 0004890 MARAIZA MOREIRA 17/10/1988 12,50 12,00 33,00 - 57,50 6º Classificado Excedente Página 37 de 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 - EDITORA GRAFICA E R C DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5091/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP, CNPJ: 37.503.281/0001-05**, **R C DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 05.460.358/0001-10**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 40/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP

CNPJ: 37.503.281/0001-05

ENDEREÇO: Rua das Nogueiras, Nº 1273, Centro, Sinop - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Venc.	Valor Total
28	29215	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DE GESTANTES, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 29,5 X 21 CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00
39	29206	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PLANILHA DE TRABALHO DO LABORATORIO, TAM. APROX. 21X30 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	50	R$ 17,85	R$ 892,50
41	27724	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, TAM. APROX. 14,5X20CM, CARBONADO, GRAMPEADO, COLADO, PICOTADO COM 50 FOLHAS DUPLAS (50X2) CONFORME MODELO	UNIDADE	300	R$ 10,00	R$ 3. 000,00
44	27710	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, IMPRESSA FRENTE E VERSO, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UNIDADE	40	R$ 14,30	R$ 572,00
45	27745	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA TAM A4, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 36,50	R$ 365,00
48	29200	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, TAM. APROX. 20X30 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM PRETO, 3 VIAS, CARBONADO, CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 59,00	R$ 590,00
56	36913	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE GESTANTES, DUAS CORES, TRES DOBRAS, TAM APROX 29,5X19,5 CM ABERTO, CONFORME MODELO	UND	50	R$ 7,50	R$ 375,00
61	40169	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA COM TIMBRE TAM APROX. 6,5X9,5	UND	500	R$ 1,30	R$ 650,00
65	27738	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES DE VACINA PERMANENTE TAM PROX 19X14 CM IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	505	R$ 0,70	R$ 353,50
66	27719	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES HORARIO DE ODONTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 14X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
67	27770	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITES EM 4 CORES, TAM APROX. 15X20 DOBRADO, C/ ESCRITA PRETA EM PAPEL COUCHE	UNIDADE	4300	R$ 1,20	R$ 5. 160,00
71	29201	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	5000	R$ 0,64	R$ 3. 200,00
73	29202	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	5000	R$ 0,64	R$ 3. 200,00
75	29221	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	3000	R$ 0,64	R$ 1. 920,00
76	29220	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	3000	R$ 0,64	R$ 1. 920,00
78	29218	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	5000	R$ 0,64	R$ 3. 200,00
79	29210	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	4000	R$ 0,64	R$ 2. 560,00
84	29486	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL SULFITE 180 CORES VARIADAS	UNIDADE	800	R$ 1,50	R$ 1. 200,00
87	36925	SERVICO DE CONFECCIONAR OUTDOOR 9M X 3M (15M QUADRADO)	UND	24	R$ 1. 500,00	R$ 36. 000,00
					TOTAL	**R$ 66. 088,00**

FORNECEDOR: R C DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

ENDEREÇO: Rua das Piracantas, Nº 350, Jardim das Oliveiras, Sinop - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	45810	SERVICO DE CONFECÇAO DE BANNER COM BRASAO DA PREFEITURA, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE TAMANHO 5,0X1,0 METROS	UNIDADE	20	R$ 350,00	R$ 7. 000,00
12	29203	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ CARRO, TAM APROX 10 CM DE DIAMENTO C/ IMPRESSAO COLORIDA 4 CORES	UNIDADE	130	R$ 1,35	R$ 175,50
13	36915	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM 40MM C/ TIMBRE DA PREFEITURA E PERSONALIZACAO P/ DIVERSOS EVENTOS E MODALIDADES	UNIDADE	500	R$ 0,58	R$ 290,00
20	29483	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,50 X 2,00 MTS	UNIDADE	53	R$ 210,00	R$ 11. 130,00
21	29484	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 2,00 X 2,50 MTS	UNIDADE	53	R$ 375,00	R$ 19. 875,00
23	43401	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS CADASTRO DOMICILIAR, IMPRESSAO EM FRENTE, BLOCO COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO		200	R$ 5,60	R$ 1. 120,00
31	40311	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, TAM APROX 30X21 CM COLADO, C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	BLOCO	100	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
34	29199	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE RESUMO DIARIO, TAM. APROX. 20X30CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO PRETA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	R$ 7,59	R$ 1. 518,00
36	27718	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, TAM. APROX. 21X25,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	320	R$ 6,30	R$ 2. 016,00
38	37006	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZA€CO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL TAM 30,5X20,7 CM COLADO C/ 30 FOLHAS CADA, DUAS VIAS COM CARBONO	UND	150	R$ 9,94	R$ 1. 491,00
42	29204	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO AZUL, TAM.APROX. 19X8 CM, COLADO E GRAMPEADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	60	R$ 5,80	R$ 348,00

47	27742	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TELE-REGULACAO TAM APROX 18X29CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	200	R$ 5,80	R$ 1. 160,00
51	27746	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 20	UNIDADE	66	R$ 50,00	R$ 3. 300,00
52	27747	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 30	UNIDADE	76	R$ 61,00	R$ 4. 636,00
53	27748	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 50	UNIDADE	61	R$ 76,00	R$ 4. 636,00
54	27749	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 20	UNIDADE	28	R$ 50,00	R$ 1. 400,00
55	27750	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 30	UNIDADE	28	R$ 61,00	R$ 1. 708,00
72	29217	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, SEM BRILHO	UNIDADE	2500	R$ 0,48	R$ 1. 200,00
85	27762	SERVICO DE CONFECCAO E COLAGEM DE BORRACHA EM CARIMBO	UNIDADE	58	R$ 30,00	R$ 1. 740,00
86	36911	SERVICO DE CONFECCAO E COLAGEM DE BORRACHA EM CARIMBO		10	R$ 30,00	R$ 300,00
89	29320	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 20	UNIDADE	43	R$ 20,30	R$ 872,90
90	29321	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 30	UNIDADE	53	R$ 20,30	R$ 1. 075,90
91	29322	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 50	UNIDADE	43	R$ 30,50	R$ 1. 311,50
92	35965	SERVICO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 20	UND	5	R$ 20,30	R$ 101,50
93	43396	SERVICO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N°30	UND	10	R$ 20,30	R$ 203,00
					TOTAL	**R$ 69. 608,30**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços ou produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços ou produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços ou produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

96 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

005 – Difusão Cultural

13 – Cultura

392 – Ensino Fundamental

0022 – Cultura e Qualidade de Vida

2 024 – Manutenção do Departamento de Cultura

206 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

006 – Lazer

27 – Desporto e Lazer

813 – Ensino Fundamental

0038 – Atividade de Lazer e Recreações Desportivas

2 044 – Manutenção de Esportes Lazer e Juventude

258 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

361 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

376 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

422 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

434 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhoria e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 40/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP

CNPJ: 37.503.281/0001-05

CONTRATADA

R C DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

PROCESSO Nº. 5791/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 40/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 31 de Outubro de 2017, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:

EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP, CNPJ: 37.503.281/0001-05, no valor total de R$ 66.088,00 (sessenta e seis mil e oitenta e oito reais);
GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME, CNPJ: 24.679.854/0001-04, no valor total de R$ 160.142,83 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);
R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 05.460.358/0001-10, no valor total de R$ 69.608,30 (sessenta e nove mil e seiscentos e oito reias e trinta centavos),para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 - GRÁFICA SÃO JOÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5091/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os

preços da(s) empresa(s) **GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME, CNPJ: 24.679.854/0001-04**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 40/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 24.679.854/0001-04

ENDEREÇO: Rua José Chianesi, Nº 679, Setor A, Alta Floresta - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43398	PRONTUARIO DO SUAS- SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- CAPA NO FORMATO 32 X47 ABERTA, COLORIDA, NO PAPEL COUCHE 250 GRAMAS. MIOLO COM 56 PAGINAS P/B, PAPEL SULFITE 70 GRAMAS. ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA CORTE ESPECIAL		3000	R$ 14,70	R$ 44.100,00
2	45811	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ADESIVO COLAVEL RETANGULAR PARA CARRO TAMANHO APROX. 10X/20 CM C/ IMPRESSÇO COLORIDA 4 CORES	UNIDADE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
3	45808	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL SULFITE COLORIDO E DEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA, TA, A4, 80 PAGINAS CADA	UND	500	R$ 48,90	R$ 24.450,00
4	45807	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL SULFITE COLORIDO EDEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA TAM A4 50 PAGINAS CADA	UND	500	R$ 34,63	R$ 17.315,00
5	45803	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CAPAS DE TITULO DEFINITIVO, COLORIDO, C/ ESCRITA EM CORES, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	R$ 0,93	R$ 1.395,00
6	45812	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CRACHA PARA IDENTIFICAÇAO COLORIDO COM NOME, FUNÇAO, FOTO E TIMBRE DA ADMINISTRAÇAO EM MATERIAL DE PVC COM CORDÇO E PESCOÇO	UNIDADE	150	R$ 15,80	R$ 2.370,00
7	45799	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR VERDE C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRMATURA 180, CONFORME MODELO	UND	800	R$ 0,83	R$ 664,00
9	45802	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CAPA DE CARNE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, GRAMATURA 180, ESCRITA COLORIDA EM 4 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5X22,5 (DOBRADA) COM RECORTE FRONTAL DE APROX. 13,5X17,5 CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
10	45809	SERVIÇO DE CONFEC€ÇO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO, EM 4 CORES, PAPAEL CARTOLINA, C/ ESCRITA PRETA	UND	100	R$ 5,45	R$ 545,00
11	45814	SERVICO DE CONFECAO DE FAIXA/BANNER PARA EVENTOS 0,500X3,00 METROS	UNIDADE	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
14	36916	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM 55MM	UNIDADE	500	R$ 0,70	R$ 350,00
15	27761	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM GRANDE C/ TIMBRE DA PREFEITURA	UNIDADE	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
16	36917	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 5,0X2,5 CM	UNIDADE	50	R$ 0,75	R$ 37,50
17	36919	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 6,0X8,0 CM	UNIDADE	20	R$ 1,78	R$ 35,60
18	36918	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOCOLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 5,0X7,0 CM	UNIDADE	20	R$ 2,01	R$ 40,20
19	29482	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,00 X 1,50 MTS	UNIDADE	33	R$ 145,00	R$ 4.785,00
22	40288	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE INTERNAMENTO, EM 2 VIAS COM CARBONO, TAM. APROX. 29X21 CM, COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO A PRIMEIRA VIA, CONFORME MODELO	UND	50	R$ 22,48	R$ 1.124,00
24	27755	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DA PREFEITURA 50 FOLHAS CADA TAM APROX 15X21CM	UNIDADE	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
25	27723	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAM. APROX. 14X18CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	110	R$ 15,98	R$ 1.757,80
26	27722	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO MEDICO, TAM. APROX. 14X19, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	1200	R$ 4,85	R$ 5.820,00
27	27721	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE AVISO DE VISITAS ACS, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 12X8,5CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	R$ 1,36	R$ 272,00
29	36912	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ASSINATURA DAS VISITAS DO ACS, TAM APROX 30X21 CM COLADO, C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
30	27743	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA TAM A4 COLADO C/ 50 FOLHAS CADA IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 41,90	R$ 419,00

32	29208	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, MED. APROX. 18X29,5 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	250	R$ 8,94	R$ 2.235,00
33	27741	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO TAM APROX 21X14,5 CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
35	27737	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA TAM APROX 16X11,5CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	400	R$ 2,34	R$ 936,00
37	27717	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE PROCEDIMENTOS, TAM. APROX. 21X26,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	R$ 6,19	R$ 1.238,00
40	27715	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUARIO DE CONSULTA, TAMANHO A4, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
43	27726	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO, TAM.APROX. 13X18 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	R$ 5,48	R$ 8.220,00
46	29205	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ROA, TAM. APROX. 29X21 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	160	R$ 7,99	R$ 1.278,40
49	27764	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS PARA LOTOPE, TAM. APROX. 16X23CM, C/ 50 FOLHAS DUPLAS CARBONADO, CONF. MODELO	UNIDADE	100	R$ 15,79	R$ 1.579,00
50	27739	SERVICO DE CONFECCAO DE CADERNETA DE VACINACAO TAM APROX 18X6 IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	720	R$ 1,17	R$ 842,40
57	27720	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO PACIENTE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 20X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	500	R$ 1,17	R$ 585,00
58	27765	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 30X40 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	1205	R$ 0,69	R$ 831,45
59	27766	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	1108	R$ 3,24	R$ 3.589,92
60	36910	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES, TAM APROX 20X30 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE C/ ESCRITA PRETA	UND	628	R$ 1,32	R$ 828,96
62	36914	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE ATLETA COM BRASAO DO MUNICIPIO E TIMBRE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE TAM APROX 6,5X9,5 CM CONFORME MODELO	und	500	R$ 1,22	R$ 610,00
63	29222	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTILHA COLORIDA EM 4 CORES, TAM. APROX. 10X21 CM, 9 PAGINAS C/ CAPA E CONTRACAPA, EM PAPEL COUCHE 90g, SEM BRILHO	UNIDADE	250	R$ 1,42	R$ 355,00
64	29223	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTILHA COLORIDA EM 4 CORES, TAM. APROX. 15,5 X 21,5 CM, 10 PAGINAS C/ CAPA E CONTRACAPA, EM PAPEL COUCHE 90g, SEM BRILHO	UNIDADE	250	R$ 2,75	R$ 687,50
68	29269	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA PARA IDENTIFICACAO COM NOME, FUNCAO E TIMBRE DA PREFEITURA, EM 4 CORES	UNIDADE	350	R$ 1,73	R$ 605,50
69	27714	SERVICO DE CONFECCAO DE FICHAS DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO, EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO EM TODAS AS FACES, COR UNICA, CONFORME MODELO	UNIDADE	800	R$ 0,65	R$ 520,00
70	27729	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15x20, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	7500	R$ 0,40	R$ 3.000,00
74	29216	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 230g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
77	29219	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL CARTAO, 4 CORES	UNIDADE	3000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
80	43400	SERVICO DE CONFECCAO DE MAPA EM PAPEL TAM 1,00 X 1,50 METROS		10	R$ 112,10	R$ 1.121,00
81	43399	SERVICO DE CONFECCAO DE MAPA EM PAPEL TAM 1,50 X 2,00 METROS		10	R$ 173,26	R$ 1.732,60
82	29224	SERVICO DE CONFECCAO DE PANFLETO INFORMATIVO, COLORIDO EM 4 CORES, TAM. 15X21 CM, EM PAPEL COUCHE 90g, COM BRILHO	UNIDADE	7000	R$ 0,38	R$ 2.660,00
83	29485	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL COUCHE	UNIDADE	800	R$ 0,99	R$ 792,00
88	45813	SERVICO DE IMPRESSAO E ENCADERNACAO COM ASPIRAL, CAPA FRENTE E COSTAS DE APOSTILHA/MANUAL/ENTRE OUTROS NO PAPEL A4, COLORIDO, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	UND	50	R$ 59,10	R$ 2.955,00
					TOTAL	**R$ 160.142,83**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços ou produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços ou produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços ou produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

96 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

005 – Difusão Cultural

13 – Cultura

392 – Ensino Fundamental

0022 – Cultura e Qualidade de Vida

2 024 – Manutenção do Departamento de Cultura

206 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

006 – Lazer

27 – Desporto e Lazer

813 – Ensino Fundamental

0038 – Atividade de Lazer e Recreações Desportivas

2 044 – Manutenção de Esportes Lazer e Juventude

258 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

361 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

376 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

422 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

434 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhoria e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 40/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 24.679.854/0001-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 11, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreto nº 11, de 31 DE novembro de 2017.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais:

Considerando, o dia 20/11/2017 (segunda-feira) ser o dia da "Consciência Negra;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto facultativo no dia 20 de novembro, segunda-feira, para atendimento ao público.

ARTIGO 2º - fica adiada a sessão ordinária do dia 20 de novembro para o dia 21 de novembro de 2017 devido ao feriado, conforme regimento Interno Municipal.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência Nova Nazaré, aos 31 dias de outubro 0de 2017.

Reginaldo Martins Del colle

Presidente

DECRETO Nº 1760 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO **Nº 1760 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 310 - 12.361.0152.2110.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... ..... 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 311 - 12.361.0152.2110.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... ..... 140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E FEDERAL: 180. 000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 07 de novembro de 2017

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

LEI N° 501 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEI N° 501 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

(PROJETO DE LEI Nº 37/2017)

DATA: 19.10.2017.

SÚMULA: *Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 310 - 12.361.0152.2110.0000

TRANSPORTE ESCOLAR..... 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 311 - 12.361.0152.2110.0000

TRANSPORTE ESCOLAR..... 140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Recursos Transporte Escolar Estadual e Federal: 180.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 07 de novembro de 2017

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PORTARIA N.º 1330/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. **Jose Martins Gonçalves**."

O Secretario Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, aliena "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da **Lei Municipal nº 129/2004 de 18 de junho de 2004,** que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar de n.º 006 de 18 de junho de 2002, que dispõe sobre planos cargos, carreias e vencimento da Administração Publica do Município de Nova Nazaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **Jose Martins Gonçalves**, brasileiro, portador do RG n.º 730.817 SSP/GO e do CPF n.º 334.797.391-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Professor Magistério, Classe "A", nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 032, com Proventos **Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º 2017.02.00010P, a partir de 01/11/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré - MT, 01 de Novembro de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Diretora do PREVI-NAZARÉ

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1329 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor público, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando o processo de aposentadoria por idade do servidor concursado/efetivo *JOSE MARTINS GONÇALVES* do cargo de Professor Magistério, para que ocorra a devida concessão do beneficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor ***JOSE MARTINS GONÇALVES***, brasileiro, inscrito sob o RG nº 730.817 SSP/GO e do CPF nº 334.797.391-72, residente e domiciliada no Município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de ***PROFESSOR MAGISTERIO***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de Novembro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 039/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 039/2017 REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120028/2016

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.652.030/0001-70.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120028/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.652.030/0001-70.

VIGÊNCIA: 07/11/2017 ATE 09/11/2017.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 07 de Novembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA Nº 009/ 2017/ SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e,

considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica; e

considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I. Na Educação Infantil (creche):

a) de 1 ano a 1 ano e 11 meses:10 alunos, admitindo-se mais 03 vagas para período integral;

b) de 2 anos a 2 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 04 vagas para período integral;

c) de 3 anos a 3 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 05 vagas para período integral;

II Na Educação Infantil – Pré-Escolar:

a) de 4 anos a 4 anos e 11 meses: 20 alunos;

b) de 5 anos a 5 anos e 11 meses: 25 alunos.

§ 1° Será garantida a todos os alunos matriculados a vaga em um período.

§ 2° As vagas de creche (0 a 3 anos e 11 meses) para período integral obedecerão aos seguintes critérios de prioridade:

I - 1°: a criança com deficiência;

II - 2º: a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

§ 2° Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

III - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte) a 25(vinte e três) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 32 (trinta e dois) alunos;

IV - nas Escolas Municipais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) ensino fundamental –1º ciclo – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

b) ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – de 25 (vinte e cinco) alunos;

c) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b, deverão formar turmas únicas.

Art. 3º Todos os requisitos para obtenção de matrícula em período integral deverão ser comprovados por documentos entregues até o dia 15-12-2017.

Art. 4º No dia 20-12-2017 será feita a seleção dos alunos da Educação Infantil, cujos pais pleitearam período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, às 13:00h.

Parágrafo Único: Somente participarão da seleção aqueles alunos cujos pais entregaram toda a documentação exigida para o período integral.

Art. 5º Nas unidades escolares que possuírem Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos multifuncionais, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades, em conformidade com a **Portaria Nº 009 /2017/SMECDL/ NSH-MT.**

§ 1º O aluno com necessidades especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais.

§ 2º Cada aluno da sala de recursos multifuncionais terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art 6º Para o atendimento itinerante o professor da Sala de Recursos Multifuncionais atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados fora da escola sede.

Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com deficiências, altas habilidades, condutas típicas e transtornos globais de desenvolvimento será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 alunos no 1º ciclo e 22 (vinte e dois) alunos nos demais ciclos/fases/anos escolares.

Art. 8º. Até o dia 21-12-2017 deverá ser encaminhado à SMECDL, o quadro de composição de turmas, constando a relação de todos os alunos matriculados em cada turma para aprovação.

§ 1° O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a iniciar-se no dia 25-01-2018 ocorrerá levando-se em consideração **somente as turmas devidamente autorizadas pela SMECDL.**

§ 2° Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SMECDL, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. Compete à SMECDL – Departamento de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECDL – Departamento de Educação, acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 9º. Caberá à SMECDL acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 06 de novembro 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 008/2017/SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencente ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB , Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007 e

considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018, cuja relação deverá ser encaminhada e aprovada pela SMECDL, conforme Portaria 009/2017/SMECDL/NSH-MT, e as Matrizes Curriculares homologadas para o quadro de 2018.

Art. 3º Os professores em cedência ou que atuaram na E.M.E.I. Profº José Alves Govea no ano de 2017 deve optar em contar pontos nas escolas Municipais: Branca De Neve, Monteiro Lobato ou Antônio Pelissari.

Art. 4º A realização da contagem de pontos será do dia 17/11/2017 à 01/12/2017 e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas no período de 25/01/2018 à 08/02/2018.

Parágrafo Único: A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após

conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído (diploma ou

certificado), não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional da educação, efetivo, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT;

III – maior idade.

Art. 8º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECDL, até o dia 01.02.18 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 09. A atribuição de classes e ou aulas para a disciplina de Educação Religiosa (exceto para o 1º Ciclo e 1º e 2º ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, com professor unidocente), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar.

Parágrafo Único- É de caráter obrigatório o preenchimento da opção pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo "opção" inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 10.. Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I – Prioritariamente para professor sem vínculo empregatício na rede de ensino (pública ou privada)

Art.11 Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão ser observados na atribuição, o seguinte critério:

I - os professores com vínculo em rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades).

Art. 12. Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo serão *rescindidos*no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do profissional da educação em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 13.. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho da Comunidade Escolar e SMECD

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SMECDL, da ocorrência das situações que constam no artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 15 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o Professor - detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que possuem vínculo empregatício na rede pública ou privada.

III - o professor ou Agente Administrativo que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada;

IV - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo em situação de cedência;

V - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII – o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

IX - o professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que tenham sido penalizados com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado.

X – os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 12 desta Portaria.

XI - profissional da educação aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo;

Art. 16.. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, serão preenchidas obedecendo a Instrução Normativa no seu Artigo 11, 1ª fase, letra"a", para candidatos à contratação temporária.

Art. 17 - Caberá à SMECDL proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 18. O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e

quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Municipal o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 20. A atribuição de classes e/ou aulas para o professor da Sala de Recursos Multifuncionais será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos em Portaria nº. 010/2017/ SMECDL NSH-MT.

Parágrafo Único – Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa Nº002/2017/SMECDL/NSH-MT

. Art. 21 - Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula (Professor/Agente Administrativo e se, tiver Ensino Médio completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

b) em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar (Professor/Agente administrativo e se, tiver pelo menos Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

c) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

d) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (Professor/ Agente administrativo);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

f) auxiliar nas atividades de preparo e distribuição da merenda escolar (Merendeira e Zeladora);

g) auxiliar nas atividades de cuidados, higiene e alimentação das crianças na Educação Infantil e com necessidades especiais (Merendeira e Zeladora);

h) apoio na Secretaria Escolar (Agente administrativo e se, tiver pelo menos Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais).

Parágrafo Único - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a" a "h".*

Art. 22 Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo ou estabilizado, professor com Licenciatura Plena, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 258/2007, cabendo ao mesmo:

I. ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. acompanhar, orientar e monitorar quanto a execução do diário de classe;

V. acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI. garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem;

VII – acompanhar a proposição e execução de projetos na escola e emitir a certificação.

§ 1º **-** Na ausência de professor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em *cumprimento de estágio probatório*;

§ 2º – Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

§ 3º- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

§ 4º- A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao *Anexo I* desta Portaria;

Art. 23. - O profissional atribuído para a *Biblioteca Escolar* terá a jornada de trabalho semanal exercida especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

c) registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando;

d) conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

e) divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

e) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

f) resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

g) regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

h) tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

i) subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar.

k) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

l) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

Art. 24 O quantitativo de profissionais para o cargo de Merendeira será definido de acordo com *ANEXO I* desta Portaria.

Art. 25.. O quantitativo de profissionais para o cargo de Zelador é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme *Anexo I*, desta Portaria.

Art. 26 Os profissionais que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos nos órgãos da administração municipal, onde houver vaga.

Art. 27.. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. **002/2017/SMECDL/NSH-MT**, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art.28 Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 25.01.2018 a 26.01.2018, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente**, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.**

Parágrafo Único - à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMECDL para os devidos descontos em folha de pagamento.

. **Art. 29**. Ao profissional candidato a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Municipal.

Art. 30. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Secretário,Coordenador Pedagógico e Coordenador das Escolas Municipais) da unidade escolar,

Art. 31 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 06 de novembro de 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I - **PORTARIA Nº 008/ 2017/ SMECDL/ NSH-MT**

1- DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		**N° de Coordenadores**
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	6	1	2	**0**
2	7	20	1	2	**1**

3	21	35	1	2	**2**

2 - DISTRIBUIÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Agentes Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	201 a 300	1	1	1
B	301 a 600	1	1	2

3 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDEIRAS

I - até 250 alunos por turno de funcionamento:

?01 (um) Merendeira

II - de 251 a 600 alunos por turno de funcionamento:

?02 (dois) Merendeiras.

III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento:

?03 (três) Merendeiras.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE ZELADORAS E/OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 servidores por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 servidores por turno

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2017/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos dos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MTno uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

considerando as políticas para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/ jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular ainda em vigência;

II — cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência;

III – o professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

IV - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano intercalados) com apresentação do Laudo Pericial *(com período vigente);*

V – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial

devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 20 da Portaria nº 008/2017/SMECDL/NSH-MT.

VI – O profissional que estiver em gozo de férias regulamentadas, licença prêmio seguido de processo de aposentadoria para o ano de 2018, não participará do processo de atribuição de classes/aulas.

Art. 3º Os profissionais efetivos cedidos com ônus, afastados para qualificação profissional, deverão participar da atribuição de classe/aulas.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Agente Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil, Merendeira, Zeladora e Vigia.

Parágrafo único. O usufruto de licença prêmio somente será autorizado aos Profissionais da Educação Básica lotado nas unidades escolares, à partir de 01 de fevereiro de 2018, para efeito de planejamento orçamentário.

Art. 5 A realização da atribuição da jornada de trabalho será registrada em Ata, pelas Comissões que conduzirão o processo, em etapas distintas.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I – representante da SMECDL;

II – secretário (a) escolar ou Agente Administrativo

III - presidente do Conselho da Comunidade Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação (Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia)

V - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria 008/2017/SMECDL/NSH-MT, Portaria 009/2017/SMECDL/NSH-MT, Portaria 010/2017/SMECDL/NSH-MT, Portaria 011/2017/SMECDL/NSH-MT e desta Instrução Normativa, atividade a ser realizada até o dia 08.11.2017.

II – elaborar e divulgar até 16.11.2017 Edital de Convocação do Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) período de 17.11 à 01.12.2017 **-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, **com a presença do profissional**, conformecritérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que atuou no ano letivo de 2017 num só cargo/função/efetivo;

c) os Professores que estavam em cedência ou que atuaram na E.M.E.I. Professor José Alves Govea, no ano de 2017,segue instrução regulamentado no Artigo nº 3º da Portaria 008/2017/SMECDL/NSH-MT

d) afixar para divulgação, no dia 10.12.2017, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 25.01.2018, às 7:00h.

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em cada unidade escolar com a participação dos profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais da educação que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Parágrafo único: Os Critérios para a atribuição de classes/aulas para professores da E.M.E.I Profº José Alves Govea serão definidos em Portaria Específica a ser publicada posteriormente.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, § 1º da Lei Municipal 258/2007.

Art.7º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, os critérios que constam no Anexo I;

Art. 8º. A ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá:

I - no dia 25.01.2018, período matutino, a 7:30h, na Escola Municipal Branca de Neve.

II – no dia 25.01.2018, período vespertino, a 13:00h, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

III – no dia 26.01. 2018, período matutino, a 07:30h, na Escola Municipal Antônio Pelissari:

Art. 9º A **PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas compreenderá as seguintes fases:

I - 1ª Fase: para os professores cursistas do ***Pacto Nacional de Alfabetização*** que devem permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CCE. Os que concluírem o 1º ciclo, em 2017, deverão preferencialmente iniciar o 1º ciclo em 2018;

II 2ª fase: para os professores pertencentes ao quadro de efetivos, lotados na unidade escolar *na habilitação específica do concurso ou enquadramento.*

III - 3ª fase: para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na ***nova habilitação*****,** isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso;

IV - 4ª fase após conclusão das fases anteriores deverá ser escolhido entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (onde houver) observando critérios que constam na Portaria nº 008/2017/SMECDL/NSH-MT e Portaria nº 010/2017/ SMECDL/NSH-MT.

IV - 5ª Fase: *prioritariamente para os professores efetivos, remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorrem* emsubstituição ao Coordenador Pedagógico e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (onde houver);

V - 6ª Fase – os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VI – imediatamente após a última fase deverá ocorrer a entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, à SMECDL mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

Art. 10. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela SMECDL, destina-se aos: professores remanescentes e ocorrerá no dia 29.01.18.

I – 1ª fase: dia 30.01.18 – matutino – atribuição aos professores remanescentes no município, dentro da habilitação/área de conhecimento.

II – 2ª fase: dia 31.01.18 – matutino – atribuição aos professores remanescentes no município, não habilitados na área específica a que concorrem.

Art. 11. Na **TERCEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas – dia 08.02.2018, ou após realização de Processo Seletivo Municipal, sob responsabilidade da SMECDL –ocorrerá a atribuição aos professores Nível II

aprovados no referido Processo, convocados para atendimento de aulas livres e/ou

em substituição a serem **contratados temporariamente**, compreendendo 01 (uma) fase, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase- dia 08.02.2018 - matutino: atribuição de aulas livres ou em substituição,aos professores com Licenciatura Plena, na seguinte ordem:

a)Pedagogos para classes de unidocência aprovado no Processo Seletivo Municipal sem vinculo em nenhuma rede de ensino;

b)Licenciados em Áreas na(s) disciplina(s) de sua habilitação;

c)Licenciados em Áreas, em disciplina(s) inclusa(s) na área de conhecimento de sua formação.

d) professores com Licenciatura Plena, não habilitados na área específica a que concorrem.

Art. 12. Disciplinar o cumprimento das horas atividades, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 13. Na Quarta Etapa havendo classes e/ou aulas livres ou em substituição, poderão ser atribuídas ao professor efetivo da rede municipal, respeitando-se o teto limite de até 20 (vinte) horas-aulas semanais,

I – Caberá a unidade escolar organizar o cronograma de execução da hora – atividade dos profissionais que possuem dois vínculos;

II – Abertura da escola no período noturno, com o acompanhamento do coordenador pedagógico, que deverá organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária;

III – O coordenador pedagógico organizará o cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo.

Art. 14. Os demais profissionais, que não se enquadram no artigo 13, incisos I, II e III, ficam regulados pelos dispositivos da **Instrução Normativa 002/2017/SMECDL/NSH/MT.**

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO AGENTE ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA, ZELADORA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VIGIA

Art.15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 16. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia efetivo ou concursado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando os critérios constantes no Anexo II.

Art.17. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na unidade escolar no **dia 25.01. 18** - no período matutino - para Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de

Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, efetivo, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem:

Art.18. . A **TERCEIRA ETAPA -** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho, ocorrerá a partir de **08.02.2018** e será organizada pela SMECDL e especificará o Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, aprovados em Processo Seletivo Municipal para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aos profissionais efetivos que estejam exercendo função no Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho, quanto à qualificação profissional e ações em prol da gestão democrática mediante apresentação de documentação.

Art. 20. Compete a SMECDL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer o processo.

Art. 21. A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 22. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas

Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SMECDL.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 06 de novembro de 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LEI 821/2017

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, estima a receita em **R$ 18.972.300,00** (Dezoito milhões, novecentos setenta e dois mil e trezentos reais) e fixa a despesa em **R$ 18. 972.300,00** (Dezoito milhões, novecentos setenta e dois mil e trezentos reais) sendo:

Orçamento Fiscal .....R$ 12.678.000,00

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 6.294.300,00

TOTAL GERAL..... **R$ 18.972.300,00**

I - Administração Direta soma o total de **R$ 17.543.000,00** (Dezessete milhões quinhentos e quarenta e três mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de **R$ 1.429.300,00** (Hum Milhões, quatrocentos e vinte nove mil e trezentos reais), assim distribuídos:

a) SANTA HELENA PREVI **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena** - **R$ 1.429.300,00** (Hum Milhões, quatrocentos e vinte nove mil e trezentos reais),.

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5°

e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- **Por Fonte de Receita**	Valor – R$
RECEITA CORRENTE	**R$ 19.066.164,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria	R$ 879.042.00
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 97.200,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 176.904,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 306.576,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 17.592.487,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 13.955,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$ 923.508,00**
2.2 – Alienação de Bens	R$ 100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 823.528,00
DEDUÇÕES	**R$ 2.446.692,00**
9.5 – Redutora /FUNDEB	(R$ 2.427.189,00)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(R$ 19.503,00)
TOTAL	
2- Por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	R$ 19.066.164,00
2 – Receita de Capital	R$ 923.508,00
9.7 – Redutora FUNDEB	(R$ 2.427.189,00)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(R$ 19.503,00)
TOTAL	**R$ 17.543.000,00**

SANTA HELENA PREVI –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena

1. Por Fonte de Receita	
1.2 - Receita de Contribuição	R$ 507.200,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	R$ 400.100,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$ 500,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 521.500,00
TOTAL	**R$ 1.429.300,00**
2-Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	R$ 907.800,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 521.500,00
TOTAL	**R$ 1.429.300,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”; “Programas de Trabalho”; “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração” que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**Valor - R$**
01- Legislativa	R$ 889.050,00
04-Administração	R$ 5.032.463,00
06 – Segurança Pública	R$ 6.000,00
08 – Assistência Social	R$ 912.000,00
10 - Saúde	R$ 3.953.000,00
11 – Trabalho	R$ 175.430,00
12-Educação	R$ 4.240.133,00
13-Cultura	R$ 86.000,00
15-Urbanismo	R$ 150.500,00
16-Habitação	R$ 20.000,00
17 - Saneamento	R$ 458.000,00
18-Gestão Ambiental	R$ 34.000,00
20-Agricultura	R$ 397.000,00
22-Indústria	R$ 149.000,00
25 - Energia	R$ 5.000,00
26-Transporte	R$ 847.924,00
27-Desporto e Lazer	R$ 167.500,00
99-Reserva de Contingência	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 17.543.000,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO		**Valor - R$**
Código	**Programa**	
0001	Ação do Legislativo	R$ 889.050,00
0006	Gestão das Politicas Publicas de Saúde	R$ 2.244. 000,00
0007	Defesa da Ordem Jurídica	R$ 115.000,00
0008	Politicas Publicas e Relações Institucionais	R$ 90.000,00
0010	Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa	R$ 3.339. 893,00
0012	Programa de FOMENTO a construção de Moradias	R$ 20.000,00
0013	Proteção Social Básica	R$ 904.500,00
0016	Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal	R$ 3.127. 924,00
0020	Promoção e Difusão Cultural	R$ 93.000,00
0021	Gerenciamento Global da Educação	R$ 3.823. 200,00
0022	Gestão da Alimentação Escolar	R$ 106.973,00
0023	Infraestrutura Educacional	R$ 65.000,00
0025	Gestão do Transporte Escolar	R$ 244.960,00
0026	Blocos de Financiamentos do Sus	R$ 1.719. 000,00
0027	Gestão do Esporte e Lazer	R$ 167.500,00
0028	Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R$ 50.000,00
0032	Gestão da Politica Ambiental	R$ 374.000,00
0033	Promoção da Indústria e Comércio	R$ 149.000,00
9999	Reserva de Contingencia	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 17.543.000,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor - R$**
Descrição	
Camara Municipal	R$ 889.050,00
Gabinete do Prefeito - GAPRE	R$ 924.700,00
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	R$ 34.470,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.021. 430,00
Secretaria Municipal de Administração -SEAD	R$ 1.471. 293,00
Secret. Mun. Educação, cult. Desp. E lazer -SECDL	R$ 4.493. 633,00
Secretaria mun. de Saúde e Saneamento-SESAN	R$ 3.963. 000,00
Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. E Turismo-SAMATUR	R$ 431.000,00
Sec. Municipal de Assistência Social - SAS	R$ 938.500,00
Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP	R$ 3.128. 924,00
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	R$ 78.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio-SIC	R$ 149.000,00
Reserva de Contingencia	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 17.543.000,00**

4- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	R$ 17.051.800,00
4 – Despesas de Capital	R$ 471.200,00
9 - Reserva de Contingência	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 17.543.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANTA HELENA - PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA SANTA HELENA

1- FUNÇOES DO GOVERNO	**Valor - R$**
09 - Previdência Municipal	R$ 1.429.300,00
TOTAL	**R$ 1.429.300,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO - Previdência	Valor - R$
0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	R$ 1.429.300,00
TOTAL	**R$ 1.429.300,00**

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R$
3 – Despesas Correntes	R$ 1.074.500,00
4 – Despesas de Capital	R$ 10.000,00
9- Reserva Orçamentária	R$ 344.800,00
TOTAL	**R$ 1.429.300,00**

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R$
Santa Helena Previ - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Santa Helena.	R$ 1.429.300,00
TOTAL	**R$ 1.429.300,00**

III – ORÇAMENTO FISCAL

1- ORÇAMENTO FISCAL	VALOR – R$
Camara Municipal	R$ 889.050,00
Gabinete do Prefeito - GAPRE	R$ 924.700,00
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	R$ 34.470,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.021.430,00
Secretaria Municipal de Administração -SEAD	R$ 1.471.293,00
Secret. Mun. Educação, cult. Desp. E lazer -SECDL	R$ 4.493.633,00
Secretaria mun. de Saúde e Saneamento-SESAN	R$ 10.000,00
Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. E Turismo-SAMATUR	R$ 431.000,00
Sec. Municipal de Assistência Social - SAS	R$ 26.500,00
Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos-SETOP	R$ 3.128.924,00
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	R$ 78.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio-SIC	R$ 149.000,00
Reserva de Contingencia	R$ 20.000,00
TOTAL	

2- ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	VALOR – R$
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.953.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$ 912.000,00
SANTA HELENA - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Santa Helena.	R$ 1.429.300,00
TOTAL	**R$ 1.429.300,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de (Dezoito milhões, novecentos setenta e dois mil e trezentos reais), ou seja, o valor de R$ 5.691.690,00 (Cinco milhões, Seiscentos Noventa e um mil, seiscentos e noventa reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§ 1º Os créditos autorizados no inciso I e II do caput, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, convênios, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, não compõem a base de cálculo do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena - MT, 07 de Novembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 010/2017/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor da sala de recursos multifuncionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas na função de professor da sala de recursos multifuncionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor da sala de recursos multifuncionais, nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer a função de professor de sala de recursos multifuncionais deverá ser conhecedor das atribuições elencadas no *Anexo I* dessa Portaria.

Art 3º Para candidatar-se a função de professor de sala de recursos multifuncionais o docente deverá preencher a ficha de inscrição do *ANEXO II*, dessa portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Único: Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I – ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais;

II - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando;

III – Não havendo professor efetivo, poderá ser professor a ser contratado de acordo com o processo seletivo:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce

l) outros.

Art. 4º Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2018;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

V- estiver em gozo de Licença-Prêmio ou agendada para gozo.

Art. 5º O processo de atribuição para função de professor da sala de recursos multifuncionais deverá ser observado às seguintes etapas:

I. dia 25-01-2018 – matutino: inscrição do(a) candidato(a) na unidade escolar para professor efetivo (Anexos III) desta Portaria;

II. dia 25-01-2018 – vespertino: avaliação dos (as) candidatos (as) pela comissão formada: Equipe Gestora e CCE;

Art. 6º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor da sala de recursos multifuncionais, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Portaria Nº 009/2017/SMECDL-MT.

Art. 7º Caberá à SMECDL resolver os casos omissos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 20, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 06 novembro de 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

***ANEXO I* - PORTARIA Nº 010/2017/SMECDL/NSH-MT**

PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ATIVIDADES

?Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do educando;

?Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando;

?Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais do educando;

?Preparar material específico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais;

CAPACIDADES PARA:

?Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

?Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem

?Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

?Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

ATITUDE:

?Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

?Assegurar a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

?Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

?Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

?Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

?Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

?Ter experiência na educação especial;

?Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

?Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

?Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

?Sobre o perfil dos alunos;

?Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

***(Anexo III* - PORTARIA Nº 010/2017/ SMECDL/ NSH-MT)**

***** Ficha de inscrição *****

1. Dados Pessoais

Nome:_____ Data Nasc.:____/____/____

Logradouro: _____CEP: _____

Cidade: _____Telefone Res.: _____

e-mail: _____Celular: _____

Registro de identificação:

RG _____ Data Exp._____ Órgão UF____ CPF_____

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome: _____Município:_____

Localização: ( ) Urbana ( ) Rural

Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:

1º Ciclo			2º Ciclo			3º Ciclo		
1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

3. Dados Profissionais:

Habilitação:_____

Candidato à função de: ( ) PROF. DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Contrato Temporário

Matrícula:_____Jornada de Trabalho Semanal_____

Tempo de trabalho efetivo na escola: Tempo como professor Regente

Anos:..... Meses:..... Anos:..... Meses:.....

Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional

( ) SIM ( ) NÃO

Tempo como professor alfabetizador

( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) + de 5 anos

Há licença especial adquirida? Pretende gozar sua licença especial em 2016

( ) SIM ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NÃO

_____

Professor(a)

_____

SMECDL

PORTARIA 247/2017

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.017**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente o Sr. **Elder Aparecido Vieira de Miranda**, como secretário o Sr. **Wesley Junior Fernandes,** como primeiro membro o Sr. **Welinton Maciel Lopes** e como segundo membro o Sr. **Sidney José Strohschein**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2017 à 06/12/2017.

PORTARIA Nº 011/2017/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares

pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo

de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

considerando a necessidade de conciliar o Calendário Escolar entre as diferentes escolas existentes no município, visando racionalizar os serviços de transporte escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2018, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SMECDL para análise e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em **15.02.2018** e o término em **21.12.2018** nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que o recesso e as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº. 258/2007 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 14 a 29 de julho de 2018**,** período de 15 (quinze) dias de recesso escolar destinados aos professores emsala de aula, em sala de recursos e alunos;

II - no encerramento do ano letivo, as férias regulamentares de 30 dias terão início em 24-12-2018 e término em 23-01-2019**.**

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período 2018/2019, o profissional da educação básica, efetivo deverá retornar às suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2018 e auxiliar em demais atividades pertinentes à organização do ano letivo.

Parágrafo Único - Nos dias **05 a 09-02-2018,** as unidades escolares realizarão Dias *Pedagógicos* para planejamento curricular do ano letivo de 2018;

Art. 6º A unidade escolar entregará documento informativo aos pais ou responsáveis do aluno e ao próprio aluno, quando for maior de idade, para a renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola no período determinado, devidamente assinado.

Art. 7º O período de renovação da matrícula para os alunos já matriculados na unidade escolar serão efetuadas até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 8º. As matriculas para novos alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar)* e desistentes de 2017 serão efetuadas até dia 20 de dezembro de 2017.

§ 1º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas;

§ 2º No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (para 3º ano do 2º ciclo e 3º ciclo do ensino fundamental)**.**

Art. 8º As matrículas de creche (0 a 3 anos e 11 meses) **para período integral** obedecerão aos seguintes critérios de prioridade na composição das turmas:

I - 1°: a criança com deficiência;

II - 2º: a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

Parágrafo Único: Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

Art. 9° As matrizes curriculares validadas para o ano letivo de 2017, serão mantidas para o ano de 2018.

Art. 10. Todas as unidades escolares municipais deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2017 até **29 de dezembro de 2017.**

§ 1º A constituição das turmas deverá estar pronta até **24-01-2018**, para iniciar-se atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a partir de ***25-01-2018.***

Art. 10. Compete à SMECDL acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão solucionados pela SMECDL.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 06 novembro de 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 058/2.017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 058/2.017, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 068/2017 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA.** Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DETENTORA: Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20.

Nova Xavantina – MT, 3 de novembro de 2.017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS **Pregoeiro Substituto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017
PROCESSO N.º 021/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará alteração do Pregão Presencial 021/2017, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, atendimento de plantões presenciais noturnos e diurnos**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital**.** Início da sessão: **Dia 24/11/2017,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, devido a **alterações** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, item 6 - Estimativas de custos.** Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, cito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de novembro de 2017.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2017
PROCESSO N.º 020/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário para escritório e equipamentos de informática, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Direcionado exclusivamente às MPEs.** Início da sessão: **Dia 23/11/2017,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de novembro de 2017.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E A EMPRESA RODRIGUE MACEDO – ME.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/03/93 e as alterações posteriores e Lei Municipal nº 1122/2015 de 04/12/2015, o Município de NovoHorizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa á Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o numero 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 503.521.641-15, doravante denominado de **Contratante**, e a empresa **Rodrigue Macedo – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.586.844/0001-08, estabelecida na Rua Paulo Rezer nº 999ª, Centro de Porto dos Gaúchos/MT, representada neste ato por seu representante legal Sr. **Rodrigue Macedo,** brasileiro, empresário, portador do RG. nº 306877144 SSP/MT e CPF. nº 970.949.351-53, doravante denominado de **Contratada**, resolvem celebrar a presente rescisão de contrato nos termos mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – **Objeto**

Esta rescisão do contrato nº 048/2017, Aditado para o período de 02/10/2017 a 31/12/2018, tem por objetivo encerrar a prestação de serviços de Internet com a disponibilização de 01 (um) Ponto de Wireless (rádio), com 02 (dois) Mega de Velocidade de Conexão, Assistência Técnica para o adequado funcionamento da Internet, para a sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Cláusula Segunda – **da Rescisão e Justificativa**

Fica rescindido o Contrato a partir da data de 06/11/2017, devido a contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos.

Sub-Cláusula Segunda – **do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT a que está Judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo, a contratante e o Contratado, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte-MT em 06 de novembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

Rodrigue Macedo - ME

Contratada

Testemunhas:

1º_____

Nome_____

CPF_____

2º_____

Nome_____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 29/11/2017, às 08H00, para **Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de Novembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 033/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 07.838.209/0001-78,Inscrição Estadual N°: 13.315.367-3, com endereço a AV. MIGUEL SUTIL, N° 3073, BAIRRO POÇÃO, cidade de CUIABÁ, CEP: 78.015-650, TELEFONE (65) 3682-3159, E-MAIL macropecas4_vg@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO,** brasileira, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de Cuiabá/MT, portadora do CPF nº 885.348.431-00 e da Cédula de Identidade RG 4043362 SSP/GO.
Objeto	**Fornecimento de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas tabela abaixo, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, Ata de Registro de Preço e relatório anexo, independentemente de sua transcrição**
Valor	Pela aquisição dos objetos deste Contrato, O VALOR GLOBAL DE **R$ 103.298,74 (Cento e Três Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)** com os valores individuais especificados em Ata e Proposta. O pagamento será realizado mediante a entrega e aceite dos produtos e apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e realizada a vistoria na sede da Prefeitura Municipal pelo Fiscal da Concedente, desde já não se obriga a CONTRATANTE adquirir tão pouco pagar todos os produtos relacionados neste contrato.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03(Três) meses.
Dotação Orçamentária	**014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00.00 100 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 141 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 154 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.30.00.00 171 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00.00 196 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00 200 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.30.00.00**
Origem	Pregão Presencial - nº **029/2016**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** constante do Processo nº017/2016, Ata de Registro de Preço 014/2016 - E

Novo Mundo/MT, 02 de Outubro 2017.

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-A/2017, 031-B/2017, 031-C/2017 E 031-D/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 47/2017

Objeto: **Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulico para Serem Utilizadas em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias públicas e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI 's LTDA - EPP**		
CNPJ N°: **14.888.303/0001-05**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. BEIRA RIO**	N°: **1700**	BAIRRO: **PRAEIRO**
CIDADE: **CUIABÁ**	CEP: **78.070-500**	
TELEFONE: **(65) 3322-7020**	E-MAIL: **mudarcomecio@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**		
CPF: **027.911.441-96**	RG: **16081293 SSP/MT**	

Item	Quant.	Material em Geral	Marca	Valor Un.
16716	16	FACÃO PARA MATO, TAMANHO 20, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	Paraboni	26,50
16785	520	LIXA ÁGUA 320	Tatu	1,40
16997	148	VASSOURA PLÁSTICA DE JARDIM COM 24 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. VASSOURA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO. LARGURA MÍNIMA DA VASSOURA 55 CM	Trompson	11,50
28105	82	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO LACRE 3,6X300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Trompson	19,90
28114	490	BARRA ROSCADA 7/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	Jomarca	6,90
28122	32	MULTIMASSA TAPA TUDO, EMBALAGEM 340 GR.	Tapa Trinca	20,00
31062	830	ABRACADEIRA - DE METAL TIPO COM CUNHA, DE 1.1/4¨	Jomarca	2,50
31068	20	ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, E ACABAMENTO OXIDADO.	Loyal	20,00

31086	40	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO COM BASE DE PLASTICO, TAMANHO INFANTIL, COM TAMPA DE PLASTICO SOPRADO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	Alumassa	28,00
31087	9	AVENTAL DE PROTECAO - COURO, FAGULHAS DE SOLDA, PADRAO, SEM MANGA	Luma	40,00
31093	106	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM,PARA MADEIRA	Trompson	3,80
31098	320	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, PARA ACO	Trompson	12,20
31111	42	CABO - PARA ENXADA,EM MADEIRA,MEDINDO 1,30 M	Rondon Cabos	7,50
31115	49	CABO PARA PA, EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM	Rondon Cabos	9,00
31116	47	CABO PARA PICARETA,EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM	Rondon Cabos	10,00
31122	7	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17)CM	Marcon	50,00
31138	45	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL,EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 26 POLEGADAS	Brasfort	65,00
31141	13	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	Paraboni	11,00
31142	20	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	Logassa	48,80
31147	1.900	CORDA - DE NYLON, 12MM, TRANCADA	Riomar	1,60
31148	1.950	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA	Riomar	2,90
31156	150	DISCO DE CORTE - DE FERRO,MEDINDO 7¨ X 1/8¨,PARA CORTAR FERRO,FURO CENTRAL MEDINDO 7/8¨,PARA LIXADEIRA	Thompson	3,00
31157	220	DISCO DE CORTE - EM VIDEA,MEDINDO 7.1/4 POL, FURO DE 20,00MM COM 24 DENTES,CORTE A SECO,D-03355,PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	Thompson	16,90
31158	34	DOBRADICA - DE ACO, PARA ARMARIO,MEDINDO 26MM RETA,PARA SER UTILIZADA EM MOVEIS EM GERAL	Merkel	0,98
31162	44	ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS ESTREITA, COM CABO DE DE MADEIRA	Paraboni	30,00
31163	26	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO,NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS,COM CABO	Paraboni	30,00
31171	8	FACAO - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLASTICO COM BAINHA	Paraboni	19,00
31199	820	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (TIPO D`AGUA),PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS,Nº 180,EM FOLHA,MEDINDO 127,00MM,PARA ACABAMENTO	Tatu	1,75
31201	1.310	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 40, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	Tatu	2,60
31204	1.310	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Tatu	2,30
31205	1.310	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRAO 80,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO	Tatu	0,65
31208	1.010	LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA,ROLO,PRETA,PARA IMPERMEABILIZACAO,ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS	Nortene	3,00
31210	160	LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA	Supersafety	1,56
31216	9	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 730 GR., MEDINDO 30 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO ESPECIAL POLIDO, COM CABO DE MADEIRA	Thompson	25,00
31220	80	OCULOS DE PROTECAO - EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE,PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS, COM TIRANTE EM ELASTICO, TAMANHO PADRAO	Supersafety	6,75
31222	50	PA DE LIXO - METAL,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO LONGO, EM MADEIRA,COMPRIMENTO DE 150CM	Worker	14,50
31240	15	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	Ramada	39,50
31267	210	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	Morlan	7,89
31269	230	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X27	Morlan	7,89
31274	604	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72	Morlan	8,44
31276	3	PRUMO - PARA PEDREIRO,EM LATAO,ENCHIMENTO COM CHUMBO,700G,COM CORDAO EM NYLON,MEDINDO 3,0M	Thompson	18,80
31287	117	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	Compel	19,80
31288	56	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	Compel	16,80
31290	1	SERRA ELETRICA - CIRCULAR DE < 7.1/4¨ >,POTENCIA DE 1800 WATTS,ROTACAO DE 4800 RPM,CORTES EM ANGULOS DE ATE 56 GRAUS,PARA MADEIRA,NA VOLTAGEM 220 V,APROXIMADAMENTE 5KG	Bosch	695,00
31293	215	LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25¨), COM 24 DENTES/POLEGADA	Lenox	7,75
31297	70	SOLVENTE - COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	Gol	48,75
31309	75	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 18 LITROS	Neovinil	118,90
31311	230	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR ALUMINIO, 400 ML	USE	14,10
31313	230	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS, 400 ML	USE	14,45
31317	22	TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	Thompson	12,40
31320	120	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, 900ML	Brasilux	17,48
31321	45	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	Brasilux	68,75
31323	180	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6	Neovinil	41,90
31324	165	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6	Neovinil	41,90
31329	110	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO ACETINADA, NA COR BRANCO GELO, ANTIBACTERIAS, 18 LTS	Neovinil	279,90
31335	45	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 6MM	Loyal	5,80
31336	65	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 8MM	Loyal	5,90
31338	65	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 12MM	Loyal	9,80
31340	65	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 17MM	Loyal	13,80
31341	65	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 19MM	Loyal	14,30
31343	610	ESPUMA - EM POLIURETANO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO, 750ML	Powerved	21,50
31347	7	ESMERILHADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTACAO DE 11.000RPM, PESANDO 2,3 KG, PARA DISCO 4.1/2¨ (115)	Bosch	337,80

31348	800	LUVA PARA LIMPEZA - EM COURO,TAMANHO PADRAO,DE RASPA,CANO CURTO,NA COR CINZA	Luma	12,70

Item	Quant.	Material Hidráulico	Marca	Valor Un.
23210	100	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 150X85	Corrplastik	110,90
23222	270	COLAR SOLDÁVEL 100 X 85 C/ TRAVA	Corrplastik	19,75
23224	220	COLAR SOLDÁVEL 150 X 100 C/ TRAVA	Corrplastik	56,40
23227	300	COLAR SOLDÁVEL 75 X 3/4 C/ TRAVA	Corrplastik	17,80
31352	130	ADAPTADOR COM FLANGE - EM COBRE, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 42 MM (1¨1/2), PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 48 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 46 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 42 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 48 MM, NA COR AMARELO	Corrplastik	40,00
31362	295	ADAPTADOR 1 1/4¨, MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR PVC RIGIDO SOLDAVEL 60 X 2 POLEGADAS	Corrplastik	10,30
31363	680	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	Siloc	12,00
31371	515	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 4 POLEGADAS POR 1 1/2	Corrplastik	7,72
31372	415	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Corrplastik	9,80
31373	395	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 100MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA	Corrplastik	47,50
31374	285	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Corrplastik	85,00
31375	370	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA,PVC,DN 150,00 X 100,00 MM	Corrplastik	61,90
31377	680	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 60MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL	Corrplastik	8,75
31378	380	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Corrplastik	32,00
31393	550	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL 50MM (2 POL.),X 3/4 POL, COM TRAVA, CONFORME NBR 7665	Corrplastik	12,50
31395	450	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL,COM TRAVA, DE ACORDO COM A NBR 5647	Corrplastik	14,80
31405	220	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 45º,COM 60 MM	Corrplastik	16,80
31413	442	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4¨	Mais PVC	39,40
31421	567	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - .. ,BITOLA 50 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	Corrplastik	3,65
31424	210	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Corrplastik	19,35
31426	50	MANGOTE PARA SUCCAO - EM PVC FLEXIVEL,DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, NA COR AZUL OU VERDE	Ibira	62,90
31437	140	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 25MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	Krona	8,75
31438	85	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 50MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	Krona	18,90
31440	45	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 75MM PARA IRRIGACAO	Krona	91,00
31442	80	REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 50MM	Imperatriz	68,90
31445	31	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6¨ (150MM)	Corrplastik	31,80
31456	288	TEE SOLDÁVEL 50 MM COM ROSCA	Corrplastik	5,80
31462	42	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO,ENCAIXE TIPO ROSCA,BITOLA DE ENCAIXE DE 1¨,BITOLA DE VAZAO DE 3/4¨,PARA SER INSTALADA EM PIA	Liege	48,80
31492	260	TUBO - EM PVC RIGIDO,DIAMETRO DE 85MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	Mais PVC	258,90
31499	30	REGISTRO DE ESFERA - EM METAL,COM ROSCA DE DIAMETRO 110MM,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES DE AGUA FRIA	Higiban	515,00
31504	150	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM	Corrplastik	21,00

EMPRESA: **JULIANO SARTORI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP**

CNPJ N°: **13.642.414/0001-66**	I.E. N°: **13422825-1**	
ENDEREÇO: **AV. AYRTON SENNA**	N°: **S/N**	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **NOVO MUNDO MT**	CEP: **78.528-000**	
TELEFONE: **(66) 3539-6400**	E-MAIL: **julianosartori@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **JULIANO SARTORI**		
CPF: **016.521.661-14**	RG: **16578961 SJSP/MT**	

Item	Quant.	Material em Geral	Marca	Valor Un.
16576	1.160	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1.1/16 ROSCA SEM FIM EM METAL	Jomarca	1,79
16577	820	ABRAÇADEIRA 5/8 X 3/4 ROSCA SEM FIM EM METAL	Jomarca	1,25
16602	200	AREIA DE GOMA M³	Cristal	48,50
16739	192	GANCHO 7/16 SEM TRAVA. EM AÇO GALVANIZADO, COM OLHAL, CAPACIDADE DE 2000 KG	Tramontina	14,50
16794	22	LONA CARRETEIRO 08X06M, 200 MICRAS	Kala	159,00
16827	1.500	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12	Ciser	0,10
16832	1.500	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X60	Ciser	0,25
16834	540	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/2 ZINCADO	Vonder	0,60
16854	59	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 4.00	Atlas	6,99
16916	42	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, (AGUARRÁS), ESSÊNCIA DE TEREBINTINA, COM DESTILAÇÃO ENTRE 151 A 240 º C. EMBALAGEM COM 500 ML	Gol	6,95
17000	355	VERGALHÃO DE FERRO 4,2 MM 1,35 KG	Gerdau	5,50
17001	325	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 8 MM	Gerdau	18,00
17004	65	VITRO BASCULANTE 0,4X0,6 M COM CORRENTE	Gerotto	49,90
23198	50	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO. VAZÃO: 550 LITROS POR HORA DIAMETRO DE ALCANCE CIRCULAR: 22 METROS. RENDIMENTO COM ESPA-	Molth	25,90

		CAMENTO DE 10 EM 10 METROS: 5,5 MM POR HORA. EM PLASTICO E ACO INOX. INDICADO PARA TODO TIPO DE CULTURAS. CONEXAO DE 1/2", JUNTA DE ROTACAO DE ALTA RESISTENCIA. PRESSAO DE TRABALHO: 2,5 BAR (36 PSI). ANGULO MINIMO DE JATO: 14°.		
23271	20	TELAS DE SOMBREAMENTO. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, LEVES, 100% PLASTICAS, FORNECIDOS EM ROLOS PADRÕES DE 50,00 M. MALHA 70%. LARGURA 3,00 METROS.	Nortene	390,00
27578	1.800	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 1/2 X 1	Vonder	0,59
27579	1.800	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 9/16 X 1	Vonder	0,70
27580	1.800	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 10 X 40	Ciser	0,73
27583	750	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1"	Ciser	2,27
27585	750	PORCA SEXTAVADA TRAV. MA 10MM ZINCADA	Ciser	0,35
27595	1.300	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8XUNC 8.8	Ciser	0,48
27598	1.300	PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14 MM	Ciser	0,55
27599	1.200	PARAFUSO SEXTAVADO 14X50	Ciser	2,55
27609	700	PERFIL FORRO PVC SANCA MEIA CANA-6MTS	Brites	12,99
27621	23	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 1000LTS	Fortlev	155,00
27622	18	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 500LTS	Fortlev	95,00
28107	340	BARRA ROSCADA 1", EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO	Ciser	17,00
28108	450	BARRA ROSCADA 1/2, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	Ciser	6,90
28110	340	BARRA ROSCADA 3/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	Ciser	1,98
28112	470	BARRA ROSCADA 3/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	Ciser	3,90
28113	470	BARRA ROSCADA 5/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	Ciser	1,98
28115	490	BARRA ROSCADA 7/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	Ciser	19,90
28123	1.600	TIJOLO 6 FUROS MEIO (UNIDADE)	Ceramica 2 irmao	0,35
28128	44	VEDA CALHA CINZA PU 300 ML	Quartozoli	15,90
31063	240	ADESIVO SEMI - SECATIVO - PARA JUNTAS DE PECAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. SEMI SECATIVO. APLICAVEL EM ACO, FERRO FUNDIDO, ALUMINIO E SOBRE JUNTAS SOLIDAS,FORMACAO DE JUNTAS	3m	7,50
31065	150	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280 GRAMAS.	Siloc	8,50
31067	14	ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MEIA CANA RETO	Jomarca	8,90
31069	16	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, PINTADO	Jomarca	13,00
31071	232	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18, 1 KG	Multilit	9,20
31072	17	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO.	Vonder	12,99
31073	230	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG,CONFORME NBR NBR14.081	Assenta mais	8,90
31076	870	ARRUELAS - DE EM FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2.	Ciser	0,44
31079	870	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨.	Ciser	0,10
31081	1.500	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8¨.	Ciser	0,36
31085	30	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA.	Duda	17,90
31088	24	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO	Luzarte	110,00
		OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 70X30CM		
31090	30	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM	Atlas	4,90
31092	14	BOMBONA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,RETANGULAR,PARA ACONDICIONAR LIQUIDO,COM TAMPA REMOVIVEL E ROSQUEADA,NA COR BRANCA	Rosil	28,90
31096	106	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO	AWT	2,99
31097	106	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	AWT	4,00
31099	125	BROCA - DE VIDEA,COM DIAMETRO DE 5MM,PARA CONCRETO	Multilit	2,98
31101	115	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO,COM CABO DE MADEIRA,MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR	Condor	3,99
31102	1.600	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	Vonder	0,08
31104	1.350	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 08 MM	Vonder	0,09
31105	1.400	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10 MM	Vonder	0,10
31106	1.400	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12 MM	Vonder	0,11
31108	1.100	BUCHA FIXACAO NYLON 05 MM	Vonder	0,08
31112	39	CABO PARA ENXADÃO EM MADEIRA 1,30 METROS	Rondan	7,05
31113	20	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVENGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE COMPRIMENTO	Rondan	7,49
31117	70	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,MEDINDO 25MM, CHAVE NIQUELADA COM SEGREDO	Stam	9,80
31118	100	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	Stam	10,80
31119	60	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	Stam	15,80
31120	26	CAIXA DA GUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000, COM AS DIMENSOES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M	Fibra Oeste	245,00
31124	550	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 20 KGS, CONFORME NBRS 7175,9205,9206	Usical	9,89
31126	145	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO FUNDIDO, COM DIMENSOES DE PADRAO, PARA SER UTILIZADA SUPORTE DA CRUZETA, NO FORMATO ACHATADO,EM FORMA DE REGUA(MAO FRANCESA)	Rocha	6,39
31127	8	CARRO DE MAO - EM FERRO,PNEU MACICO E CACAMBA PARA 85 LITROS	Metalpama	108,49
31128	75	CATALISADOR - COMPOSTO A BASE DE RESINA COM BAIXA EMISSAO DE FORMOL, PARA ACELERAR SECAGEM DE COLA, PARA SER UTILIZADO COM COLA DE MADEIRA, APRESENTADO EM PO, EMBALADO EM SACO COM 1 KG	Brasilux	12,90
31129	18	CAVADEIRA - ARTICULADA, PEQUENA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM	Ramada	26,90
31131	57	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM	Nove 54	3,94
31132	57	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 13MM	Mayle	8,46
31134	57	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 19MM	Nove 54	14,45
31135	58	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM	Mayle	19,63

31137	57	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 32 MM	Mayle	39,90
31139	39	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	3 F	12,80
31144	400	CORDA - EM NYLON, MEDINDO 4MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	Vonder	0,29
31145	1.850	CORDA - DE NYLON, MEDINDO 6MM, TIPO TRANCADA	Vonder	0,57
31146	1.800	CORDA - DE NYLON, 10MM	Vonder	0,69
31149	300	CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM (1/4¨)	Worker	15,80
31150	250	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8 COM 42 DENTES,PARA MOTOSSERRA STIHL 660.	Stihl	78,00
31152	46	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	Gol	39,80
31153	174	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	Gol	8,89
31164	22	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO, COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA	Ramada	26,90
31165	26	ENXADAO - EM FERRO,COM ALTURA 27,1 CM X 10,5 CM DE LARGURA,COM CABO EM MADEIRA	Ramada	24,90
31166	8	ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMINIO, ARTICULADA 4X3, DOBRADICAS EM ACO, PES EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS,ALTURA MINIMA DE 3.300 MM QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRAVEL, COM 02 PLATAFORMAS,COM TRAVA DE SEGURANCA, SUPORTA ATE 150KG, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	Canal	259,90
31168	2	ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM	Ramada	7,99
31169	63	FIO P/ EXTENSAO DE TELEFONE - ESPIRAL,, NA COR PRETA, COM 5 M	Ste	0,69
31173	45	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA EXTERNA	Soprano	29,90
31174	50	FECHADURA - DE CILINDRO EM ACO INOX, NO MODELO CONVENCIONAL REF. 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED.40MM,PARA TRAFEGO MEDIO, CONFORME NBR VIGENTE	Soprano	23,80
31175	70	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA DE BANHEIRO	Soprano	22,90
31179	3.800	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA 2,4 MM	Vonder	0,69
31181	200	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	Adere	2,30
31184	15	FOICE - ROCADEIRA, EM ACO FORJADO, MEDINDO : 280X90MM,COM CABO EM MADEIRA	Tramontina	17,99
31187	285	GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA	Vonder	0,66
31188	13	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM ARGAMASSA, NA COR BRANCA, EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS	Quartozolit	75,90
31189	29	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM CONCRETO, NA COR CINZA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6 LITROS	Quartozolit	29,80
31190	38	BROCA - DE ACO RAPIDO CHATA, JOGO 25 1.0 A 13, ACORAP MM, PARA MADEIRA	Vonder	99,00
31194	29	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50CM X 30CM, 02 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE FIXACAO DE UMA TORNEIRA	Luzarte	54,90
31195	180	LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO	Loyal	8,50
31196	210	LIMA - DE ACO TEMPERADO, 6¨, CHATA/FINA	Loyal	5,90
31197	200	LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32¨, MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	Nicholson	4,95
31198	55	LINHA - NYLON,Nº 0,35,TRANSPARENTE,PESCA	Marury	4,50
31202	1.310	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO	Alcar	2,25
31203	1.310	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Alcar	2,15
31206	2.010	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Alcar	0,89
31209	500	LONA TRANSPARENTE COM ANTI-UV PARA ESTUFA 150 MICRAS DE ESPESSURA, MT²	Lonax	2,45
31211	3	MACHADO CABECA REDONDA EM ACO,NO TAMANHO 2.5 COM OLHO DE 58,00X30,00MM,COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM	Coroa	24,00
31213	370	MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M	Anjo	13,25
31214	950	MANTA GEOTEXTIL - NAOTECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMO-SOLDADO, POLIETILENO, PARA IMPERMEABILIZANTE DE TELHADOS E PAREDES, APRESENTADO EM BOBINA COM 27,86 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA DE 0,91 M, COM RESISTENCIA A TRACAO MULTIDIRECIONAL DE 125N/25MM ASTM 1682	Worker	9,40
31217	120	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO EM REVESTIMENTO TEXTURIZADO, EMBALADO EM GALAO, COM CAPACIDADE PARA 3,5	Brasilux	29,90
31218	525	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA	Use	6,90
31223	850	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO,DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, ZINCADO,NAS DIMENSOES 3,5 X 16	Ciser	0,09
31224	1.600	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, DE NUMERO 3,5 X 35	Ciser	0,10
31225	1.500	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO BICROMATIZADO,DO TIPO ESTRELA, COM ROSCA SOBERBA,NAS DIMENSOES 4,50 X 60,00MM	Ciser	0,14
31226	1.500	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,5 X 65	Ciser	0,14
31227	740	PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 6¨, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA	Ciser	0,99
31228	650	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO AUTO ATARRACHANTE, NAS DIMENSOES 3,2 X 16	Ciser	0,10
31232	72	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	Shell	2,95
31234	920	PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA - PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA PARA PROTECAO DE TELHADOS E REVESTIMRNTO DE PAREDES	Metasul	0,38
31235	318	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, IRREGULAR, NUMERO -3	Transpedra	139,90
31236	100	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01,CONFORME NBR N-7217	Transpedra	139,90

31237	115	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO	Transpedra	145,90
31238	26	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,177MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIAMETRO	Eccofer	18,90
31239	24	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA MEDIA, COM AERTURA DE 1,41MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 10 CM, COM 60 CM DE DIAMETRO	Eccofer	18,90
31243	59	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2¨	Roma	3,32
31244	79	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨	Roma	2,20
31246	59	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 1/2¨	Roma	2,20
31247	59	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA,, 1/2¨	Roma	2,20
31248	84	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	Roma	4,90
31249	600	PISO CERAMICO - CERAMICA TIPO ¨A¨, PEI-4,MEDINDO 50,00 X 50,00CM,NA COR CRISTAL BRANCA,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Almeida	13,99
31252	540	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4¨	Ciser	0,11
31253	540	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/16¨	Ciser	0,07
31256	750	PORCA - DE LATAO POLIDO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 5/8 POL	Ciser	0,45
31258	1.300	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL, UNC G8	Ciser	0,12
31262	36	PORTAL - DE MADEIRA,MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO	Mundial	89,90
31263	60	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 12 X 12	Gerdau	10,70
31265	78	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 15 X 15	Gerdau	9,98
31266	68	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X21	Gerdau	9,90
31268	35	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24	Gerdau	7,99
31271	295	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36	Gerdau	7,99
31275	55	PREGO TELHEIRO, MEDINDO 18 X 30, PACOTE COM 500G	Impacto	10,45
31277	3.200	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 4,8 X 25 MM, NO FORMATO DE REPUXO	Ciser	0,27
31278	3.200	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO (6,2 X 25)MM, NO FORMATO DE REPUXO	Ciser	0,28
31279	10	REGADOR - PLASTICO, PARA REGAR PLANTAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	Metasul	8,88
31282	74	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO 2¨, COM RODAS DE BORRACHA	Worker	15,90
31285	96	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO	Roma	3,55
31286	117	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	Roma	3,70
31291	1	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 220 V, PESANDO 2,7 KG, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	DWT	299,00
31292	192	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, TIPO BIMETAL 224 HE IR WIN,TIPO BIMETAL	KF	3,55
31294	2	SERROTE - TIPO MARCENEIRO, PROFISSIONAL,COM LAMINA DE ACO COM 1MM DE ESPESSURA,COMPRIMENTO 18 POL / 450MM,CABO ERGONOMICO FABRICADO EM ELASTOMERO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Ramada	34,90
31295	2	SERROTE - PARA PODA, COM LAMINA DE ACO CARBONO SAE 1055, TEMPERADO E FIXADO, MEDINDO 12¨, 5 DENTES POR POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Ramada	19,99
31296	3	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO ESPECIAL, MEDINDO 22¨, COM CABO DE MADEIRA	Ramada	35,90
31298	127	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA DE 1 LITRO	Gol	9,75
31299	9	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE CONCRETO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 60X60 CM, COM 01 CUBA	Silva	145,00
31301	20	TELA DE PROTECAO - EM POLIETILENO PARA SOMBREAMENTO COM LARGURA DE 3 ME COMPRIMENTO DE 50 M, MALHA COM ABERTURA DE 1 MM, EM FIO DE 0,23 MM NA VERTICAL E 0,28 MM NA HORIZONTAL, NA COR PRETA, PARA CONSTRUCAO DE VIVEIRO PARA MULTIPLICACAO DE MUDASDE PLANTAS ORNAMENTAIS	Solpack	359,00
31302	950	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO MAXIPLAC ONDULADA, MEDINDO 3,00M X 1,10M X 6MM	Multilit	54,90
31304	12	TESOURA - TESOURAO 12¨ DE ACO, DE PODA MEDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA VIVA	Tramontina	24,50
31305	90.000	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 09 X 15 X 20CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	2 irmao	0,35
31306	75	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REF. N. 1955-BASE-F, ANTIBACTERIAS,18 LTS	Linercryl	295,00
31310	140	TINTA - SINTETICA, NA COR ALUMINIO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PINTURA DE ESTRUTURAS METALICAS (ACO) EM ALTA TEMPERATURA (ATE 600 GRAUS CENTIGRADOS), PARA PINTURA DE CHAPA DE ACO, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS	Brasilux	79,70
31312	230	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO, 400ML	Brasilux	13,80
31314	5	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM ACO,MEDINDO 12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	São Romao	28,90
31315	4	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM ACO,MEDINDO 13¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	São Romao	29,90
31316	160	TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	Gerdau	39,40
31322	175	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR PALHA 3,6	Brasilux	44,50
31328	85	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ANTIBACTERIAS 3.600 LTS	Coralar	59,90
31330	240	AREIA - FINA	Cristal	52,00
31331	240	AREIA - MEDIA	Cristal	52,00
31334	240	AREIA - FINA LAVADA	Cristal	52,00
31337	65	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM	Vonder	6,85
31339	65	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 14MM	Vonder	11,20
31342	65	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 22MM	Vonder	15,40
31344	300	TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO, 900ML	Brasilux	16,95
31345	600	CANALETA PARA ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL - DE CONCRETO, NO FORMATO MEIA CANA, COM 40 X 15 CM DE DIAMETRO	Flor do Campo	3,99
31346	31	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	DWT	20,99

31349	910	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE CONTATO PARA ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ABNT EB-183 E EB- 892, EMBALADO EM BISNAGA DE EMBALADO EM LATA CONTENDO 1000 ML	Durin	4,75
31681	61	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA,, 1/2¨	Atlas	1,99
31685	20	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO, COM PONTA QUADRADA	Ramada	17,90

Item	Quant.	Material Hidráulico	Marca	Valor Un.
23244	3.050	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	Multiplast	1,74
23245	4.200	MANGUEIRA PRETA PEAD 20MMX2. 3MM	Tigre	4,76
23248	44	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	Astra	25,60
23259	50	REGISTRO EM PVC DE ESFERA 85MM SOLDÁVEL	Vicqua	98,00
25884	50	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COM FILTRO ABS PARA ÁGUA	Herc	53,90
31353	130	ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 60 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 50 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 50 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 20 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 50 MM, NA COR MARRON	Durin	24,99
31359	1.295	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	Multilit	1,31
31360	740	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4¨ PARA AGUA FRIA	Multilit	0,98
31361	500	ADAPTADOR PARA IRRIGACAO - PVC, 50X1.1/2, PARA FIXACAO	Multilit	2,74
31364	630	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 75G	Durin	3,95
31365	138	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Krona	0,95
31367	195	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 2 1/2¨	Duda	7,40
31369	445	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	0,99
31376	110	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 150MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 75MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA IRRIGACAO	Krona	96,00
31379	330	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	83,40
31384	1.250	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG. ,COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG.,PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO	Krona	1,49
31385	36	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA.	Astra	19,90
31386	67	CAIXA SIFONADA - DE PLASTICO PVC RIGIDO, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 100 MM, COM 03 ENTRADA E SAIDA 50MM	Multilit	9,90
31387	22	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	Multilit	4,90
31389	382	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	Krona	0,89
31392	220	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150M,COM BITOLA DE 2 POL, COM TRAVA,FABRICACAO CONFORME NBR 7665	Krona	65,00
31396	12	DUCHA - DE PLASTICO, COM AQUECIMENTO SEM AQUECIMENTO DUCHA FRIA, DO TIPO FRIA, DEVENDO SER ENTREGUE COM, CHUVEIRINHO, MANGUEIRA, ETC, E ROSCA COM BITOLA DE 1/2¨	Lorenzeti	39,80
31400	135	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	Multilit	1,89
31406	320	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 90º,COM 60 MM	Krona	15,50
31410	430	JOELHO DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR-5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Krona	2,99
31414	330	LUVA - PVC,ROSCAVEL DN 1 POL,..	Krona	2,10
31415	85	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,NA COR MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	Krona	6,99
31416	165	LUVA - TIPO CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM,COM DIAMETRO DE 40 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER	Krona	13,30
31417	567	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM,DIAMETRO: 50 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER	Krona	9,40
31420	675	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO	Multilit	4,50
31422	210	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	9,45
31423	210	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	11,99
31425	50	MANGOTE PARA SUCCAO - RIGIDO,DIAMETRO DE 2¨.	Bariflex	31,80
31427	450	MANGUEIRA - DOMESTICA PARA JARDIM, PLASTICA(CRISTAL), DIAMETRO DE 1/2¨ X 1,5MM	Olicar	2,15
31431	4.350	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 3/4¨ X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	Multiplast	2,17
31433	80	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3¨, PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE IRRIGACAO	Krona	38,00
31435	85	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	Krona	1,05
31439	60	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 60MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	Krona	39,90
31441	300	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 25MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	Duda	8,20
31444	66	TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM	Krona	10,30
31446	101	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	Krona	1,99
31447	92	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM	Multilit	4,50
31448	180	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 1/2¨	Krona	0,85

31449	530	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4¨	Krona	0,97
31453	660	TEE SOLDÁVEL 25 MM	Krona	0,97
31454	560	TE - EM PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS,BITOLA DE 25MM X 3/4	Multilit	2,99
31459	320	TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	Krona	4,99
31461	41	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSQUEAVEL, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4¨, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/4¨, PARA SER INSTALADA EM LAVATORIO	Aguia	45,40
31463	50	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2¨, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2¨, PARA SER INSTALADA EM JARDIM	Aguia	48,00
31467	105	TORNEIRA - DE PLASTICO,COM 15CM,ENCAIXE TIPO ROSCAVEL,COM BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL,COM BITOLA PARA VAZAO 1/2 POL,PARA INSTALACAO EM PIA	Herc	3,90
31468	75	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA PIA	Herc	3,90
31470	50	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	Tubozan	44,00
31474	480	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	Multilit	27,80
31478	9	TUBO - PVC PB JE PARA ESGOTO, DN 150MM, COM 6 METROS NBR 7362	Multilit	149,00
31482	645	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	Multilit	13,20
31484	105	TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M.	Multilit	6,90
31486	620	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	Multilit	18,99
31488	450	TUBO - EM PVC RIGIDO,60MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDÁVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	Multilit	65,90
31494	1.360	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 25MM	Krona	7,80
31495	260	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC,32MM	Krona	11,80
31496	480	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM	Krona	23,99
31497	70	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRÃO, COM ROSCA DE DIAMETRO 7/8 ¨, PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO	Krona	3,50
31505	10	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL DE 150 MM,PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	Durin	983,00
31506	20	REGISTRO DE GAVETA - DE FOFO COM HASTE PARA TUBO PVC PBA-MOD. EURO 24 - NBR 6916, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, NA BITOLA DE 150MM, COM CONEXAO DO TIPO BOLSA JUNTA ELASTICA	Aguia	38,00
31508	200	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM	Krona	26,90

EMPRESA: **MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA DUARTE - ME**		
CNPJ N°: **15.603.403/0001-00**	I.E. N°: **13455118-4**	
ENDEREÇO: **AV. NOVO MUNDO, GLEBA DIVISA**	N°: **S/N**	BAIRRO: **AGROVILA CRISTALINO DO NORTE**
CIDADE: **NOVO MUNDO MT**	CEP: **78.528-000**	
TELEFONE: **(66) 3606-1019**	E-MAIL: **escritório_capital@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA DUARTE**		
CPF: **029.521.241-16**	RG: **1998560-6 SSP/MT**	

Item	Quant.	Material em Geral	Marca	Valor Un.
16706	9	ESCOVA DE AÇO COM CABO 04 FILEIRAS	Condor	8,80
16779	20	LENTE PARA SOLDA NÚMERO 12	Worker	2,20
16824	220	PALHA DE AÇO 02 PEÇAS	Polistar	1,20
16830	1.500	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12	Ciser	0,10
16831	1.500	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X30	Ciser	0,15
16833	540	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2 ZINCADO	Ciser	0,50
16835	540	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 ZINCADO	Ciser	0,77
16934	460	TELHA DE BARRO GOIVO	Ituiutaba	2,80
27581	1.800	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 130MM	Ciser	1,35
27617	800	GANCHO FIXAÇÃO 10MM C/ BUCHA	Jomarca	0,68
27618	750	GANCHO FIXAÇÃO 08MM C/ BUCHA	Jomarca	0,75
28109	340	BARRA ROSCADA 1/4, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	Ciser	2,20
28120	4.600	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 01MT X 01MT	Nortene	1,90
31064	175	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 G	Pulvitec	6,80
31066	5	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M,DO TIPO FENDA,ACHATADA	São Romao	80,00
31070	275	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16, 1KG	Belga	12,50
31074	570	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/4¨.	Ciser	0,90
31075	570	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/8¨.	Ciser	0,83
31077	570	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨.	Ciser	0,08
31078	570	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16¨.	Ciser	0,07
31080	870	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨.	Ciser	0,09
31082	1.500	ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨ ZINCADA.	Ciser	0,11
31084	1.400	ARRUELA DO TIPO ROSCADA POLIDA, MEDINDO 5/8¨	Ciser	0,32
31091	200	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, COM PONTA BICO DE PATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	Plastic	0,22
31094	125	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA FERRO	Multilit	8,70
31100	130	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO	Multilit	7,90
31107	220	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG.,COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG.,PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO	Krona	1,60
31110	1.600	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	Nilon Plast	0,01
31121	17	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,500 LITROS,COM TAMPA INCLUSA	Tigre	158,00
31123	900	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	Usical	13,30
31125	175	CALHA - DE EM CHAPA GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE N° 14	Açofer	16,80
31133	57	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 17MM	Tramontina	11,40
31136	45	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 MM	Tramontina	22,98
31143	410	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML	Xadres	2,58
31151	98	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	Super Lub	8,35
31154	110	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO	Multilit	8,00
31155	120	DISCO DE CORTE - TELA DE VIDRO, COM DISCO CORTE 10 POL,1/8¨ DE ESP.,FURO DE 3/4¨, DO TIPO REFRA-	Multilit	34,55

		TARIO COM 2 TELAS, MODELO REDONDO, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.		
31159	67	DOBRADICA - DE FERRO, COM PINO DE DUAS CABECAS, MEDINDO 3.1/2¨, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	Del Rey	7,50
31170	8	FACAO - EM ACO, 14 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM PLASTICO	Tramontina	18,00
31172	14	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	Tramontina	34,50
31176	30	FERROLHO - EM FERRO,NO FORMATO CHATO,MEDINDO 1/2¨	Aliança	2,75
31177	27	FERROLHO - DE METAL,NO FORMATO CHATO,MEDINDO 3 POL,DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO	Aliança	2,80
31178	30	FERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA, COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO	Aliança	2,75
31186	6	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO,TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE VOLTAGEM 220 V	Skil	175,00
31192	12	LANTERNA - CORPO EM PLASTICO, FAROL PORTATIL BIVOLT DE LED RECARREGAVEL, RESISTENTE A UMIDADE,DIMENSOES APROPRIADAS PARA USO EM ACAMPAMENTOS, BARCOS, LANCHAS,CORDAO PARA TRANSPORTE,ALCANCE DE LUZ 50,00M,80 LUMENS DE INTENSIDADE, BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURACAO, ATE 4 HORAS DE USO CONTINUO,COM COMUTADOR ON/OFF,COM CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUCOES,TECNOLOGIA LED 1 W	Eco Lux	28,50
31200	1.000	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO(LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	3M	1,15
31207	1.710	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE	3M	0,95
31212	100	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL,COM COMPRIMENTO 6M,DIAMETRO DE 2,5¨,MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	Forteplast	36,00
31215	13	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 1KG,COM CABO EM MADEIRA	Ramada	24,00
31219	8	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO, MEDINDO 60 CM	Ramada	46,80
31221	20	PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO	Ciser	19,80
31230	650	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 50 MM X 4,5 MM	Ciser	0,12
31231	650	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5,5 X 50MM	Ciser	0,24
31242	70	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 2.00	Condor	4,80
31245	71	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 3/4¨	Condor	2,54
31251	840	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨	Ciser	0,30
31257	1.300	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨ UNC G8	Ciser	0,03
31261	47	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2. 10X90CM INTERNA	Fenix	120,00
31270	205	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 30	Gerdau	7,70
31273	332	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42	Gerdau	7,90
31283	74	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO EM ACO, COM TRAVA,MEDINDO 2 X 1.1/4¨, COM RODA EM PLASTICO RESISTENTE	Rocha	6,90
31284	74	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO GRANDER PR	Rocha	9,80
31289	27	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PAREDES PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALAO COM 3,6 LITROS	Eucatex	23,45
31308	115	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 3,6	Liner cryl	38,00
31318	13	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M	Tramontina	48,00

Item	Quant.	Material Hidráulico	Marca	Valor Un.
31354	75	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4¨	Krona	9,65
31356	233	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA	Krona	1,80
31358	445	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4¨	Krona	1,38
31366	130	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).	Pulvitec	12,00
31368	44	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨	Krona	9,80
31370	82	BUCHA PARA ESGOTO PREDIAL - DE EM PVC TIPO REDUCAO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, NA COR MARRON, NA BITOLA DE 50X40MM	Krona	2,50
31380	1.095	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇAO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	Krona	3,90
31390	72	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	Krona	3,80
31391	15	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,DIAMETRO NOMINAL: 60MM,COR: MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	8,70
31394	410	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM TRAVA DE ACORDO COM A NBR 5647	Krona	13,50
31397	112	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	Krona	3,85
31399	112	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 100MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	Krona	6,45
31403	1.130	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4, COM ENCAIXE DO TIPO COM COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA	Krona	1,70
31407	1.170	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	Krona	0,80
31411	86	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC.	Krona	14,80
31428	1.050	MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM DIAMETRO DE 3/4X2.0MM, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇAO	Olicar	3,15
31432	290	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS	Krona	9,50
31434	75	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ...., COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	Krona	0,79
31436	29	OBTURADOR - FLAP DE BORRACHA AZUL PARA FECHAMENTO DAS VÁLVULAS DE SAIDA DE CAIXA ACOPLADA (OBTURADOR) TIPO: DECA	Vap	9,50
31443	146	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO SAFONADO, PARA PIA, COM BITOLA 1¨ X 40MM, COM CANOPLA	Astra	6,85
31451	615	TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 3/4	Krona	3,49

31460	26	TORNEIRA - DE METAL, REF. 1190 C40 CROMADA / PRETO, PARA LAVATORIO	Talita	48,00
31464	70	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA LAVATORIO	Herc	9,40
31465	70	TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO	Herc	9,40
31472	105	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	Forteplast	18,89
31493	1.390	UNIAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA	Krona	2,30
31498	700	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	Forteplast	6,75
31500	300	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/ DE 110	Krona	2,50
31501	700	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/ DE 60	Krona	2,33
31503	300	ANEL - DE BORRACHA,PARA TUBO PVC DEFOFO,DN 150 MM (NBR 7665)	Krona	4,30
31507	300	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	Krona	15,50

EMPRESA: **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**		
CNPJ N°: **19.141.275/0001-73**	I.E. N°: **135271509**	
ENDEREÇO: **RUA PIONEIRO GENESIO MINETTO**	N°: **105**	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **GUARANTÃ DO NORTE MT**	CEP: **78.520-000**	
TELEFONE: **(66) 3552-1177**	E-MAIL: **compras@buritimc.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **ABILENE LIMA DA SILVA**		
CPF: **979.044.221-15**	RG: **13078941 SSP/MT**	

Item	Quant.	Material em Geral	Marca	Valor Un.
16793	24	LONA CARRETEIRO 06X05M, 200 MICRAS	Vonder	110,00
27594	1.300	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3UNC 8.8	Jomarca	1,98
31095	125	BROCA - DE ACO RAPIDO,12MM,PARA MADEIRA	Irwin	12,90
31140	820	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG	Itau	28,90
31160	1.000	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA, 31 UND	Vonder	11,90
31161	1.000	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 4,00 MM, TIPO VARETA, 15 UND	Vonder	12,90
31180	3.800	LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO NYLON, ESPESSURA DE 3MM, NA COR VERMELHA, COM ,, SERVE PARA DAR ACABAMENTO UTILIZADA EM ROÇADEIRA	Worker	0,70
31183	1.300	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	Vonder	1,30
31191	20	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, EM ACO, CROMADO, DE 1/8 X 3MM A 5/ 16 X 8MM, COM 08 PECAS	Tramontina	14,00
31193	25	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/ CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	Irwin	0,50
31259	57	PORTA DE MADEIRA - MISTA,MEDINDO (0,80 X 2,10)M,COM ESPESSURA DE 3MM,TIPO ALMOFADAS	Fenikys	129,00
31260	42	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,10M	Fenikys	150,00
31264	58	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	Gerdau	10,00
31272	555	PREGO 20X48, PACOTE COM 1 KG	Gerdau	7,90
31280	80	RESINA - DO TIPO SINTETICA (POLIESTER, ADITIVOS E SOLVENTES), UTILIZADA NA PREPARACAO DA MANTA DE FIBRA DE VIDRO, 800 KL	Ibere	24,40
31281	30	RESINA - DO TIPO POLIESTER, UTILIZADA PARA USO DIVERSOS, 900 GR	Ibere	19,85
31300	300	TELA METALICA - DO TIPO MOSQUITEIRO, EM ROLO DE 30 METROS, CONFECCIONADA EM ACO INOX, FIO 30, COM BITOLA DE 1,51 MM QUADRADO, COM ALTURA DE 1,20 M	Vonder	209,00
31303	950	TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 2,44 X 0,5 X 0,05MM	Infibra	12,90
31307	120	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO ACETINADA, NA COR BRANCO GELO, ANTIBACTERIAS, 3.600 LTS	Sherwin Williams	96,00
31319	270	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 3/8¨ X 10M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	Gerdau	31,00
31325	145	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS	Maxvinil	153,00
31326	160	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCO GELO 18 LITROS	Maxvinil	128,00
31327	125	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS	Maxvinil	127,90
31680	550	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2 POLEGADA, 12.5MM,	Gerdau	51,00

Item	Quant.	Material Hidráulico	Marca	Valor Un.
31351	27	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/ VALVULA HYDRA REF. LUXO	Censi	47,10
31381	395	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	4,00
31382	500	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	7,30
31383	350	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	7,85
31388	15	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	Krona	3,85
31398	88	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	Astra	11,50
31401	115	JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	Krona	2,75
31408	340	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM	Krona	1,85
31409	1.200	JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM	Krona	1,85
31412	55	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC.	Krona	13,30
31418	1.200	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/ 77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	0,95
31429	370	MANGUEIRA - EM POLIETILENO AD, SUPER FLEXIVEL,COM COMPRIMENTO DE 100 METROS,COM DIAMETRO 1/2¨ POLEGADAS,PARA SER UTILIZADO EM JARDIM, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRAS E ESGUICHO	Plastex	168,00

31430	3.770	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PE-AD, COM DIAMETRO DE 1¨ X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	Multiplast	2,18
31450	245	TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 1/2	Reboucas	2,75
31452	245	TEE PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	Reboucas	2,48
31455	263	TE - DE PVC,SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,COM BI-TOLA DE 50MM	Krona	5,80
31476	35	TUBO - EM PVC PARA DESCIDA DE CALHA,DIAMETRO DE 100MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL	Fortplast	57,90
31490	310	TUBO DE PVC - EM PVC, SOLDAVEL, LINHA FIXA,DN 75MM X 6,0M PN40	Fortplast	144,00
31502	150	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CON-FORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM	Chiva	139,90

Novo Mundo/MT, 31 de Outubro de 2017.

.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PROCESSO Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **22 de Novembro de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Cuiabá) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 13 de Setembro de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 105/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 50/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 38/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: H. ANDRADE JUNIO- ME.

Valor: R$ 52.345,50 (Cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Período de vigência: 07/11/2017 à 07/11/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 107/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 107/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 50/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 38/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP.

Valor: R$ 162.317,60 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Período de vigência: 07/11/2017 à 07/11/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 106/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 106/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 50/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 38/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS- ME.

Valor: R$ 14.505,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinco reais).

Período de vigência: 07/11/2017 à 07/11/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 26/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 50/2017 - Pregão Presencial nº 38/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 16:00 horas do dia 07 de Novembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresa H. ANDRADE JUNIOR - ME, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13187166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Hernan Andrade Junio, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1104566-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.331.614/0001-02 e Inscrição estadual nº 13683832-4, situada na Rua Santo Angelo nº 225, Quadra 113 Lote 25, Bairro Nova Canarana, CEP: 78.640-000, cidade de Canarana, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Carla Chaves Martins, Brasileira, Empresária, portador(a) do RG nº 0977268-5 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 655.131.851-72, residente e domiciliado na cidade de Canarana, estado de Mato Grosso e ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP, cadastrada no CNPJ nº 17.356.424/0001-96 e Inscrição estadual nº 13472033-4, situada na Av. Santo Antônio nº 1024, Bairro Parque Eldorado, CEP: 78.850-000, cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Advanilson Rosa Sampaio, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1057637-1 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 853.264.371-04, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 35/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: H. ANDRADE JUNIOR - ME					
CNPJ: 03.110.691/0001-74				**INSCRIÇÃO:** 13187166-8	
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança					
CEP: 78.625-000		**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso			
TELEFONES: 66-3479-1303				**E-MAIL:** hernanjunio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Hernan Andrade Junio					
RG: 1104566-3 SJ/MT				**CPF:** 843.421.881-04	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RADNAQ	FLUIDO DE FREIO, APLICAÇÃO VÉICULO AUTOMOTIVO, CARACTÉRISTICA ADICIONAIS DOT4, EMBALAGEM COM 500 ML	205	12,50	2.562,50
2	RADNAQ	FLUIDO ESPECIAL P/RADIADOR UNIVERSAL 1LT	460	10,50	4.830,00
4	TEXACO	OLEO LUBRIFICANTE (ARLA 32) 20LTS: SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA, CONTENDO UMA CONCENTRAÇÃO DE UREIA DE 32,5% E COM AS CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DEFINIDAS IN Nº23, DE 11 DE JULHO DE 2009, DO IBAMA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LUBRAX / TEXACO.	45	55,00	2.475,00
6	PETRONAS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40 NH 434 B 20LTS (AMBRA) LINHA DE MONTAGEM NEW HOLAND: lubricicante especifico para montagem de eixos de maquinas de movimentação de terras, inclusive com travões molhados. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LUBRAX / TEXACO.	25	310,00	7.750,00
13	TEXACO	OLEO PARA TRANSMISSÃO TEXAMATIC EMBALAGEM COM 20 LTS. É UM DE ÓLEO FORMULADO A PARTIR DA COMBINAÇÃO DEVIDAMENTE BALANCEADA DE BASICOS MINERAIS CONVENCIONAIS E NÃO CONVENCIONAIS E ADITIVOS ESPECIFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. APROVADO POR DIVERSOS FABRICANTES. APLICAÇÕES TEXAMATIC 7045E É RECOMENDADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE AUTOMOVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PESADOS, QUANDO REQUERIDO PELO FABRICANTE ÓLEOS DO TIPO DEXRON IIIG, MERCON, ALLISON C-4 OU CATERPILLAR TO-2. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM ESPECIFICAÇÕES ANTERIORES DEXRON, DEXRON II, DEXRON IID, DEXRON IIE, DEXRON IIIF, ALLISON C-2 OU ALLISON C-3. TEXAMATIC 7045E É RECOMENDADO TAMBÉM PARA DIREÇÕES HIDRAULICAS, SISTEMAS HIDRAULICOS E DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES, DE DIVERSOS FABRICANTES.	65	330,00	21.450,00
16	LUBRAX	OLEO LUBRIFICANTE DAE 5W30 EMBALAGEM DE 1 LTRO. "ÓLEO LUBRIFICANTE DE ULTIMA GERAÇÃO 100% SINTÉTICO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS FLEX, À GASOLINA, A ETANOL, GNV E DIESEL DE COMERCIAIS LEVES, AUTOMOVEIS, SUVS E PICK-UPS.SUA FÓRMULA COMBINA ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS DE ALTO DESEMPENHO E ADITIVOS DE AVANÇADA TECNOLOGIA, CRIANDO UM ESCUDO PROTETOR QUE PROPORCIONA: • BAIXO CONSUMO DE ÓLEO". • EXCELENTE PROTEÇÃO ANTIDESGASTE E CONTRA A FORMAÇÃO DE BORRAS NO MOTOR • PROTEÇÃO EXCEPCIONAL PARA MOTORES TURBO • REDUÇÃO DOS TEORES DE EMISSÃO DE GASES NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE	120	16,90	2.028,00

18	TEXACO	OLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICA OIL TDH 10W30. EMBALAGEM COM 20 LITROS.FLUIDO UNIVERSAL PARA TRATORES (UTO) DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA USO SIMULTÂNEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO. PROPORCIONA UMA OPERAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E TREPIDAÇÃO. SUA FORMULAÇÃO CONFERE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE ESPUMA. E SUA COR AZUL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE VAZAMENTOS. É ADEQUADO PARA USO NUMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES DE SERVIÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUOERIOR A LUBRAX OU TEXACO.	50	225,00	11.250,00
TOTAL GERAL					**R$ 52.345,50**

NOME: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS - ME

CNPJ: 27.331.614/0001-02 **INSCRIÇÃO:** 13683832-4

ENDEREÇO: Rua Santo Angelo nº 225, Quadra 113 Lote 25, Bairro Nova Canarana

CEP: 78.640-000 **CIDADE/UF:** Canarana - Mato Grosso

TELEFONES: 66-3478-3237 **E-MAIL:** sarathautomotivo@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Carla Chaves Martins

RG: 0977268-5 SJ-MT **CPF:** 655.131.851-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12		OLEO MOTOR TECN MAN VW26280 EMBALAGEM COM 20LTS	15	427,00	6.405,00
15		OLEO LUBRIFICANTE 20W400 EMBALAGEM DE 1 LITRO (OLEO AC DELCO ORIGINAL PARA VEICULO CHEVROLET)	300	27,00	8.100,00
TOTAL GERAL					**R$ 14.505,00**

NOME: ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ: 17.356.424/0001-96 **INSCRIÇÃO:** 13472033-4

ENDEREÇO: Av. Santo Antônio nº 1024, Bairro Parque Eldorado

CEP: 78.850-000 **CIDADE/UF:** Primavera do Leste - Mato Grosso

TELEFONES: 66-3498-9443 **E-MAIL: primaveralubrificantes@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: Advanilson Rosa Sampaio

RG: 1057637-1 SJ-MT **CPF:** 853.264.371-04

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LUBRAX	GRAXA LUBRIFICANTE MINERAL PARA ROLAMENTO, BALDE COM 20 QUILOS. (GRAXA TIPO MARFAK)	55	298,00	16.390,00
5	LUBRAX	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA 500ML (OLEO ESPECIAL PARA MOTORES STHIL: ROÇADEIRAS, MOTOR SERRA E OUTROS)	40	12,00	480,00
7	LUBRAX	OLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO 7X-7558 TREM DE FORÇA (TDTO) CAT TDTO SAE 50. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO TEXACO / LUBRAX.	17	235,00	3.995,00
8	LUBRAX	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL3-5 EMBALAGEM COM 20 LITROS. Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LUBRAX / TEXACO.	43	220,00	9.460,00
9	LUBRAX	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM COM 20 LITROS. Óleo Hidráulico 68 para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.É formulado com óleos básicos parafínicos e aditivos especiais que evitam o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas. Sua aditivação lhe garante resistência à oxidação e à formação de espuma. QUALIDADE EQUIVALENTE AO LUBRAX / TEXACO. Óleo Lubrificante Hidráulico 68 Hydra 68 é recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, tais como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. O lubrificante atende às especificações da norma DIN 51524 parte 2 (HLP)(1). também pode ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras.	400	164,00	65.600,00
10	LUBRAX	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W. OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO PARA USO EM ENGRENAGENS HIPOIDES, VISCOSIDADE NO GRAU SAE 80W, COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL-4, POSSUIDOR DE ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTEFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ E AGENTES DE EXTREMA PRESSÃO. BALDE DE 20 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LUBRAX / TEXACO.	35	225,00	7.875,00
11	LUBRAX	OLEO MOTOR 15W40 CASE 1121 API CI-4 EMBALAGEM COM 20 LTS. Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de elevada potência em serviços rodoviários e urbanos, possui alto poder de limpeza e proteção contra o desgaste corrosivo das partes internas do motor. Proporciona ótimas condições de operação do veículo nas mais variadas condições de operação. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LUBRAX / TEXACO.	95	195,00	18.525,00
14	LUBRAX	OLEO DE ENGRENAGEM 3450 SAE 90 API GL-4 ESPECIFICAÇÕES MILITARES MIL-2105B LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASICOS MINERAIS, ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO E MODIFICADORES DE ATRITO ESPECIFICOS PARA LUBRIFICAÇÃO DE DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES (TAMBÉM CONHECIDOS COMO "LIMITED SLIP", DE TRAÇÃO POSITIVA, ANTIDERRAPANTES, ENTRE OUTRAS DENOMINAÇÕES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	900	12,50	11.250,00
17	LUBRAX	OLEO PARA CAMBIO/DIFERENCIAL SAE 85W140 API G-5 "oleo lubrificante para evitar o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas" embalagem de 20LTS. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TEXACO OU LUBRAX.	20	205,00	4.100,00

19	LUBRAX	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 EMBALAGEM COM 20 LITROS."Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LUBRAX / TEXACO."	10	200,00	2.000,00
20	LUBRAX	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 EMBALAGEM COM 20 LITROS. "Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO TEXACO / LUBRAX."	10	200,00	2.000,00
21	LUBRAX	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM DE 1 LITRO. "Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CH-4/SJ e ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02. Disponível no grau SAE 15W/40".	48	11,20	537,60
22	LUBRAX	OLEO PARA CAMBIO MANUAL LEVE/ULTILITARIO 80W90 API GL-5 EMBALAGEM COM 20 LITROS.Lubrificante multigrado extrema pressão para todas as caixas de velocidades e diferenciais com engrenagens hipoides, que não incorporem elementos de fricção no seu interior (autobloqueantes,travões ou embraiagens submersas). Resiste a pancadas, fortes cargas a baixa rotação, elevados regimes de rotação com cargas moderadas. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LUBRAX / TEXACO.	17	265,00	4.505,00
23	LUBRAX	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CH-415L, PARA MOTOR DE VEICULO DIESEL PESADO, SINTETICO G055820Q9, EMBALAGEM DE 20 LITROS. Lubrificante premium sintético multiviscoso que supera as especificações mais avançadas da categoria, inclusive das principais montadoras de veículos. Testado e aprovado na Fórmula Truck, é recomendado para os modernos modelos de veículos a diesel e que operam em condições de elevada severidade. QUALIDADE EQUIVALENTE AO LUBRAX / TEXACO.	50	312,00	15.600,00
TOTAL GERAL					**R$ 162.317,60**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de outubro de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

registro de Preços nº 26/2017.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38/2017

Termo de Homologação

Pregão N° 038/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es)

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME - 27331614000102 R$ 14.505,00(quatorze mil e quinhentos e cinco);

H. ANDRADE JUNIO ME - 03110691000174 R$ 52.345,50(cinqüenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco e cinqüenta);

ROSA SAMPAIO E ZANONI DE OLIVEIRA LTDA - EPP - 17356424000196 R$ 162.317,60(cento e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete e sessenta)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT segunda-feira, 06 de Novembro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01426/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01426/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1503/2017, de 19 de outubro de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 312.500,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

09.004.26.782.0017.1414.4490.52.00.....
.R$ 250.000,00

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

09.004.26.782.0017.1414.4490.52.00.....
.R$ 62.500,00

TOTAL
.....R$ 312.500,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente Ministério da Integração Nacional, Proposta nº 11325/2016.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....
..R$ 250.000,00

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....
..R$ 62.500,00

---------- TOTAL DO EXCESSO.....R$ 312.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de outubro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 10 / 2017.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1433 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO N° 1433 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"RETIFICA O DECRETO N. º 1292 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1350/2016.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Regulador dos Serviços de Água e Esgotos do Município de Paranatinga-MT terá a seguinte composição:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1 - Representantes do Poder Executivo

1. 1-Titular: Jean Carlos de Ávila e Silva

Suplente: Dereck Sales Duarte

1.2 -Titular: Paulo Ricardo Sousa Vieira

Suplente: Vonabio Cordeiro da Silva

2 - Representantes do Poder Legislativo

2. 1-Titular: Marcelo Fernandes

Suplente: Manoel Gonçalves de Oliveira

3 - Representantes da Concessionária:

3. 1-Titular: Danilo Cezar Correia de Almeida

Suplente: Robson Luiz Cunha

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

4 – Representantes dos usuários indicados por Instituições representativas da sociedade:

4.1 –Titular: José Nilo Silva Ferreira

Suplente: Doralina G. Castilho

4.2 **–** Titular: Thomas Paschoal Alves Correa

Suplente: Eliezer Silva

4.3 **–** Titular: Jean Paulo Salazar

Suplente: Fabio Nogueira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 572/2017.DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor Valdemir Rodrigues Pereira e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **11/10/2013 à 11/10/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA**,ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria Viação e Obras, a serem usufruídas no período de **13/11/2017 à 02/12/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 574/2017. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2014 à 01/08/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a serem usufruídas no período de **15/11/2017 à 14/12/2017.**

Rosilda dos Santos Carvalho

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 573/2017. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2016 à 18/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal Saúde, a serem usufruídas no período de **08/11/2017 à 07/12/2017.**

Fernando Pereira Neto

Motorista

ART. 2º- Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 571/2017. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** o Funcionário Público Municipal, senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2013 à 18/02/2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Motorista**,lotadojunto à Secretaria de Viação e Obras, a serem usufruídas no período de **13/11/2017 à 09/02/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 200/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 201/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI – EPP**

O presente Contrato é para: "CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO (CRECHE BELA VISTA)".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 683.159,70 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/06/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 202/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 497.900,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/01/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 203/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO TESTE SELETIVO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 204/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HENDRICK VIEIRA DA SILVA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 66.650,40 (sessenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 205/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 68.880,71 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta e um centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 206/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 207/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 22.787,90 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 208/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.910,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 185/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 33.699,53 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta e três centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BUNKER COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME**

O presente Contrato é para:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**

1 – Fica acrescido o valor inicial a ordem estimada de R$ 13.628,30 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos), passando ao valor total de R$ 68.280,20 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de outubro de 2017.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06 M/2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 11/11/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 220.882,15 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 183/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.378,97 (Dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 149,40 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 682.670,01 (Seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e um centavo).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 299.786,34 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 191/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLÍNICA NEUROLÓGICA DO NORTE DO MATO GROSSO S/S**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 178/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 124.093,41 (Cento e vinte e quatro mil, noventa e três reais e quarenta e um centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1183/2017, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 035/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DE: CONSUMO (REAGENTES E INSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Início da Sessão: dia 23/11/2017 - Horário: 09h (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 08/11/2017 às 18h dia 22/11/2017 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos sites www.bll.org.br e www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 07 de Novembro de 2017.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATO N° 177/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**

O presente Contrato é para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO: 01 PÁ - CARREGADEIRA, 01 MOTONIVELADORA E 01 ROLO COMPACTADOR ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/11/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 193/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 45.512,55 (quarenta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinqüenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1183/2017, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 036/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR N° 201500307 DO MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão dia 24/11/2017 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 08/11/2017 às 18hs dia 23/11/2017 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78. 530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 07 de Novembro de 2017.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO N° 190/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BORSA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 194/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDUARDO J. F. DOS SANTOS - OTORRINO - ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 104.401,00 (cento e quatro mil quatrocentos e um reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 192/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLÍNICA MÉDICA REGIONAL DE MATUPÁ EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 23.918,69 (vinte e três mil novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 189/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BORSA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 188/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA E SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 195/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HENDRICK VIEIRA DA SILVA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 196/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. E. M. PADILHA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 197/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 198/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 199/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/10/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 - Fica alterado a CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Inclui-se a coluna "valor total anual (R$) na planilha.

2 – Fica alterado a CLAUSULA QUARTA FISCAIS DE CONTRATO:Ficam instruídos como Fiscais de Contrato os seguintes Servidores:

Representante da Secretaria Municipal de Administração: Lelia Laura da Silva – Matrícula nº 7797

Representante da Secretaria Municipal de Ação: Maura Pedroso Marinho – Matricula nº. 2858

Representando a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: Servidor Perivaldo Gomes Silva – Matricula nº. 6894

Representando a Secretaria Municipal Educação: Servidora Selma Ferreira de Souza – Matricula nº. 7742

Representando a Secretaria Municipal de Agricultura: Servidor Cleiton Francisco Mohr – Matricula nº. 7571

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 215/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 132.802,00 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 216/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 8.196,60 (Oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 217/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 656.084,95 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **23/10/2017 a 23/06/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

O presente Contrato é para:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FANEM LTDA**

O presente Contrato é para:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 186/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 311.511,91 (Trezentos e onze mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/10/2017 a 02/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 209/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 55.854,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **F. T. DA SILVA SERVIÇOS – ME**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉTICA NA ESCOLA MUNICIPAL ÂNTONIO SOARES, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".**

1 - CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 25/11/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 210/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 53.941,20 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 211/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 281.220,00 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 212/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 77.917,00 (Setenta e sete mil, novecentos e dezessete reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 213/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI-EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 120.816,80 (Cento e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **F. T. DA SILVA SERVIÇOS – ME**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉTICA NA ESCOLA MUNICIPAL ÂNTONIO SOARES, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".**

1 - CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 25/10/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de outubro de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 214/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 111.349,98 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)..**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/10/2017 a 11/10/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIO ADJUNTO, SUPERINTENDENTES,

DIRETORES, ASSESSORES, GERENTES, COORDENADORES, CHEFES DE DIVISÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a concessão de DIÁRIA para Prefeito, Secretários, Secretário Adjunto, Superintendentes, Diretores, Assessores, Coordenadores, Gerentes, chefe de divisão e Servidores Municipais.

Parágrafo 1º - Fora da circunscrição do município será de R$ 300,00 (trezentos Reais) para uso com pernoite e R$ 150,00(cento e cinqüenta reais) sem pernoite.

Parágrafo 2º - Fora da circunscrição do Estado de Mato Grosso será de R$ 800,00 (oitocentos Reais).

ARTIGO 2º - A concessão da diária será precedida por uma Comunicação Interna a secretaria responsável do servidor, com a devida justificativa e estritamente, quando o requerente estiver a serviço do município e somente com autorização do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2010 e INSRH 08/2012 no seu Art. 8º.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de novembro de 2017.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Diesel Comum S500 e Diesel S10) destinado à frota municipal de Ponte Branca-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Diesel Comum S500 e Diesel S10) destinado a frota municipal de Ponte Branca-MT conforme Termo de Referência em anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 24/11/2017, às 11h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 06 de Novembro de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE N° DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 91 AO 98

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO91/2017.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO92/2017.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO93/2017.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO94/2017.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO95/2017.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO96/2017.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 95/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO97/2017.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2017

LEIA –SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO98/2017.

Porto Esperidião-MT, 07 de Novembro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 89 E 90

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO EMERGENCIAL 89/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: MIRELLA TRANSPORTE - MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 07 de Novembro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos –

CONTRATO EMERGENCIAL 90/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR ANO LETIVO 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: TRANSPORTE CORTEZ - MEI

VIGÊNCIA: 28/07/2017

VALIDADE: 180 DIAS.

VALOR: R$ 3,59 – POR KM RODADO

Porto Esperidião-MT, 07 de Novembro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos –

LICITAÇÃO
RETIFICA VALOR NA HOMOLOGAÇÃO

RETIFICA VALOR NA HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 03/2017

PROCESO ADMINISTRATIVO 22/2017

ONDE SE LÊ:

Menor preço Global no valor de: **R$: 127. 871,99 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).**

LEIA –SE:

Menor preço Global no valor de: R$: 126. 861,41 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 07 de Novembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CAMISETAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017

Apostilamento para transferência de Saldo Orçamentária entre Dotações do Termo de Contrato Nº **057/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 377970 SSP/MT, e do CPF/MF nº 299.631.761-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramão Lara Franco, nº 78, Centro, neste municipio de Porto Esperidião - MT.

CONTRATADA: S. F. DOS SANTOS ALBUQUERQUE, sediada à Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3446, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.023.318/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social**.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº nº 007/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) PARA DIVERSAS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2017, cujo objetivo é a Transferência de saldo orçamentário de uma dotação para outra dotação elencadas na **Cláusula Oitava** – **Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento inicial, transferindo saldo de uma dotação para outra dotação orçamentária, conforme segue:

SUPRIMIR DA SEC. DE SERVIÇO SOCIAL - VALOR R$ 13.480,00.		
CÓD. REDUZIDO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
263	33.90.30 – Material de Consumo	01.00.0000; 01.29.0000; 01.43.0000

ACRESCENTAR NA SEC. DE SAÚDE - VALOR R$ 13.480,00.		
CÓD. REDUZIDO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
173	33.90.30 – Material de Consumo	01.00.0000; 01.02.0000 01.14.0000; 01.42.0000

Porto Esperidião – MT, 06 de Novembro de 2017

Martins Dias de Oliveira - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONVITE 03/2017

A prefeitura municipal de Porto Esperidião- Toran público aos interessados a retificação da homologação da CARTA CONVITE 03/2017 REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E UNIFORMES.

fica retificado a descrição dos valor total descrito na homologação feita no diario oficial da amm publicada no dia: 27 de março de 2017, pag. 172. e diário oficial do tce/mt publicado no dia 27 de março de 2017 pag. 58.

ONDE SE LÊ: 127.871,99 (CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

LEIA-SE: 126. 861,41 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- COORD. DEPº DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Processo Licitatório nº 010/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 010/2017

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.

Assinatura: 07 de Novembro de 2017.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ: 01.976.860/0048-91
Endereço: AV. DA FEB, S/Nº, PONTE NOVA, CEP: 78115-005.
Representante: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES
CPF: 633.801.701-78

VALOR GLOBAL: R$ 462.077,36 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 001 /2017.

"QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E REESTRUTURAÇÃO DA NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, TÂNIA CÂNDIDO LEONEL PAPA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº 007, de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e funcionários das atividades letivas para o ano de 2017, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2018:

v Adriana Alves de Oliveira – Assessora Pedagógica;

v Nizaine Tenório de Oliveira – Coordenadora Pedagógica;

v Sirley Sene – Coordenadora Pedagógica;

v Sillei da Silva Almeida – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

v Raeli de Souza Denis – Diretora Escolar;

v Vilma Aparecida Ferreira dos Santos – representante do Sintep;

v Debora Catia Cayres Corsino – representante dos professores do período matutino;

v Ligia Fermiano Marin - representante dos professores do período vespertino;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela –MT, 06 de novembro de 2017.

Tânia Cândida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 566/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Milton Antonio de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor efetivo**Milton Antonio de Castro**nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/07/2016 a 09/07/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 565/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Férias a servidora **Camila Aparecida de Lima** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora efetiva**Camila Aparecida de Lima**nomeada no cargo de Office Boy cedida para a Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 a 11/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 564/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Férias a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora efetiva**Mariana Marra Sepulveda**nomeada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/05/2016 a 05/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 567/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Licença Especial ao servidor **Rodrigo Marques Domingos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, ao servidor **Rodrigo Marques Domingos,** nomeado no cargo efetivo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de **10 de Novembro de 2017 a 09 de Fevereiro de 2018**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 563/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Férias a servidora **Cleonice de Almeida Costa Azovedi** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora**Cleonice de Almeida Costa Azovedi,**nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 562/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Augustinho Olivato** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**Augustinho Olivato**nomeado no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 568/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosangela Talaridi Santos Nascimento** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie, a servidora **Rosangela Talaridi Santos Nascimento,** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Novembro de 2017**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 561/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Oscar de Almeida Costa e** dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**Oscar de Almeida Costa**nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 560/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Jose Fernandes das Neves** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**José Fernandes das Neves**nomeado no cargo efetivo de Operador de Motoniveladora lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 24/06/2015 a 23/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 569/2017

De: 01 de Novembro de 2017

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Juliana Dominhaki de Almeida** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie, a servidora **Juliana Dominhaki de Almeida,** nomeada no cargo efetivo de Atendente de Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Novembro de 2017**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 570/2017

De: 01 de Novembro de 2017

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Emilson Cear Pereira da Silva*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao servidor **Emilson Cear Pereira da Silva,** nomeado no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração no mês de **Novembro de 2017**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 571/2017

De: 01 de Novembro de 2017

"Eleva a Classe e o Nível da servidora ***Maria da Conceição de Carvalho*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 e 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Maria da Conceição de Carvalho** de (C/B – N/1) **para (C/C – N/2)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 24/10/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 572/2017

De: 01 de Novembro de 2017

"Nomeia Ana Gomes Martins para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**Ana Gomes Martins inscrita no CPF 028.916.931-32,** aprovada no do Processo Seletivo Público nº 001/2017, regido pelo Edital nº 001, de 14/07/2017 realizado em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 437, de 12/08/2013 para preenchimento de vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** na micro área 15 - PSF Arinos, para iniciar o exercício do cargo a partir de 01 de Novembro de 2017 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **TATIANE LOPES RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº. 99469234 SSP/MT e CPF nº 064.821.839-21, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro n°1208 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, **o que segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 067/2017 a partir de 17/11/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por iniciativa da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte:(155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Novembro de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Tatiane Lopes Rodrigues

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

PORTARIA Nº. 573/2017

De: 01 de Novembro de 2017

"Nomeia Elisonia dos Reis Maria para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**Elisonia dos Reis Maria inscrita no CPF 028.351. 231-80,** aprovada no do Processo Seletivo Público nº 001/2017, regido pelo Edital nº 001, de 14/07/2017 realizado em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 437, de 12/08/2013 para preenchimento de vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** na micro área 05 - PSF Urbano, para iniciar o exercício do cargo a partir de 01 de Novembro de 2017 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 574/2017

De: 01 de Novembro de 2017

"Nomeia Jeane da Silva para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**Jeane da Silva inscrita no CPF 035.683.689-43,** aprovada no do Processo Seletivo Público nº 001/2017, regido pelo Edital nº 001, de 14/07/2017 realizado em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 437, de 12/08/2013 para preenchimento de vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** na micro área 04 - PSF Urbano, para iniciar o exercício do cargo a partir de 01 de Novembro de 2017 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 066/2017

De: 07 de novembro de 2017

*"Exonera a pedido **Silvia Regina Cremonez Sirena** do cargo de Secretária Municipal de Saúdedo Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido **Silvia Regina Cremonez Sirena** inscrita no CPF nº 571.507.371-53, a partir de 07 de novembro de 2017 do cargo de ***Secretária Municipal de Saúde**, do Município de Porto dos Gaúchos MT.*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 662/2017

De: 07 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no orçamento geral do Município, para o exercício de 2017.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 27% (vinte e sete por cento) das receitas previstas fixadas na Lei 620/2016, lei Orçamentária do exercício de 2017, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 2º O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas, jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 663/2017.

De: 07 de Novembro de 2017.

"Fica criada a Rua das Orquídeas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a **"Rua das Orquídeas",** no trechoque inicia na interseção a Rua Paulo Rezer até a interseção na Rua Sergio Gladke Petrenko, fazendo divisa ao norte com o lote 01 da quadra 66A e ao sul, com os lotes 15 e 08 da quadra 66, na zona urbana da sede do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

§ 1º O arruamento terá 15,00 (quinze) metros de via publica, porem é devida 2,50 (dois metros e meio) para cada lado de calçada, e 10,00 (dez metros) de pista de rolamento, conforme topografia realizada no ano de 2017.

§ 2º Farão parte integrantes dessa lei, o **Memorial Descritivo** de uma quadra, com área de 3.500,00 M² (três mil e quinhentos metros quadrados), remanescentes dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 16 da quadra nº 66 do loteamento denominado "Porto dos Gaúchos", oriundo da matrícula 1340, situada na cidade e comarca de Porto dos Gaúchos-MT, que doravante será denominada de **LOTE 01 DA QUADRA 66-A** e o **Memorial Descritivo** de um arruamento com área de 1.500,00 M² (um mil e quinhentos metros quadrados), desmembrados dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 16 da Quadra nº 66 do loteamento denominado "Porto dos Gaúchos" oriundo da matricula 1340 situado na cidade e comarca de Porto dos Gaúchos-MT, que doravante denominar-se-á **RUA DAS ORQUÍDEAS** bem como seus anexos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2017

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, REALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/proces... seletivo/e no diáriomunicipal. org/mt/amm/. Edição nº 2.818 do dia 20/09/2017.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgaúchosmt.gov.br/transparência/process... seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.850 de 07 de Novembro de 2017.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado tem validade para contratação por um ano a contar da publicação do presente Edital de homologação.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 08 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente a última fase de elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual), que será realizada no dia **23 de Novembro de 2017 a partir das 9h00m,** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 47/2017

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Moacir Pinheiro Piovesan, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº. 01/2017** no dia 16/11/2017 às 10:00h (Horário local), que será regida pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: CARTA CONVITE nº. 01/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A REFORMA PARCIAL DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS NA MT 220 NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme expecificações descritas nos **Anexos** do edital. REALIZAÇÃO: 16/11/2017. RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 10:00h. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, no horário das 07:00h às 13:00h.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.883, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI N.º 1.883/2017 Poxoréu/MT, 07 de novembro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Poxoréu para o exercício de 2018, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Municipal;

II - A estrutura e organização do orçamento;

III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2018 e obedecerão aos seguintes pressupostos:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - Contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - Pessoal e encargos sociais;

2 - Juros e encargos da dívida;

3 - Outras despesas correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões financeiras;

6 - Amortização da dívida;

7 - Outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º.O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

Parágrafo único. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa**.**

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2018, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2017.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - A expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Mu-

nicipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo finalpara encaminhamentode suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Voltadas para as ações de assistência social;

IV – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX – Outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30.Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2018, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de janeiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 38. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 40. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/11/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 188/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPORO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CONFORME LEI MUNICIPAL N° 230 DE 16 DE AGOSTO 1999 DOMUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de cultura e lazer do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:LETICIA VENANCIO FERREIRA DE LIMA(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

SUPLENTE:DENI PEREIRA DE OLIVEIRA(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

TITULAR: LUZIMAR DE OLIVIERA VIEIRA(SECRETARIA DE SAUDE)

SUPLENTE: ODAIR PROCOPE(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

TITULAR: ENIO VAGNER(SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS)

SUPLENTE: ELIANE DA SILVA FRANÇA(SECRETARIA DE ASS. SOCIAL)

REPRESENTANTES PRODUTORES CULTURAIS DO MUNICIPIO:

TITULAR: ADMIR ROSA DA SILVA(PRODUTOR DE EVENTOS)

SUPLENTE:EMANUELE PERERIA VULP(PRODUTOR CULTURAL)

TITULAR: CAROLAINE VENTURA DA SILVA(PRODUTOR DE EVENTOS)

SUPLENTE:ADEMR NEGRES(PRODUTOR DE EVENTOS)

TITULAR:MARIA ROSA DA SILVA(PRODUTOR CULTURAL)

SUPLENTE:JULCENIR VALVERDE DOS SANTOS (PRESTADOR DE SERVIÇOS)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR: DALVA DE LAET FRANÇA (IGREJA BATISTA CENTRAL)

SUPLENTE: ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA (CLASSE ESTUDANTIL)

TITULAR: UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA (IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA)

SUPLENTE:IZOLINA JORGE BARROS (COMERCIO LOCAL)

TITULAR:REGINALDO XAVIER (COMERCIO LOCAL)

SUPLENTE:IVANI MENDONÇA (IGREJA CATOLICA)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta municipalidade, conforme Termo de Referencia, em nome dos vencedores abaixo discriminado:

CANTINHO LIVRAVIA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 14.178.547/0001-96, totalizando o valor de R$ 222.139,99 (duzentos e vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.058.617/0001-38 totalizando o valor de R$ 288.189,35 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Ribeirão Cascalheira, 06 de novembro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N. 100/2017

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2017

" REVOGA A PORTARIA 084/2017 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRO-FAMILIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 3º da Portaria 081 de 04 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria 084/2017 e nomeia membros para Compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pro-Família, conforme descriminados abaixo:

Presidente

Leia Ferreira Bento

Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Lucilene Lopes de Souza	Titular
Celina Simão Messias	Suplente

Representantes da Associação Apae

Vanusa Leite dos Santos	Titular
Lindomar Aparecido pereira Mendes	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Saúde.

Camila Rodrigues Noedel	Titular
Benta da Silva Barros	Suplente

Representantes da Maçonaria

Gilberto Bruno Gnadt	Titular
Jeferson Costa Gomes	Suplente

Representantes do Conselho Munc de Assistencia Social

Ana Clece Macena da Silva	Titular
Maria José Martins Abreu	Suplente

Representantes das Igrejas Evagelicas

José Alves de Menezes	Titular
Rosana Jose Lemes	Suplente

Representantes da Igreja catolica

Dilva Gomes da Silva	Titular
Luceli de Fatima Oliveira	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 84/2017 as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017. "NOMEIA A SR MARILIA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 2286178-5SSP/MT e do CPF n° 006.348.711-02, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de Novembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PORTARIA Nº 307, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre designação de Equipe Técnica para atender dispositivos do artigo 54, da Lei Complementar nº 06/2012 e artigo 14 da Lei Complementar nº 07/2012."

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, P*refeito Municipal de Rio Branco-MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei *da Orgânica Municipal*, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Equipe Técnica para avaliar os casos e graus de insalubridade e periculosidade dos serviços a serem prestados á Municipalidade.

Art. 2º. A Equipe Técnica citada no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS:

Indicação Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Pedro Barbosa de Souza- Serviços Diversos

Júlio César Lopes Pinheiro- Eletricista

Indicação Secretaria de Saúde

Hiron Augusto Assunção- Motorista

Leidiane Aparecida de Barros – Enfermeira

Indicação Secretaria de Administração

Pedro Antônio Boacivis – Contabilidade

Marilia Pereira - Secretaria de Administração

Art. 3º. A equipe Técnica de Avaliação obrigatoriamente apresentará ao Departamento de Recursos Humanos relatório sobre o assunto respectivo, especificando, de acordo com o que preceitua o Art 54 § 2 da LC 06/2012 e Art 14 da LC 07/2012, os graus de risco relacionados a cada função dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, caso haja necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario em especial 048/2013.

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco-MT, 31 de Outubro de 2017

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. "EXONERA A SR MARILIA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sr **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 2286178-5SSP/MT e do CPF n° 006.348.711-02, do Cargo em Comissão de Secretária de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 004/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Novembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. "EXONERA O SR DANIEL GOMES BARBOSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr ***DANIEL GOMES BARBOSA***, portador do RG n° 084.152 SSP/MT e do CPF n° 177.863.981.04,do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 005/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Novembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº315, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017. "NOMEIA O SR DANIEL GOMES BARBOSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr ***DANIEL GOMES BARBOSA***, portador do RG n° 084.152 SSP/MT e do CPF n°177.863.981.04, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - O servidor nomeado no Artigo 1° desta Portaria responderá interinamente sem ônus, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de Novembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1.377. NOMEIA IZAIAS PAULO POLICARPO 2017

DECRETO Nº. 1377/GAB/PMR/17

De 07 de novembro de 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia IZAIAS PAULO POLICARPO no cargo Politíco de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia ***IZAIAS PAULO POLICARPO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos***;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Rondolândia - MT, 07 de Novembro de 2017.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1.376. NOMEIA NEIDSON GOMES TEMPONI 2017

DECRETO Nº. 1376/GAB/PMR/17

De 07 de novembro de 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia NEIDSON GOMES TEMPONI no cargo Politíco de Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia ***NEIDSON GOMES TEMPONI, Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária***;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Rondolândia - MT, 07 de Novembro de 2017.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 051/2017 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 051/ 2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 105/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo - Adubo "fertilizante" e Herbicida "veneno", para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **12h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 23/11/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 07 de Novembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto n° 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 060/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 118/ 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

*A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 24/11/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.*

*A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.*

Rondolândia – MT, 07 de Novembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 068/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 068/ 2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubérculo- Inhame (Cará da Costa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura".

*A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 23/11/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.*

*A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.*

Rondolândia – MT, 07 de Novembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1.375 NOMEIA RODRIGO SAMPAIO SOUZA 2017

DECRETO Nº. 1375/GAB/PMR/17

De 06 de novembro de 2017.

Designa o Procurador RODRIGO SAMPAIO SOUZA na função de chefe da Procuradoria Geral do Município.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Orgânica, o art. 4º da Lei n.º 87, de 23 de dezembro de 2005 c/c parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n.º 5, de 7 de abril de 2008 que dispõem o Órgão da Procuradoria Geral do Município será dirigida por um procurador, nomeado pelo Prefeito, preferencialmente dentre os integrantes da carreira;

Considerando, que o cargo de Procurador Geral do Município CDS-10, previsto no anexo IV da Lei n.º 9, de 22 de janeiro de 2001 cuja natureza jurídica capitulada no §2º, do art. 77 da Lei Orgânica é objeto de discussão judicial em sede ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual acerca da sua natureza jurídica, contendo, inclusive decisão antecipatória de mérito, declarando, as atribuições do cargo eminentemente profissional e não política;

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR - O Procurador RODRIGO SAMPAIO SOUZA, Chefe da Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo Único – enquanto as alterações legislativas destinadas à adequação do conceito jurídico nos termos definidos na aludida decisão judicial, classifique a presente nomeação sem ônus pelo exercício da função.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 06 de Novembro de 2017.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS 34, 43 & 82 / 2016

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 34/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANDREIA NATALIA DE SOUZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 17 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 43/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 82/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARLUCI SOUZA LADISLAU

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS JUNHO / 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BENEDITA FRANCISCA DE LIMA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 65/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERENIL MARIA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 128/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

MARCOS AURELIO RODRIGUES

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 141/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENCANADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

ODAIR TEIXEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 151/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELIZABETH MARIA DA GLORIA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 154/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENCANADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

ANTONIO BATISTA DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA 031/2017

PORTARIA N° **031/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 07 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Secretaria de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a Servidora **DAYANA SOARES DA SILVA**, para ocupar o cargo de comissão de **Secretaria de Gabinete** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 07 de Novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 07 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 502/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Telma Ribeiro da Silva – Coordenadora do CRAS,adiantamento no valor de R$80,00 (oitentareais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 506/2.017.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Coordenadoria de Recursos Humanos e Contabilidade.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor efetivo Izaía Borges da Silva – Contador, a servidora efetiva Ita Roberta Soares – Coordenadora de Recursos Humanos e a servidora contratada Cynthia Flavia Morais Carrijo - Coordenadora de Arrecadação de Tributação e Cadastro para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A servidora Ita Roberta Soares – Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

Artigo 3º - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormalidade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 504/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a servidora ITA ROBERTA SOARES para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 507/2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **SONIA MARIA ALVES FERREIRA da** Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 501/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Jussara Cordeiro Marques Cardoso – Psicóloga, adiantamento no valor de R$ 80,00 (oitenta reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 505/2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designa a seguinte servidora como responsável pelo envio do Arquivo da Remessa da Folha de Pagamento Mensal, Inscrição e consulta de PASEP, consulta e envio de arquivo Consignado em Folha para conciliação das contas bancárias vinculadas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Ita Roberta Soares – Coordenadora de Recursos Humanos, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG n° 22126422 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 205.032.882-68, residente na Rua das Garças, N° 672, Novo Campo, Santo Antônio do Leste, MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 503/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R$ 90,00 (noventareais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 90,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRODE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LAVAGEM DE VEÍCULOS

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, CNPJ nº 00.315.457/0022-10, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia/MT – SEMMA, Licença Prévia (LP), válida até 06 de setembro de 2018; Licença de Instalação (LI), válida até 06 de setembro de 2019 e Licença de Operação (LO), válida até 06 de setembro de 2020 para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LAVAGEM DE VEÍCULOS** na Fazenda Vale do Araguaia localizada na zona rural do município de São Félix do Araguaia – MT, na Rodovia MT 322, Km 57, margem esquerda.

JAZIDAS

A Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia/MT – SEMMA, Licença de Operação Provisória (LOP), válida até 20 de maio de 2018 para atividade de **JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS** localizada na Rodovia BR – 242, KM 08 – Sentido São Félix do Araguaia a Alto Boa vista, margem Direita.

MATADOURO/ ABATEDOURO

J ANDRADE DA SILVA & SILVA LTDA, CNPJ nº 27.550.919/0001- 05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia/MT – SEMMA, Licença Prévia (LP), válida até 03 de agosto de 2018 para atividade de **AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE E BAIXO IMPACTO – MATADOURO/ ABATEDOURO** no Frigorífico Laço de Ouro localizado na zona rural do município de São Félix do Araguaia – MT, na Rodovia BR 242 – KM 08, margem esquerda – sentido São Félix do Araguaia/MT a Alto Boa Vista/MT.

REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA

A Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP), (LI), referente a **REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA**, localizado no município de São Felix do Araguaia MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO COMPRA Nº 022/2017 – PREGÃO

CONTRATO (A) A EMPRESA S. SANTOS. DE SALES & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO – Fica aditado o Contrato Prestação de Serviço nº 022/2017 – Pregão Nº 01/2017 no que concerne a Cláusula Quinta, reequilibrando o valor do contrato, cujo valor pago por litro de gasolina comum passará de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), para R$ 3,96 (três reais e setenta e quatro centavos), conforme apuração e autorização emanada da autoridade administrativa (anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 044/2017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO GRZEIDAK e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/02/2012 a 01/02/2017**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**PAULO ROBERTO GRZEIDAK**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 74430665 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 957.267.301-78, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **sendo o afastamento em 03/11/2017 e retorno em 01/02/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 03 de Novembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 045/2017 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal NICEVALDO MACHADO DE SOUZA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **13/05/2005 a 13/05/2010**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**NICEVALDO MACHADO DE SOUZA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 126000 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 774.860.051-15, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA DE SAUDE, **sendo o afastamento em 02/11/2017 e retorno em 02/12/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 02 de Novembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 1.321.136,65 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

EXECUÇÃO: 03/06/2017 até 03/01/2018

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUA TITULAR CREDENCIADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO. O PRESENTE CONTRATO É DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 002/2016 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, REFERENTE AO PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC-2 10650/2014.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 002/2016

DATA: 02/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R$ 431.183,53 (QUATROCENTOS E TRINTA UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/09/2017 a 09/03/2018

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUA TITULAR CREDENCIADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UBS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, NOS TERMOS DO CONTRATO PRIMITIVO 032/2014.

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 08/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2016

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONNOR CONSTRUTORA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 324.895,76 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

EXECUÇÃO: 08/05/2017 a 08/07/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO DAR CONTINUIDADE, A EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA COM ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

DATA: 05/05/2017

EDITAL CONVOCAÇÃO 017-2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

São Jose do Xingu-MT, 07 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 707/2017 de 27 de Junho de 2017, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 09 (sexta-feira) de novembro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancaria Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
667055	Pedro Da Silva Santos	**Fiscal de Tributos**	**2º**	***Secretaria M. de Finanças***

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 07 de novembro de 2017.

_____

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: PASSA A SER DE R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/08/2017 A 31/12/2017

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUA TITULAR CREDENCIADA A EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO A REDUÇÃO DE VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME A CLAUSULA QUARTA DO ITEM (4.5) E SEXTA DO ITEM (6.1 “C”) DO CONTRATO E NO ART. 65 LEI Nº 8.666/93.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017

DATA: 26/09/2017

EDITAL CONVOCACAO 024-2017- SELETIVA 01-2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

São Jose do Xingu-MT, 06 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 08 (quarta-feira) de novembro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancaria Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS –DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
387856	EBERSON DIONISIO DE MELO	COVEIRO	03º	Sec. Mun. de Obras

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 06 de novembro de 2017.

_____

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

DISTRATO CONTRATO 042/2017

Termo de rescisão amigável de contrato de servidor temporário de nº 042/2017.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o **PATRICIA BATISTA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) **Rua Jose Vicente da Rocha,** Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade **Nº 2402449-0 SSP/MT** inscrito(a) no CPF sob o nº **046.792.501-19** denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 015/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por pedido do distratado e aceite do distratante.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 01 de novembro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

PATRICIA BATISTA DA SILVA

Distratante	Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome:_____	Nome:_____
RG:_____	RG:_____
CPF:_____	CPF:_____

DISTRATO CONTRATO 020/2017

Termo de rescisão amigável de contrato de servidor temporário de nº 020/2017.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o **ALEX APARECIDO ALVES DA SILVA**, residente e domiciliado(a) **Rua 13, distrito de Santo Antonio do Fontoura,** Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade **Nº 22321101 SSP/MT** inscrito(a) no CPF sob o nº **047.908.848-99** denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 015/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **FISCAL DE TRIBUTOS,** por pedido do distratante e aceite do distratado.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 01 de novembro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

ALEX APARECIDO ALVES DA SILVA

Distratante	Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome:_____	Nome:_____
RG:_____	RG:_____
CPF:_____	CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 414.822,20 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/08/2017 A 31/12/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DA GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, ETANOL, DIESEL COMUM PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. O ACRÉSCIMO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA CORRESPONDE A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL COM MATERIAIS PUBLICADAS NA IMPRENSA NACIONAL E DEMONSTRATIVOS DE PREÇOS VERIFICADOS NAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA DO FORNECEDOR.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017

DATA: 15/08/2017

EDITAL COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 - 04 JULGAMENTO DE RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017- 04

RESULTADOS DOS RECURSOS

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico edital complementar 001/2017- 04, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que após analisar todos os recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições preliminar apresentamos os resultados de deferidos e indeferidos, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, e na pagina da empresa assepublica.listaesditais.com.br e diário eletrônico dos municípios da amm.org.br para as devidas conferências.

EDITAL	Processo Seletivo - publico 001/2017
INSCRIÇÃO	710728
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO STA. DO FONTOURA
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
DATA DE SOLICITAÇÃO	26/10/2017 às 21h 38min
PEDIDO	Com base nos termos acima, por considerar um equívoco do presente edital em desconsiderar portador de declaração de endereço, peço deferimento de minha inscrição. Segue em anexo a minha declaração.
DESCRIÇÃO FATOS	Quero revisão quanto a anulação de minha inscrição.
DESCRIÇÃO	Acredito que a anulação se deu devido a ausência de comprovante de residência. Todavia o presente edital admite-se comprovante em meu nome ou em nome de um familiar. Porém não possuo residência própria e sim alugada na zona rural deste Distrito de Santo Antônio do Fontoura, sendo os comprovantes em nome do proprietário. Como também não tenho familiar que o possua. O edital não prevê o anexo de declaração de comprovação de residência. Então peço que revejam esta anulação, pois não tem campo para anexar declarações de endereço, muito

	menos menciona a aceitação de declaração para aqueles que não possuem residência própria.
ANEXO	*Sem anexo*
RESPOSTA	Não apresentou os comprovantes de endereço, conforme §2º do item 2.1 do edital 0012017
STATUS	Lido – Indeferido

EDITAL	Processo Seletivo - publico 001/2017
INSCRIÇÃO	713529
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO STA. DO FONTOURA
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
DATA DE SOLICITAÇÃO	26/10/2017 às 21h 14min
PEDIDO	Peço portanto a revisão de minha homologação de inscrição.
DESCRIÇÃO FATOS	Venho pedir revisão quanto a anulação de minha inscrição no processo seletivo para agente comunitário de saúde.
DESCRIÇÃO	Informo que não há motivo para anulação de minha inscrição haja visto que informei no ato de minha inscrição todos os dado necessários, como também enviei em tempo hábil o comprovante de minha residência, como exigido no edital deste processo seletivo. No campo em que foi pedido. Verifiquem que o referido comprovante abaixo, consta nos anexos de documentos de minha inscrição.
ANEXO	
RESPOSTA	Foi encontrado os documentos conforme anexo.
STATUS	Lido - Deferido

EDITAL	Processo Seletivo - publico 001/2017
INSCRIÇÃO	712008
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICIPIO
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
DATA DE SOLICITAÇÃO	26/10/2017 às 15h 49min
PEDIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COPIAS DOS DOCUMENTOS.
DESCRIÇÃO FATOS	COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COPIAS DOS DOCUMENTOS.
DESCRIÇÃO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COPIAS DOS DOCUMENTOS.
ANEXO	http://areadocandidato.com.br/midias/recursos/1249...
RESPOSTA	Não apresentou os comprovantes de endereço, conforme §2º do item 2.1 do edital 0012017
STATUS	Lido - Indeferido

São José do Xingu/MT – 07 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 - 05 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES.

EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 001/2017- 05

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - DEFINITIVO

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico edital complementar 001/2017- 03, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas definitivamente as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina da empresa assepublica.listaesditais.com.br e no diário eletrônico dos municípios da amm.org.br, para as devidas conferências.

São José do Xingu/MT – 07 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO STA. DO FONTOURA

Nº INSC	CANDIDATO
701795	Adi Campos De Souza
713529	Alecio Bismark Coleta Aragao
717610	Antonia Oliveira Vasconcelos
720788	Edineia Rocha Da Silva
710319	Evelyn Deborah Da Costa Barbosa
710512	Hugo Fernando De Queiroz
720063	Lusiene Lustosa De Oliveira
702920	Maria Do Espirito Santo Castro Dias
720808	Maria Elza Borges Bezerra
721276	Maria Jose Borges Bezerra
701752	Naira Da Costa Barros
718421	Regina Jacob Do Carmo Ferreira
715373	Sandra Alves Da Silva
717656	Suziane Diniz Pinheiro Mendes

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº INSC	CANDIDATO
706036	Aline Abreu Da Silva
712026	Ana Caroline Rodrigues De Arruda
706236	Ane Caroline Dias Ribeiro
717690	Artemisia Da Conceicao Morais
711281	Celia Soares Pereira
704507	Dorival Moreira Damaceno Filho
708178	Edmar Gomes Damasceno
718201	Eliane Soares Da Silva
718665	Erysmaia Santos Souza Martins
717375	Francisca Soares Rodrigues
701877	Gustavo Alves Da Silva
708695	Itamara Costa Cirqueira
715191	Jeinifan Ramos De Souza
712045	Joana Darc De Oliveira
710830	Juliana Da Rocha Leoncini
716670	Kamila Dotas Da Silva
706610	Katiussee Sousa De Aquino
719099	Larissa Aparecida Lucio Da Silva
712136	Leidiane Pereira Dias
711926	Lestannes Batista Da Silva
718169	Lorrane De Oliveira Lima
712206	Luana Alves Da Silva
720838	Maria Angela Godoi
701479	Marli Rodrigues Da Silva
708667	Mateus Da Silva De Oliveira
721722	Maurina Pereira da Silva
709065	Neusa Costa de Aquino
717352	Patrícia Rozendo Pereira
712266	Priscilla Pires de Carvalho
708904	Valeria Priscilla Lourenco Leão de Brito
714035	Wallas Vasny Gomes Pereira
707104	Wellita Aparecida Oliveira Mendes
704467	Yngrid Silva de Oliveira
708571	Yonara Silva do Carmo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBA AYMORE

Nº INSC	CANDIDATO
709157	Celia Rodrigues Da Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBA YAMIM

Nº INSC	CANDIDATO
722788	Edivaine Alves Ferreira
722789	Solange Barros de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 109/2017, firmado em 06/11/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **V. L. MORETO & CIA LTDA; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual; Onde se lê**4.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada Leia – se **4.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVISO DE EDITAL DE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº **25/2017**, Cuja abertura ocorrera as **09:00** horas do dia **21/11/2017**, na sala de licitações da prefeitura Municipal de Tabaporã na Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N centro.Cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS USADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Edital com maiores esclarecimentos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Tabaporã , no horário das 07 as 11:00 horario local , através do email www.tabapora.mt.gov.br

Tabaporã/MT 06 de Novembro de 2017

Pregoeiro Municipal

Valcenir Antonio Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
DECRETO N.º 376/2017 - SERRAPREV

DECRETO N.º 376, DE **06** DE **NOVEMBRO** DE **2017.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 996.300,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SES MIL E TREZENTOS REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,** especialmente pela **Lei n.º 4.597**, de **28** de **Abril** de **2016** que alterou a Lei 4.543, de 30 de dezembro de 2015**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais)**, conforme segue:

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍNANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
Nº P/A/OP	**Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa**	**Cód. Natureza Despesa**	**Fonte**	**Valor Previsto**	**Valor Proposto**	**Diferença**
2551	**Encargos com inativos e pensionistas – Poder Executivo**					
	Aposentadorias, Reserva Remuneração e Reformas	3.1.90.01.00.00	0150000000	3.855.000,00	4.835.000,00	980.000,00
2552	**Encargos com benefícios – Poder Executivo**					
	Outros Benefícios Previdenciários do servidor	3.1.90.05.00.00	0150000000	3.800.000,00	3.826.300,00	16.300,00
Total da Tarefa						**996.300,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ALTERAÇÃO DE METAS FÍNANCEIRAS A REDUZIR						
Nº P/A/OP	**Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa**	**Cód. Natureza Despesa**	**Fonte**	**Valor Previsto**	**Valor Proposto**	**Diferença**
2550	**ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV**					
	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00.00.00	0150000000	86.973,68	39.973,68	47.000,00
	Diária – Civil	3.1.90.14.00.00.00	0150000000	11.350,00	1.350,00	10.000,00
	Combustível e Lubrificantes Automitivos	3.3.90.30.01.00.00	0150000000	2.000,00	0,00	2.000,00
	Gêneros de Alimentação	3.3.90.30.07.00.00	0150000000	900,00	0,00	900,00
	Material de Expediente	3.3.90.30.16.00.00	0150000000	4.440,84	440,84	4.000,00
	Material para Manut. De B. Imoveis	3.3.90.30.24.00.00	0150000000	1.800,00	0,00	1.800,00
	Material elétrico e eletrônico	3.3.90.30.26.00.00	0150000000	1.000,00	0,00	1.000,00
	Material de Proteção e Seguraça	3.3.90.30.28.00.00	0150000000	1.000,00	0,00	1.000,00
	Material de Manut. De Veiculo	3.3.90.30.39.00.00	0150000000	1.000,00	0,00	1.000,00
	Material para utilização em grafica	3.3.90.30.41.00.00	0150000000	1.000,00	0,00	1.000,00
	Aquisição de Softwares e Base	3.3.90.30.47.00.00	0150000000	800,00	0,00	800,00
	Bandeira, Flâmulas e Insígnias	3.3.90.30.50.00.00	0150000000	1.000,00	0,00	1.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00.00.00	0150000000	8.438,44	438,44	8.000,00
	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	0150000000	5.000,00	0,00	5.000,00
	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.3.90.39.01.00.00	0150000000	2.000,00	0,00	2.000,00
	Serviços Técnicos Profissionais	3.3.90.39.05.00.00	0150000000	4.918,47	418,47	4.500,00
	Locação de Softwares	3.3.90.39.11.00.00	0150000000	1.000,00	0,00	1.000,00
	Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00
	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.17.00.00	0150000000	4.000,00	0,0	4.000,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	3.3.90.39.19.00.00	0150000000	6.000,00	0,0	6.000,00
	Manut. E conserv. De B. Moveis e Outras Natureza	3.3.90.39.20.00.00	0150000000	2.000,00	0,0	2.000,00
	Exposições, Congressos e Conferências	3.3.90.39.22.00.00	0150000000	5.000,00	0,0	5.000,00
	Multas Dedutíveis	3.3.90.39.35.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00
	Multas Indedutíveis	3.3.90.39.36.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00
	Juros	3.3.90.39.37.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00
	Encargos Financeiros Dedutíveis	3.3.90.39.38.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00
	Encargos Financeiros Indedutíveis	3.3.90.39.39.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00

	Serviços de Energia Elétrica	3.3.90.39.43.00.00	0150000000	10.000,00	0,0	10.000,00
	Serviços de Gás	3.3.90.39.45.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00
	Serviços de Comunicação em Geral	3.3.90.39.47.00.00	0150000000	6.800,29	800,29	6.000,00
	Serviços de Seleção e Treinamento	3.3.90.39.48.00.00	0150000000	4.440,00	440,0	4.000,00
	Produção Jornalística	3.3.90.39.49.00.00	0150000000	5.000,00	0,0	5.000,00
	Serviços de Assistência Social	3.3.90.39.53.00.00	0150000000	15.000,00	0,0	15.000,00
	Serviços de Perícias Médicas	3.3.90.39.56.00.00	0150000000	5.000,00	0,0	5.000,00
	Serviços de Processamento de Dados	3.3.90.39.57.00.00	0150000000	4.697,00	697,0	4.000,00
	Serviços de Audio e Video	3.3.90.39.59.00.00	0150000000	5.000,00	0,0	5.000,00
	Serviços Gráficos	3.3.90.39.63.00.00	0150000000	4.400,00	400,0	4.000,00
	Serviços de Perícias Médicas	3.3.90.39.64.00.00	0150000000	23.200,00	13.200,0	10.000,00
	Serviços Judiciários	3.3.90.39.66.00.00	0150000000	1.000,00	0,0	1.000,00
	Seguros em Geral	3.3.90.39.69.00.00	0150000000	3.000,00	0,0	3.000,00
	Conf. De Unif. Band. Flâmula	3.3.90.39.70.00.00	0150000000	4.000,00	0,0	4.000,00
	Fretes e Transportes de Encomenda	3.3.90.39.74.00.00	0150000000	2.000,00	909,00	2.000,00
	Serviços de Cópias e Reprodução	3.3.90.39.83.00.00	0150000000	2.909,00	2.000,0	16.000,00
	Serviços de Publicidade e Prop.	3.3.90.39.88.00.00	0150000000	1.500,00	0,0	1.500,00
	Manut. Conserv. Equip. e proc.	3.3.90.39.95.00.00	0150000000	2.682,60	682,60	2.000,00
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00.00	0150000000	5.800,00	0,0	5.800,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00	0150000000	6.210,40	210,40	6.800,00
Total da Tarefa						**236.300,00**
2556	**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – PODER LEGISLATIVO**					
	Aposentadorias, Reservas, Remunerações e Reformas	3.1.90.01.00.00.00	0150000000	390.000,00	0,00	390.000,00
	Pensões	3.1.90.03.00.00.00	0150000000	150.000,00	0,00	150.000,00
	Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00.00	0150000000	10.000,00	0,00	10.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.93.00.00.00	0150000000	10.000,00	0,00	10.000,00
	Gêneros de Alimentação	3.3.90.30.07.00.00	0150000000	900,00	0,00	900,00
Total da Tarefa						**560.000,00**
2557	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER LEGISLATIVO**					
	Outros benefícios previdenciários do servidor	3.1.90.05.00.00.00	0150000000	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Tarefa						**200.000,00**
Total Geral						**996.300,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no **Inciso I** do artigo 41 e artigo 42 da **Lei 4.320, de 1964** e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezessete**, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Executivo do Serraprev

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 030/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	**381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF**						
	Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
	5	**526**	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30027283	85	Classificado

Cargo:	773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
9	607	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	30027364	55	Classificado

Cargo:	712 -COZINHEIRA - SAMU					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
3	55	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	30026815	70	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **09/11/2017 e 10/11/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00020000014/2015/ADM/2017.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA - MT** Este contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados no HOSPITAL, ou em regime ambulatorial.Data da Assinatura **31/10/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 000200000130/2015/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP.** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por **mais doze (12) meses,** a **Cláusula Sexta – Da Vigência**, em seu **Item 6.1,** do Contrato nº 130/ADM/2015 (Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E A ANÁLISE DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO ELETRÔNICA – GIA'S, RELATIVO A CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA), passando a vigência de 08/10/2015 a 08/10/2017**, **para 08/10/2015 até 08/10/2018. R$ 72.000,00**. Data da Assinatura **06/10/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00050000107/2015/ ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M. J. C. MOURA-ME. (MARK SERVICE),** Este Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais **12 (dose)** meses a Cláusula Sétima,Item 7.1, do prazo de vigência do **Contrato nº107/ADM/2015** (objeto: *prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências dos Prédios Públicos utilizados pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência inicial de 04/08/2015 a 04/11/2017para **04/08/2015 a 04/11/2018. R$ 13.524,66.** Data da Assinatura **27/10/2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 028/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 09/11/2017** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
13	1380	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	1628128-4 SSP/MT	14	56	Classificado
14	1536	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	2356768 SSP/PI	14	56	Classificado

Art. 2º. As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 09/11/2017 e 10/11/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº092/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS).** O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 056/2017**. **R$ 64.896,00**.Data da Assinatura **25/10/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 2º CHAMADA E PP-071/2017

AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12. 2016 e 281/GP/2017 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Novembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Novembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE TRAÇADO 6X4, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS,** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Novembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Novembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº085/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TRUENG –TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -** A **CONTRATADA**, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017** (***EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)***, obriga-se**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NA NOVA SEDE DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**

- UNITAN, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.**R$ 26. 356,95.** Data da Assinatura **02/10/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001000003/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – MT.** O presente Termo de Fomento encontra-se fundamentado na seguinte Legislação:
1.1. Lei nº 13.019/2014; **1.2.** Decreto Municipal nº 441, de 16/12/2016; **1.3.** Instrução Normativa nº 04/2016, de 20/12/2016.
R$ 22.572,60.Data da Assinatura **27/10/2017**.

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 34/2017

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. MARCIA APARECIDA BONADIO servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 1.457/2016 página: 01/05 emitida pelo AGEPREV MS em 31/12/2016 e Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001090.1.00018/13-3 emitida pelo INSS em 25/02/2013 em nome da Sra. ***Marcia Aparecida Bonadio*** Anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5.440 dias líquidos, correspondente há 14 (Quatorze) Anos e 11 (Onze) Meses, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
19/02/1976 à 19/02/1989	ESTADO MATO GROSSO DO SUL	13 Anos, 00 Mês, 05 Dias
14/05/1995 à 04/03/1996	ESTADO MATO GROSSO DO SUL	00 Ano, 09 Meses, 26 Dias
07/02/2005 à 05/03/2006	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO	01 Ano, 00 Mês, 29 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 01/11/2017,** revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 07/11/2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2017 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado /classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **09/11/2017 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA**			**Pontos**	**Classificação**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
15	119	ÉRICA BAGGIO	21/08/1993	2449270-1 SEJSP	84	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 09/11/2017 e 10/11/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2017 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 003/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 09/11/2017 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:		**707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**					
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**INSCRIÇÃO**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
8	100	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1989	19413947 SSP	DEFERIDO	56	Classificado

Cargo.:		**710 -RADIO OPERADOR - SAMU**					
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**INSCRIÇÃO**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
6	24	CAMILA MUCUTA DA SILVA	11/12/1997	2187124-8 SSP	**DEFERIDO**	76	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 09 e 10/11/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO PP-064/2017

AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ORGANIZACIONAIS (ARQUIVOS DESLIZANTES), nos Centros Municipais de Ensino, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/2017 de 31.07.2017, torna público aos interessados que, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, anexo aos autos, constatou-se a necessidade de readequações no Anexo II-A do edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas o certame acima, cuja data de abertura estava marcada para o dia **09 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** foi **SUSPENSO**, **"SINE DIE".** O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **09 de Novembro de 2017**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 07 de Novembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 324/2017

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SR. LAIRTON JOSE FREST QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para o senhor **LAIRTON JOSE FREST**, brasileiro portador do RG nº 879 761 inscrito no CPF sob nº 609.600.781.34, servidor efetivo no cargo de PROFESOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do dia 18/10/2017 a 22/12/2017, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 320/2017

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SR. SEBASTIÃO RAMALHO FILHO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para o senhor **SEBASTIÃO RAMALHO FILHO**, brasileiro portador do RG nº 21.688. 644-2 inscrito no CPF sob nº 110.970.378.35, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do dia 14/10/2017 a 30/04/2018, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 321/2017

DATA:13 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA JESSICA DAIANE GEBIEN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**JESSICA DAIANE GEBIEN**, brasileira, portadora do RG nº 21985600 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.226.221.21, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 13 de outubro de 2017, tendo seu termino em 11 de abril de 2018.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 318/2017

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. MARIA PATRICIA WERNEK QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para a senhora **MARIA PATRICIA WERNEK**, brasileira portadora do RG nº 263857 inscrita no CPF sob nº 928.698.311.53, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 11/10/2017 a 31/01/2018, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 319/2017

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. JOICE MARIA MORESCO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para a senhora **JOICE MARIA MORESCO**, brasileira portadora do RG nº 410615 inscrita no CPF sob nº 561.961.050.00, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do dia 14/10/2017 a 31/07/2018, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 317/2017

PORTARIA GP Nº 317/2017

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. REGINA DE FATIMA E SILVA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para a senhora **REGINA DE FATIMA E SILVA**, brasileira portadora do RG nº 931004 inscrita no CPF sob nº 604.545.801.00, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 11/10/2017 a 31/01/2018, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 314/2017

DATA:13 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA JOZIELE MACIEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**JOZIELI MACIEL**, brasileira, portadora do RG nº 1449589-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 011.309.121.40, no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 13 de outubro de 2017, tendo seu termino em 11 de abril de 2018.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 313/2017

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA SENHORA DALILA MARQUES FRAGA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto particular a servidora senhora DALILA MARQUES FRAGA, brasileira, portadora do RG nº 10349391 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 010.156.441.47, efetiva no cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DALILA MARQUES FRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/08/2010 A 01/08/2013	13/10/2017 A 12/10/2019

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 13 de outubro de 2017 a 12 de outubro de 2019, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 72/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 72/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 14/2017 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 64/2017** na Modalidade **Pregão Presencial 72/2017**, tendo como objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática para todas as secretarias da prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessadosem participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de novembro de 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 311/2017

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. ADRIANA MATOS DOS SANTOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para a senhora **ADRIANA MATOS DOS SANTOS**, brasileira portadora do RG nº 16973429 inscrita no CPF sob nº 025.743.341.40, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 07/10/2017 a 19/12/2017, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 325/2017

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. TEREZINHA ZANATTA,** brasileira, inscrita no RG nº 0786861-8 SSP/MT no CPF sob nº 900. 390.921.00 no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2002, em conformidade com a portaria nº 082/2017, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo nº 2017. 02.00066P, a qual concede **Aposentadoria por Idade,** a partir de 18.10. 2017.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 323/2017

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SR. FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para o senhor **FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES**, brasileiro portador do RG nº 1747642-9 inscrito no CPF sob nº 023.614.281.05, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do dia 18/10/2017 a 15/12/2018, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 258/2017

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros da nova composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI,para o mandato de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2019e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 6º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 586, de 02 de dezembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os novos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, do Município de União do Sul-MT, recomposto de forma paritária entre o poder público municipal (governamental) e a sociedade civil (não governamental), conforme abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Público Municipal (Governamental):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

1 – Natália Crislei do Vale – Conselheira Titular;

2 – Sirlene Morelatto – Conselheira Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1 – Vitor Koiti Osaku – Conselheiro Titular;

2 – Lucineire Abreu da Conceição – Conselheira Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 – Maristela de Carvalho Rezende – Conselheira Titular;

2 – Diane da Silva Damasceno – Conselheira Suplente.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1 – Odelise Lurdes Alberton – Conselheira Titular;

2 – Giovani Volpato – Conselheiro Suplente.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, abaixo relacionados:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1 – Zilma Porfiro – Conselheira Titular;

2 – Cleirto Alves Braga – Conselheiro Suplente.

b) Grupo de Terceira Idade Renascer:

1 – Irmgart Madalena Bischoff de Carvalho – Conselheira Titular;

2 – Miracy Bolson Zambonin – Conselheira Suplente.

c) Segmento das Igrejas Católicas:

1 – Cleide Brombati – Conselheira Titular;

2 – Veronice Piccinin Ragnini – Conselheira Suplente.

d) Segmento das Igrejas Evangélicas:

1 – Terezinha Silva Mendes – Conselheira Titular;

2 – Antonio Francisco Ferreira – Conselheiro Suplente.

Art. 2º - A nova Diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, eleita pelos membros titulares do Conselho para mandato de 02 (dois) anos, de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, tem a seguinte composição:

I- Presidente: Conselheira Terezinha Silva Mendes; II- Vice-Presidente: Conselheira Maristela de Carvalho Rezende.

Parágrafo Único – As funções de Secretária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão exercidas pela Sra. Sirlene Morelato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** **HOMOLOGA** através deste o **RESULTADO FINAL** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017 em acordo com o **EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017.**

Registre-se

Publique-se

Vale de São Domingos 06 de Novembro de 2017

NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO
LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA DOS SANTOS	2372412-9	ENFERMEIRA	APROVADO
IGOR LUCATO DEBROI	1784607-2	MÉDICO	APROVADO
LUCIANA TIAGO DA SILVA	2352570-3	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	APROVADO

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº497/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVENIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vale de São Domingos/MT autorizado a celebrar Convenio com o Estado de Mato Grosso, para a reforma da Escola Estadual Rainha da Paz localizada no Município de Vale de São Domingos/MT podendo instituir o compromisso de efetuar o pagamento de contrapartida financeira para complementar o valor da despesa com a execução da obra.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município, sendo suplementado se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, 07 de Novembro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº.496/2017, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo

*Autoriza o Município de Vale de São Domingos-MT a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Sserviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Vale de São Domingos-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda;**

Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13. 019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente cnsorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº

11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos.-MT, 07 de Novembro de 2017.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 495/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, 07 de Novembro de 2017.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 131

Dispõe sobre o processo de seleção e atribuição de aulas e da jornada de trabalho aos Profissionais da Educação Básica que irão compor o Quadro de Pessoal para atuar no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade do atendimento de forma diferenciada através dos conteúdos integradores propostos no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, que visa a flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços destinados à aprendizagem dos educandos a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;

Considerando a relevância da equipe de educadores para implementar de forma integrada o trabalho a ser desenvolvido no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, assegurando aos educandos o desenvolvimento da capacidade de aprender, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando-lhes competências para a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores, visando sua intervenção responsável no meio social;

Considerando que a proposta pedagógica do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA tem como fim precípuo a aquisição de conhecimentos e habilidades, na formação de atitudes e valores, no fortalecimento dos vínculos de família, e no respeito recíproco, possibilitando aos educandos o enriquecimento do seu percurso formativo, aquisição de competências para a vida e para o mundo do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de seleção, atribuição de turmas e jornada de trabalho do Professor Articulador, Professor de Letramento e Raciocínio Lógico, Técnico de Nível Superior (TNS), Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar e Técnico em Nutrição Escolar para composição do quadro de Profissionais da Educação Básica que atuarão nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

Art. 2º - Os Profissionais da Educação que exercerem suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA no ano de 2018 deverão ser avaliados bimestralmente, por uma Comissão interna de cada Unidade Escolar composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar);

II. 01 (um) representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE;

III. 01 (um) técnico da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG, responsável pelo acompanhamento do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA na respectiva Unidade Escolar;

Art. 3º. O Quadro de pessoal do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA será composto da seguinte forma:

I. 01 (um) Professor Articulador;

II. Professor de Letramento;

III. Professor de Raciocínio Lógico;

IV. Professor, Técnico de Nível Superior (TNS) ou Técnico Administrativo Educacional (TAE) que exercerão suas atividades laborais nas oficinas planejadas pela Unidade Escolar;

V. 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar;

VI. 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar.

§ 1º - A função de Professor Articulador será exercida somente nas Unidades Escolares que possuam no mínimo, 100 (cem) alunos sendo atendidos no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

§ 2º - Os profissionais da Educação de que trata o caput deste artigo **deverão obter** pontuação igual ou superior a 60% (sessenta pontos percentuais) no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme critérios estabelecidos nesta portaria.

§ 3º - Os Profissionais da Educação que exercerem suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA no ano de 2018 deverão assinar **Termo de Compromisso** aceitando as condições de trabalho das Unidades Escolares e do Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os Profissionais da Educação para exercer suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA deverão apresentar os seguintes documentos:

I. PROFESSOR a. Ser Profissional da Educação, efetivo no cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino; **b.** Ter graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **II. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS) a.** Ser Profissional da Educação, efetivo no cargo de Técnico de Nível Superior da Rede Pública Municipal de Ensino; **b.** Ter graduação em Curso Superior, com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **III. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) E TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE): a.** Ser Profissional da Educação, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional ou Técnico de Suporte Administrativo Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino; **b.** Ter formação em Curso de Nível Médio, com certificado fornecido por Instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único – Na inexistência de servidor efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser contratado profissional com a mesma formação sobredita do Processo Seletivo – **Modalidade Provas** (edital Nº 001/2016) e Processo Seletivo – **Modalidade Contagem de Pontos,** conforme critérios estabelecidos na Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 120.

Art. 5º - Os Profissionais da Educação para exercer suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA deverão atender os seguintes critérios:

I. Obter pontuação igual ou superior a 60% (sessenta pontos percentuais) Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme critérios estabelecidos nesta portaria; **II.** Participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina a Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 120; **III.** Assinar Termo de Compromisso aceitando as condições de trabalho das Unidades Escolares e do Sistema Público Municipal de Ensino; **IV.** Ser flexível, comprometido criativo e eficiente; **V.** Saber administrar conflitos; **VI.** Possuir boa comunicação e bom relacionamento interpessoal;

VII. Possuir cursos e/ou experiência na Educação Escolar Básica – Ensino Fundamental;

VIII. Ter afinidade e domínio dos conhecimentos sobre as temáticas propostas pelo Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA;

IX. Estar apto a participar de momentos de estudo, reflexão e elaboração conjunta de propostas e metodologias diferenciadas para o sucesso escolar dos alunos que participam do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA;

X. Ter habilidades para atuar na construção do conhecimento;

XI. Ter competência pedagógica: compreensão didático-pedagógica sobre o atendimento aos educandos em cumprimento de medidas educativas pertinentes;

XII. Ter disposição para o trabalho integrado com as Unidades Escolares;

XIII. Ter disponibilidade para o trabalho, apoiando os alunos diante de suas necessidades básicas, capacidade para administrar conflitos e dificuldades de relacionamentos interpessoais;

XIV. Apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendário e horários específicos de funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

Art. 6º - São atribuições do Professor Articulador:

I. Cumprir a jornada de trabalho;

II. Orientar e acompanhar o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA;

III. Planejar e realizar as reuniões com professores e responsáveis sobre as intervenções pedagógicas necessárias para o êxito do processo ensino-aprendizagem da Unidade Escolar;

IV. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas referentes ao **Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA** desenvolvidas pela Unidade Escolar;

V. Acompanhar os resultados do desempenho obtido pelos educandos, por meio da avaliação do processo ensino aprendizagem;

VI. Coordenar a formação continuada de seus pares no decorrer de sua atuação no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, avaliando e acompanhando o desenvolvimento dos projetos pedagógicos;

VII. Fortalecer o diálogo e articular o trabalho com as equipes de profissionais dos órgãos governamentais e não governamentais na execução de ações contidas no **Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA**;

VIII. Acompanhar os registros de assiduidade dos profissionais inseridos no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, bem como os lançamentos na Ficha de Avaliação Descritiva do aluno da Unidade Escolar;

IX. Propiciar momentos de estudos e reflexão com os familiares dos alunos sobre o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; **X.** Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; **XI.** Promover a interação entre os alunos que participam do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA com os demais alunos da Unidade Escolar visando a promoção do processo de construção do conhecimento; **XII.** Sob a Coordenação e Orientação da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG, definir e elaborar em conjunto com a Equipe Gestora da Unidade Escolar o Plano de Trabalho contendo cronograma de ações a serem desenvolvidas para o Ano Letivo de 2018, no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

Art. 7º - O Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, parte integrante do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade Escolar tem por objeto atender de forma diferenciada através dos conteúdos integradores, flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços destinados à aprendizagem das crianças, assegurando aos educandos o desenvolvimento da capacidade de aprender o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando-lhes competências para a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores, visando sua intervenção responsável no meio social.

Art. 8º - ODiretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico e Professor Articulador das Unidades Escolares do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA serão responsáveis pelos cursos de formação das áreas de conhecimento, pela efetivação da Avaliação de Desempenho e pelo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 9º - Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei aos Gestores Públicos que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

Art. 10- Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Pedagógica e Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07 de novembro de 2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon

Superintendente Pedagógica

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA/SMECEL/VG/MT:

Deize Benedita Costa Martins

Maria de Fátima Gabriel Vieira

Rosimeire Gonzaga Fialho

ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I. CARGO: PROFESSOR ARTICULADOR

UNIDADE DE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO _____

Nº _____ **TELEFONES:** _____

CIDADE _____ **CEP:** _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
	Acompanha e orienta os planejamentos semanais segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.	1,00	
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Busca, através de suas ações pedagógicas, o desenvolvimento das inovações didático-curriculares definidas no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar articulando coletivamente o desenvolvimento do processo de ensinar e aprender acompanhando sistematicamente a aprendizagem dos educandos sugerindo soluções para os problemas detectados.	1,00	
	Auxilia o Coordenador Pedagógico nas intervenções necessárias junto aos professo-	0,50	

	res regentes a fim de alcançar os objetivos delineados no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.		
	Organiza pedagogicamente o tempo e o espaço escolar dos educandos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, no sentido de assegurar e monitorar continuamente conforme Plano de Ação os processos de aprendizagens dos educandos.	1,00	
	Acompanha com o coletivo de professores/ monitores os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagem dos educandos, destacando-os e compreendendo as suas especificidades em cada tempo do desenvolvimento, nas respectivas idades/ ano, orientando o professor/monitor na elaboração, execução e avaliação de seu plano de Trabalho em consonância com o Professor Regente e o Coordenador Pedagógico.	0,50	
SUBTOTAL	----	**4,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Elabora e preenche o relatório individual dos educandos atendidos pelo ETA, fichas de acompanhamento identificando com clareza pedagógica as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos educandos e o conteúdo curricular que está sendo estudado.	0,50	
	Cria estratégias de desenvolvimento educacional complementares proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente, mas que sejam diferenciadas, possibilitando uma aprendizagem significativa e prazerosa, visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos.	0,50	
	Elabora no coletivo de professores/monitores o plano de atendimento para os alunos em processo de superação das dificuldades (conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais), com acompanhamento e orientação periódica buscando a interdisciplinaridade dos conteúdos desenvolvidos.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa ETA, tomando as providencias cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Organiza o almoço/ descanso dos educando e realiza reflexões diárias voltadas para o desenvolvimento de atitudes positivas por parte dos alunos. Responde prontamente às necessidades e demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0,25	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade/ Pontualidade –** Comparece regularmente, cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	0,50	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina e acompanhando as aulas planejadas e desenvolvidas pelos professores e monitores, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	0,50	
SUBTOTAL	**---**	**1,50**	
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0,50	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL GERAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR ARTICULADOR: _____

COMISSÃO: _____

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

II. PROFESSOR DE LETRAMENTO

UNIDADE DE ESCOLAR: _____

___

NOME: _____

_____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF:_____RG:_____

_____

ENDEREÇO: _____

_____

BAIRRO_____

Nº_____

TELEFONES:_____

_____

CIDADE_____ CEP: _____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Elaborou e executou planejamento coletivo semanal segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA).	1,00	
	Entrega dentro do prazo determinado conforme orientações da Equipe Gestora/ Professor Articulador da Unidade de Ensino os documentos necessários ao registro do Histórico Escolar do aluno (planejamento diário, relatórios descritivos, quando solicitado, que contemplam as informações quanto aos avanços e necessidades de aprendizagem do mesmo).	1,00	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Projeto Escola em Tempo Ampliado.	0,50	
	1. Seguiu as orientações feitas pelo Professor Articulador referentes: **a)** Ao planejamento com objetivos claros; **b)** Às práticas em sala de aula; **c)** À organização e elaboração de materiais de apoio para superação das dificuldades	1,00	

	de aprendizagem de acordo com as necessidades dos alunos;		
SUBTOTAL	---	**3,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Executou em suas rotinas semanais.	0,50	
	Diagnósticos de produção textual a fim de verificar a compreensão da estrutura textual pelos alunos, bem como a apropriação das regularidades e irregularidades ortográficas.		
	Atividades diferenciadas de superação de acordo com as hipóteses dos alunos, caso a turma apresente alunos que ainda não estejam alfabetizados.	0,50	
	Atividades interdisciplinares que contemplem os direitos referentes às Áreas do Conhecimento.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, tomando as providencias cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa ETA.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0,25	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,25	
SUBTOTAL	**---**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade/ Pontualidade –** Comparece regularmente, cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	0,50	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina e acompanhando as aulas planejadas e desenvolvidas pelos professores e monitores, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL	**---**	**2,00**	
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0,50	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR DE LETRAMENTO: _____

COMISSÃO:

_____

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

III. PROFESSOR DE RACIOCÍNIO LÓGICO

UNIDADE DE ESCOLAR:

_____

___

NOME:

_____

_____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF:_____

RG:_____

ENDEREÇO:

_____

_____

BAIRRO_____

Nº_____ **TELEFONES:**_____

CIDADE_____ **CEP:**

_____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Elaborou e executou planejamento coletivo semanal segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.	1,00	
	Entrega dentro do prazo determinado conforme orientações da Equipe Gestora/ Professor Articulador da Unidade de Ensino os documentos necessários ao registro do Histórico Escolar do aluno (planejamento, diário, relatórios descritivos, quando solicitado, que contemplam as informações quanto aos avanços e necessidades de aprendizagem do mesmo).	0,50	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa ETA.	0,50	
	Seguiu as orientações feitas pelo Professor Articulador referentes: **a)** Ao planejamento com objetivos claros; **b)** Às práticas em sala de aula; **c)** À organização e elaboração de materiais de apoio para superação das dificuldades de aprendizagem de acordo com as necessidades dos alunos;	0,50	
SUBTOTAL	---	**2,50**	
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Executou em suas rotinas semanais: **a)** Jogos Matemáticos	0,50	
	b) Atividades interdisciplinares que contemplem os direitos referentes às Áreas do Conhecimento.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa ETA, tomando as providencias cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Projeto Escola em Tempo Ampliado.	0,25	

	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0,25	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,25	
	Acompanha o horário de descanso dos alunos auxiliando o Professor Articulador na organização e disciplina dos alunos?	0,50	
	Colaborou e compareceu à eventos e atividades socioculturais realizadas pela Unidade Escolar: a) **a)** Compareceu ou colaborou em todos: 1,0 b) **b)** Compareceu ou colaborou em mais de 50%:0,5 **c)** Compareceu em menos de 50%: zero	1,00	
SUBTOTAL	**---**	**2,50**	
Critério IV Disciplina	**Assiduidade/ Pontualidade –** Comparece regularmente, cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	0,50	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina e acompanhando as aulas planejadas e desenvolvidas pelos professores e monitores, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL	**---**	**2,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0,50	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:

_____

PROFESSOR DE RACIOCÍNIO LÓGICO:

_____

COMISSÃO:

_____

____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

IV. PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUE EXERCE SUAS ATIVIDADES LABORAIS NAS OFICINAS DE INFORMÁTICA, DANÇA, MÚSICA, MANUSEIO DA TERRA, ESPORTE, ARTESANATO E TEATRO

UNIDADE DE ESCOLAR:

_____

___

NOME:

_____

_____

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

_____

CPF:_____

RG_____

ENDEREÇO:

_____

_____

BAIRRO_____

Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:

_____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Elaborou e executou planejamento coletivo semanal segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.	1,00	
	Entrega dentro do prazo determinado conforme orientações da Equipe Gestora/ Professor Articulador da Unidade de Ensino os documentos necessários ao registro do Histórico Escolar do aluno (planejamento, diário, relatórios descritivos, quando solicitado, que contemplam as informações quanto aos avanços e necessidades de aprendizagem do mesmo).	0,50	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa Escola em Tempo Ampliado.	0,50	
	Seguiu as orientações feitas pelo Professor Articulador referentes: **a)** Ao planejamento com objetivos claros; **b)** Às práticas em sala de aula; **c)** À organização e elaboração de materiais de apoio para superação das dificuldades de aprendizagem de acordo com as necessidades dos alunos;	1,00	
SUBTOTAL	---	**3,00**	
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Executou em suas rotinas semanais: Atividades interdisciplinares que contemplem os direitos referentes às Áreas do Conhecimento.	0,50	
	Colaborou e compareceu à eventos e atividades socioculturais realizadas pela Unidade Escolar: **a)** Compareceu ou colaborou em todos: 1,0 **b)** Compareceu ou colaborou em mais de 50%: 0,5 **c)** Compareceu em menos de 50%: zero	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa ETA, tomando as providencias cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa Escola em Tempo Ampliado.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0,25	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,25	
SUBTOTAL	**---**	**1,00**	
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade/ Pontualidade –** Comparece regularmente, cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de tra-	1,00	

	balho, executando as atribuições que lhe são devidas.		
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	1,00	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL	**---**	**3,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO V **Capacidade do trabalho em equipe:** capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0,50	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS_____

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO_____

COMISSÃO:

_____

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIADADE

Eu, _____, portador de RG Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, Bairro _____, assumo a responsabilidade de desempenhar as responsabilidades inerentes ao Cargo de _____, na função de _____, estabelecidas na Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº.

Por ser verdade, dato e assino o presente Termo.

Várzea Grande – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo do Profissional

PORTARIA Nº 125/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**C/H.**	**CLAS/ NÍVEL**
MARIA TIAGO COSTA	TSAE/Aux. Sev. Gerais	TSAE/Aux. Sev. Gerais	29/06/1994	30H	B-08
LOURDES MARIA SCHIAVO	Professor V a VIII	Professor V a VIII	12/08/2004	25H	A-10
LORACIL CEZARINO DE CAMPOS	Professor I a IV	Professor I a IV	01/09/1993	25h	C-09
LEONIR LIMA DA SILVA	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	25H	C-09
ANAMARIA GERALDO	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	25H	C-09
MARINA PAULA DE FIGUEIREDO	Professor I a IV	Professor I a IV	01/03/1992	25H	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA QUANTO A SUA DESISTENCIA INJUSTIFICADA DO CONTRATO N. 099/2017 FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contrato administrativo n° 099/2017, que tem como objeto a construção de uma creche proinfancia – tipo B, Projeto Padronização do FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, S/N, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande;

Considerando a solicitação de rescisão do contrato n° 099/2017 pela contratada na data de 20 de outubro do corrente ano, sem apresentar justificativa;

Considerando que o contrato foi assinado em 19 de setembro de 2017 e em 02 de outubro de 2017 foi assinado a ordem de inicio de serviços n. 39/2017, e;

Considerando que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Resolve:

Art. 1° - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade na inexecução do contrato administrativo n° 099/2017 e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, referente à contratação de empresa para a construção de uma creche proinfancia – tipo B, Projeto Padronização do FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, S/N, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 60 (sessenta) dias, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Rafaela Vitória Mendes Volcov - Titular

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães - Suplente

Marcelucy Bueno de Moraes - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães”

Várzea Grande, 07 de novembro de 2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 161, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **VILMA ALVES FRAGA,** brasileira, Enfermeira, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 666.726.351-49, Matrícula nº 116931, em substituição a servidora **CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS,** Portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 0876215-5 SSP/MTeinscrita sob o CPF nº 943.816.741-20 Matrícula nº 9446, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016, firmado com a empresa, **PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 15.291.135/0001-20 e NIRE nº 51201298424**,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene jardinagem, desinsetização e desratização (controle de pragas), coleta de lixo (comum/hospitalar), com a disponibilização de mão - de- obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados á execução dos serviços, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da UPA/IPASE, a partir de 17/10/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 160, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, VILMA ALVES FRAGA** brasileira, Enfermeira, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 666.726.351-49, Matrícula nº 116931, em substituição a servidora **CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS,** Portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 0876215-5 SSP/MT **e** inscrita sob o CPF nº 943.816.741-20, Matrícula nº 9446 para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017, firmado com a empresa, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 34.597.955/0007-85, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, instalação de sistema de oxigênio medicinal e ar medicinal por meio de tanques criogênicos, misturador, com serviços de manutenção preventiva e corretiva com regime de comodato dos tanques, cilindros, misturador e locação de compressor de ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE, a partir de 17/10/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2.017

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 02/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **VILMA ALVES FRAGA,** brasileira, Enfermeira, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 666.726.351-49, Matrícula nº 116931, em substituição a servidora, **CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS,** Portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 0876215-5 SSP/MTe inscrita sob o CPF nº 943.816.741-20, Matrícula nº 9446, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa, **SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 08.734.721/0001-37 e NIRE nº 51.201.009.180, CNES nº 5469732, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS** em atendimento de urgência e emergência para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE de Várzea Grande /MT, a partir de 17/10/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1027/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **08.11.2017 a 17.11.2017,** ao servidor **ROSEMBERG DE ALMEIDA BARCELOS**, matrícula n° 41370, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1026/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **27.11.2017 a 08.12.2017,** a servidora **MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO**, matrícula n° 110949, Comissionada, exercendo o cargo de Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1025/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Novembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
32246	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
34697	MARLENE BATISTA CAMARA	Efetivo	2015/2016	06.11.17 a 05.12.17 (30 dias)
35622	MIGUELINA DA COSTA ALMEIDA	Efetivo	2015/2016	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
109583	NIVALDO MONTEIRO MAGALHAES	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
41208	ROSEDINA ALVES	Efetivo	2013/2014	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
42773	SEBASTIÃO FERNANDES	Efetivo	2015/2016	21.11.17 a 20.12.17 (30 dias)
43004	SERGIO ANDRADE GUIMARAES	Efetivo	2012/2013	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
43151	SHIRLEY KIOKO TAKANO	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
44247	SUELY APARECIDA RAMOS	Efetivo	2015/2016	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
95813	TIAGO AUGUSTO CALEGARI	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 1024/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Novembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
17037	FRANCISCO SILVA ARAUJO LUZ	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
95767	GENILSON ROBERTO DA GUIA	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
20214	ITAMAR MENDES NUNES	Efetivo	2015/2016	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
20760	IZANIL MARIA DE FREITAS	Efetivo	2015/2016	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
22124	JOAO ANTONIO GONÇALVES	Efetivo	2014/2015	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
29636	LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	Efetivo	2014/2015	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
29789	LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA	Efetivo	2013/2014	06.11.17 a 05.12.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 1023/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Novembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84430	ADRIANA DA SILVA GIBO	Efetivo	2015/2016	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
2484	AMILSON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
84096	ANA LETICIA BRUNO GONÇALVES	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
6317	BLEIZE FELSKI DOS ANJOS	Efetivo	2014/2015	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
96329	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	Efetivo	2014/2015	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
111094	DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES	Efetivo	2016/2017	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
101042	DOMINGOS ANTUNES DA SILVA	Efetivo	2014/2015	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)
11284	DOUGLAS ALBERTO ARRUDA GOMES	Efetivo	2012/2013	01.11.17 a 30.11.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PEDIDO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT, inscrito no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, torna -se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT – SEMMADRS, Licença Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, de um Conjunto Habitacional, “ SANTA MARIA II” , localizado no Loteamento SANTA MARIA, no Município de Várzea Grande/MT.

PORTARIA N. 132/2017/GAB/SEMCEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

FÉRIAS 2016/2017 – SMECEL/VG				
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**
43790	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	06/11/17 A 05/12/17
43791	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	06/11/17 A 05/12/17
84005	MARCELO RAMOS	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	SMECEL - ANEXO I	05/01/18 A 04/02/18
87187	ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	01/11/17 A 30/11/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 998/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº 027/2017 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 482280/17, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de outubro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2017

Processo n. 433607/2017 **01**. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” na qual objetiva Contratação de Empresa Capacitada em Serviços de Engenharia/Arquitetura para executar obra de construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada "Antônio Lino de Campos'', localizada na rua São Gonçalo, bairro Carrapicho no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. **02.** Realizada as sessões públicas de aberturas dos envelopes de habilitação e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a equipe técnica designada para tanto, declarou **VENCEDORA** a licitante **HABIL CONSTRUTOR LTDA -**

ME, portadora do CNPJ n.26.541.631/0001-01**,** no valor global de R$ 863. 000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais), tendo como 2ª (segunda) colocada a empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.541.815/0001-88, no valor de R$ 863.061,95 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). **03**. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 2175/2182 Parecer N. 344/2017. **04**. No caso em comento, observa-se, que compareceram doze empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. **05**. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo da coleta de preços formalizada pela Administração. **06.** Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto para empresa **HABIL CONSTRUTOR LTDA - ME,** portadora do CNPJ n.26.541.631/0001-01, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93, sendo valor global de **R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais). 07**. Dê-se publicidade. **08**. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. **09**. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. **10**. Empenhem-se os recursos necessários. **11**. Cumpram-se Várzea Grande – MT, 07 de novembro 2017. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 013/2017

PROCESSO: 480204/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 838/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 013/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução da obra da Reforma Geral e Adequação da EMEB "Elias Domingos", localizada no Projeto Assentamento Nossa Senhora da Aparecida, BR 364, Sadia I, Zona Rural, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção numa área de aproximadamente 507,24m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.** Abertura está prevista para **dia 28 de Novembro de 2017, às 08h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW. varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 08 de Novembro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
586	**GONÇALO DOMINGOS DE ALMEIDA**	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	**2016/2017**	01.11.2017 30.11.2017 (30 dias)
573	**MICHELLY STUY ROSADA**	EFETIVA	AUX. SANEAMENTO	**2016/2017**	25.10.2017 23.11.2017 (30 dias)
2067	**EVANILZE VALEIDE DA SILVA**	COMISSIONADO DGA - 7	ASSITENTE TÉCNICO - LICITAÇÃO	**2016/2017**	01.11.2017 30.11.2017 (30 dias)
2076	**EMILIANO APOLINÁRIO DE ALMEIDA**	CONTRATADO	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	**2016/2017**	23.10.2017 21.11.2017 (30 dias)
1943	**GERALDO MALAQUIAS ROSA**	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	**2016/2017**	01.11.2017 30.11.2017 (30 dias)
571	**EDER JUNIOR SENE DE SOUZA**	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	**2016/2017**	01.11.2017 30.11.2017 (30 dias)
575	**LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO**	EFETIVA	AUXILIAR SANEAMENTO	**2016/2017**	01.11.2017 30.11.2017 (30 dias)
563	**LEANDREY AKERLEY SILVA**	EFETIVO	OPERADOR FATURAMENTO	**2016/2017**	15.11.2017 14.12.2017 (30 dias)
1917	**RODRIGO MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA**	COMISSIONADO DGA - 6	GERENTE DEPTO COMERCIAL	**2016/2017**	01.11.2017 30.11.2017 (30 dias)
1931	**ALEXANDRE ASSIS DO CARMO DIAS**	COMISSIONADO DGA - 4	COORDENADOR COMERCIAL	**2016/2017**	01.11.2017 30.11.2017 (30 dias)
1205	**OSMAR ALVES DA SILVA**	COMISSIONADO DGA - 3	DIRETOR CONTÁBIL	**2015/2016**	09.11.2017

					08.12.2017 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017.

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital, que integram o instrumento de Contrato.

DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS **PREGOEIRA** - DAE/VG	**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO** DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

RERATIFICAÇÃO ATO EXTRATO CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2013

No Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013, firmando entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.724.625/0001-48, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 07 de novembro de 2017, página 658. Retifica-se: ONDE SE LÊ: ATO EXTRATO CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2013.

LEIA-SE: ATO EXTRATO CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2013.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2017. Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 089/2017

PORTARIA Nº 089/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.733/97 alterada pela Lei nº 1.866/98, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade por motivo de superior interesse público e, com base nas justificativas apresentadas pela Diretoria Contábil;

CONSIDERANDO que a servidora Nayara Conceição de Amorim Campos Barros encontra-se de férias desde a data de 16/10/2017 até 15/11/2017, decide:

Art. 1º Interromper as férias da servidora Nayara Conceição de Amorim Campos Barros, matricula 2014, exercendo atividade de Coordenadora Contábil à partir do dia 09/11/2017 até em quanto persistir o interesse público, devendo o período interrompido ser gozado imediatamente após a cessação do motivo da interrupção.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 090/2017

PORTARIA Nº 090/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando o fato de que o servidor nomeado suplente na função de fiscal do Contrato n.º 015/2017 não fazer mais parte do quadro de servidores desta Autarquia, faz-se necessário sua substituição por servidor ativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – BAUMINAS QUÍMICAS N/NE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – NHELL QUÍMICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – SUALL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos utilizados nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de abastecimento público e na desinfecção de fluente final de ETE's conforme especificações e finalidade de uso como: agentes, coagulante auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de Várzea Grande MT descritos neste edital, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END. Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá /MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.964

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 126/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	Professor I a IV	Professor I a IV	01/03/1992	25H	C-09
MARIA BARBARA DA CUNHA	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	25H	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE,** Superintendente de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, portador da cédula de identidade RG nº 924741-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula nº 109102, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, firmado com a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP,** associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.673. 793/0040-80, CNES nº 5352711, cujo objeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares, conforme as especificações contidas no termo de referência e determinações da Portaria Ministerial nº 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo processo licitatório, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 07 de novembro 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº 04/2017 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Chapada do Bosque, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pelo João Nobres Neto e pela Câmara Técnica de Habitação, Planejamento do Solo Urbano e Rural.

DELIBERA:

Art. 1º Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo **APROVE** o empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Chapada do Bosque, nos termos dos EIV/RIVs apresentados e das medidas compensatórias apresentadas e aprovadas no relatório técnico do conselheiro relator.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2.017.

Edson Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho da Cidade

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Jean de Oliveira Celestino Batista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Paulo Roberto Ferreira

]Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

Edilson Cardoso Sales

SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação Mercadorias em Geral

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

Adauton Cesar de Almeida

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Sérgio José Gomes

AMAD - Associação Matogrossense de Atacadista e Distribuidores

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

João Nobres Neto

ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE - Instituto de Mulheres Negras

Eliziário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Carlindo Basto da Silva

AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande

Ney Mussa de Moraes

IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Wilma Felfili

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

PARECER TÉCNICO nº 009/2017

1. **Caracterização do empreendimento**

1.1. Denominação: Condomínio Vertical **CHAPADA DO BOSQUE- MRV Engenharia**

Várzea Grande Ltda.

1.2. Localização: **Rua Benedita Bernadina Curvo, Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova Centro,**

1.3. Atividade: Condomínio residencial

1.4. Área total do terreno: 36.465,38 m²;

1.5. Área a ser construída: 19.390,18m²

1.6. Área de lazer: 2.424,00m² ((6 m² x Apto))

1.7. Quantidade de apartamentos: **416**

1.2. **Descrição do Empreendimento**

Trata-se de um condomínio residencial, a ser implantado com área de 36. 465,38 m².

O empreendimento irá contemplar 416 apartamentos divididos em quadras, totalizando 19,390,18 m² de área construída. A parte urbanística prevê a destinação de áreas para uso privativo e de lazer de 2.424,00m².

1.3. Quadra de área

Área do empreendimento	Área (m²)
Área total do terreno	36.465,38
Área construída	**19.390,18**
Áreas livres e acessos	**18.035,27**
Área de lazer	2.424,00
Área permeável	9.355,90
Área de uso privado	00

1.4. Quadro de vagas

Vagas	Quantidade
Vagas para moradores	404
Vagas adaptadas PNE (moradores)	20
Vagas extras	19
Visitantes	22
Total	465

2. Objetivo

Analisar a viabilidade Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Chapada do Bosque, com enfoque nos aspectos ambientais, territoriais, viário.

3. DESCRIÇÃO:

Em analise do Projeto à Câmara Técnica verificou-se que o Estudo de Impacto de Vizinhança analisado não está de acordo com o solicitado no ter-

mo de referência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do município de Várzea Grande, devendo ser ajustado, em atendimento às legislações pertinentes, conforme parecer técnico em anexo das secretarias do desenvolvimento urbano e ambiental , devendo cumprir todas as exigências legais.

4. CONCLUSÃO:

Após analisar o Parecer enviado a através do Oficio nº 1508/SMDUET de 03 de Março de 2017, a Câmara Técnica concluí:

a). No estudo de impacto de vizinhança não se analisou o projeto Técnico e sim o impacto do projeto, pois o Projeto Arquitetônico da obra deve ser analisado e aprovado pela equipe técnica da SMDUET; o qual deve solicitar os ajustes necessários;

b). Quanto ao paisagismo mencionado na página 50 é um ponto positivo, pois favorece o micro clima;

c). Quanto à população fixa foi calculado a média de pessoas por apartamento chegando à população fixa de 1.222 e uma população flutuante de 214 totalizando 1436 de população estimada ;

d). No termo de Referencia anexo no EIV a área em estudo terá influência direta de 1.500m e indireta de 3.000, portanto está atendendo as exigências legais;

e) Quanto a página 62 que diz que a região é de baixa adensamento populacional, discordamos, RECOMENDAMOS que se faça um levantamento mais criterioso apresentando número de habitantes e números de escola e creches na área de influencia (influência direta de 1.500m e indireta de 3.000) ;

f) No estudo das principais vias de acesso conforme pág. 60 faltou incluir no estudo as rua projetada 03 , Av. cerrados que faz á ligação das ruas 05,04,03,02 a av. da Feb na esquina do Shopping Formula , bem como rua Manuel Gomes que também da acesso á Av. da Feb esquina com Citavell , rua Prefeito Napoleão Jose da costa que faz a ligação com a av. Dom Orlando Chaves todas essas ruas citadas tem grande influencia no tráfego sentido Várzea Grande Cuiabá e vise e versa principalmente quando a congestionamento na Av. da Feb..

g) conforme relato na pág. 44 a caixa viária da Rua São José e apenas 5m e calçada do lado direito de apenas 1,20 e do lado esquerdo de 1,70m sendo necessário que se faça um estudo melhor para aumentar a largura das calçadas para 2.50m

Em análise do Projeto pela Câmara Técnica do Conselho da Cidade de Várzea Grande, recomenda as seguintes:

1). O Empreendedor deve apresentar os mapas conforme solicitado no Termo de Referência em escala de 1:500;

2). O Empreendedor deve apresentar estudo de trafego: Avenida Cerrados/FEB, rua Manuel Gomes /Avenida da FEB, Rua Pref. Napoleão Jose da Costa / Dom Orlando Chaves no horário das 6 horas às 8 horas da manhã e das 17as 19Hs da tarde.

3). O Empreendedor deve apresentar tabela de nível de serviço de trânsito;

4).Apresentar a carta de disponibilidade de energia e de telefonia;

5). Apresentar Plano de Resíduos sólidos da Construção.

6. Apresentar carta da Secretaria de Serviços Públicos do Município, de disponibilidade de coleta de lixo.

7. Recomendamos ainda que a ETE a ser construída no empreendimento faça a ligação do esgoto existente na rua 03 , Apresentar Projeto da ETE. Não está claro onde será lançado o dejeto do esgotamento sanitário. Se este for lançado no rio Cuiabá há necessidade de solicitar a Agencia Nacional da Água a outorga.

8. Recomendamos a SMDUET, que somente após o Empreendedor ter apresentado os itens faltantes libere o Alvará de construção.

Apesar de o Empreendedor ter assinado um termo de Compromisso de Compensação Urbanística e Ambiental, entendemos que com a implantação do condomínio a região terá grande movimentação de veículos, pois são 416 (quatrocentos e dezesseis) apartamentos.

Considerando apenas um carro por família teremos 416 veículos a mais circulando diariamente.

Considerando a área de fragilidade ambiental por estar próxima ao rio Cuiabá e ao fundo do empreendimento uma APP;

Propomos como MEDIDAS COMPENSATÓRIAS a serem cumpridas:

1) Construção de uma praça localizada na esquina da Av. Cerrados com a rua Benedita Bernadina Curvo, ou investimento de parte da construção da ETE Construmat a ser discutido com ente publico, quanto a prioridade (obrigatório).

a) Caso a prioridade seja a praça, deverá conter:

- Piso em concreto medindo 20x30m com 10cm de espessura totalizando 600m² destinado Quadra de esporte

- Alambrado medindo 25x35m com 5m de altura

- Quadra de areia medindo 20x30m

- 60m de Arquibancada de concreto com 3 degraus

-20 bancos de concreto

- 20 refletor de led 250w e instalação elétrica de iluminação

- 2000m² de calçamento com piso Inter travado permeável

- Arborização e jardinagens com Plantio de arvores nativas da região de acordo com projeto a ser apresentado pela secretaria do meio ambiente .

b) Caso seja a ETE – a discutir com o DAE-VG.

2) Asfaltamento e recuperação das seguintes ruas do Loteamento Jardim da América (obrigatório):

Ø Rua 03 – Mônaco.

Ø Rua 04 – Dinamarca.

Ø Rua 05 – Itália.

Ø Rua 09 – Rua São José (Em frente ao empreendimento)

As medidas compensatórias para o asfaltamento das ruas e construção da praça (ou ETE da Construmat) irão beneficiar o empreendimento, pois irá influenciar na valorização imobiliária. Nos demais itens analisados foram atendidos todas as exigências legais.

Diante do exposto a Câmara Técnica **emite parecer favorável à implantação do condomínio** (devendo ser atendias as medidas compensatórias) e submete a Plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para sua deliberação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 3.112/2007 – Plano Diretor

Lei nº. 3.727/2012 – Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei nº 3.680/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança

Lei nº. 1.497/1994- Código Ambiental do Município de Várzea Grande.

6. Quadro Técnico

Nome	Profissão	Assinatura
Domingos Sávio Bruno	Engenheiro Florestal	
VANOR	Engº Civil	
JOÃO NOBRES	Engenheiro Civil	
FERNANDO SE	Engenheiro Civil	

JOÃO NOBRES NETO

Conselheiro Relator

PORTARIA Nº 045 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 e Relatório Técnico nº. 10/2017, expedidos pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição ao servidor Paulo Gonçalo da Silva, fica designado **suplente de Fiscal de Contrato** o Senhor **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO,** servidor público, no cargo de Coordenador de Cobrança e Arrecadação, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 1395925-5 SSP/MT e Inscrito no CPF nº. 006.325.101-96, Matrícula nº. 86787, referente o **Sistema de Arrecadação Tributária,** competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução **do Contrato nº 021/2017**, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 80/2016, firmado com a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 37.432.689/0001-33**, na implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização, treinamento para atender o Sistema de Controle Tributário, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração fiscal do ISS via Internet e demais serviços do sistema de arrecadação tributária;

Art. 2º. Caberá ao suplente de Fiscal de Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Permanecem assim ratificadas e inalteradas em todos os seus termos, as disposições da POR**TARIA Nº 033 /SEGEFAZ/2017.**

Art. 5º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 07 de novembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº. 046 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO**, Servidor Público, no Cargo de Coordenador de Fiscalização, portador da Cédula de Identidade RG nº 1407486-9, CPF nº 021.463.351-90, Matrícula nº 98149, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 040/2014, firmado com a Empresa **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES-EPP,** inscrita sob o **CNPJ nº 08.878.857/0001-10**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, de competência do Governo do Estado de Mato Grosso e demais serviços especificados no referido contrato, Termos Aditivos e Apostilamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

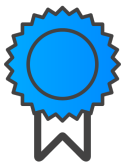
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga no que couber a PORTARIA Nº. 024 /SEGEFAZ/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07 de novembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 07 21:31:32 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)